00100.172623/2017-10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXII Nº 165, QUARTA-FEIRA, 1º DE NOVEMBRO DE 2017



BRASÍLIA - DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

**Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE)**
Presidente

**Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB)**
1º Vice-Presidente

**Senador João Alberto Souza (PMDB - MA)**
2º Vice-Presidente

**Senador José Pimentel (PT-CE)**
1º Secretário

**Senador Gladson Cameli (PP-AC)**
2º Secretário

**Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)**
3º Secretário

**Senador Zeze Perrella (PMDB-MG)**
4ª Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO
1º - Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)
2º - Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
3º - Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)
4º - Senador Cidinho Santos (PR-MT)

DIÁRIO SENADO FEDERAL
EXPEDIENTE

Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

**Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho**
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

**Ilana Trombka**
Diretora-Geral do Senado Federal

**Roberta Lys de Moura Rochael**
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

**Quésia de Farias Cunha**
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

**Patrícia Gomes de Carvalho Carneiro**
Coordenadora de Elaboração de Diários

**Alessandro Pereira de Albuquerque**
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

**Deraldo Ruas Guimarães**
Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

# SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO

## PARTE I

**1 – ATA DA 165ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 31 DE OUTUBRO DE 2017**

1.1 – ABERTURA ..... 12

1.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE

**1.2.1 – Expediente encaminhado à publicação (Vide Parte II)** ..... 12

**1.2.2 – Oradores**

Senador Paulo Paim – Críticas ao Governo Federal pela decisão de reduzir o salário mínimo em R$ 14 reais em 2018; e outros assuntos. ..... 12

Senadora Vanessa Grazziotin – Críticas às recentes medidas adotadas pelo Governo Federal por implicarem redução de salários dos trabalhadores; e outros assuntos. ..... 16

Senador Hélio José – Esclarecimentos sobre o relatório pronunciado por S.Exª na CPI da Previdência. 20

**1.2.3 – Apreciação de requerimentos**

Nºs 931, 932, 933, 934/2017, dos Senadores Antonio Carlos Valadares, Fátima Bezerra, Eduardo Lopes e Roberto Requião. **Aprovados** ..... 25

Nº 922/2017, do Senador Gladson Cameli. **Aprovado**. ..... 25

**1.2.4 – Oradores (continuação)**

Senador Valdir Raupp, como Líder – Aplausos à professora Elisângela Dell-Armelina Suruí, do estado de Rondônia, por sua premiação de Educadora do Ano pelo Projeto de alfabetização na língua indígena *Paiter Suruí*; e outro assunto. ..... 25

Senadora Ana Amélia – Considerações acerca do PLC nº 28/2017, que visa regulamentar o transporte privado individual de passageiros. ..... 28

Senador Eduardo Amorim – Insatisfação com a crescente violência que atinge o País. ..... 32

Senador Jorge Viana – Destaque ao Encontro de Governadores, realizado no estado do Acre, para discutir segurança pública; e outros assuntos. ..... 36

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senador Humberto Costa, como Líder – Indignação acerca do arquivamento, pela Câmara dos Deputados, da segunda denúncia contra o Presidente Michel Temer; e outro assunto. ..... 39

Senadora Lídice da Mata – Considerações sobre o aumento do número de assassinatos no Brasil; e outro assunto. ..... 41

Senador Ivo Cassol – Defesa de emenda de autoria de S. Exª que estabelece o limite máximo de 5 % a ser cobrado dos motoristas pelas empresas de transporte individual de passageiros; e outro assunto. .. 44

Senador Airton Sandoval – Preocupação com os impactos que a possível aprovação do projeto de lei que regulamenta o transporte individual de passageiros possa trazer aos municípios. ..... 47

1.3 – ORDEM DO DIA

**1.3.1 – Item 1 (tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 530 e 726/2015)** 48

Projeto de Lei da Câmara nº 28/2017 (nº 5.587/2016, na Câmara dos Deputados), que *altera a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, para regulamentar o transporte remunerado privado individual de passageiros*. **Aprovado, com emendas e subemenda**, após **Requerimentos nºs 937, 944 a 946/2017**; **Emendas nºs 1 a 20-PLEN**; e **Parecer nº 193/2017-CCT/CCJ/CAE/CAS/CI-PLEN-SF**, proferido pelo Senador Eduardo Lopes, em substituição às Comissões de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática; de Constituição, Justiça e Cidadania; de Assuntos Econômicos; de Assuntos Sociais e de Serviços de Infraestrutura (votação nominal) (Prejudicado o Projeto de Lei do Senado nº 530/2015). ..... 48

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 28/2017 **(Parecer nº 194/2017-CDIR/PLEN-SF)**. **Aprovada**. À Câmara dos Deputados. ..... 94

1.4 – ENCERRAMENTO ..... 95

# PARTE II

## 2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 165ª SESSÃO

2.1 – EXPEDIENTE

### 2.1.1 – Aviso do Ministro de Estado da Fazenda

Nº 37/2017 (nº 276/2017, na origem), que encaminha Relatório sobre o Programa de Emissão de Títulos e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior referente ao terceiro trimestre de 2017. ..... 97

### 2.1.2 – Comunicações

Da Liderança do Bloco Democracia e Cidadania, de indicação dos Senadores Randolfe Rodrigues e Vanessa Grazziotin como Vice-Líderes do referido Bloco **(Memorando nº 8/2017)**. ..... 104

Da Comissão de Assuntos Econômicos, de que foi dado conhecimento aos seus membros do inteiro teor do Aviso nº 28/2017 e dos Ofícios "S" nºs 66 e 67/2017, com posterior envio ao Arquivo **(Ofícios nºs 69, 91 e 93/2017)**. ..... 105

Da Liderança do PMDB, de indicação de membro para integrar a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional**(Ofício nº 208/2017)**. ..... 109

Da Liderança do PMDB, de substituição de membro na Comissão de Assuntos Econômicos **(Ofício nº 210/2017)**. *Substituído o membro*. ..... 110

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

### 2.1.3 – Discurso e documento encaminhados à publicação

Senadora Ângela Portela – Insatisfação com a privatização de ativos do setor energético nacional realizada pelo Governo Federal. ..... 112

Senador Jorge Viana – Documento encaminhado à publicação, nos termos do art. 210 do Regimento Interno. ..... 116

### 2.1.4 – Mensagem do Supremo Tribunal Federal

Nº 6/2017, na origem, que comunica que foi proferida decisão sobre a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.055. ..... 120

### 2.1.5 – Mensagens do Presidente da República

Nº 415/2017, na origem, que restitui os autógrafos do projeto de lei que "altera a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o crime de posse ou porte ilegal de arma de fogo de uso restrito no rol dos crimes hediondos", sancionado e transformado na Lei nº 13.497/2017. ..... 123

Nº 417/2017, na origem, que restitui os autógrafos do projeto de lei de conversão que "estabelece critérios para a celebração de aditivos contratuais relativos às outorgas nos contratos de parceria no setor aeroportuário", sancionado e transformado na Lei nº 13.499/2017. ..... 124

### 2.1.6 – Ofício da Câmara dos Deputados

Nº 241/2017, na origem, que restitui autógrafo do Projeto de Lei de Conversão nº 24/2017 (proveniente da Medida Provisória nº 776/2017), sancionado e convertido na Lei nº 13.484/2017. ..... 126

### 2.1.7 – Ofício do Conselho Nacional do Ministério Público

Nº 65/2017, na origem, que comunica a eleição do Corregedor Nacional do Ministério Público. ..... 128

### 2.1.8 – Pareceres

Nº 1/2017, da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar a contabilidade da previdência social (conclui pela apresentação do Requerimento nº 936/2017 e dos Projetos de Lei do Senado nºs 422 a 424/2017 e 425/2017-Complementar). **(Vide item 4.1)** ..... 130

Nº 56/2017-CE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 74/2016. ..... 131

*Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara nº 74/2016.* ..... 138

### 2.1.9 – Projetos de Lei do Senado

Nº 418/2017, do Senador Lindbergh Farias, que *altera o art. 37 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso – para assegurar o apoio do Poder Público à assistência na modalidade de entidade de longa permanência para idosos carentes.* ..... 140

Nº 419/2017, do Senador Lindbergh Farias, que *altera o art. 20 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.* ..... 145

Nº 420/2017, do Senador Lasier Martins, que *altera o Código de Defesa do Consumidor para vedar a oferta telefônica de produto ou serviço a consumidor cujo número não esteja inscrito em cadastro telefônico de oferta.* ..... 152

Nº 421/2017, do Senador Lindbergh Farias, que *regulamenta limite máximo de comissão cobrada pelas empresas de transporte remunerado privado individual.* ..... 157

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.172623/2017-10



Nº 422/2017, da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar a contabilidade da previdência social, que *altera os art. 15 e 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, para estabelecer nova definição de empresa, bem como dispor sobre o aumento ou redução de sua contribuição à Previdência Social, na forma que especifica.* ..... 160

Nº 423/2017, da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar a contabilidade da previdência social, que *altera a Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para aumentar as penas e eliminar, no caso de pagamento do tributo devido, a possibilidade de extinção de punibilidade dos crimes contra a ordem tributária e para criar causas de redução de pena.* ..... 172

Nº 424/2017, da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar a contabilidade da previdência social, que *dispõe sobre os crimes contra a Previdência Social.* ..... 182

Nº 425/2017-Complementar, da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar a contabilidade da previdência social, que *altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), para estabelecer regras de anistia, remissão, transação e parcelamento dos créditos tributários.* ..... 193

*Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, aos Projetos de Lei do Senado nºs 422 a 424/2017 e 425/2017-Complementar.* ..... 202

Nº 426/2017, do Senador Jorge Viana, que *altera a Lei Geral de Telecomunicações, Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, que dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995, para dispor sobre as obrigações de universalização de serviços de telecomunicações relacionadas a instalações de Terminal de Uso Público-TUP.* ..... 203

Nº 427/2017, do Senador José Serra, que *altera a Lei 9.637, de 15 de maio de 1998, que "dispõe sobre a qualificação das organizações sociais e dá outras providências", para atualizar os critérios e requisitos para seu enquadramento e estabelecer novas regras para a celebração, controle e rescisão dos contratos de gestão.* ..... 209

Nº 428/2017-Complementar, do Senador José Serra, que *dispõe sobre o Plano de Revisão Periódica de Gastos.* ..... 220

**2.1.10 – Requerimentos**

Nº 926/2017, do Senador Fernando Bezerra Coelho, de oitiva da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei do Senado nº 308/2017. ..... 227

Nº 927/2017, do Senador Romero Jucá, de oitiva da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Lei do Senado nº 471/2013. ..... 229

Nº 928/2017, do Senador Romero Jucá, de oitiva da Comissão de Serviços de Infraestrutura sobre o Projeto de Lei do Senado nº 471/2013. ..... 231

Nº 929/2017, do Senador Romero Jucá, de oitiva da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei do Senado nº 471/2013. ..... 233

Nº 930/2017, do Senador Lindbergh Farias, de desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 465/2016, que tramita em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 64/2016. ..... 235

Nº 931/2017, do Senador Antonio Carlos Valadares, de autorização para desempenho de missão no período de 11 a 14 de novembro próximo. ..... 237

Nº 932/2017, da Senadora Fátima Bezerra, de autorização para desempenho de missão em 12 e 13 de novembro próximo. ..... 240

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.172623/2017-10



Nº 933/2017, do Senador Eduardo Lopes, de autorização para desempenho de missão em 12 e 13 de novembro próximo. ..... 243

Nº 934/2017, do Senador Roberto Requião, de autorização para desempenho de missão em 12 e 13 de novembro próximo. ..... 246

Nº 935/2017, do Senador Humberto Costa, de autorização para desempenho de missão em 12 e 13 de novembro próximo. ..... 249

Nº 936/2017, da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar a contabilidade da previdência social, de realização de auditoria pelo Tribunal de Contas da União sobre a validade e adequação do modelo e fórmulas atuariais adotados pelo Poder Executivo. ..... 251

Nº 938/2017, do Senador Lindbergh Farias, de retirada do Projeto de Lei do Senado nº 414/2017. **Deferido**. ..... 257

Nº 939/2017, do Senador Davi Alcolumbre, de autorização para desempenho de missão no período de 10 a 17 de novembro próximo. ..... 259

Nº 940/2017, do Senador Alvaro Dias, de informações ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública. ..... 265

Nº 941/2017, do Senador Alvaro Dias, de informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia. ... 268

Nº 942/2017, do Senador Roberto Requião, de informações ao Ministro de Estado da Fazenda. ..... 272

Nº 943/2017, do Senador José Serra, de autorização para desempenho de missão no período de 6 a 17 de novembro próximo. ..... 275

2.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

**2.2.1 – Projeto de Lei da Câmara nº 28/2017**

Requerimentos nºs 937, 944 a 946/2017 ..... 278

Emendas nºs 1 a 20-PLEN ..... 286

Parecer nº 193/2017-CCT/CCJ/CAE/CAS/CI-PLEN-SF ..... 336

Redação final (Parecer nº 194/2017-CDIR/PLEN-SF) ..... 346

Lista de votação ..... 349

## PARTE III

**3 – PORTARIA DO 1º SECRETÁRIO**

Nº 31/2017 ..... 353

**4 – SUPLEMENTO À PRESENTE EDIÇÃO**

4.1 – COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A CONTABILIDADE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Parecer nº 1/2017

**5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL** ..... 354

**6 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA** ..... 357

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**7 – LIDERANÇAS** ..... 358

**8 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS** ..... 362

**9 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO** ..... 371

**10 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES** ..... 376

**11 – CONSELHOS E ÓRGÃOS** ..... 424

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.172623/2017-10



# Ata da 165ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 31 de Outubro de 2017

## 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Eunício Oliveira e Davi Alcolumbre.*

*(Inicia-se a sessão às 15 horas e 9 minutos e encerra-se às 20 horas e 23 minutos.)*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

## Senado Federal
## 55ª Legislatura
## 3ª Sessão Legislativa Ordinária

## 165ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas
**Período: 31/10/2017 07:00:00 até 31/10/2017 20:33:00**

| Partido | UF | Nome Senador | Presença | Voto |
|---|---|---|---|---|
| PDT | RO | Acir Gurgacz | X | X |
| PSDB | MG | Aécio Neves | X | X |
| PMDB | SP | Airton Sandoval | X | X |
| PODE | PR | Alvaro Dias | X | |
| PP | RS | Ana Amélia | X | X |
| PDT | RR | Ângela Portela | X | X |
| PSDB | MG | Antonio Anastasia | X | X |
| PTB | PE | Armando Monteiro | X | X |
| PSDB | TO | Ataídes Oliveira | X | |
| PP | AL | Benedito de Lira | X | X |
| PSDB | PB | Cássio Cunha Lima | X | X |
| PR | MT | Cidinho Santos | X | |
| PP | PI | Ciro Nogueira | X | X |
| PPS | DF | Cristovam Buarque | X | X |
| PSDB | SC | Dalirio Beber | X | X |
| PMDB | SC | Dário Berger | X | X |
| DEM | AP | Davi Alcolumbre | X | X |
| PMDB | MA | Edison Lobão | X | X |
| PSDB | SE | Eduardo Amorim | X | X |
| PRB | RJ | Eduardo Lopes | X | X |
| PMDB | CE | Eunício Oliveira | X | |
| PT | RN | Fátima Bezerra | X | X |
| PMDB | PE | Fernando Coelho | X | X |
| PSDB | PA | Flexa Ribeiro | X | X |
| PT | PR | Gleisi Hoffmann | X | X |
| PROS | DF | Hélio José | X | X |
| PT | PE | Humberto Costa | X | X |
| PP | RO | Ivo Cassol | X | X |
| PMDB | MA | João Alberto Souza | X | X |
| PSB | AP | João Capiberibe | X | X |
| PT | AC | Jorge Viana | X | X |
| DEM | RN | José Agripino | X | X |
| PMDB | PB | José Maranhão | X | X |
| PT | CE | José Pimentel | X | X |
| PSDB | SP | José Serra | X | X |
| PMDB | TO | Kátia Abreu | X | X |
| PSD | RS | Lasier Martins | X | X |
| PSB | BA | Lídice da Mata | X | X |
| PT | RJ | Lindbergh Farias | X | X |
| PSB | GO | Lúcia Vânia | X | |
| DEM | SE | Maria do Carmo Alves | X | |
| PMDB | SP | Marta Suplicy | X | X |
| PSD | BA | Otto Alencar | X | X |
| PT | RS | Paulo Paim | X | X |
| PT | PA | Paulo Rocha | X | X |
| PSC | MS | Pedro Chaves | X | X |

Emissão 31/10/2017 20:34:02

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

## Senado Federal
## 55ª Legislatura
## 3ª Sessão Legislativa Ordinária

## 165ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas
**Período: 31/10/2017 07:00:00 até 31/10/2017 20:33:00**

| Partido | UF | Nome Senador | Presença | Voto |
|---|---|---|---|---|
| PMDB | PB | Raimundo Lira | X | X |
| REDE | AP | Randolfe Rodrigues | X | X |
| PT | PI | Regina Sousa | X | X |
| - | DF | Reguffe | X | X |
| PSDB | ES | Ricardo Ferraço | X | X |
| PMDB | PR | Roberto Requião | X | X |
| PSDB | MA | Roberto Rocha | X | X |
| PMDB | RR | Romero Jucá | X | X |
| PMDB | ES | Rose de Freitas | X | X |
| PSD | AC | Sérgio Petecão | X | X |
| PMDB | MS | Simone Tebet | X | X |
| PSDB | CE | Tasso Jereissati | X | X |
| PMDB | RO | Valdir Raupp | X | X |
| PCdoB | AM | Vanessa Grazziotin | X | X |
| PMDB | MS | Waldemir Moka | X | X |
| PR | MT | Wellington Fagundes | X | X |
| PP | GO | Wilder Morais | X | X |

***Compareceram 63 senadores.***

Emissão 31/10/2017 20:34:02

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Social Democrata/DEM - AP) – Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

**A SRª VANESSA GRAZZIOTIN** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Pela ordem, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Social Democrata/DEM - AP) – A Presidência comunica ao Plenário que há expediente sobre a mesa e que, nos termos do art. 241 do Regimento Interno, vai à publicação no *Diário do Senado Federal* **(Vide Parte II do Sumário).**

**A SRª VANESSA GRAZZIOTIN** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Presidente, solicito a minha inscrição como comunicação inadiável.

E Presidente, eu quero dizer que já estava aqui antes, com o microfone levantado – dei uma saída – para pedir autorização, Senador Raupp, para o Presidente do Senado para que pudéssemos abrir a sessão. Ele disse que só permitiria a abertura com a presença de alguém da Mesa. Senador, nós estamos vivendo uma situação um pouco constrangedora, essa, porque ficamos aqui com o plenário fechado, sem podermos abrir e sem a presença de ninguém da Mesa. Acho que nós precisamos resolver de uma outra forma, porque é muito ruim continuar da forma como está.

Mas solicito a minha inscrição como período de comunicação inadiável.

**O SR. VALDIR RAUPP** (PMDB - RO) – Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Social Democrata/DEM - AP) – Pois não, será feita a inscrição de V. Exª.

Com a palavra o Senador Valdir Raupp. O próximo é o Senador Jorge Viana.

**O SR. VALDIR RAUPP** (PMDB - RO) – Vou solicitar a minha inscrição pela Liderança do PMDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Social Democrata/DEM - AP) – Feita a inscrição de V. Exª pela Liderança do PMDB.

Com a palavra o Senador Jorge Viana.

**O SR. JORGE VIANA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu estou como orador inscrito, mas eu gostaria de solicitar uma comunicação inadiável. Eu preciso trazer um assunto muito grave que ocorreu em Rio Branco ontem, trazer a minha solidariedade, trazer a minha manifestação. E farei isso obviamente atendendo ao espaço regimental que V. Exª começa a conduzir com o início da sessão.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Social Democrata/DEM - AP) – V. Exª está inscrito como segundo inscrito como comunicação inadiável.

Passamos agora para a ordem de inscrição. Tem V. Exª, Senador Paulo Paim, um período de dez minutos para fazer o pronunciamento de V. Exª.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senadores e Senadoras, eu não poderia deixar de registrar a minha solidariedade aos familiares do Reitor da Universidade de Santa Catarina, Luiz Carlos Cancellier de Olivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Cumprimento o Senador Roberto Requião, que foi o autor dessa sessão de solidariedade e de homenagem. Eu estava inscrito, mas inúmeros Senadores e Deputados, porque era uma sessão do Congresso, já tinham usado a palavra. Eu tinha falado do episódio no mínimo por duas vezes, desta tribuna. Mas deixo registrado nos *Anais* da Casa, mais uma vez, o nosso carinho, o nosso respeito tanto pelo falecido Reitor Luiz Carlos como também pelos seus familiares.

Ele foi torturado, teve que ficar nu na prisão, foi proibido de entrar na sua universidade – a universidade é nossa, e ele não pôde entrar na sua universidade. Seus familiares ouviram o seu nome ser divulgado de forma pejorativa em toda a imprensa nacional. E ele, como era um homem de caráter, não era um homem considerado sequer de esquerda, mas tinha posições firmes e claras, ele defendia causas. E a causa dele, a alma dele, o coração dele parece que se iluminavam quando ele falava da educação. Ele não resistiu a tantas ofensas, a tantas agressões, pela sua história, pela sua vida, e acabou indo para o suicídio. Para mim, foi um crime que cometeram contra ele e por isso ele morreu.

Eu me lembro da última imagem que vi, num vídeo que recebi, em que ele foi proibido de entrar na universidade. Mas o corpo dele, no caixão, entrou universidade adentro e lá foi velado, sob o aplauso não só dos familiares, mas de uma multidão de professores e de estudantes. É lamentável a gente ver que fatos como esse ainda acontecem no nosso País.

Luiz Carlos Cancellier de Olivo, hoje você recebeu aqui uma grande homenagem do Senado da República. Você era simplesmente um democrata. Você defendia simplesmente a liberdade, a justiça, e queria que a educação fosse assegurada para todos. Você não morreu: você vive, porque suas ideias estarão sempre presentes junto a cada um de nós.

Sr. Presidente, fazendo esse registro de um tema sobre o qual já falei diversas vezes da tribuna, eu volto à tribuna mostrando mais uma vez a nossa indignação. Há dois meses, eu vim à tribuna questionando por que o Governo Temer tinha reduzido o valor do salário mínimo aprovado na LDO em R$10. Mas a maldade é tanta que agora, na reta final, eles reduziram mais quatro; reduziram R$14!

Eu, que entendia que já estava em R$979, fiz uma emenda simples só para arredondar para R$1 mil.

O Governo, para se vingar, parece que diz "não". Não elevou para mil e nem deixou no valor que havia assegurado. Tirou dez daquilo que estava na LDO e diminuiu mais quatro.

Sr. Presidente, R$14 para o Governo, claro, não é nada. E R$14 para nós aqui não é nada, mas R$14, para quem ganha o salário mínimo, significa mais cinco litros de leite, significa mais cinco quilos de arroz ou significa mais três quilos de feijão. Sabe o que significam, para quem não tem nada, cinco quilos de arroz? Significa muito. Sabe o que significam três, quatro quilos de feijão a mais para quem não tem o que comer, para a família, às vezes, de três, quatro, cinco filhos?

Sr. Presidente, as maldades do Governo são assustadoras. Não bastasse o que fizeram com a reforma trabalhista – desmontaram a CLT da era Getúlio até hoje –, ainda agora insistem, não contentes...

Nós estamos trabalhando para revogar essa dita reforma. Montamos uma comissão especial aqui no Senado e estamos criando o estatuto do mundo do trabalho, contrapondo-nos ao estatuto que eles fizeram, que eu não chamo mais de CLT, mas de CLE, consolidação das leis só do empregador.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sr. Presidente, não bastasse isso, agora eles voltaram com algo que eles haviam enterrado, que é a dita reforma da previdência, querendo que as pessoas se aposentem depois de 65 anos de idade e 49, de contribuição. Como eu sempre digo, como a média do emprego do brasileiro é de nove meses por ano, ninguém vai se aposentar com menos de 80 anos. E haverá casos, que eu mostrei outro dia, em que poderá chegar a 94 anos.

Sr. Presidente, eu viajei o Brasil, construindo a política do salário mínimo. Foi um avanço para a época. Tiramos o salário mínimo de US$60 e o elevamos para mais de US$300. Agora, ele despenca novamente. E o Governo diz que tudo isso é para fazer economia, porque a situação está muito mal.

Nós provamos com a CPI da Previdência, Sr. Presidente – e ninguém contestou; foi aprovado por unanimidade. A CPI da Previdência aprovou –, que não há déficit. Inclusive, a Base do Governo estava lá e votou. Inclusive, o Líder do Governo votou, na CPI da Previdência, que não há déficit. Eram sete Senadores. Quatro que estavam lá eram da Base do Governo, e votaram por unanimidade.

Aqui só muda a forma, mas é a mesma coisa. "CPI da Previdência aprovou: não há déficit". Só muda a cor: "CPI da Previdência provou que não há déficit". E aqui só muda de novo a forma, Sr. Presidente: "CPI da Previdência prova que não há déficit".

Senador Hélio José, V. Exª foi o Relator. Eu me comprometi com V. Exª: nós vamos fazer – que seja quinta ou seja sexta, até mesmo no meio do feriado – ... para que V. Exª leia para o Brasil todo o brilhante relatório que V. Exª assinou em primeiro lugar, porque é o Relator. Mas V. Exª dividiu o brilho do relatório com todos os membros da Comissão.

Mas vejam os senhores: ao mesmo tempo, eu tive o cuidado hoje, correndo por todas as Comissões, de assistir a pelo menos um pedacinho da fala do Ministro Meirelles. Não ouvi um argumento ali que respondesse ao questionamento da CPI da Previdência. Não ouvi uma resposta – uma, uma, uma. Ele mesmo está convencido de que a questão não é tirar direito do trabalhador, porque ele só pega, de novo, os mais pobres...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – ... da classe média para baixo, quando ele sabe que o problema é só de gestão.

E V. Exª vai falar novamente, tenho certeza, do resultado final: teríamos acumulado hoje, se cumpríssemos o que manda a Constituição, um fundo de no mínimo R$3 trilhões. Se aplicássemos os R$3 trilhões – juros, correções monetárias e as multas devidas –, nós chegaríamos a R$8 trilhões. Mas, se não quiserem olhar essa dívida, da Constituinte para cá, que é só do que estou falando – até pegamos os últimos 20 anos...

Agora, se quiserem pegar só os dados da Anfip, eles falam: em 2016, deu déficit. Sim, mas onde estão os R$50 bilhões de 2015? Quanto a 2017, eles falam... Se pegarmos a média, dá no mínimo R$50 bilhões por ano – deixando de lado esses trilhões aqui, porque não foram cobrados. Eles não explicam.

É só combater a sonegação, aumentar a fiscalização, não desviar o dinheiro da Previdência para outros fins, cobrar os grandes devedores. A dívida ativa já está em torno de R$700 bilhões, pronta para ser executada, e não a executam. Não executam porque não querem, porque não querem cobrar dos grandes bancos e das grandes empresas. E vêm com um discurso de novo de que é preciso fazer a reforma da previdência.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sigam o que manda a CPI na sua formulação final, dizendo o que deve ser feito.

Não há que se abrir mão de um direito, nem da área pública, nem da área privada, nem do campo, nem da cidade. Um direito. Não há idade mínima. Claro que há! Está escrita numa lei que aprovamos há quatro anos. Eles se fazem de loucos. E vão dizer que não sabem ler? A lei é clara: 60 anos para o homem; 55, para a mulher; 35 anos de contribuição para o homem, contribuição efetiva; e 30, para a mulher. Ah, mas nós estamos envelhecendo.

(*Soa a campainha.*)

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Pois bem. Há um artigo lá que diz também: à medida que a expectativa de vida do homem e da mulher for aumentando, haverá mais um *plus*. Então, é só cuidar agora da arrecadação.

"Ah, mas só a folha não dá". Claro que não dá! Por que se desvia o dinheiro de tributação sobre o lucro, faturamento, PIS/Pasep, jogos lotéricos, Cofins, enfim? Quando você vende ou compra uma casa, você não paga à Previdência? Paga. Vai para a Previdência? Não vai?

Apropriação indébita de grandes empresários: mais de R$30 bilhões por ano. E continua, inclusive, este ano. Neste ano, já está em quase R$25 bilhões. Desviam, e não pagam. E mandam a conta para o trabalhador pagar.

É um absurdo! É um absurdo!

Por isso, meu nobre Relator e Presidente, o que eu recebi hoje é quase uma provocação. É quase uma provocação.

Saiu um estudo hoje da Câmara dos Deputados...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – ... que mostra que a perda com a renúncia fiscal, após o leilão do pré-sal, será de R$1 trilhão. Isso mesmo: R$1 trilhão. Eles estão mandando para executar isto: R$1 trilhão.

Um conjunto de estudos elaborado pela consultoria da Câmara mostra que o Governo terá que reduzir o retorno da exploração de petróleo. Parte dos recursos ajuda a financiar saúde e educação. Perderemos um trilhão da saúde e da educação e também da Previdência, que pega seguridade.

Há uma MP, já em vigor, prestes a ser votada pelo Plenário da Câmara, que reduz os impostos para as grandes petrolíferas até 2014, gerando uma renúncia fiscal de 40 bilhões anuais. Ou seja, um trilhão em torno de vinte anos.

Que Governo é este?

(*Soa a campainha.*)

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Por isso, Sr. Presidente, o apelo que eu faço é que a gente não aprove essa MP, que vai diminuir as contribuições das grandes petrolíferas. É isso que está aqui. Abrem mão de um trilhão, e querem sacrificar o povo mais uma vez, para ter um rendimento que eles falam que vai dar 250 bilhões. Vão ter vergonha na cara! Cobrem dos grandes devedores.

Sabe o que os banqueiros que foram lá – e V. Exª e eu, Senador Hélio José, os chamamos – diziam? "Devo, não nego, não pago, estou discutindo na Justiça e esperando o Congresso me dar outra anistia, via o tal do Refis". E pior que dá, todo ano ou de dois em dois anos. Abre mão, como desta vez.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nós íamos arrecadar 13 bilhões com o Refis. Os Deputados, que são grandes devedores, inclusive da Previdência, 114 Deputados, jogaram duro, e eles só arrecadaram três.

Mas eles não dizem que quando eles...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – ... falam que iam arrecadar quatorze, eles já tinham aberto mão de mais quatorze. Só ali deixamos de arrecadar, naquele tal de Refis, no mínimo o dobro, porque, quando eles trouxeram treze, quatorze para cá, já estava tudo acertado. Só que os Deputados queriam mais, aí abriram mão de mais dez, praticamente.

Eu concluo – e agradeço a tolerância inclusive de V. Exª, nobre Presidente – dizendo que há muita indignação de todos nós, do povo brasileiro. E esse relatório há de ser lido e contado, eu diria, em verso e prosa nas universidades, nas empresas, seja no comércio, seja na indústria, seja no campo, em todas as áreas. E o povo brasileiro vai saber a falácia do déficit da Previdência, eu diria, a falácia do roubo do dinheiro da Previdência.

(*Soa a campainha.*)

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Por que não fazem uma Operação Lava Jato em cima dos devedores da Previdência?

Sr. Presidente, eu termino, dizendo: dá mais do que o dobro que a Operação Lava Jato arrecadou até hoje. E que bom. Tomara que... E ninguém aqui está sendo contra a Operação Lava Jato. Estou dizendo: se fizerem também uma investigação profunda para ver quem está assaltando os cofres da Previdência, nunca mais se vai falar em reforma da previdência, e, sim, em melhorar a gestão da previdência.

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Social Democrata/DEM - AP) – Inscrita a Senadora Vanessa, para comunicação inadiável.

V. Exª tem a palavra.

**A SRª VANESSA GRAZZIOTIN** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente Senador Davi Alcolumbre, eu quero cumprimentar o Senador Paim não somente pelo pronunciamento, mas pelo trabalho que fez na CPI da Previdência Social, juntamente com o Senador Hélio. Eles disponibilizaram à sociedade brasileira um trabalho da mais extrema responsabilidade.

Ele mostra, como acabou de registrar o Senador Paim, que não há déficit na Previdência Social. O que existe em torno da tal reforma previdenciária é uma decisão política desse Governo de promover mudanças na legislação brasileira, a fim de subtrair os direitos dos trabalhadores.

Mas, Sr. Presidente, antes de iniciar a abordagem do assunto que me traz à tribuna, venho aqui com este cartaz, mostrando que hoje faz 110 dias que Michel Temer, esse Presidente ilegítimo, descumpre a sua palavra perante o Senado Federal, a sua Bancada de apoio e o Brasil e não edita a medida provisória que promove mudanças na recém-aprovada reforma trabalhista.

E quero dizer o seguinte: esse fato tem sido muito ruim não para Michel Temer. Esse não tem mais o que perder, não tem mais de onde perder apoiamento, porque não tem apoiamento. Ele tem apenas 3% de apoiamento, mais de 97% de rejeição. Todas as pesquisas mostram isso.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mas esse fato está ficando muito ruim, está depondo contra os Senadores e as Senadoras que assinaram o acordo, que receberam uma carta assinada por Michel Temer, dizendo que estariam votando a reforma tal qual veio da Câmara dos Deputados, mediante um acordo de que Michel Temer mudaria a proposta através de vetos e de medidas provisórias.

Vetos não existem mais; medida provisória, até agora nada. E, pelo que estamos lendo na imprensa, parece haver a decisão do Governo de promover algumas mudanças, algumas maquiagens apenas, não mais por meio de medida provisória, mas através de lei.

Repito: Michel Temer não tem mais o que perder, já está desmoralizado e, agora, desmoraliza toda a sua Bancada de apoio do Senado Federal. Repito: desmoraliza toda a sua Bancada de apoio aqui no Senado Federal.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, de forma muito pontual, quero registar e lamentar os fatos que vêm ocorrendo nesses últimos dias, lá no meu Estado do Amazonas, no Município de Humaitá, onde vemos um embate inadmissível, um embate violento, entre garimpeiros e servidores do Ibama.

Felizmente, nenhuma baixa foi registrada: nenhuma morte, ninguém ferido. Mas atear fogo em sede do Ibama, do Instituto Chico Mendes, é algo também inaceitável.

Quero aqui dizer o seguinte, Sr. Presidente: o Estado brasileiro precisa zelar pela vida dos poucos servidores que atuam lá, porque atuam, com muita dedicação e muito esforço, em nome do Estado brasileiro, porque o Poder Público não lhes garante condição alguma.

Eu vi um dos garimpeiros reclamando que a atitude de queimar a sede do Ibama era uma represália à atitude do Ibama, que queimou balsas ilegais. Vejam, o Ibama poderia não ter queimado as balsas ilegais, poderia ter recolhido as balsas e levado até sua sede. Mas não o fez por falta de condições.

Então, quando ele não dispõe de condições para isso, a lei garante que aquele instrumento utilizado de forma ilegal pode ser, sim, destruído. Então, eu lamento isso. Grande parte de tudo que acontece, acontece por conta da falta de compromisso do Estado brasileiro com esse conjunto de servidores.

E agora, Sr. Presidente, iniciando o tema que me traz à tribuna, quero dizer o seguinte: retomamos o trabalho nesta semana, após a Câmara dos Deputados ter votado e, mais uma vez, absolvido Michel Temer de uma grave acusação, uma acusação recheada de provas, de fatos contundentes.

Ou seja, a Câmara dos Deputados poderia ter agido de forma diferente. E, se assim tivesse feito, Michel Temer teria sido afastado do poder para responder a um processo perante o Supremo Tribunal Federal.

Eu acho que vai ficando muito claro ao Brasil, à Nação brasileira, ao povo e a muitos daqueles que lutaram e defenderam a saída da Presidenta Dilma que a luta não era uma luta contra a corrupção. A luta que se travou à época era para substituir um governo, cujo programa que vinha sendo aplicado não era um programa que os favorecia. Nada de combater a corrupção. Pelo contrário. *Vide* o que acabaram de fazer com Michel Temer e com o próprio Senador Aécio Neves, que nem mesmo processo no Conselho de Ética ainda conseguimos aprovar, apesar de tantas provas: malas de dinheiro indo e vindo e tantas gravações mostrando que, de fato, o caso requer, no mínimo, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, no mínimo uma investigação por parte do Conselho de Ética.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mas, enfim, após o ocorrido, após a Câmara ter livrado Michel Temer de mais um processo, vieram seus assessores, seus ministros, inclusive Eliseu Padilha, que, juntamente com Temer, foi "inocentado"; escapou de um processo – pelo menos até o ano de 2019 – perante a Justiça brasileira e comunicou imediatamente que, a partir dali, o Governo aceleraria as medidas de corte de despesas e investimentos e que o faria através de medidas provisórias, o que gerou, de início, uma crítica por parte do Presidente da Câmara dos Deputados. Mas, vejam, no dia de ontem publicaram, de forma extraordinária, através de uma edição extra do *Diário Oficial*, duas medidas provisórias: a Medida Provisória 805 e a Medida Provisória 806, ao tempo em que também anunciaram mudanças na lei orçamentária anual.

E, aí, eu começo falando sobre as mudanças na lei orçamentária anual. Eles simplesmente estão diminuindo o valor do salário mínimo do povo brasileiro. Diminuindo! E essa diminuição não é de R$4 não, senhoras e senhores. A diminuição é de R$14, porque a LDO do ano passado previa um salário mínimo para 2018 da ordem de R$979. Posteriormente a isso, quando o Governo enviou para o Congresso Nacional o projeto de lei de orçamento anual, o valor de R$979 caiu para R$969. Ou seja, caiu R$10, já na primeira versão da LOA, da lei do orçamento anual. E agora anunciam que esse valor de R$969 deve cair para R$965, e o Ministro do Planejamento, que substitui o Líder do Governo Romero Jucá, que foi demitido por Michel Temer – mas deixou lá um representante seu –, vem a público dizer que o Governo apenas cumpre a lei.

Não é uma questão de cumprir ou deixar de cumprir a lei; é uma questão de decisão política, porque a lei do salário mínimo que nós aprovamos prevê um mínimo para o reajuste do salário mínimo. O máximo pode ser previsto plenamente. Plenamente pode ser feito. Basta haver uma decisão política. Mas a decisão política do Governo qual foi? Aplicar a política da austeridade apenas para o trabalhador e a trabalhadora brasileira; para aqueles que ganham muito pouco; para aqueles que sobrevivem com o salário que recebem no final de cada mês; para aqueles que vivem com dificuldade, com o fruto do seu suor, da sua labuta.

O jornal hoje mostra: Banco Itaú teve um lucro, o lucro do Banco Itaú cresceu 12,6% no terceiro trimestre deste ano.

(*Soa a campainha.*)

**A SRª VANESSA GRAZZIOTIN** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Ou seja, enquanto o setor financeiro lucra, e lucra cada vez mais, eles agem para tirar o mínimo direito que tem o trabalhador e a trabalhadora: diminuem o salário mínimo. A Medida Provisória 805 simplesmente suspende o reajuste salarial que este Congresso aprovou em lei. E reajuste salarial de quem, senhores? Não é daqueles marajás que ganham acima do teto e conseguem manter esse benefício através de decisões judiciais não; são dos servidores da Suframa, da Superintendência da Zona Franca lá do meu Estado; são dos docentes, professores de universidades, de escolas técnicas federais, professoras... São policiais civis dos ex-Territórios, pessoas, servidores que estudam a vida inteira para ingressar na carreira jurídica, no grupo de gestão, no Banco Central, no Ipea, no IBGE... A Polícia Federal, a Polícia Rodoviária Federal, os auditores da Receita Federal do Trabalho, os peritos do INSS, os profissionais da área da saúde, os diplomatas... São esses que estão tendo, vendo as suas leis... E para isso ele fez uma medida provisória ser suspensa e o seu reajuste também.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

E, aí, o que é que acontece? Tivemos a oportunidade de debater com o Ministro da Fazenda durante a manhã inteira sobre isso, mostrando que, enquanto eles fazem, promovem essa maldade contra o povo brasileiro, eles ampliam o Refiz; e, enquanto eles comunicam economia, por conta de cortes de salários, por conta de corte de salário mínimo – R$6 bilhões aqui, Senador Paim, R$3 bilhões ali –, o que é que eles fazem? Estão aqui as matérias... V. Exª falou durante o seu pronunciamento. Está aqui...

(*Soa a campainha.*)

**A SRª VANESSA GRAZZIOTIN** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – ... o que vem sendo divulgado pela imprensa: "Lei do Refis é um brinde à sonegação e um desrespeito à sociedade."

O Refis... São mais de R$6 bilhões que eles estão gastando. Aliás, o Ministro Meirelles era contra isso – o Senador Paim afirmou aqui da tribuna. Era contra. Mas teve que engolir a ampliação da benesse dada aos maus pagadores e sonegadores, para livrar Michel Temer de um processo e mantê-lo à frente do poder.

Isso que está acontecendo. Mas vamos lá: Governo abre mão de mais R$10 bilhões com o alívio das dívidas dos ruralistas. E não é só isso. O Funrural, que é o pagamento da Previdência, que era de 2%. Eles estão propondo baixar para 1,2%, enquanto que para o trabalhador preveem uma contribuição, no projeto enviado, de 49 anos, para poder ter direito à aposentadoria.

E está aqui: Governo deve perder R$2 bilhões do Funrural, para este ano, com essa previsão. E o Senador Paim colocou também: estudos apontam a perda de R$1 trilhão em 25 anos, com a renúncia fiscal que o Governo concede através da Medida Provisória 795 ao setor de petróleo e gás.

E não é para gerar emprego no Brasil não; é para que promovam importação de maquinário, porque acabaram com a lei de conteúdo nacional.

Pois bem, Srs. Senadores e Srªs Senadoras, é esse o Governo que nós temos. Mas tudo, por medida provisória ou por projeto de lei, está sendo enviado a esta Casa.

E agora é a hora do vamos ver. Vamos ver quem está do lado do trabalhador e quem está contra o trabalhador. Economizar dinheiro, vamos economizar, mas com os banqueiros, e não com aquele que ganha o salário mínimo, com aquela professora e aquele professor que estão em sala de aula, ganhando salários aviltantes.

(*Soa a campainha.*)

**A SRª VANESSA GRAZZIOTIN** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Então, passará. Vamos ver a Medida Provisória 795, com o voto de quem contará.

E espero, Sr. Presidente, espero que a população brasileira entenda que só há uma forma de barrarmos essas arbitrariedades, de barrarmos esse ataque contra o Brasil e o direito do trabalhador: uma grande mobilização. Sempre é tempo de mobilização, porque é sempre tempo de defender o Brasil e de defender o conjunto dos trabalhadores.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Social Democrata/DEM - AP) – Como orador inscrito, concedo a palavra, por permuta com a Senadora Ana Amélia, a S. Exª, o Senador Hélio José.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**O SR. HÉLIO JOSÉ** (PROS - DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Quero cumprimentar S. Exª, o Senador Davi Alcolumbre. Quero cumprimentar S. Exª, a Senadora Ana Amélia, e agradecer a permuta. Quero dizer que sempre estarei à disposição, quando necessário. Quero cumprimentar todos os nossos telespectadores e ouvintes da TV e Rádio Senado.

Vou dar continuidade aqui, Senador Paulo Paim, à leitura do nosso relatório da CPI da Previdência.

Como havia parado ontem, quero destacar que, conforme destaca a Anfip, "o acompanhamento das receitas e das despesas, nos últimos 12 anos, permite identificar os números de 2016 como resultantes de fatores conjunturais". Com efeito, conforme apresentado pela entidade, de 2005 a 2016, os números da seguridade social produziram, em média, R$50,2 bilhões de superávits anuais, mesmo considerando o resultado negativo de 2016, o único da série verificado pela Anfip.

A diferença de metodologia que faz a Anfip chegar a resultados tão díspares daqueles apresentados pelo Governo é pormenorizada no nosso relatório.

Segundo a respeitável entidade, a conta oficial apresentada pelo Governo Federal tem as falhas a seguir explicitadas, nobres Srs. Senadores.

No que tange às receitas, a Anfip afirma que o Governo faz duas operações de subtração equivocada de valores.

A primeira refere-se à Desvinculação de Receitas da União (DRU). Esse dispositivo transitório permite ao Governo Federal desvincular 30% das receitas da seguridade social, ressalvadas as contribuições previdenciárias. A DRU desvinculou R$63,8 bilhões em 2015, conforme dados apresentados pela entidade.

A outra operação de subtração de valores apontada pela Anfip refere-se à desconsideração de recursos resultantes de aplicação financeira dos diversos órgãos da seguridade social. Frisa a entidade que as autarquias, fundações e os fundos de seguridade social possuem autorização legal, Sr. Presidente, para aplicar seus saldos financeiros e receber rendimentos dessas aplicações. Podem utilizar esses recursos para cobrir parte de seus encargos.

Na seguridade social, o caso mais significativo é o FAT, o Fundo de Amparo ao Trabalhador, que recebe recursos de suas aplicações no BNDES e em outras instituições financeiras. Somente em 2015, segundo a entidade, essa subtração envolveu R$14 bilhões, Senador Paulo Paim, para o FAT.

Na conta que o Governo apresenta, o Tesouro Nacional se apropria desses recursos, prejudicando patrimonialmente, segundo a Anfip, autarquias, fundações e fundos públicos da seguridade social.

Nas contas, Sr. Presidente, da seguridade social, o Governo acrescenta receitas e despesas dos regimes previdenciários dos servidores civis e de pensionistas militares. No entanto, a análise da seguridade social elaborada pela Anfip não considera nem as receitas, nem as despesas desses regimes, para respeitar a Constituição.

Afirma a entidade que o Governo soma as receitas dos regimes próprios para também, de outro lado, adicionar as respectivas despesas, que são muito superiores. Segundo a análise, o Governo justifica a inclusão ao alegar que o regime dos servidores tem natureza contributiva e a eles são devidas contribuições de servidores ativos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Conforme destaca a Anfip, o acompanhamento das receitas e das despesas dos últimos 12 anos permite identificar os números de 2016 como resultantes de fatores conjunturais. Com efeito, conforme apresentado pela entidade, de 2005 a 2016, os números da seguridade social produziram, em média, R$50,2 bilhões de superávit anual, mesmo considerando o resultado negativo de 2016, o único da série.

A diferença de metodologia que faz a Anfip chegar a resultados tão díspares daqueles apresentados pelo Governo é pormenorizada no nosso relatório, e, segundo a respeitável entidade, a conta oficial apresentada pelo Governo Federal tem as falhas a seguir explicitadas:

a) No que tange às receitas, a Anfip afirma que o Governo faz duas operações de subtração equivocadas de valores. A primeira refere-se à DRU. Esse dispositivo transitório permite ao Governo Federal desvincular 30% das receitas da seguridade social, ressalvadas as contribuições previdenciárias. A DRU desvinculou R$63,8 bilhões em 2015, conforme dados apresentados pela entidade.

A outra operação de subtração de valores apontada pela Anfip refere-se à desconsideração de recursos resultantes de aplicações financeiras dos diversos órgãos da seguridade social. Frisa a entidade que as autarquias, fundações e fundos de seguridade social possuem autorização legal para aplicarem seus saldos financeiros e receberem rendimentos dessas aplicações. Podem utilizar esses recursos para cobrir parte de seus encargos.

Na seguridade social, o caso mais significativo é o FAT, que recebe recursos de suas aplicações no BNDES e em outras instituições financeiras. Somente em 2015, Srªs e Srs. Senadores, segundo a entidade, a subtração envolveu R$14 bilhões ao FAT.

Nas contas que o Governo apresenta, o Tesouro Nacional se apropria desses recursos, prejudicando patrimonialmente, segundo a Anfip, autarquias, fundações e fundos públicos de seguridade.

b) nas contas da seguridade social, o Governo acrescenta receitas e despesas dos regimes previdenciários de servidores civis e de pensionistas militares. No entanto, a análise da seguridade social elaborada pela Anfip não considera nem as receitas, nem as despesas desses regimes.

Afirma a entidade que o Governo soma as receitas dos regimes próprios para também, de outro lado, adicionar as respectivas despesas, que são muito superiores, como já disse. Segundo a análise, o Governo justifica a inclusão ao alegar que o regime dos servidores tem natureza contributiva e a ele são devidas contribuições de servidores ativos, aposentados e pensionistas. Porém, a Anfip discorda desse posicionamento ao defender que, para a seguridade social, o regime previdenciário é exclusivamente e o Regime Geral da Previdência Social, o RGPS, conforme o disposto no art. 195 da Constituição Federal.

Além das despesas dos regimes da previdência dos servidores e de pensionistas militares, a Anfip adverte sobre a existência de outras inclusões, todas também questionáveis, tendo em vista serem incompatíveis com o ordenamento constitucional. São exemplos aquelas despesas com inativos e pensionistas de servidores e policiais militares pagos à conta do Fundo Constitucional do DF e também de servidores dos ex-Territórios.

d) Em relação às despesas dos Encargos Previdenciários da União – EPU Transferências, aponta para a existência de outra distorção, que é o fato de as contribuições dos servidores e policiais civis e militares do DF integrarem o Orçamento do DF, e as despesas entrarem na conta dos regimes previdenciários dos servidores da União.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e) A Anfip também defende que a rubrica de "assistência ao servidor", relativa a despesas com os pagamentos dos planos de saúde dos servidores públicos e com o auxílio alimentação, nunca poderia ser considerada como pertencente à seguridade social.

Na visão da entidade, trata-se de encargos patronais e direitos dos servidores. Na mesma situação se encontram os pagamentos de planos de saúde, os quais, afirmam, não podem ser considerados despesas do SUS, assim como o pagamento de auxílio-alimentação também não pode ser considerado como despesa da assistência social. No mesmo caso, Sr. Presidente, encontram-se as despesas com assistência ao militar, que trata basicamente de ações de saúde prestadas pelos hospitais militares e convênios diversos, as quais entende não poderem ser classificados como seguridade social.

A Anfip, Sr. Senador Paulo Paim, também encontrou outras despesas, as quais denominou "outras programações estranhas", que englobam múltiplas ações que estão enquadradas no orçamento da seguridade social. Ressalta que em 2015, Sr. Presidente da nossa CPI, foram incluídos nessa conta os pagamentos relativos ao Fundo de Pensão Aerus, resultante de uma sentença judicial de natura indenizatória. E a contribuição patronal para os fundos de pensão complementar dos servidores públicos que considera não ser uma despesa da seguridade social.

Aliado a tudo isso, existem as renúncias de receitas relacionadas às contribuições previdenciárias, quais sejam: o Simples Nacional; a desoneração da folha de pagamento, relativa à contribuição previdenciária patronal incidente sobre a receita bruta; as entidades filantrópicas, para as quais prevê a não incidência das contribuições para a seguridade social no caso das entidades beneficentes de assistência social; o agronegócio exportador, em que as contribuições sociais de intervenção no domínio econômico não incidem sobre as receitas decorrentes de exportação; além do microempreendedor individual (MEI).

Em 2016, Srs. e Srªs Senadores, o total de renúncia da receita previdenciária foi de aproximadamente R$55 bilhões, segundo a fonte da Receita Federal do Brasil

h) Para piorar a situação, ainda existem as renúncias incidentes sobre as receitas de seguridade social, como o PIS/Pasep, CSLL, a Cofins e as contribuições previdenciárias. As renúncias, Srs. e Srªs Senadores, incidem sobre as receitas da seguridade social por espécie tributária. Inclusive a contribuição previdenciária nos últimos dez anos, de 2007 a 2016, alcança o valor expressivo de R$925 bilhões, como o nosso nobre Senador Paulo Paim acabou de citar – cerca de R$1 trilhão.

Um aparte a V. Exª, Senador Paulo Paim.

**O Sr. Paulo Paim** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Senador Hélio José, é só para cumprimentá-lo, só isso.

**O SR. HÉLIO JOSÉ** (PROS - DF) – Obrigado, Senador Paulo Paim.

**O Sr. Paulo Paim** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – V. Exª fez um brilhante trabalho. Ouviu Deus e o mundo, no bom sentido, quer dizer, ouviu a orientação lá de cima, todo segmento, empresário, trabalhador, Governo – Governo que votou conosco, inclusive, no seu relatório final. A CPI prova que a previdência não tem déficit. E V. Exª teve grandeza, inclusive, porque na reta final havia a proposta de indiciar dois ministros. Só vou dizer isso. Mas V. Exª, em nome da unidade, para a votação por unanimidade, assumiu a responsabilidade de retirar os dois nomes. É bom que eles saibam isso.

**O SR. HÉLIO JOSÉ** (PROS - DF) – Perfeitamente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**O Sr. Paulo Paim** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Porque eu disse a V. Exª: eu começo com o Relator e vou até o fim com o Relator. E V. Exª sabia que eu iria até o fim.

**O SR. HÉLIO JOSÉ** (PROS - DF) – Isso.

**O Sr. Paulo Paim** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Mas V. Exª teve a grandeza de dizer: "Não, eu aceito então o apelo do Plenário." Eu estava presidindo, e foi retirado o nome dos dois ministros. Eles devem isso a V. Exª, e o Brasil deve a V. Exª a coragem, a postura e a firmeza de demonstrar que não precisa fazer essa reforma da previdência, nem "sola inteira" e nem meia-sola, porque falam agora numa meia-sola. Meus cumprimentos a V. Exª. Tenho muito orgulho de ter presidido essa CPI de que V. Exª foi o Relator.

**O SR. HÉLIO JOSÉ** (PROS - DF) – Muito obrigado, Excelência. Fico muito agradecido. Tenho muito orgulho de ter sido o Relator de uma CPI também com V. Exª como Presidente.

Realmente o nosso exaustivo trabalho, dos nossos 12 Senadores da República que compuseram essa CPI, que nós aprovamos por unanimidade, indica ser desnecessária, nobre Senador Valdir Raupp – eu que já ouvi várias vezes de V. Exª que não vota essa proposta, que não vota a favor dessa proposta –, porque ela está fundada sobre dados falsos. Nós comprovamos isso.

O indiciamento dos dois ministros era simplesmente baseado nessa questão. E atendendo a um apelo do Plenário, eu assumi a responsabilidade de retirar o pedido de indiciamento, porque eu não tinha nada pessoalmente contra nenhum ministro, para poder votar por unanimidade um relatório que indica as falhas existentes, que indica que essa PEC nº 289 não se sustenta, que não dá para fazer reforma da previdência com aqueles dados que estão ali.

Inclusive nós não somos contra a reforma da previdência, mas uma reforma cidadã. Estamos apresentando dois projetos de lei e três PECs para fazer com que os devedores paguem, para que tenhamos condição de apoiar os órgãos que devem cobrar a previdência; fazer contratação de pessoal e assegurar uma previdência que garanta a aposentadoria do nosso povo.

Como não vai dar para terminar todo o relatório, eu vou mais uma vez pedir vênia ao Senador Presidente, o nosso nobre Davi. Vou tentar, nesses últimos cinco minutos, ler o que é possível e adiar, para terminar o relatório amanhã, porque realmente é muito longo. O.k., nobre Senador?

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Social Democrata/DEM - AP) – Eu queria pedir a V. Exª, se pudesse, para sintetizar em três minutos. Já prorroguei o tempo de V. Exª. Nós temos oradores...

**O SR. HÉLIO JOSÉ** (PROS - DF) – Tento sintetizar em três minutos e prorrogo para amanhã a continuidade de onde eu parar aqui esse resumão de 14 horas de relatório, o.k.?

Vamos lá.

i) Outro ponto importante na esteira da apropriação dos recursos da previdência foi a implantação do mecanismo de Desvinculação das Receitas da União (DRU), que, a partir de uma interpretação, no mínimo, discutível, considera como sendo receita da União o fundo previdenciário e demais receitas da seguridade social, passando assim a dispor de um percentual desse montante para utilização em despesas do interesse do Governo. A DRU, que até 2016 tinha uma alíquota de 20%, atualmente absorve 30% dos recursos de diversas rubricas do orçamento, aí incluídas as receitas da seguridade social. Cálculos da Anfip apontam que, entre

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2005 e 2015, a DRU foi responsável pela sangria de recursos de contribuições para a seguridade social, Senador Paulo Paim e Senadora Ana Amélia, da ordem de R$519 bilhões, em valores nominais, Sr. Presidente.

Há também que se registrar a leniência dos órgãos de fiscalização e controle do Governo com respeito às empresas devedoras da previdência. O que se percebeu, a partir dos documentos e depoimentos colhidos pela CPI da Previdência, foi a prática recorrente, por parte das empresas, de não cumprimento de suas obrigações, acumulando débitos por vezes bilionários. De fato, a soma dos passivos das empresas junto à previdência remonta a cifras da ordem de R$450 bilhões. Dados apresentados a esta CPI pela Procuradoria da Fazenda Nacional apontam, porém, que somente R$175 bilhões correspondem a débitos recuperáveis. Isso é lamentável!

Empresas como a JBS, Sr. Presidente, a maior devedora da previdência social, com dívida de R$2,1 bilhões, obtiveram vultosos empréstimos do BNDES a despeito de sua sabida condição de mega devedora.

k) Foi recorrente a abordagem sobre o tema das fraudes e demais pagamentos indevidos de benefícios previdenciários. Afinal, em conjunto com outras situações, como o excesso de renúncias fiscais, o elevado montante sonegado e as desvinculações promovidas nas receitas da seguridade, o pagamento indevido de benefícios repercute diretamente sobre as contas da previdência e da seguridade.

Muitos convidados participantes das audiências públicas da CPI ofereceram subsídios importantes sobre o pagamento indevido de benefícios, que eleva de forma ilícita o valor da despesa do Regime Geral da Previdência Social.

l) Outro mecanismo que se relaciona diretamente com a questão da sonegação ou da inadimplência previdenciárias e tem o efeito de prejudicar a arrecadação da previdência é o uso recorrente de programas especiais de parcelamento, que costumam receber a alcunha genérica de Refis (Recuperação Fiscal).

Na hora que tocar, eu saberei que terei um minuto para tentar fechar hoje, está certo, Presidente?

De acordo com a Receita Federal, nos últimos anos, foram criados aproximadamente 30 programas de parcelamentos especiais, "todos eles com...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. HÉLIO JOSÉ** (PROS - DF) – ... expressivas reduções nos valores das multas e dos juros e dos encargos legais cobrados quando da inscrição do débito em dívida ativa da União, prazos para pagamento extremante longos e possibilidade de quitação da dívida com créditos de prejuízos fiscais e de base de cálculo negativa da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL)".

Fica claro, para concluir por hoje, Sr. Presidente, para continuar amanhã, que a profusão de programas de parcelamento especial das dívidas, incluindo a de contribuições para a seguridade social, não é instrumento eficaz para a recuperação de valores devidos, além de causar efeitos danosos à arrecadação corrente, porquanto há sinais inequívocos de que o contribuinte opta por protelar o recolhimento no aguardo de um novo parcelamento especial.

Por hoje, ficaremos por aqui. Amanhã, eu ainda tenho aqui pelo menos dez páginas para acabar o resumo de nosso relatório.

Muito obrigado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Social Democrata/DEM - AP) – Nós temos como próximo orador inscrito o Senador Valdir Raupp, pela Liderança do Bloco do PMDB, mas eu queria, antes de passar a palavra a V. Exª, colocar em votação alguns requerimentos que estão pautados para o dia de hoje.

Votação dos Requerimentos nºs 931, 932, 933 e 934, de 2017, dos Senadores Antonio Carlos Valadares, Fátima Bezerra, Eduardo Lopes e Roberto Requião, que solicitam, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, licença dos trabalhos da Casa para participar de missão oficial. Com base no art. 39, §1º, do Regimento Interno, os Senadores Antonio Carlos Valadares, Fátima Bezerra, Eduardo Lopes e Roberto Requião informam que estarão ausentes do País, respectivamente, nos períodos de 11 a 14 de novembro, de 12 a 14 de novembro, de 12 a 13 de novembro de 2017 e de 11 a 14 de novembro de 2017 **(Vide item 2.1.10 do Sumário).**

Os Senadores e Senadoras que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovado.

Será publicada a deliberação do Plenário.

Requerimento nº 922, de 2017, do Senador Gladson Cameli, que solicita, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, licença para participar da 4ª Conferência Mundial da União Interparlamentar de Jovens Parlamentares, a ser realizada nos dias 17 a 19 de novembro de 2017, na cidade de Ottawa, Canadá. Comunica, nos termos do art. 39, inciso I, do Regimento interno, que estará ausente do País no período de 15 a 19 de novembro do ano corrente.

Os Senadores e Senadoras que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

Com a palavra o Senador Valdir Raupp.

**O SR. VALDIR RAUPP** (PMDB - RO. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, obrigado pelo tempo.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, senhoras e senhores ouvintes da Rádio Senado, telespectadores da TV Senado, minhas senhoras e meus senhores, a educação pública do Estado de Rondônia está de parabéns pela ação competente e inovadora da Profª Elisângela Dell-Armelina Suruí, da Escola Indígena Estadual Sertanista Francisco Meireles, em Cacoal, Rondônia, que foi premiada como Educadora do Ano por seu projeto de alfabetização na língua indígena paiter suruí. A professora criou uma metodologia inovadora para alfabetizar os 15 alunos do 1° ao 5º ano do ensino fundamental em sua língua materna.

O projeto da professora é hoje replicado em outras comunidades indígenas do Brasil. A pedagoga Elisângela recebeu o prêmio nesta segunda, dia 30, em São Paulo, durante cerimônia do Prêmio Educador Nota 10, realizado pela Fundação Victor Civita, em parceria com a Fundação Roberto Marinho, a Fundação Lemann, a Associação Nova Escola e as empresas Somos Educação e Faber-Castell Brasil.

O projeto intitulado na língua indígena "Mamug Koe Ixo Tig", que significa "A Fala e a Escrita da Criança", concorreu com outras 5 mil inscrições de professores e professoras de todo o Brasil.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A escola onde a professora leciona tem apenas 33 alunos e é uma das dez escolas localizadas na Terra Indígena Suruí, em Cacoal (RO), que tem cerca de 1,8 mil habitantes. Tanto a professora como a escola receberam dos organizadores uma premiação em dinheiro.

Ao receber o prêmio, a Profª Elisângela deu entrevista e afirmou que as línguas indígenas, por serem de tradição oral, estão com dificuldades de transmissão para outras gerações pelo fato de que, cada vez mais, as aldeias perdem moradores para as cidades. O seu projeto mantém a língua indígena viva entre as comunidades e é desenvolvido em condições adversas na Escola Sertanista Francisco Meireles, em Cacoal, com pouca infraestrutura, onde a sala de aula era praticamente o único lugar interno disponível aos alunos.

Eis o que diz a professora em entrevista à imprensa: "Os alunos estão muito distantes, a realidade deles é outra. Na escola não há computadores, internet, quadra esportiva ou biblioteca. A escola tem três salas de aula, uma cozinha, um refeitório e dois banheiros" – afirmou a pedagoga, a quem parabenizo neste momento e rendo as nossas homenagens, a ela e ao seu projeto educacional.

Faço desta tribuna a observação de que, quando fui Governador do Estado de Rondônia no período de 1995 a 1999, tive relações políticas próximas com as comunidades indígenas do meu Estado. Celebrei diversos convênios com todas as aldeias para a melhoria da qualidade de vida desses povos. Tanto eu como a Deputada Federal Marinha Raupp tivemos uma relação muito estreita, muito próxima de visitações, de parcerias com as comunidades indígenas. Destinei ações para as comunidades indígenas nas áreas de saúde, educação e agroindústria para que eles pudessem produzir a farinha, a polpa de frutas e outros. Um desses convênios, como resultado dessas ações, foi feito em parceria com o Banco Mundial.

Por isso, ao destacar esse projeto educacional, vencedor de uma das mais concorridas seleções, também presto minhas homenagens aos demais integrantes da comunidade escolar e ao Governo do Estado por implantar escolas em áreas indígenas no Estado de Rondônia. Parabéns ao Governador Confúcio Moura!

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, se V. Exª me der mais três minutos, depois desse um e meio que me faltam, eu vou iniciar uma outra fala sobre as queimadas no Brasil e já dou como lido o restante do meu pronunciamento.

Estou muito preocupado com as queimadas que atingem várias áreas do Brasil. Embora as queimadas nesta época sejam um fenômeno comum e até esperado em boa parte do Brasil e muitas vezes do mundo, o ano de 2017 está sendo atípico, tanto pela quantidade de focos de incêndio quanto pela destruição causada pelas queimadas mais graves.

O Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) já identificou o mês de setembro deste ano como o de maior número de queimadas desde que esses registros começaram a ser feitos, em 1999. Foram quase 111 mil focos em todo o País, boa parte em áreas sensíveis de conservação ambiental.

No total, mais de um milhão de hectares foram destruídos apenas nas unidades de conservação. Desse um milhão, praticamente metade foi devastada apenas em setembro, mês que foi duas vezes mais devastador do que setembro do ano passado. O Presidente do ICMBio esteve comigo hoje e disse que, na quantidade de focos, realmente foi o maior, mas, em extensão, foi menor do que nos anos anteriores.

Em outubro, a mesma coisa: quase 190 mil hectares queimados, o dobro do mesmo período de 2016.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Piauí foi um dos Estados mais castigados, com aumento de 30% nos focos de incêndio em relação a 2016. Rondônia apresentou um crescimento similar. Em julho, por exemplo, foram 1.280 focos de incêndio no Estado, contra 960 em 2016, um aumento de 33%. O mesmo aconteceu em outras regiões do País.

O caso mais grave, sem dúvida, Sr. Presidente, foi o da Chapada dos Veadeiros, nos últimos dias. Foi o maior incêndio da história do parque, que foi castigado durante toda a segunda quinzena de outubro. O incêndio foi finalmente controlado no último dia 28, com a queda de uma forte chuva na região. Mas lá estavam os bravos bombeiros, aviões, helicópteros e brigadistas de incêndio tentando salvar aquela rica reserva, aquela floresta. O saldo final foram mais de 65 mil hectares consumidos pelo fogo, o equivalente a 25% da área do Parque Nacional da Chapada dos Veadeiros, um patrimônio natural da humanidade com milhares de espécies animais e vegetais e um dos principais pontos turísticos do Centro-Oeste.

Um incêndio dessas proporções acarreta consequências graves em vários níveis. Nas cidades mais próximas do parque, Cavalcante e São Jorge, foi declarado estado de emergência, e os hospitais ficaram lotados de pessoas com problemas respiratórios causados pela fumaça. A economia da região, fortemente apoiada no turismo, sofreu com a grande queda no influxo de visitantes e com o fechamento emergencial do parque nacional.

Mas, talvez, os maiores prejuízos sejam ambientais, com a morte de intocáveis espécimes da fauna e da flora. O equilíbrio ecológico causado por um incêndio desse porte levará vários anos para ser restaurado.

Sabemos que queimadas são fenômenos que ocorrem naturalmente...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. VALDIR RAUPP** (PMDB - RO) – ... nesse período e nessa região do País, e sabemos também que os incêndios naturais têm uma função renovadora do solo. No caso desse incêndio da Chapada, porém, temos fortes evidências de que se trata de uma ação intencional e criminosa. O Ministério do Meio Ambiente e o ICMBio já solicitaram o auxílio da Polícia Federal nas investigações, que devem se iniciar em breve.

Trata-se de um crime da maior gravidade, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, com consequências para o meio ambiente, para a saúde pública e para a economia. Como mencionei há pouco, é um crime previsto no Código Penal, com pena de reclusão de três a seis anos, e multa com agravantes que podem aumentar essa pena em um terço. Um desses agravantes é justamente provocar incêndio em lavoura, pastagem, mata ou floresta.

Punir com rigor os responsáveis por esse tipo de crime...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. VALDIR RAUPP** (PMDB - RO) – ... é, a meu ver, uma das duas principais providências que devemos tomar para minimizar no futuro o número de incêndios com esse potencial destrutivo.

A outra é aparelhar os órgãos públicos responsáveis por essas queimadas. O corpo de bombeiros, os funcionários do parque, os brigadistas do ICMbio, policiais da Polícia Rodoviária Federal, funcionários do Ibama, entre outros órgãos, embora sejam bem capacitados e estejam familiarizados com esse tipo de incêndio, esbarram na falta de equipamentos e de veículos adequados. Se não fosse essa chuva que caiu no dia 28, certamente o incêndio na Chapada dos Veadeiros teria devastado uma área ainda maior.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Investigar, punir os responsáveis e aparelhar os órgãos públicos envolvidos no combate às queimadas são os caminhos para combater esses eventos que nos atingem todos os anos e com mais força...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. VALDIR RAUPP** (PMDB - RO) – ... em anos como 2017, em que tivemos níveis de calor e secura acima do normal.

Já caminho para o encerramento, Sr. Presidente, e concluo com os meus agradecimentos sinceros a todos aqueles profissionais ou voluntários que se dedicam a combater as queimadas ou os incêndios em nossas unidades de conservação. É um trabalho de muito valor e coragem que merece nossa admiração e nossos aplausos. E que Deus possa mandar chuva para ajudá-los.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Social Democrata/DEM - AP) – Como oradora inscrita, convido S. Exª a Senadora Ana Amélia para fazer uso da palavra.

**A SRª ANA AMÉLIA** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente desta sessão, caros colegas Senadores, Senadoras, nossos telespectadores da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado, os corredores do Senado Federal estão lotados de representantes dos aplicativos que fazem o transporte individual de passageiros, e também dos taxistas de todo País. Em pauta o PLC 28, originário da Câmara Federal, que aqui no Senado está aguardando uma deliberação.

Lembro que o Senador Pedro Chaves fez a apresentação de um relatório, que foi aprovado, mas a possibilidade de que aqui venha um entendimento entre os Senadores me parece um caminho mais adequado.

A radicalização entre duas categorias importantes, Senador Paim, não serve nem ao mercado nem aos usuários e nem às duas categorias. Como esta é uma casa política, o melhor caminho – e V. Exª é um especialista em negociações entre partes conflitantes – é que encontremos um termo de entendimento mínimo para deliberarmos sobre essa matéria.

Como se diz, uma lei boa é nem tanto ao mar, nem tanto à terra – não é, Senador Moka? O ideal é que cheguemos a esse entendimento para que possamos oferecer à sociedade brasileira, aos usuários a opção de haver para usar o aplicativo – e hoje já há três deles –, ou usar o serviço de táxi.

Eu pessoalmente uso muitas vezes um e outro serviço, dependendo da disponibilidade de carros: às vezes eu chamo um aplicativo; se não há carro, ligo para o táxi, e ele atende prontamente, como atendia também o aplicativo.

Então, penso que a compreensão desse contencioso hoje entre os dois serviços, táxis *versus* aplicativos, precisa ser resolvido e equacionado com um bom entendimento. Caso contrário, se não chegarmos hoje a esse entendimento, penso que nós deveríamos perder – perder, não –, ganhar horas mais, um dia ou dois mais, Senador Moka, para chegar a esse termo que seja de consenso entre os dois serviços. Caso contrário, a confrontação não será boa para nenhum lado, e todos poderão perder um pouco nessa disputa.

Com muito prazer eu concedo o aparte ao Senador Waldemir Moka.

**O Sr. Waldemir Moka** (PMDB - MS) – Senadora Ana Amélia, é exatamente isso que eu havia proposto. Eu fiz um esforço para que houvesse um texto de consenso, porque o texto que veio da Câmara é muito mais táxi – não que eu seja contra; ao contrário, tenho grandes amigos,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e acho que os taxistas são uma profissão, eles têm o mérito; eu não tenho absolutamente nada, sou a favor. Só achava que, com um pouco mais de tempo, iríamos produzir um texto que representasse exatamente um consenso entre o aplicativo, pois há uma necessidade. Sem dúvida nenhuma, alguma coisa avançou e não tem como segurar isso, e, ao mesmo tempo, garantir. O que precisa mais é um pouco mais de lealdade na disputa. Isso que eu acho que seria interessante. Agora, se trouxerem o texto da Câmara para votar aqui sem um acordo, aí eu vou votar "não". Quero deixar muito claro isso, porque quem fica em cima do muro é caco de vidro ou gato ladrão.

**A SRª ANA AMÉLIA** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Senador Moka, é bem verdade que V. Exª, com suas frases e suas sentenças, declara sempre suas posições muito firmes.

É possível, veja só, que... Hoje foi votada a urgência, mas aqui é uma Casa política, e a urgência teve por objetivo exatamente encontrar esse consenso. Não havendo a possibilidade, os próprios taxistas poderão ter: se tivermos habilidade nessa negociação, reduzir um pouco a excessiva regulamentação dos táxis, e aí, então, criarmos um nivelamento mais igualitário entre as responsabilidades e as regulações dessas atividades. Talvez isso possa atenuar exatamente essa radicalização do movimento, e eu penso que isso seria muito conveniente.

Com muita alegria concedo o aparte ao Senador Paulo Paim, que é um especialista nas negociações. Em seguida, ao Senador Moka.

**O Sr. Paulo Paim** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Senadora, eu quero mais é cumprimentar V. Exª.

**O Sr. José Maranhão** (PMDB - PB) – Inscreva-me também, Senadora.

**O Sr. Paulo Paim** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Desde o primeiro momento, eu, V. Exª, o Senador Lasier tentamos caminhar nessa linha que V. Exª expressa muito bem da tribuna. Eu, ainda hoje pela manhã, dizia que essa não é uma questão desse ou daquele partido. Não é da Base do Governo, ou é da Base do Governo, ou é independente, seja o que for. Não é! Todos nós aqui, todos os Senadores e Senadoras querem o melhor, e V. Exª está se expressando muito bem tanto para o pessoal dos aplicativos, simbolicamente Uber, como também para os taxistas. Então, o bom senso manda dialogarmos e construirmos um grande entendimento e oxalá votarmos por unanimidade. Quero cumprimentar a fala de V.Exª, que vai na linha daquilo que nós temos sempre feito aqui em questões como essa.

**A SRª ANA AMÉLIA** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Mais uma vez, os três Senadores do Rio Grande do Sul estão pensando da mesma forma em relação a essa matéria.

Com alegria, concedo um aparte ao meu conterrâneo, porque tenho a honra de ser cidadã pessoense.

Então, meu querido Senador José Maranhão, é uma alegria enorme ouvir o aparte de V.Exª.

**O Sr. José Maranhão** (PMDB - PB) – Honra é ter V.Exª como nossa conterrânea. Aliás, eu participei dessa solenidade.

**A SRª ANA AMÉLIA** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Para mim é alegria e honra.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**O Sr. José Maranhão** (PMDB - PB) – Fiz questão de estar presente para oferecer, aos que não conheciam V. Exª devidamente, um testemunho da sua preocupação com o País, com o Brasil. E foi por essa razão que a Câmara Municipal de João Pessoa a considerou, em um ato, em uma resolução, cidadã pessoense, consequentemente cidadã paraibana. Eu tenho ouvido constantemente os apelos aguerridos – ora aguerridos, ora patéticos – de ambos os lados. Tanto dos taxistas, que têm uma existência histórica muito longa e que até hoje têm contribuído para o desenvolvimento normal do transporte e da mobilidade urbana sobretudo, como tenho ouvido também o dos profissionais que abraçaram esta nova modalidade de transporte urbano, o Uber, que é nada mais nada menos do que um aplicativo que permite aos usuários um serviço eficiente e bem mais barato. Eu disse aos representantes do Uber, como disse também aos representantes dos taxistas, que eu só vejo uma solução para isso: o entendimento, o acordo. Não é possível, por um lado, se derrubar uma profissão constituída ao longo de tantos anos, como não é possível ignorar que o mundo inteiro já abraçou essa forma de transporte e já encontrou soluções, de maneira a preservar os interesses dos taxistas, que são o segmento mais tradicional do transporte urbano.

**O SR. VALDIR RAUPP** (PMDB - RO) – V. Exª...

**O Sr. José Maranhão** (PMDB - PB) – De forma que eu estou aqui para votar, mas eu quero votar nessa visão de que nós não podemos nos entusiasmar e, em nome de uma modalidade nova de transporte, sufocar uma modalidade que já é tradicional e que tem relevantes serviços prestados ao País. Ambos, a partir de agora, vão contribuir para o conforto dos usuários, para o desenvolvimento e para o progresso das cidades.

**A SRª ANA AMÉLIA** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Muito obrigada, Senador José Maranhão, pela clarividência da sua experiência e também por essa constatação de que é irreversível a tecnologia no nosso cotidiano.

Concedo um aparte, com alegria, ao Senador Valdir Raupp.

**O Sr. Valdir Raupp** (PMDB - RO) – Senadora Ana Amélia, parabéns por abordar esse tema tão delicado, que nós estamos vivendo neste momento. Havia uma confusão aqui dentro do próprio Congresso, hoje, e nas ruas de Brasília. De um lado o Uber...

**A SRª ANA AMÉLIA** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Bastante foguetes.

**O Sr. Valdir Raupp** (PMDB - RO) – ... e de outro lado os taxistas. E o que eu tenho falado para eles? Nós somos amigos de todos. Nós queremos o bem de todos. Eu sempre trabalho, quando eu sou relator de um projeto polêmico, o equilíbrio entre as partes. Temos que encontrar o ponto de equilíbrio. Então nós haveremos de encontrar... Nós temos que ter sabedoria neste momento, igual teve Salomão, para encontrar um ponto de equilíbrio para beneficiar as duas categorias.

As duas são importantes para o Brasil e para eles, para as famílias que trabalham, para os taxistas. A minha primeira profissão, depois dos 18 anos, foi a de taxista. Trabalhei, por seis meses, com o táxi de um cunhado meu, em Santa Catarina. Foi praticamente a minha primeira profissão. Então, tenho um carinho especial pelos taxistas. Por outro lado, aqueles que estão no Uber... Ouvi relatos, assim como V. Exª e outros, de trabalhadores do Uber que sustentam suas famílias: "A única forma de sustentar a minha família, dado o desemprego do País, foi trabalhar no Uber". Então, nós, o Senado da República, o Congresso Nacional – Senado e Câmara –, temos... Tem que haver uma forma de encontrar esse ponto de equilíbrio. Parabéns a V. Exª.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**A SRª ANA AMÉLIA** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Eu agradeço muito, Senador Raupp, a abordagem.

Antes de passar a palavra ao Senador Moka... O Senador Cassol já tinha levantado o microfone. Senador Cassol e Senador Moka, por favor.

**O Sr. Ivo Cassol** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RO) – Obrigado, Senadora Ana Amélia. Só para fortalecer, eu entrei com uma emenda, a Emenda nº 7, de plenário, para que seja destacado aqui, uma vez que... Acho um absurdo: enquanto o cartão de crédito cobra de 3% a 5% para dar garantia e segurança para o comércio, o Uber está cobrando de 15% a 25%. Quer dizer, isso é um assalto!

(*Soa a campainha.*)

**O Sr. Ivo Cassol** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RO) – Para não dizer que é um roubo, é um assalto. Enquanto o cartão de crédito, que dá garantia, que faz tudo, pede de 3% a 5%; o Uber cobra de 15% a 25%. Então, queria fazer um pedido a todo o pessoal do Uber, a todo mundo, para que também aproveitem essa oportunidade, porque estão sendo cobaias desse Uber mundial. Da modernidade nós não podemos escapar, temos um conforto. Agora, não é justo, não é justo a sociedade pagar essa conta. Então, entrei com um projeto, para que, no máximo, possa ser cobrado por qualquer aplicativo... Pode até um brasileiro fazer um aplicativo novo, mas não pode ser mais do que 5%. Até 5% ele pode cobrar dos carros que se cadastrarem. Então, já dei entrada nisso e quero pedir o apoio de V. Exª, que já comandou conosco e que está sempre com o Partido, junto dos demais colegas aqui, para que possamos fortalecer e, além disso, dar autonomia para Estados e Municípios definirem o que cada um precisa na sua região, respeitando as regiões difíceis que há no Brasil afora.

(*Soa a campainha.*)

**A SRª ANA AMÉLIA** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Estou terminando, Sr. Presidente. (*Fora do microfone.*)

Imagino, Senador Cassol, que isso seja um destaque de plenário, que V. Exª fará quando a matéria estiver em apreciação, se ela vier hoje.

Eu renovo aquela minha preocupação: é preferível esperar mais algumas horas ou talvez um dia, a fazer...

Com alegria, concedo um aparte ao Senador Moka, que tem sempre dado uma contribuição muito valiosa, pela habilidade negociadora que tem, não só nas questões da agricultura, mas em todos os aspectos políticos desta Casa.

Senador Moka.

**O Sr. Waldemir Moka** (PMDB - MS) – Senadora Ana Amélia, por isso, na sessão anterior, eu achei que nós... Claro, *data venia*, os que votaram "sim", que foi a maioria... Ao votar a urgência, nós colocamos como prioridade o PL 28, e deixamos de analisar o relatório do Senador Pedro Chaves, que mais se aproximava do consenso.

(*Soa a campainha.*)

**O Sr. Waldemir Moka** (PMDB - MS) – O PL 28 está muito distante do consenso. Agora, quero dizer: não compreendam errado os taxistas, que são meus amigos em Campo Grande. Tenho certeza de que eles estão entendendo que o que pedi foi mais prazo – o que a senhora está fazendo –, para que a gente vote um texto que represente realmente o lado do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

taxista e o lado dos aplicativos. Essa é a posição. Tenho certeza de que 100% do Senado gostaria de votar um texto que contemplasse os dois lados. Muito obrigado.

**A SRª ANA AMÉLIA** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Essa é a posição da racionalidade, da correção e do equilíbrio, Senador Moka.

Então, eu tenho a convicção, Presidente Davi Alcolumbre, caro Senador Eduardo Amorim e demais colegas Senadores... Já estou encerrando.

(*Soa a campainha.*)

**A SRª ANA AMÉLIA** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Eu até vim abordar outras questões sobre o Acordo Mercosul-União Europeia, porque temos a visita, na Comissão de Relações Exteriores, de um muito honrado grupo de Parlamentares da União Europeia. Ele esteve na Comissão de Relações Exteriores, numa recepção do Senador Jorge Viana, do Senador Antonio Anastasia.

Esse é um tema que me interessa, porque agora vamos ver também as dificuldades desse Acordo, que, como aqui, hoje, no PLC 28, nós teremos o desafio de encontrar um consenso.

Mas eu renovo a minha confiança de que é preferível você gastar mais algumas horas, talvez um dia ou dois, do que você tomar uma decisão, radicalizando um sistema que a sociedade brasileira aguarda, com enorme expectativa, pela relevância que tem não só pela a tecnologia, mas também pela melhoria da qualidade do serviço oferecido à população brasileira, que entrou, de fato e de vez, na modernidade.

Muito obrigada, Presidente. Vamos hoje à audiência...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

**A SRª ANA AMÉLIA** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – ... plenária deliberar sobre essa matéria.

Muito obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Social Democrata/DEM - AP) – Concedo a palavra, como Líder, a S. Exª o Senador Eduardo Amorim.

Aliás, como orador inscrito.

**O SR. EDUARDO AMORIM** (Bloco Social Democrata/PSDB - SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Davi Alcolumbre; Srªs e Srs. Senadores; ouvintes da Rádio Senado; expectadores da TV Senado; todos que nos acompanham pelas redes sociais; colegas Senadores, o que me traz à tribuna na tarde de hoje é um tema, lamentavelmente, recorrente, o qual nos abala e atinge a todos, independentemente de classe social, de raça, de religião, enfim. Refiro-me à violência crescente, exposta nos dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública, divulgado ontem, que registram um agravamento da situação em relação ao que foi publicado no Anuário do ano passado.

Sr. Presidente, como é admissível termos no nosso País, no espaço de um ano, apenas de um ano, o mesmo número de óbitos causados pela explosão de uma bomba atômica na cidade de Hiroshima, durante a Segunda Guerra Mundial, em 1945?

É um absurdo, Presidente, é um absurdo. Estamos vivendo uma guerra em todas as ruas deste País, em todas as cidades, em todos os cantos, uma guerra diária. Esse é um dado estarrecedor.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aqui se faz importante salientar que o Anuário Brasileiro de Segurança Pública foi concebido com o objetivo de suprir a falta de conhecimento consolidado, sistematizado e confiável no âmbito da segurança pública. Ele compila e analisa os dados de registros policiais sobre criminalidade, informações sobre o sistema prisional e gastos com segurança pública, entre outros recortes introduzidos a cada edição, e tornou-se, dessa maneira, ferramenta imprescindível ao direcionamento e formulação de políticas públicas para a área. Retornando aos dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública, outro dado que me chamou a atenção e muito me impactou foi a quantidade de estupros: 49 mil, Sr. Presidente. Esse é um número impressionante, ainda mais se levarmos em consideração que muitos não são registrados pelas vítimas. Sr. Presidente, o relatório aponta ainda que 79 mil pessoas desapareceram e que 427 policiais civis e militares foram assassinados em 2016. Os dados do estudo mostram também que, a cada hora, 7 pessoas são assassinadas no Brasil. Isso equivale a dizer, Sr. Presidente, que, exatamente a cada 8 minutos, 1 pessoa é assassinada no Brasil.

Realmente, a sensação que tenho é a de que estamos passando por um período de trevas, de escuridão. É lamentável ver o nosso País e todos que aqui vivem expostos ao risco iminente de sermos submetidos à violência de toda ordem, a qualquer momento.

Sr. Presidente, de acordo com o que foi publicado no estudo, a violência é mais grave na Região Nordeste, a minha Região, e, especialmente, no meu Estado de Sergipe. Sergipe, o menor de todos os Estados da Federação, registrou o pior índice do estudo, em 2016. Está registrado, Sr. Presidente, na capa de um dos nossos jornais diários em Sergipe: "Sergipe lidera como mais violento do País". Lá foram registradas 64 mortes para cada 100 mil habitantes, um número quase 20% superior ao do ano anterior. E acreditem: a minha capital, Aracaju, que antes era calma, pacífica e ordeira, tem a maior taxa de assassinatos por 100 mil habitantes, 66,7, maior até que a taxa do Estado.

Colegas Senadores, para ilustrar a triste realidade na qual vivemos no nosso antes seguro e pacato Estado, em apenas 24 horas, no último final de semana, por exemplo, o Instituto Médico Legal, em Aracaju, registrou onze mortes violentas, sendo nove delas por homicídio. Isso é inadmissível! É uma guerra diária! Lamentável! E éramos um povo pacato, um povo ordeiro, um povo tranquilo. É difícil perguntar isso a qualquer sergipano e ele acreditar e responder que Sergipe é o Estado mais violento do Brasil.

Um fato que registra o crescimento exponencial da violência a qual o povo sergipano está submetido, para citar como exemplo: o Anuário publicado no ano passado já apontou Sergipe como o Estado mais violento do Brasil, com 57,3 mortes violentas intencionais por 100 mil habitantes – dados de 2015 –, com um crescimento de 18,2% em relação ao ano anterior, 2014.

Ora, Sr. Presidente, o Anuário destrincha os dados da violência e nos mostra, em números absolutos, que foram 1.306 homicídios dolosos e 49 latrocínios. Além disso, 7 policias civis foram mortos em situação de confronto fora de serviço. Houve ainda 94 mortes decorrentes de intervenção policial (em serviço e fora de serviço) e 541 estupros registrados.

Outro dado abordado no Anuário Brasileiro de Segurança Pública que também nos chama muito a atenção diz respeito aos crimes contra o patrimônio. Segundo o estudo, um carro foi roubado ou furtado por minuto no Brasil, totalizando mais de 1 milhão de veículos subtraídos entre 2015 e 2016.

Em Sergipe, na análise de especialista em segurança pública e dos próprios números consultados dos últimos três anos junto a Coordenadoria de Estatística e Análise Criminal, setor

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

da Secretaria de Segurança Pública do Estado, o ano de 2016 registrou os piores índices de roubos de carros, com um aumento de 43,6% em relação a 2015. Vou repetir, Sr. Presidente: houve um aumento de 43,6% em relação a 2015, quase 50% de aumento em apenas um ano.

Sr. Presidente, o Anuário demonstrou, além disso, que Sergipe tinha, em 2016, o segundo menor efetivo de policiais militares do País, com 5.019 policiais civis e militares, servidores. Fato é que temos uma grande defasagem tanto nos efetivos da polícia militar quanto da polícia civil. Há necessidade de que os concursados sejam nomeados urgentemente.

Estive, ano passado, junto com o Senador Valadares e o Senador Pastor Virginio, no Ministério da Justiça, onde fomos pedir ao então Ministro Alexandre de Moraes o envio da Força Nacional de Segurança para Sergipe. Na ocasião, fomos bastante criticados pelo Governador já que, segundo ele, isso não era necessário e não era da nossa conta! Acreditem: foi isso mesmo o que ouvimos! A violência é, sim, da conta de todos nós.

Segundo matéria publicada no *Jornal da Cidade* de hoje, como já demonstrei, o Governo de Sergipe gastou mais de R$ 419 milhões com policiamento no ano passado, mas, de acordo com o Anuário, houve redução dos gastos com o setor tanto no âmbito federal quanto no dos entes federados.

Sr. Presidente, colegas Senadores, a Secretaria de Segurança Pública, por meio de nota enviada ao *Jornal da Cidade*, tenta desqualificar o estudo quando diz: "Apesar do Anuário Brasileiro de Segurança Pública divulgar o aumento da taxa de CVLIs" – crimes violentos letais intencionais – "na capital e no Estado de Sergipe, vale ressaltar que em 2017 já registra-se reduções significativas, ao comparar com os dados de 2016". Tomara que isso seja verdade. Entretanto, vale, mais uma vez, chamar a atenção para o fato de que os dados tabulados pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública se reportam a 2016. E, sinceramente, a mim parece estranho quando a SSP se refere a "uma redução significativa" no número de homicídios violentos, quando, em um espaço de 24 horas – como citei anteriormente –, nove pessoas foram assassinadas nas diversas ruas do nosso Estado.

Para finalizar, Sr. Presidente, gostaria de ressaltar que a publicação do Anuário Brasileiro de Segurança Pública é uma ferramenta fundamental para a promoção da transparência e da prestação de contas na área de segurança pública, influenciando, dessa maneira, a melhoria da qualidade dos dados por parte dos gestores, contribuindo para a produção de conhecimento, para o incentivo à avaliação de políticas públicas. Portanto, ele deve ser recebido pelos gestores de todas as esferas de governo como uma valiosa contribuição e um norte para o planejamento de ações necessárias e imprescindíveis à diminuição dos índices de violência no País.

É inacreditável, mas, no Brasil, se mata mais do que uma Hiroshima por ano.

Por incrível que pareça e para tristeza de todos nós sergipanos, nós estamos vivendo hoje no Estado mais violento do País. Alagoas vem diminuindo os seus índices de homicídios, outros Estados também, mas no nosso é crescente. Qual é a diferença? Parece que os bandidos perceberam que Sergipe não tem governo e estão indo para lá com mais frequência.

Senador Petecão.

**O Sr. Sérgio Petecão** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AC) – Eu agradeço o aparte, Senador Eduardo Amorim. Neste final de semana, nós tivemos um encontro de governadores lá no Acre. E aqui eu queria parabenizar o Governador Tião Viana, que sensibilizou quase 20 Governadores. Inclusive, o seu Governador estava lá. Não estou aqui fazendo...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Soa a campainha.*)

**O Sr. Sérgio Petecão** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AC) – ... a defesa do Governador Jackson Barreto. Não é isso, não entenda assim. É que este problema que hoje o seu Estado, o Estado de Sergipe, está passando é uma situação por que todo o País está passando. E, quando se reúnem, lá no meu Estado, no Estado do Acre, no extremo deste País, fronteira com o Peru e a Bolívia, Governadores como Pezão, do Rio de Janeiro, o Governador Alckmin, o Governador do Distrito Federal, Rollemberg, o Governador de Minas Gerais, isso mostra a preocupação com a situação por que o País está passando hoje. E, graças a Deus, parece que a ficha está caindo, porque, quando aquela droga que entra pelo Acre, na fronteira com o Peru e a Bolívia, os dois maiores produtores de droga do mundo – são simples tabletes, todo dia se pegam lá cem, cinquenta quilos – chega ao seu Estado, lá em Sergipe, ela...

(*Soa a campainha.*)

**O Sr. Sérgio Petecão** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AC) – ... vira dinheiro, vira arma, vira empoderamento dessas facções. Hoje, lá no meu Estado, as pessoas têm até medo de falar nisso. O Presidente da Associação Comercial de Cruzeiro do Sul me ligou aterrorizado, porque não pode mais fazer reunião. E eu tenho certeza de que, no seu Estado, não é diferente. Ouvindo o depoimento do Governador do Rio Grande do Norte, o meu amigo Robinson, ele não fez uma fala, ele fez um desabafo, ele fez um apelo ao Governo Federal. E aqui eu quero também agradecer ao Presidente Michel Temer, que não esteve presente por conta do seu estado de saúde, mas mandou todo o seu estafe da segurança. Estavam lá todos os ministros, estava a Marinha, estava o Exército, estava a Aeronáutica, porque a situação atingiu...

(*Soa a campainha.*)

**O Sr. Sérgio Petecão** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AC) – ... índices alarmantes. Eu podia muito bem estar aqui fazendo uma crítica ao meu Governador, mas eu sei que hoje o Governo estadual não tem mais condições. Ou o Governo Federal estende o braço aos Governos estaduais, ou, então, nós vamos continuar perdendo a guerra para os bandidos. E eu me inscrevi para fazer uma fala no final da sessão. Para mim, aquele encontro teve uma simbologia muito grande, muito grande mesmo. E aqui eu queria parabenizar e agradecer todos os Governadores que estão entendendo este momento. Sergipe está violento. O Acre, que foi sempre um Estado pacato, um Estado tranquilo, está muito violento também, Senador. As pessoas estão com medo. Eu nunca tive medo de andar na minha capital. Eu andava em todos os bairros.

(*Soa a campainha.*)

**O Sr. Sérgio Petecão** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AC) – E, hoje, infelizmente, estou com medo. Eu quero parabenizá-lo por trazer um tema que está na ordem do dia do nosso País. Obrigado, Senador.

**O SR. EDUARDO AMORIM** (Bloco Social Democrata/PSDB - SE) – Obrigado, Senador Petecão.

Eu digo que, Senador Jorge Viana, uma diferença entre Sergipe e o Acre é que, com certeza, as fronteiras do Acre são muito difíceis de serem controladas, mas as de Sergipe não, Senador Petecão. Só temos nove entradas, e saídas e as entradas e saídas estão livres. Se pelo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

menos houvesse uma guarnição de proteção e se o bandido que entrasse em Sergipe soubesse que, ao cometer um crime lá, responderia, talvez a segurança fosse diferente. A geografia nos favorece. Talvez não favoreça tanto vocês, como talvez não favoreça Pernambuco, Estado do Senador Humberto Costa, mas a geografia nos favorece.

Nós não estamos acostumados a lidar com a segurança.

(*Soa a campainha.*)

**O SR. EDUARDO AMORIM** (Bloco Social Democrata/PSDB - SE) – Deixar de ser um Estado pacato para ser o mais violento do Brasil realmente é algo inadmissível, apesar de a violência estar estampada em todo o País.

É preciso que esta Casa também faça alguma coisa. O Presidente se comprometeu a pautar medidas de segurança, de uma repressão mais forte, revendo realmente o Código Penal, que está aí há muitos e muitos anos, desde a década de 40. Que realmente coloquemos isso na pauta o quanto antes, para que realmente se acabe pelo menos em parte com o sentimento de impunidade.

Muito obrigado, Sr. Presidente, pela tolerância.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Social Democrata/DEM - AP) – Pela ordem de inscrição, como comunicação inadiável, S. Exª o Senador Jorge Viana se inscreveu. Eu gostaria de pedir desculpa, em nome da Mesa, ao Senador Humberto Costa, que está inscrito como Líder e que irá falar logicamente logo após o Senador Jorge Viana. V. Exª tem a palavra.

**O SR. JORGE VIANA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria muito agradecer o colega Humberto Costa, nosso Líder.

Eu queria falar pelo menos de dois eventos importantes nesse final de semana e início de semana, no meu Estado.

Como disse o Senador Petecão, eu não posso deixar de fazer um registro do evento que o Governador Tião Viana liderou, talvez um dos mais importantes dos últimos anos no Acre, com os Governadores e autoridades da área de segurança. O Senador Eunício justificou a ausência, mas disse que, esta semana – acabou de falar para mim –, vai reunir os Governadores num almoço. Pode haver temas próximos, mas qual é o tema que ganha em importância e que possa competir contra essa agenda da violência?

Hoje, saíram os números na imprensa. O Brasil virou o País da matança – matança de policial; policial matando pessoas, especialmente da população jovem. Foram 62 mil, no ano passado, Senador Petecão; neste ano, esse número vai passar de 70 mil mortos.

Eu fico contente por ver a manifestação sincera de V. Exª separando as coisas. É um tema em que todos nós temos que estar juntos. Precisamos enfrentar o narcotráfico, o tráfico de armas e essa violência que afronta o cidadão, o cidadão acriano.

Mas eu queria, além de cumprimentar o Governador, cumprimentar os Ministros que estiveram lá – da Defesa, da Justiça, de Relações Exteriores – e os governadores que foram ao meu Estado fazer o encontro mais importante para começarmos o enfrentamento da violência no País.

Eu queria também, lamentavelmente, dizer que a cidade de Rio Branco foi palco de uma cena, de um episódio... Mesmo respeitando, porque eu não vou perder o respeito que tenho pelas autoridades, por burocratas, por policiais, por instituições que têm a obrigação de aperfeiçoar o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

funcionamento deste País, combater a corrupção, buscar o cumprimento das leis, nós estamos já ficando desconfiados com essas ações espetaculosas feitas à revelia da lei, do meu ponto de vista, porque, ontem, fizeram condução coercitiva de pessoas, quando nenhum ofício as autoridades mandaram para convocar essas pessoas. Caso elas não aceitassem, deveriam ter sido convocadas, aí, sim, com as forças policiais para buscar esclarecimento, para apurar eventuais suspeitas de aplicação de recurso público. É lamentável que o País esteja pegando este caminho de, primeiro, destruir as pessoas para, depois, ver se são culpadas ou inocentes.

Já tivemos o caso do G7 no Acre. O Presidente da Federação das Indústrias morreu após o episódio. "Ah, mas não houve uma ligação direta." Mas pode ter havido – a família, pelo menos, acha assim. Pessoas foram destruídas, e, depois, a Justiça Federal as inocentou.

Eu confio, conheço o Prefeito Marcus Alexandre e sua esposa, Gilcélia. Conheço muitas das pessoas que agora estão tendo que fazer esclarecimentos junto às autoridades. É por isso que posso falar.

Não dá para aceitar, como ontem foi divulgado num dos *sites*, a palavra de alguém que, sei lá por que cargas-d'água foi demitido, se revolta e começa a soltar um mundo de mentiras. Isso vai para as redes sociais e fica parecendo verdade.

(*Soa a campainha.*)

**O SR. JORGE VIANA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Por isso, Sr. Presidente, eu queria que este País não estivesse neste caminho de todos contra todos, em que, primeiro, se comete uma injustiça para, depois, ver se há culpados ou se a Justiça deve agir. É lamentável! Não quero isso nem para um lado nem para outro. Veja o que está acontecendo com o Presidente Lula e veja a opinião pública, a maioria da opinião pública em relação a ele. Isso não constrói uma nação. Nós estamos virando um palco desse ambiente de intolerância e de ódio de todos contra todos.

Por isso, o Governador Tião Viana apresentou notas, eu também, os Deputados Federais, os membros, as pessoas da sociedade, confiando, assinando embaixo, haja vista a postura de vida da família do Prefeito Marcus Alexandre.

E aqui eu queria que constassem nos *Anais* essas notas todas...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. JORGE VIANA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – ... a do Governador, a minha e outras que saíram de servidores da Prefeitura.

Com serenidade, confiando nas autoridades, eu uso sempre um termo, é melhor sofrer uma injustiça do que praticar uma, mas eu não tenho nenhuma dúvida de que tem que haver uma concertação por parte dos chefes de poder, das autoridades.

Primeiro, apura-se rigorosamente e depois vem a sequência, em seguida, daquilo que é o rigor da lei, e não destruir, primeiro, moralmente as pessoas, abalar as pessoas, atingir as famílias em ações espetaculosas que se repetem para depois ver se há alguém culpado ou alguém que precisa ser punido.

Eu queria, Sr. Presidente, só dizer que, com essa questão da violência, estou apresentando uma proposta de emenda à Constituição. Hoje, para ficar preso dez anos no Brasil, tem que matar quatro, Sr. Presidente, matar quatro. Eu estou fazendo uma emenda à Constituição, Senador Petecão, e a minha proposta de emenda é que...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Soa a campainha.*)

**O SR. JORGE VIANA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – ... em crimes hediondos, crimes hediondos, ao tirar a vida de alguém, quando houver sentença, vai cumprir a prisão em regime fechado, para que se valorize a vida neste País.

Há um impasse por conta da lei que o Supremo julgou várias vezes inconstitucional, eu estou me referindo a uma lei que, várias vezes, teve que ser alterada, e depois a Lei nº 8.072, de 1990. E o Supremo toda vez entendeu...

**O Sr. Otto Alencar** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Senador Jorge, um aparte?

**O SR. JORGE VIANA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – ... que, por se tratar de um crime, não se deveria iniciar a pena em regime fechado, por ser uma lei. Estou propondo uma mudança na Constituição para que possamos assegurar que crime contra a vida comece em regime fechado.

(*Soa a campainha.*)

**O SR. JORGE VIANA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Eu não sei se é possível, mas eu agradeço muito se o Senador Otto puder, pelo menos, fazer um breve comentário.

**O Sr. Otto Alencar** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Senador Jorge Viana, estou atento ao discurso de V. Exª e devo lhe dizer que eu apresentei também um projeto aqui para aumentar em dois terços os crimes contra a vida, naqueles casos em que os assaltantes explodem bancos com dinamite, destroem os bancos e dificultam muito a vida das pessoas nas cidades do interior do Brasil – no meu Estado, está acontecendo muito isso –, mas, infelizmente, o Ministério da Justiça, através das pessoas que representam o Governo aqui, no Senado Federal, trabalhou para que não se aprovasse isso, com o seguinte argumento: vai aumentar muito a população carcerária. É uma brincadeira, no Brasil, se pensar dessa forma.

(*Soa a campainha.*)

**O Sr. Otto Alencar** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Olhe, não há transtorno maior em uma cidade em que só há um Banco do Brasil ou um banco da Caixa Econômica, o que for, do que explodir um banco e as pessoas terem que andar 100km, 80km atrás de um banco, sobretudo os aposentados. Então, está na Comissão de Constituição e Justiça e o Governo trabalhou contra o parecer, que é favorável, do Senador Antonio Anastasia, a quem eu agradeço, para não ser aprovado o aumento de dois terços da pena. Então, V. Exª vai apresentar, mas o Governo vai ser contra.

**O SR. JORGE VIANA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Muito obrigado, Senador Otto, e eu agradeço, mais uma vez, ao Senador Humberto Costa.

Obrigado, Presidente.

**DOCUMENTOS ENCAMINHADOS PELO SR. SENADOR JORGE VIANA**
**(Vide item 2.1.3 do Sumário).**

(*Inseridos nos termos do art. 210 do Regimento Interno.*)

Matéria referida:

– Governo do Estado do Acre – Nota Oficial;

– Nota de Solidariedade ao Prefeito Marcus Alexandre.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Social Democrata/DEM - AP) – Pela Liderança, está inscrito Senador Humberto Costa.

V. Exª tem a palavra.

**O SR. HUMBERTO COSTA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, telespectadores da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado, internautas que nos seguem, é inacreditável que a Câmara dos Deputados tenha, como fez na semana passada, enterrado uma nova oportunidade de investigar os crimes de que Michel Temer vem sendo acusado pelo Ministério Público. Mais que isso, é aterrador ver que, ao sepultar essa segunda denúncia, os Deputados tenham emitido um cheque em branco para que esse Presidente canhestro continue destruindo o País a passos largos.

Com essa gestão de Temer, o Dia das Bruxas no Brasil não é só hoje. É todos os dias, porque não há dia em que não tenhamos uma notícia dantesca, um novo cenário de terror armado por essa camarilha. Vejam, por exemplo, o caso do pré-sal, que teve seis áreas leiloadas justamente dois dias depois de os Deputados terem livrado a cara desse bandido, após uma desavergonhada compra e venda de votos.

O Governo ia entregar, pela miséria de R$7 bilhões, a exploração desses campos ao capital estrangeiro, em que tanto investimos para descobrir e que tantos frutos poderia nos dar se a Petrobras explorasse diretamente o petróleo de altíssima qualidade que lá existe. Mas nem mesmo essa ninharia conseguiu ser arrecadada. Às empresas internacionais o nosso ouro negro foi entregue pela bagatela de R$6 bilhões.

Hoje, tomamos conhecimento de um estudo feito pela Consultoria de Orçamento da própria Câmara dos Deputados que atesta que não houve apenas o prejuízo direto. Além da redução do retorno na exploração do petróleo em relação à disputa do Campo de Libra, havida na gestão da Presidenta Dilma, esse Governo nefasto está reduzindo o imposto para as petrolíferas até o ano de 2040, o que vai gerar uma renúncia fiscal de mais de R$1 trilhão nos próximos 25 anos.

Tudo isso é dinheiro que deveria ser investido para financiar a saúde e a educação, como a Presidenta Dilma fez constar em lei, mas que, agora, Michel Temer tira do povo brasileiro para abastecer regiamente os cofres das empresas estrangeiras, que fazem fortunas com as nossas riquezas e mandam tudo para o exterior.

É um Presidente entreguista, que se curva aos interesses das elites, dos ruralistas, dos grandes empresários, aos quais vende a Amazônia, perdoa dívidas bilionárias e permite escravizar seres humanos em troca de restar no cargo que usurpou. É um Presidente que volta as costas para os 22% da população de pobres, que devolveu o Brasil ao mapa da fome e que assiste inerte à escalada da violência, que, a cada hora, vitima sete brasileiros.

A miserável reforma trabalhista ainda não está em vigor, mas já vem sendo aplicada. Esta semana, circula pelas redes sociais anúncio de emprego de uma grande rede de lanchonetes que paga menos de R$5 por hora a um contratado. Ou seja, um trabalhador que faz uma jornada de cinco horas nessa lanchonete não ganha sequer o suficiente para pagar o próprio sanduíche que vende.

Com a vitória na Câmara, Temer já se anima para enviar ao Congresso uma absurda reforma da previdência, que, antes de ter déficit, é violentamente saqueada por grandes devedores. Mas isso não importa a esse Governo mequetrefe, que faz, uma vez mais, o papel de Robin Hood às avessas, ao roubar descaradamente dos pobres para fazer a festa dos ricos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Já foram editadas esta semana medidas provisórias que aumentam a contribuição previdenciária dos servidores públicos e adiam os reajustes dados a diversas categorias que firmaram acordo com o Planalto. Ou seja, esse é um Presidente que não vale nem o que escreve. E o lamentável é que muitos desses servidores públicos foram para a rua bater panela e andar atrás do velho pato amarelo.

O salário mínimo para o ano que vem acaba de ser reduzido outra vez. Inicialmente, a previsão era que passasse para R$979 em 2018. Foi rebaixado para R$969 e agora reduzido de novo para R$965.

Há 14 milhões de brasileiros sem emprego, a economia está parada, as contas públicas alargando o déficit, e esse cupim manda para os mais pobres a fatura do seu descalabro.

Estive ontem com o Presidente Lula em Belo Horizonte, no encerramento da caravana que ele fez por Minas Gerais durante uma semana. E foi lá um sucesso estrondoso, onde ele defendeu todas essas teses, denunciou o golpe, denunciou o desmonte do Estado brasileiro, especialmente das políticas sociais, e foi aclamado por milhares de mineiros. Esteve ao lado de uma série de lideranças políticas locais, muitas delas prefeitos do próprio PSDB que reconhecem Lula como um Presidente que mudou a história do Brasil e reúne os requisitos para salvar o País no ano que vem desses caminhos tortos pelos quais hoje segue.

A mensagem já dada por Lula ao Nordeste, a Minas e que será levada aos demais brasileiros em todos os cantos deste País é esta: tenham esperança, não esmoreçam na luta contra esse Governo vendilhão e entreguista. Acreditem que será possível mudar, desfazer toda essa desgraça semeada por Temer e seus colegas do PSDB, do DEM, do PPS e devolver o Brasil ao merecido futuro que havia conquistado e que foi violentamente abortado por um golpe que interrompeu a nossa democracia.

Termino, Sr. Presidente, dizendo que, no ano que vem, Lula estará de volta pela força do voto dos brasileiros para retomar esse projeto de País que nos foi covardemente roubado pelos que querem entregar o País ao capital estrangeiro. Não conseguirão!

Muito obrigado, Sr. Presidente, pela tolerância.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Social Democrata/DEM - AP) – Pela ordem de inscrição, convido a Senadora Gleisi Hoffmann para fazer uso da palavra.

**A SRª VANESSA GRAZZIOTIN** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Presidente, eu pedi, se V. Exª me permite, a palavra pela ordem antes que a Senadora Gleisi utilize da tribuna. Mas preciso da Srª Senadora aqui, porque é importante que nós, eu, V. Exª, Senadora Ana Amélia, Senadora Lídice...

Nós estivemos recentemente, Sr. Presidente, eu e a Senadora Gleisi, participando da Assembleia da União Interparlamentar. E lá, na Assembleia da União Interparlamentar, nós estivemos precedendo uma reunião de mulheres – aliás, o primeiro mapa quem trouxe para nós do Parlamento brasileiro foi a Senadora Ana Amélia –, e, este ano, a União Interparlamentar, em parceria com as Nações Unidas, atualizou o mapa que trata da participação das mulheres nos espaços de poder, tanto nos parlamentos de vários países do mundo inteiro, quanto nos ministérios. E, lamentavelmente, Sr. Presidente, o Brasil continua ocupando uma posição extremamente negativa; somos um País reconhecido internacionalmente pela defesa dos direitos humanos, pelo avanço obtido na sociedade, mas infelizmente estamos atrás da grande maioria:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

nós ocupamos o 154º lugar. Ou seja, no nosso continente, ficamos atrás. Ficamos na frente apenas do Haiti.

Então, esse é o mapa que a gente mostra.

Quero dizer que é preciso que rapidamente possamos mudar essa realidade. Perdemos uma grande oportunidade que foi a reforma política, porque tudo é prioridade, menos o avanço das mulheres no espaço de poder.

Então, nós queremos, eu e Senadora Gleisi, encaminhar à Mesa a cópia desse mapa para que possa constar dos *Anais do Senado Federal.*

## DOCUMENTO ENCAMINHADO PELA SRª SENADORA VANESSA GRAZZIOTIN

*(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)*

Matéria referida:

Documento em espanhol, aguardando tradução para posterior publicação na íntegra:

– Mujeres en la política: 2017.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Social Democrata/DEM - AP) – Por permuta com a Senadora Gleisi, eu concedo a palavra à Senadora Lídice da Mata.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Sr. Presidente, pela ordem, enquanto a Senadora vai à tribuna.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Social Democrata/DEM - AP) – Pois não, Senador.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, eu sei que terminou a reunião do Colégio de Líderes, e há uma preocupação enorme, tenho certeza, em todo esse plenário: se foi construído o acordo ou não; porque dependemos do que sair de lá para nos posicionarmos aqui, no plenário.

Essa questão do Uber – ou dos aplicativos – e dos taxistas está preocupando a todos. Há milhares aqui fora com essa expectativa.

Então, a pergunta que faço a V. Exª, se puder responder, é: houve acordo ou não?

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Social Democrata/DEM - AP) – Nós estamos, assim como V. Exª, apreensivos para o término da reunião, que já aconteceu, e aguardando o Presidente Eunício, que prestará os esclarecimentos necessários assim que assumir a Presidência desta Mesa.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Espero que haja acordo, Sr. Presidente, porque, sem acordo, eu não vejo, neste plenário, nenhum Senador querer ir para o confronto.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Social Democrata/DEM - AP) – Saberemos em breve o resultado do acordo ou do não acordo.

Com a palavra Senadora Lídice da Mata.

**A SRª LÍDICE DA MATA** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, Senador Paim – pode buscar o Presidente, porque estava a caminho uma possibilidade de acordo –, eu vou falar sobre um tema de que muitos Senadores que me antecederam já trataram, mas de que eu quero tratar também, para destacar alguns aspectos desse mapa geral sobre o aumento da violência no Brasil.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Brasil registrou 61.619 de assassinatos, e este já é considerado o ano mais violento da história do País. As mais de 61 mil mortes equivalem em número às mortes provocadas pela explosão da bomba nuclear que dizimou a cidade de Nagasaki, em 1945, no Japão. Portanto, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, este número não é um número qualquer, é um número estarrecedor. Quando aconteceu aqui, no Senado Federal, a CPI da morte de jovens assassinados, sob a relatoria do Senador Lindbergh Cardoso... Farias.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Farias. (*Risos.*)

**A SRª LÍDICE DA MATA** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - BA) – Lindbergh Farias.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Senador Armando está dizendo que é uma mistura.

**A SRª LÍDICE DA MATA** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - BA) – Não... Lindembergue é um maestro baiano. Perdoe-me.

Esse número equivale a 168 óbitos por dia, sete por hora, segundo dados divulgados ontem pelo 11º Anuário Brasileiro de Segurança Pública.

Àquela época, quando nós tínhamos um quadro de 56 mil mortes, nós já levantávamos a gravidade do quadro que estávamos enfrentando no Brasil, Senador Paim. Essas mortes continuam sendo... A quase totalidade das vítimas é homem, 99,3%; 76% são negros; quase 82% são jovens com idade entre 12 e 29 anos e, destes, 17% têm entre 12 e 17 anos.

Novamente, esses dados, que espantam e chocam a Nação, concentram-se em uma população determinada do Brasil: em jovens, negros e jovens negros entre 12 – apenas! – e 29 anos de idade; 12 e 29 anos de idade. Portanto, não é possível continuar discutindo essa situação de segurança pública com apenas o Senado se dedicando aqui – desculpem-me, Srªs e Srs. Senadores, pois alguns já apresentaram proposição nesta direção –, apenas a discutir o aumento de penas. É preciso discutir a razão pela qual a juventude brasileira negra é a principal vítima dessa situação de violência em nosso País. É preciso tomar medidas que levem à inclusão social desta juventude, porque, se nós compararmos os dados relacionados à educação, vamos ver também que lá mais de 1 milhão de jovens estão fora da escola, do segundo grau, que a maioria dos jovens que estão em situação de risco social também abandonaram as suas escolas.

É preciso, portanto, discutir uma política de inclusão para a juventude brasileira negra, a abertura de oportunidades para o jovem negro se qualificar, chegar à universidade, ter acesso ao ensino, ter acesso à educação de nível superior, ter acesso à cultura, ter acesso ao esporte. Mas quero também, além de destacar a violência que se abate sobre a juventude negra – e que não é negada nesse novo mapa da violência –, destacar a situação de violência contra a mulher. Senadora Vanessa – V. Exª que é a nossa Corregedora, ou melhor, Procuradora da Mulher –, o número de estupro cresceu no Brasil 3,5%, chegou a 49.497 ocorrências em 2016. No ano passado, uma mulher foi assassinada a cada duas horas no Brasil, totalizando 4.657 mortes. Apenas 533 casos foram classificados como feminicídio, mesmo após a lei de 2015 obrigar esse registro, para mortes de mulheres dentro de suas casas, como violência doméstica e por motivação de gênero.

E aqui quero destacar: é num País onde o número de estupros cresceu 3,5% que um juiz de primeira instância dá ganho de causa a um suposto ator que se manifesta, brincando ou não, nos meios de comunicação, dizendo que estuprou uma mulher.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Esses dados são dados após a Lei Maria da Penha; são dados após a Lei do Feminicídio, após o trabalho desenvolvido pela CPMI de Violência contra as Mulheres; após, portanto, diversos meios de comunicação terem aderido a campanhas de combate à violência contra a mulher no nosso País. Ainda assim, em vez de os números diminuírem, nós temos o registro do aumento do número de estupros, portanto, da violência sexual em nosso País.

Isso nos faz lembrar, primeiro, da subnotificação da violência contra a mulher no Brasil e nos faz lembrar também da necessidade de mais investimento em políticas de inclusão, de proteção à mulher vítima de violência, à mulher ameada pelo marido, pelo companheiro, por qualquer que seja o agressor – que, em geral, quando ameaça, cumpre a sua ameaça.

Há duas ou três semanas – acho que há duas –, assistimos a uma situação em que um homem chega e mata, assassina todos, todas as parentes da sua ex-mulher dentro de uma casa.

Em Salvador, numa recém-inaugurada estação do metrô, um homem burla a vigilância, entra na estação de metrô, fere duas pessoas e mata sua ex-cunhada, buscando atingir a sua ex-mulher.

Portanto, a questão da violência contra a mulher brasileira continua numa situação crescente e é um desafio para esta Casa, para o Congresso Nacional, para as Deputadas e Senadoras, que, em minoria, lutam nesta Casa para apagar esta chaga da violência contra a mulher, de uma vez por todas, do registro da vida social brasileira. Mas isso não poderá ser feito sem um profundo processo de investimento em políticas de combate à violência contra a mulher. E diria mais: não apenas de combate à violência, mas também de convocação a que a mulher participe mais da política, e, ao participar, exerça esse papel de denunciante, de mobilizadora da sociedade contra a violência que se abate sobre a mulher.

Mas voltando, para finalizar, Sr. Presidente, quero dizer que há três projetos decorrentes da CPI do Assassinato de Jovens que estão na CCJ. O PLS 239, de 2016, que acaba com os autos de resistência, está pronto na pauta da CCJ, com relatoria minha, e nós precisamos colocá-lo para votação. O PLS 240, que institui o Plano Nacional de Enfrentamento ao Homicídio de Jovens, está também na CCJ, e V. Exª tenha certeza de que ele terá um impacto sobre a violência em nosso País maior, certamente, do que se aumentarmos dois, três anos de pena, como aqui está se discutindo, para o tipo de crime. O PLS 241, de 2016, dispõe sobre procedimentos a serem observados...

(*Soa a campainha.*)

**A SRª LÍDICE DA MATA** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - BA) – ... pelos órgãos de segurança pública da União, Estados, Distrito Federal e Municípios em relação à sua transparência e à prestação de contas, e cria a Lei de Acesso à Informação na Segurança Pública, matéria que também está na CCJ e que é de extrema importância para que nós possamos diagnosticar a situação real da segurança pública no Brasil.

Para finalizar, é preciso dizer também que a polícia brasileira não é apenas a polícia que mais mata, mas é a polícia que mais morre. Para combater isso, nós precisamos debater o modelo e o sistema de segurança pública deste País. Sem falar que precisamos também debater o modelo falido de política de combate ao uso de drogas no Brasil.

(*Soa a campainha.*)

**A SRª LÍDICE DA MATA** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - BA) – E, finalmente, Sr. Presidente, V. Exª que tem tido o compromisso de debater a questão, de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

colocar na mesa o debate sobre a situação da segurança pública no Brasil e sobre as medidas para melhorá-la, é preciso que façamos um grande debate, no plenário desta Casa, a respeito dessa questão; uma sessão temática, porque, agora, foi o Ministro da Justiça que denunciou o envolvimento de parcela corrompida da polícia do Rio de Janeiro com setores da política, articulados com o crime organizado naquele Estado.

Portanto, não se pode analisar uma situação de violência e de assassinatos tamanhos e tão graves neste País...

(*Interrupção do som.*)

**A SRª LÍDICE DA MATA** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - BA) – ... Sr. Presidente, sem levar em conta o sistema que o sustenta.

Muito obrigada, Presidente.

(*Durante o discurso da Srª Lídice da Mata, o Sr. Davi Alcolumbre, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Eunício Oliveira, Presidente.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu vou dar a palavra ao Senador Ivo Cassol e, na sequência, vou começar a Ordem do Dia.

Senador Ivo Cassol.

**O SR. IVO CASSOL** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é com alegria que, mais uma vez, ocupo a tribuna desta Casa. Quero dar boas-vindas para um grande empreendedor, empresário, do nosso Estado de Rondônia, Sr. Eugênio, do Grupo Cairu, das bicicletas Cairu, que foi homenageado aqui nesta Casa pelos nobres colegas Senadores e Senadoras. Quero também cumprimentar o Junior, filho do Sr. Eugênio, o Oséas. E especialmente quero cumprimentar nossos amigos e nossas amigas que estão em casa e que nos acompanham neste instante.

Nesses últimos dias, Brasília está tomada pelos táxis, de um lado, e também pelo aplicativo da Uber, do outro lado, ou de outros tipos de aplicativos. Eu entrei, Presidente, aqui nesta Casa, com a Emenda de Plenário nº 7, para que se possa acrescentar uma taxa máxima para qualquer aplicativo, no máximo de 5%. Quero aqui fazer um apelo, um pedido, a todos aqueles que têm veículos cadastrados nesses programas, nesses aplicativos. Da maneira como esses aplicativos estão vindo, de um lado, é favorável, porque é a modernização, mas também não podemos aceitar que um aplicativo cobre em torno de 15% a 25% do suor e do sacrifício do proprietário de um carro. É inadmissível! Os juros que o cartão de crédito cobra da sociedade, dos comerciantes, de toda a sociedade, são de 3% a 5%. Aí um aplicativo que vem lá dos Estados Unidos, da Europa, não sei de onde vem, chega aqui e cobra 15% dos carros simples e 25% dos carros de melhor qualidade e de conforto.

Portanto, é essa a emenda que trago ao plenário. Nós estamos aqui para debater e votar esse projeto. Quero deixar bem claro que é inaceitável o aplicativo cobrar da sociedade e dos proprietários dos carros enquanto a prefeitura não ganha nenhum real de arrecadação e o Estado ganha menos ainda. Aí ganham, no mínimo, 15% e os outros aplicativos 25%. Isso é um assalto! Ao mesmo tempo, estão servindo de massa de manobra todos aqueles que estão aqui defendendo o Uber. Para vocês terem uma ideia, desceu no aeroporto de Brasília, esta noite, o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Presidente mundial desse aplicativo do Uber. Está aqui pressionando os proprietários de carro para virem fazer *lobby* neste Senado Federal. Não tenho nada contra, mas cobrarem 25% dos proprietários de carro que estão trabalhando por um simples aplicativo é um assalto à mão armada.

Então, eu, como Senador da República, o meu voto é para que nós deleguemos poderes a cada capital, a cada Município dessa Federação, para que definam de que maneira querem simplesmente legalizar naquela cidade o seu trabalho de serviços prestados de utilização de carro ou de táxi.

Mas, ao mesmo tempo, quero aqui deixar um abraço a todos os taxistas do meu Estado de Rondônia, parceiros de todas as horas, companheiros. Não basta só vocês ficarem cuidando aqui do Uber, não basta só vocês ficarem cuidando desses aplicativos. É bom vocês prestarem atenção a esta lei que tramitou aqui no Senado Federal, a Lei 569, de autoria de um colega nosso, aqui desta Casa, que trouxe uma penalidade gravíssima, uma multa que chega em torno de R$3 mil. Segundo, a retenção do veículo daquele que faz transporte de passageiro, de pessoas, que não tem autorização. Além da retenção do veículo, apreensão da carteira de habilitação. É o Projeto 569, que está lá na Câmara dos Deputados.

É importante frisar que, no meu Estado de Rondônia, os taxistas fizeram uma manifestação – porque os taxistas estão lá prestando serviço para a sociedade; tem cidade que só tem um ônibus que faz o transporte da cidade de manhã cedo, e muitas, nem esse ônibus têm; e aí, quem faz esse transporte são os táxis. E agora, se aprovado na Câmara dos Deputados, vão ser marginalizados.

Eu já fui criticado, eu já fui massacrado por aquele que fez esse projeto de lei, mas aqui eu não abro mão. Aqui é o meu espaço. Como Senador, eu sou igual a qualquer outro Senador que está aqui e não estou legislando em causa própria. Eu estou aqui defendendo os taxistas do Brasil. Não é justo, na atual situação que estão vivendo, quererem generalizar uma lei. Ao mesmo tempo, eu estou com os taxistas, mas não estou contra a modernidade, desde que esses aplicativos, e quem está registrado neles, cadastrado neles, não sirva de massa de manobra para deixar mais ricos aqueles que já estão multimilionários em nível mundial.

Então, portanto, faço aqui um desafio para os que entendem de tecnologia: que nos deem uma tecnologia brasileira, que façam um aplicativo novo, e esse projeto de lei, essa Emenda ao projeto de lei nº 7, que diz, no art. 3º, seguinte, parágrafo único, inciso IV: "fixada a taxa máxima cobrada para a empresa responsável de aplicativo ou plataforma de comunicação e rede, que não poderá ser superior a 5% do valor cobrado pelo motorista".

Com isso, Srªs e Srs. Senadores e população que está me assistindo, o aplicativo, onde tiver autorização dos seus prefeitos, onde tiver autorização dos seus governantes, vai ter, sim, condições, ao mesmo tempo, sem onerar o passageiro, sem tirar mais dinheiro do proprietário do carro, que está também tentando trabalhar, para que a prefeitura ou o Estado também consigam arrecadar algum recurso em cima disso.

Eu sei que é um desafio, mas nós aqui temos obrigação e temos o dever de implementar legislação que dá segurança para todos. Eu também não estou aqui defendendo taxista de São Paulo. Alguém vai dizer: "Tu és contra os taxistas de São Paulo?". Eu sou contra aqueles proprietários de táxi que têm 2 mil placas, 3 mil placas, 4 mil placas, enquanto um cidadão pai de família tem que pagar uma diária para quem montou um esquema podre no passado e conseguiu dos órgãos públicos as placas de carro; tem que trabalhar no dia a dia pagando R$180

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ou R$200 por uma diária, sem colocar um carro, sem colocar nada para trabalhar, só entrando simplesmente com a concessão da placa que tem.

No meu Estado de Rondônia, é diferente. No meu Estado de Rondônia, a legislação é clara: as placas de táxis são de propriedade de cada taxista, diferente de São Paulo e de alguns outros Estados da Federação brasileira. Não é justo, quando, na verdade, tinha de estar na mão de muitos, em cidades como São Paulo, está na mão de poucos e aí fatura milhões de reais. Faturam milhões de reais sem colocar um carro na rua funcionando; faturam milhões de reais sem pagar um motorista para trabalhar; faturam milhões de reais às custas do suor de um cidadão que tem que alugar aquela placa durante o dia para colocar o seu carro para trabalhar, usando onde ele tem a concessão da placa de táxi.

Não estou aqui defendendo eles, não. Estou aqui defendendo os verdadeiros taxistas, os taxistas do Brasil, que têm a concessão da prefeitura e que querem ter o direito de ir e vir, querem ter o direito de transportar passageiro de um lado e voltar para outro. Com isso, tirar os abusos que algumas empresas cometem. E no meu Estado não é diferente. Vou continuar aqui, como Senador da República, Sr. Presidente, denunciando tudo isso.

Ao mesmo tempo, nós, o Senado Federal, nesses dias de luta... Também quero aqui pedir aos meus nobres colegas Senadores, Senadoras e Deputados Federais... No meu Estado de Rondônia, quando fui Governador, Senador Capiberibe, para levar a indústria para lá nós tivemos que dar incentivos fiscais. Lá no seu Estado não é diferente. Em muitos Estados do Nordeste também não é diferente. E aí demos incentivo para poder concorrer com o produto e gerar emprego e renda.

O Senado Federal corrigiu a legislação. O Senado Federal corrigiu a legislação nesse incentivo tributário que os Estados deram e nós convalidamos aqui. Mas o Ministro da Fazenda, às custas do suor do povo, quer consertar a economia fazendo muita besteira. Quero dizer ao Ministro Henrique Meirelles: não conte com o Senador Ivo Cassol dessa maneira, não! Os juros do cartão de crédito estão um absurdo. E nós temos que aumentar o consumo para poder aumentar a riqueza, aumentar a renda.

E aqui eu quero pedir aos nobres colegas Senadores: vamos hoje, na votação do Congresso Nacional, vamos dizer não, vamos votar contra, vamos votar sim; vamos votar não ao Veto 24, Senador Raupp. Por quê? Porque o Governo Federal quer cobrar imposto de renda de uma empresa que deu incentivo fiscal, que investiu na sua estrutura, gerou emprego e renda, colocou a mercadoria no comércio a custo mais baixo, para poder competir com as outras regiões, e, no ano seguinte, o Governo Federal quer taxar essas empresas com a Receita, com o Imposto de Renda. Isso não é justo.

Portanto, eu quero pedir aqui aos nobres colegas Senadores e Senadoras: vamos junto com a gente, derrubar...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. IVO CASSOL** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RO) – ... derrubar esse veto do Governo Federal, para que isso possa dar condição e segurança jurídica a quem investiu em todos os Estados da Federação brasileira para poder gerar emprego, gerar renda e gerar dias melhores.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Por isso, aqui quero deixar o meu abraço e a minha gratidão a todos os amigos e amigas dos quatro cantos do Estado da Federação brasileira, especialmente a vocês do meu Estado de Rondônia.

Continuo firme! Continuo forte! E vou continuar trabalhando, defendendo os interesses da população. Por mais que alguns políticos digam o contrário, aqui vou afirmar, mais uma vez: sou grato pelos senhores e pelas senhoras que vão à igreja e, nas suas orações, sempre têm orado pelas autoridades.

Obrigado.

Que Deus abençoe a todos!

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Concedo a palavra ao Senador Airton Sandoval.

Na sequência, vou iniciar a Ordem do Dia.

Nas galerias, temos hoje a presença dos alunos da turma de Regimento Interno e Processo Legislativo, em aula prática, acompanhados pelo Prof. Luciano Oliveira. Trata-se de um curso de capacitação dirigido aos servidores da Casa.

Seja bem-vindos!

Senador Airton Sandoval; na sequência, vou iniciar a Ordem do Dia.

**O SR. AIRTON SANDOVAL** (PMDB - SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Eu serei breve, Sr. Presidente.

Srªs e Srs. Senadores, estamos discutindo hoje, sem sombra de dúvida, um dos mais relevantes projetos desta Legislatura. Trata-se da primeira oportunidade em que o Plenário deste Senado Federal aprecia, de forma concreta e efetiva, uma matéria que pretende regulamentar um serviço da chamada "nova economia" ou "economia compartilhada".

Por trás dessa discussão, ouvem-se muitos argumentos sobre concorrência desleal, inovação tecnológica, desemprego, intervenção estatal. São pontos válidos, e esse é um debate que realmente necessita ocorrer. Mas pouco se tem falado sobre os impactos dessa regulamentação sobre os Municípios.

O Relator da matéria, na verdade, de uma das matérias, Senador Pedro Chaves, apresentou um texto substitutivo muito acurado e equilibrado, mas que propõe o exaurimento da regulamentação pela União. Não há margem para o Município legislar sobre a questão, mas somente assumir o ônus fiscalizatório. Não se vê, praticamente, preocupação sobre as consequências do exercício dessa atividade sobre a municipalidade, sobre a organização urbanística das cidades. É lá, nos Municípios, que o passageiro, seja de táxi, seja de aplicativos digitais, embarca em um veículo para ser transportado.

Apesar de todas as consequências da legalização do transporte individual de passageiros serem suportadas exclusivamente pelas cidades brasileiras, desde a emissão de gás carbônico, a poluição sonora, o rearranjo do tráfego urbano, os custos com pavimentação, até a capacitação e a dedicação de servidores públicos para fiscalização, tudo será impactado direta ou indiretamente com a regulamentação federal dessa atividade. Porém, não há nenhuma linha nesse texto que assegure aos Municípios arrecadação tributária compatível com o ônus que suportarão em razão das consequências da regulamentação. E isso é grave!

Ao que tudo indica, mais uma vez a União encerra questão fragilizando o federalismo brasileiro. Em Brasília, criam-se novamente leis para que os Municípios arquem com os ônus, mas sem nenhum bônus.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Votarei conforme minha consciência, Sr. Presidente, mas preciso deixar aqui registrado este protesto: precisamos legislar pensando na municipalidade. O mundo está no Município; Estado e União são abstrações políticas, mas a cidade é real.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**A SRª GLEISI HOFFMANN** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Pela ordem, Senadora Gleisi.

**A SRª GLEISI HOFFMANN** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, eu queria fazer uma solicitação a V. Exª.

Sei da sua preocupação com a questão da segurança, mas hoje nós vamos debater aqui uma matéria que está fazendo com que o País inteiro debata e se envolva.

(*Soa a campainha.*)

**A SRª GLEISI HOFFMANN** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – E há, na Casa, representantes dos dois grupos, tanto dos taxistas como do Uber, dos "uberistas".

Eu gostaria que, pelo menos, houvesse representantes desses grupos aqui no plenário da Casa. Nós estamos com a galeria vazia, não precisa ser completa a galeria, mas tínhamos que ter representantes para eles acompanharem. Eu acho que isso é democrático, é o que faz com que a Casa seja, de fato, representativa do povo. Nós temos ficado mal na foto por proibir as pessoas de entrarem aqui.

Então, se pudesse a Mesa propor um grupo de cada lado para acompanhar a votação, eu acho que isso seria importante para o debate que nós vamos fazer e para o Brasil.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Não há nenhum problema.

Agora, na galeria, hoje, aqui de frente, V. Exª está um pouco atrás, nós estamos com os alunos de um curso de Regimento Interno e legislação da Casa, mas dá perfeitamente para que coloquemos aqui até dez representantes de cada lado, desde que cadastrem quem são os nomes, quem são os representantes. A Mesa autorizará sem nenhum problema dez para cada lado.

**A SRª GLEISI HOFFMANN** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Poderia a Mesa, então, orientar a segurança para fazer isso? Para cadastrar?

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Pode sim, sem nenhum problema.

**A SRª GLEISI HOFFMANN** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Está bem, obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Metade, metade, dez e dez.

É o que vai caber nas galerias, Senadora.

Vou iniciar a Ordem do Dia.

Item 1 da pauta.

É o Projeto de Lei nº 28, de 2017 (nº 5.587, de 2016, na Casa da origem), que altera a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, para regulamentar o transporte remunerado privado individual de passageiros, tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 530 e 726, de 2015.

A matéria tramita em regime de urgência e depende de parecer.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Foi apresentado requerimento de desapensamento do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2017, com o Projeto de Lei do Senado nº 726, de 2015, que será publicado na forma regimental **(Requerimento nº 937/2017 – Vide item 2.2.1 do Sumário).**

Em votação o requerimento de desapensamento apenas.

As Srªs Senadoras e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Aprovado o desapensamento.

O Projeto de Lei do Senado 726, de 2015, retoma a tramitação autônoma e vai à CCJ e, posteriormente, à CI, em decisão terminativa.

Estando o Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2017, em regime de urgência, passa-se à sua apreciação.

Senadora Gleisi.

**A SRª GLEISI HOFFMANN** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Eu queria apenas, Presidente, Eunício, de um esclarecimento de V. Exª.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Pois não.

**A SRª GLEISI HOFFMANN** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR. Sem revisão da oradora.) – Nós estamos com um projeto que é extremamente polêmico, muito debatido aqui. Vários Senadores já se manifestaram na tribuna, e a maioria dos Senadores está se manifestando com o propósito de nós conseguirmos um resultado conciliador nesta matéria. Ou seja, aqui ninguém está contra os trabalhadores de táxis e nem está contra os trabalhadores do Uber, motoristas do Uber. Isso é uma falsa polêmica, é uma falsa contraposição. Nós questionamos outras questões, inclusive a regulação da matéria, que retira um direito dos Municípios de fazê-lo e a questão dos direitos dos trabalhadores.

Eu pergunto a V. Exª se nós já nos dedicamos a fazer um acordo nesse sentido. Sei que qualquer acordo tem de voltar para a Câmara dos Deputados. Portanto, teria que a Câmara ser envolvida num processo como esse.

Nós já conversamos com o Presidente da Câmara sobre isso? Já conversamos com as partes sobre isso? Já conversamos com os Líderes sobre essa situação de como nós poderíamos ter uma saída que pudesse regular ou propor a regulação do serviço sem prejudicar os taxistas, mas também sem retirar os direitos de acesso ao trabalho dos "uberistas"?

Eu gostaria que V. Exª pudesse esclarecer. E se há espaço para que a gente possa fazer isso.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senadora Gleisi, essa matéria não foi pautada pela Presidência. Essa matéria foi pautada por um requerimento de Líderes, com a assinatura de quase 60 Srªs e Srs. Senadores.

Embora ela estivesse em regime de urgência, e V. Exª sabe que eu tenho procurado aqui ser um pouco até, muitas vezes... Peço desculpas por achar algum Senador ou alguma Senadora que eu estou fazendo alguma imposição ao colega, mas não, é para preservar a direção em relação ao que determina o Regimento e a Constituição. Nós já prorrogamos, por entendimento da Mesa com os Líderes, várias vezes, para buscar-se o entendimento dessa matéria.

Hoje, no Colégio de Líderes, nós fizemos uma reunião agora – acabou agora, por isso é que nós atrasamos o início da Ordem do Dia – buscando o entendimento entre as duas partes, porque eu acho que tanto o Uber tem direito à modernização e a trabalhar, como o táxi tem direito a trabalhar e a também fazer a sua modernização. Então, tentamos, nessa reunião de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Líderes, fazer uma espécie de consenso na matéria. Inclusive, alguns levantando até a possibilidade de fazermos algumas emendas de redação e o compromisso da Presidência da República de vetar. Eu disse que não faria compromisso como Presidente desta Casa, a não ser que eu falasse diretamente com o Presidente da República.

O Líder do Governo nesta Casa, Senador Romero Jucá, disse que, como esta não era uma matéria de interesse do Governo, o Governo não ia se manifestar nem para um lado nem para o outro. A não ser que houvesse a unanimidade dos Líderes num entendimento, aí o Governo, sim, aceitaria fazer aquilo que fosse a determinação de todos os Líderes desta Casa.

Tentamos, mais uma vez, de 2 horas da tarde até agora, às 5 horas, e não conseguimos fazer o entendimento completo. Fizemos o entendimento seguinte, para esclarecer à senhora e aproveito para esclarecer ao Plenário. O entendimento é que eu busquei um Senador que estava neutro nessa matéria, que não tinha uma posição já mais definida ou radicalizada. É livre que cada um possa ter a sua posição ou para o táxi ou para o Uber, mas eu procurei um Senador que não tinha se manifestado e o consultei se ele aceitava ser o Relator dessa matéria, porque eu tenho que designar um Relator de plenário, uma vez que ela veio em regime de urgência. O Senador Eduardo Lopes aceitou ser o Relator, desde que algumas emendas fossem apresentadas aqui no plenário, e não apenas emendas de redação, para ser buscado um compromisso do Presidente da República para veto ou não.

Nós vivemos num sistema, graças a Deus, democrático, mas ele é bicameral. Quando a matéria começa no Senado, ela vai para a Câmara, e a Câmara tem direito livremente de emendar, de discutir, de destacar – é do processo democrático –, e vice-versa.

Essa matéria veio da Câmara. Ela veio da Câmara. Então, os Senadores podem destacar e podem emendar a matéria até o final da discussão. Eu vou abrir agora a lista para os que queiram falar no regime de urgência. São cinco Senadores que falarão a favor e cinco falarão contra. Não há nenhum Senador inscrito ainda. Então, é o que diz o Regimento: cinco falarão contra e cinco falarão a favor.

Enquanto o Relator conclui o que ele vai retirar do texto como emendas, o que ele...

Permita-me, assessoria, só um minutinho, para eu falar com a Senadora.

Para que ele possa tirar do texto... O texto já está distribuído, já está pautado há muitos dias, mas as emendas que estão sendo apresentadas podem ser apresentadas até o final da discussão. Portanto, vão falar cinco Senadores ou Senadoras para um lado e cinco para o outro. Nós vamos ouvir aqui pelo menos dez.

**A SRª MARTA SUPLICY** (PMDB - SP) – Senador, mas quem for a favor de entendimento vai para que lado?

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Depois o encaminhamento de Líderes... Depois ainda teremos o encaminhamento de Líderes. O Relator vai dar parecer na matéria, nós vamos botar a matéria em votação, ressalvadas as emendas. Vai ser esse o procedimento, Senadora Gleisi.

**A SRª GLEISI HOFFMANN** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR. Sem revisão da oradora.) – Eu queria só, Senador Eunício... Desculpe-me, mas eu acho que é importante esse esclarecimento. V. Exª está me esclarecendo bem sobre os procedimentos, e eu não tenho discordância disso, do direito de nós fazermos emendas, de nós fazermos destaques.

O que eu estou colocando para V. Exª é se houve um esforço de um entendimento junto à Câmara dos Deputados. Como essa matéria veio de lá e é uma matéria que necessita ser votada

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

com mais rapidez, ou seja, termos esse processo de regulamentação do serviço, nós precisaríamos ter um compromisso da Câmara de que, se nós emendássemos aqui ou se houvesse emendas, a Câmara colocaria essa matéria para votar rapidamente.

Por que eu estou dizendo isso para V. Exª? Porque eu ouvi de algumas pessoas, inclusive de gente da imprensa, que o Presidente da Câmara, Rodrigo Maia, é uma pessoa que é contra a regulamentação e que, se essa matéria voltasse para a Câmara, não colocaria em votação as emendas do Senado.

Então, a minha preocupação aqui é conversarmos com ele para saber se é isso, ou se nós fizéssemos aqui uma composição, um acordo, que melhorássemos o projeto e que isso pudesse ter uma composição entre as duas partes, a Câmara rapidamente se debruçaria sobre o projeto e também votaria essas mudanças, para que ninguém fique prejudicado.

É sobre isso que eu estou falando e por isso pergunto a V. Exª.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu posso fazer gestão, quando o Presidente Rodrigo Maia retornar ao Brasil. Ele está fora do Brasil, só volta na segunda-feira.

Esta matéria é uma matéria importante, mas ela não é uma matéria que precise, que tenha prazo de validade para que possamos votar. A Câmara, obviamente, da mesma forma como nós estamos sendo aqui, digamos assim, buscados nos corredores ou nos nossos Estados, tanto por um lado como pelo outro, os Deputados vão ser da mesma forma. Esta matéria, ao ser aprovada aqui, passa a ser responsabilidade da Câmara.

Eu posso fazer uma ponderação com o Presidente Rodrigo Maia, mas não posso me comprometer, porque nós temos lá abuso de autoridade, que foi tão bem relatada pelo Senador Roberto Requião, ao lado da senhora, que até agora não votaram. Nós votamos aqui limite de teto de salários, e o Senado pode falar isso, porque nós praticamos isso aqui no Senado por uma determinação desta Presidência e da Mesa. Nós votamos aqui, há mais de ano, um projeto de medidas provisórias porque nós viramos carimbadores de medidas provisórias aqui. E eu fui obrigado a dizer que nós vamos ter que devolver medidas provisórias se não chegarem com prazo para os Srs. Senadores e as Srªs Senadoras concordarem ou discordarem.

No sistema bicameral, a senhora sabe mais do que eu, havendo discordância desta Casa, ela modifica. E, se a outra Casa que teve origem quiser manter o texto do Senado modificado, mantém; se não quiser, mantém o texto originário da própria Casa, mas assume a responsabilidade por esse texto. Senão, nós estamos aqui, na questão das medidas provisórias principalmente, assumindo responsabilidade de emendas que nós nem sequer conhecemos muitas vezes, porque a medida provisória chegava aqui em 24, 48 horas ou até no mesmo dia para ser votada.

Eu, sinceramente, prefiro o debate neste plenário, prefiro que este Plenário concorde ou discorde, mesmo que as matérias possam ficar... Como eu disse, matérias importantes como essa de abuso de autoridade, matérias importantes como limite de salário, quando o Brasil todo discute a questão de emprego, discute a questão dos supersalários. Neste momento, é preciso a gente ter esse diálogo. E eu tenho esse diálogo com a Câmara, mas eu não posso impor a posição nem dos Líderes nem da pauta do Presidente da Câmara dos Deputados.

Há um apelo nesse sentido não só nessa matéria, mas em várias outras matérias que acabo de citar. Acho que essa é uma matéria que tem muita pressão sobre ela. Nós vamos deliberar porque os Líderes assim determinaram. E, se houver modificação, mandaremos para a Câmara.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

E eu falarei, obviamente, com o Presidente Rodrigo Maia para que ele dê celeridade a esse processo, mas caberá a ele a decisão.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Lindbergh.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. Sem revisão do orador.) – É justamente sobre isso. Eu também escutei essa posição. Esse projeto vem sendo discutido há muito tempo, foi aprovado na Câmara dos Deputados e veio para cá. E a gente tem esta informação também de que a posição do Presidente da Câmara é radical contra o projeto e que, se voltar à Câmara dos Deputados, ele vai arquivar o projeto, vai deixar o projeto parado.

Então, nesse sentido faço um apelo aqui: eu acho que a gente tinha que aprofundar as discussões, mas dá para aprovar esse projeto sem fazer emendas, para que ele não volte para a Câmara. Eu vou participar aqui, vou ser um dos inscritos, vou tentar argumentar, faz parte do debate político. Acho que vai haver uma primeira votação sobre isso, sobre se vamos ter emendas ou não.

Eu quero fazer esse apelo. É muita gente envolvida. Na verdade, esse projeto não acaba com o Uber. Eu vou explicar isso aí. Eu não entraria numa batalha dessa se essa batalha fosse briga de trabalhador do Uber contra trabalhador taxista. Agora, é preciso haver regulamentação. Tem que se cuidar dos direitos trabalhistas, dos direitos previdenciários.

Eu sou autor de um projeto, a partir dessa discussão, que coloca um limite máximo de 10% que o aplicativo possa cobrar, porque, na verdade, tanto o trabalhador do Uber quanto o trabalhador taxista estão sendo superexplorados, vivem em situação de semiescravidão. E eu quero argumentar.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu vou inscrever V. Exª.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Está bom. Eu quero... Não, não quero ser o primeiro a ser inscrito. Eu quero que o debate ande...

**A SRª MARTA SUPLICY** (PMDB - SP) – Presidente.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – ... mas eu falarei na hora...

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – V. Exª não quer se inscrever?

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Não, eu não quero ser o primeiro inscrito.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Não, que se...

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu tenho o direito. V. Exª quer me inscrever sem eu pedir.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Tudo bem, se V. Exª não quiser... V. Exª disse que queria se inscrever. Se não quiser, eu não inscrevo V. Exª.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu me inscrevo daqui a pouco.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Só inscrevo quem pede.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Exatamente, Presidente. Eu agradeço a V. Exª. Tudo bem, eu só queria...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu estou alertando que são cinco contra. O Senador Lasier já pediu a palavra.

**A SRª MARTA SUPLICY** (PMDB - SP) – Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Outros Senadores já pediram. Se depois não houver lugar, V. Exª não reclame de mim, só isso.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Não.

**A SRª MARTA SUPLICY** (PMDB - SP) – Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senadora Marta Suplicy.

**A SRª MARTA SUPLICY** (PMDB - SP) – Eu gostaria de fazer uma ponderação. V. Exª colocou cinco a favor, cinco contra. O que eu entendi...

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Esse é o Regimento, não sou eu.

**A SRª MARTA SUPLICY** (PMDB - SP) – Ah, é do Regimento?

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – É o Regimento.

**A SRª MARTA SUPLICY** (PMDB - SP. Sem revisão da oradora.) – Porque o que eu entendi é que a maioria aqui quer um entendimento para que possamos fazer alguma coisa que não prejudique nem um lado nem o outro.

Eu tenho uma compreensão um pouco diferente do Senador Lindbergh sobre o 28, que veio da Câmara. Nós podemos melhorá-lo aqui. Também não me sinto confortável em votar nem no 28 e nem no do Senador Pedro Chaves. Eu acredito que nós podemos melhorar e ter um entendimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O projeto que está em discussão, Senadora, lamentavelmente não é o projeto a que foi dada urgência, não é o do Senador Pedro Chaves. O projeto a que foi dada urgência pelos Líderes e por 62 Senadores foi o PLC 28, que veio da Câmara. Então, ele está em regime de urgência. Eu já adiei duas vezes a urgência e hoje nós vamos ter que votar, fazer emendas, quem quiser. Já chegaram oito...

**A SRª MARTA SUPLICY** (PMDB - SP) – Então, vamos. Vamos, então.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Já temos oito emendas na Mesa; então não há consenso.

**A SRª MARTA SUPLICY** (PMDB - SP) – Vamos discutir as emendas.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Só para a senhora ver como não há...

**A SRª MARTA SUPLICY** (PMDB - SP) – Mas não é melhor ir direto para as emendas, (*Fora do microfone.*) em vez de fazer contra e a favor? Porque nós vamos ficar cinco contra e cinco a favor, o que não é de fato...

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – É o Regimento, Senadora. Senadora, é o Regimento. Eu não posso mudar o Regimento agora.

**A SRª MARTA SUPLICY** (PMDB - SP) – Eu sei que é do Regimento, mas...

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O Senador pode fazer uso da palavra...

Se a senhora quiser saber, é o art. 14, inciso IV, do Regimento.

Então, Senador Lasier, vai falar a favor ou contra? Só para eu...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**O SR. LASIER MARTINS** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS. *Fora do microfone.*) – Contra.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Contra.

Então, o Senador Lasier está inscrito.

V. Exª tem a palavra. (*Pausa.*)

Se não houver orador inscrito, eu vou encerrar a discussão.

Senadora Gleisi, contra ou favor?

**A SRª GLEISI HOFFMANN** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Eu queria pela paz. Eu queria fazer o encaminhamento e vou falar isso no meu pronunciamento, mas pode me colocar a favor se eu tenho que decidir.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Lasier tem a palavra.

**O SR. LASIER MARTINS** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Eunício, Srs. Senadores e Senadoras, nós estamos diante de uma discussão extremamente sensível...

**O SR. PEDRO CHAVES** (Bloco Moderador/PSC - MS) – Sr. Presidente, eu gostaria...

**O SR. LASIER MARTINS** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – ... que envolve interesses de milhões de brasileiros; um tema que vem sendo tensionado, inflamado há bastante tempo, principalmente nos últimos dias. Decorrência de uma nova época que estamos vivendo da economia compartilhada na mobilidade urbana; consequência do advento do fenômeno chamado internet, que mudou costumes no mundo inteiro.

O nosso dilema é que nós não podemos asfixiar um trabalho tradicional e respeitável dos taxistas; de outro lado, nós não podemos fechar as portas a um anseio de milhões de brasileiros que encontraram nos aplicativos um serviço barato, rápido e prático. Então, como resolver esse impasse? Nós tivemos, até há pouco, duas horas e meia de reuniões dos Líderes do Senado sem chegarmos a um consenso, muito menos à unanimidade, o que me parece impossível neste caso. Nós teremos, daqui a pouco, o relatório de um substitutivo do Senador Eduardo Lopes que vai repor o equilíbrio nessa grande discussão.

Quero pronunciar-me, desde logo, sobre duas emendas que considero fundamentais para equacionar esse problema. Uma delas é quanto à chamada necessidade da placa vermelha. Se adotarmos a placa vermelha, bem como a autorização do poder concedente, nós estaremos simplesmente revivendo o regime aplicável ao transporte individual público, igualando a sistemática, quando nós estamos diante de um serviço de transporte individual privado – essa é a grande diferença –, que entendemos que merece espaço.

Nessa circunstância, é minha proposta, a Emenda 3, que ficará valendo da seguinte maneira:

> O serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, previsto no inciso X do art. 4º da lei, somente será facultado ao motorista que cumprir as seguintes condições: [e aqui é o acréscimo] estar cadastrado junto à empresa de aplicativo ou outra plataforma de comunicação em rede de intermediação de transporte remunerado privado individual de passageiros, cujas informações deverão ser compartilhadas com o Município.

Isso significa, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, que, em vez da autorização da prefeitura, que tem sido motivo de uma forte discussão, os motoristas, os proprietários, enfim, aqueles que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

dirigem o transporte do aplicativo estarão cadastrados numa empresa, obedecendo a nove condições. Entre elas, por exemplos, não ter antecedente criminal, receber fiscalização durante o trabalho etc. Essa empresa entregará esse cadastro à prefeitura que, portanto, vai exercer fiscalização.

Esse item do cadastro parece-me fundamental, ao mesmo tempo em que a não placa vermelha caracteriza o transporte individual privado e não o transporte público. Isto é, nós teremos dois sistemas de transporte na mobilidade urbana do Brasil: a continuação do táxi e a continuação do transporte privado, em termos atuais, apenas que regulamentados.

Em resumo, Sr. Presidente, porque não são necessárias maiores delongas, placa vermelha – proibição municipal dos aplicativos. O próprio autor do projeto lá na Câmara, o Deputado Zarattini, reconheceu que, ao incluir no texto que os Municípios poderão optar pela regulamentação, pretendia abrir espaço para que as prefeituras proibissem os aplicativos e em seus territórios. Esse dispositivo contraria centenas de decisões judiciais existentes e que, evidentemente, já consideraram a proibição inconstitucional.

Então, Sr. Presidente, Srs. Senadores, nós esperamos, nesta tarde de hoje, de tantas expectativas, de tantos movimentos por este Brasil inteiro, chegarmos a um denominador comum, atendendo às duas partes: os taxistas e os milhões de brasileiros que aspiram por um transporte mais prático e mais barato.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Concedo a palavra à Senadora Gleisi Hoffmann.

**A SRª GLEISI HOFFMANN** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, quem nos acompanha pela TV Senado, também pela Rádio Senado, quem está aqui nos acompanhando no plenário, os representantes de taxistas, os representantes de "uberistas", eu quero começar dizendo que o debate sobre esse projeto de lei é equivocado e deixar muito clara aqui a posição do Partido dos Trabalhadores: o PT não quer acabar com um para proteger o outro – que isso fique claro. Nós queremos proteção para todos, pois todos são trabalhadores. Por isso que nós estamos chamando atenção para a discussão desse projeto.

E, por isso, eu fiz um apelo tão grande ao Senador Eunício: eu sei da nossa situação bicameral. Eu sei que o que nós debatemos aqui e que venha a modificar o projeto tem que voltar para a Câmara, e a Câmara tem que fazer o seu debate; mas, em matérias inclusive mais complexas, nós conseguimos estabelecer que Câmara e Senado pudessem ter uma negociação e pudessem unificar suas posições.

Pois bem, o apelo que eu estou fazendo aqui ao Presidente Eunício é um apelo para que o Presidente Eunício consiga falar com o Presidente da Câmara ainda hoje. Porque, vou lhe dizer, Senador Eunício, são três pontos essenciais e que nós poderíamos hoje discutir aqui para chegar a um meio-termo, para que o projeto a ser votado aqui dê aos Municípios as condições de regulamentar os serviços, como é seu direito constitucional, e permita também uma regulação mínima de proteção aos trabalhadores. Isso não retiraria direito dos taxistas, isso não impediria o Uber.

Eu tenho conversado pelo menos com os taxistas do meu Estado, o Estado do Paraná, e vejo que isso é possível. São três pontos que são colocados – e aí eu não quero falar o Uber. Vejam bem, eu vou fazer uma distinção: não é o Uber, aqui nós estamos defendendo o direito

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

dos motoristas e dos usuários, não da plataforma. O primeiro ponto: o que os motoristas do Uber estão pedindo para que eles possam ter acesso a trabalho? E a gente entende que, num momento de crise econômica, nós não podemos tolher ninguém de trabalhar, temos que ter alternativas, embora não seja isso que resolva a crise. O que resolve a crise é a política econômica de governo no lugar certo, e a política econômica deste Governo está errada.

Mas o que é que eles estão colocando – eu não vi, por parte dos taxistas, nenhum empecilho para chegar a essa negociação –? Primeiro, que não tenha placa vermelha nos carros. Pelo que eu senti até agora, dos taxistas, pelo menos do meu Estado, o Paraná, isso não seria um empecilho para negociação. Segundo, a questão da titularidade do carro. Que ela não seja obrigatória, até porque muitos taxistas também não têm a titularidade do carro. Então, isso poderia ser feito.

Um ponto um pouco mais polêmico, mas que eu acho que nós poderíamos chegar a uma boa negociação, é o registro do carro em outros Municípios. Ou seja, não ser proibido.

São três pontos que eu acho que, se nós conseguíssemos construir um consenso, nós conseguiríamos proteger os taxistas, ter a regulamentação do serviço e também proporcionar aos "uberistas" que trabalhem.

E há um outro ponto que eu gostaria que colocassem aqui e sobre o qual o Senador Cassol falou antes de mim: é a questão da taxa cobrada dos motoristas do Uber. Não é possível! Ela é de 15% a 25%.

**O Sr. Lindbergh Farias** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – É de 25%.

**A SRª GLEISI HOFFMANN** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – É de 25%. Está o Senador Lindbergh me falando aqui que é só 25%. Eu achava que poderia ser 25% de carro de luxo; 15% de carro simples. Ele está me dizendo que é 25%. Isso é uma usura! É um absurdo!

Nós também não podemos pretender que plataformas de táxi cobrem isso. Não pode um Uber entrar aqui e achar que pode levar 25% do trabalhador, até porque o motorista do Uber é responsável pela manutenção do carro, é responsável pelo seguro, é responsável pela gasolina, não tem direito trabalhista, não paga INSS, não vai ter direito à previdência, e ainda tem que pagar 25% para usar uma plataforma?

Eu digo isso, gente, porque temos que separar essa discussão. A Uber mandou o CEO deles para cá – um cara rico, que deve ganhar muito dinheiro – para vir falar com o Temer, vir falar com Meirelles, vir colocar propaganda em horário nobre da Rede Globo para defendê-los. Agora, a gente tem que conhecer um pouquinho do que é a história da plataforma.

A Uber foi criada em 2009. Primeiro, como um serviço de carros de luxo. Depois migrou para fazer um serviço que eles chamaram de UberX, mais popular. E expandiu-se numa velocidade muito grande. É claro que acabou barateando para o consumidor, deu possibilidade para as pessoas desenvolverem o seu trabalho. Não estou desconsiderando isso. Só que nós temos que saber o que está por trás.

A expansão da Uber, que hoje chega a 55 países, mais de 450 cidades e atende a milhões de pessoas, não foi uma expansão ditada pela economia do compartilhamento e apenas porque os motoristas estavam lá e disponíveis, muitos fundos de investimento foram atrás dessa plataforma. Por quê? Porque, ao cobrar 25%, ganham dinheiro limpinho, gente! O que eles

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

colocam para trabalhar? Cobrando 25% dos motoristas, tem muito dinheiro para dividir com aqueles que fazem aporte.

Então, a expansão da Uber foi comandada por uma sucessão de aportes de fundos de capitais de risco, sem precedentes. Em agosto de 2015, a companhia havia angariado US$7 bilhões, mais do que a soma de todas as outras empresas da economia do compartilhamento. Na América do Norte, em abril de 2017, o número havia subido para 11 bilhões, incluindo o financiamento de dívidas.

De onde vem esse aporte de capital? Do capital de risco do Vale do Silício, da Google Ventures, da Goldman Sachs, da Qatar Investimento, do Fundo de Investimento Público da Arábia Saudita, da empresa de internet Baidu e do Amazon. Então, nós estamos lidando com grandes corporações. Nós não estamos lidando com gente fácil. É gente que quer entrar aqui e quer ter um serviço totalmente desregulamentado.

Nós não somos contra os motoristas da Uber – vou repetir aqui. Agora, não pode ser desregulamentado. O Município precisa regulamentar. O que nós estamos colocando com esse projeto é que a cidade, o Município, a prefeitura vai regulamentar e fiscalizar. Isso vai ser próximo dos cidadãos, próximo dos motoristas, que vão ter a quem recorrer. Não será igual aos taxistas, principalmente se chegarmos a esse acordo pelo menos nesses três pontos que eu coloquei.

Eu queria fazer um apelo aqui para o Plenário do Senado, para o Senador Eunício novamente. Se esse projeto tiver alteração, num esforço de composição e de proteção dos trabalhadores, principalmente, e, depois, dos usuários, não da plataforma do Uber... Eu não tenho nenhum compromisso com a plataforma do Uber, não quero compromisso com a plataforma do Uber, porque, do jeito que eles estão entrando aqui e incendiando o Brasil, não está correto! Agora, com os trabalhadores, poderíamos fazer isso e sair com estes quatro pontos: tirar a placa vermelha, tirar a titularidade do carro, aceitar a questão do registro de carro em outros Municípios e baixar o percentual de contribuição dos motoristas para 10% e não 25%. Acho que isso é o mínimo que a plataforma do Uber pode ajustar conosco num acordo. Isso não vai prejudicar. Eles ganham bilhões de reais, gente! E nós teríamos condições de ter aqui um encaminhamento em que possamos fazer um jogo de ganha-ganha para os trabalhadores, para quem precisa do serviço, taxistas e "uberistas", e não para as grandes corporações. Então, eu queria fazer um apelo, Senador Eunício: mesmo o Presidente Rodrigo Maia estando fora do Brasil, que V. Exª possa ligar para ele agora e perguntar a disposição do Presidente Rodrigo Maia em votar essa matéria em regime de urgência se nós fizermos a composição aqui. É o melhor que este Senado tem a fazer.

Nós não podemos transformar isso num fla-flu, porque vai ser trabalhador contra trabalhador. Não é isso que nós queremos. Nós queremos defender o trabalhador brasileiro, o consumidor brasileiro, a economia brasileira. Se uma empresa internacional quiser vir aqui investir, ganhar dinheiro, não há problema, pode vir, investir e ganhar dinheiro, mas tem que ser dentro de regras claras. Não pode ela levar a melhor parte do bolo. Não pode ela ser a que mais vai ficar satisfeita. Tem que haver mediação nisso, gente! É por isso que nós estamos fazendo esse esforço.

Eu queria, Senador Eunício, derradeiramente, no meu último minuto, implorar a V. Exª para que ligue para o Presidente Rodrigo Maia. V. Exª tem a grandiosidade de ser não só o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Presidente do Senado, mas também do Congresso Nacional, da Casa que reúne Senado e Câmara.

(*Soa a campainha.*)

**A SRª GLEISI HOFFMANN** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – V. Exª tem autoridade e liderança. V. Exª sabe o problema que nós estamos vivendo. Se esse projeto for aprovado hoje, os "uberistas" vão se sentir sacrificados; se ele não for aprovado, os taxistas vão ser sacrificados. Eu acho que temos, como lideranças e políticos que somos aqui na condução dos interesses do País, que fazer esse esforço. Então, faço um apelo para V. Exª: que ligue para o Presidente Rodrigo Maia. E que possamos ter um momento de composição nesta Casa para ter uma boa saída, uma saída que seja em favor dos trabalhadores e dos usuários brasileiros, uma saída que seja a favor do Brasil.

Obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Concedo a palavra ao Senador Pedro Chaves.

**O SR. PEDRO CHAVES** (Bloco Moderador/PSC - MS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, no final de março deste ano, fui designado, no âmbito da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, Relator dos Projetos de Lei do Senado nºs 726 e 530, ambos de 2015. Ambas as proposições trazem regras para disciplinar o transporte individual privado e tramitam, conjuntamente, desde abril de 2016, em função da aprovação de requerimento apresentado pelo nobre Senador Ricardo Ferraço, que, aliás, é autor do PLS nº 530. A segunda proposição, o PLS 726, por sua vez, é da lavra do eminente Senador Lasier Martins. Mais recentemente, no dia 5 de abril deste ano, foi-nos apresentado o Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2017. Em julho, a Comissão Diretora aprovou requerimento do Senador Otto Alencar, e, desde então, as três proposições – o PLS do Senador Ferraço, o PLS do Senador Lasier e o PLC nº 28 – tramitam em conjunto. Na última terça-feira, dia 24 de outubro, o Plenário do Senado aprovou o requerimento de urgência para o PLC 28, de 2017.

Srªs Senadoras e Srs. Senadores, a regulamentação do transporte individual privado afetará a nossa política de mobilidade urbana, modificará o Código de Trânsito Brasileiro, terá profundo impacto em um setor altamente relevante da economia nacional, terá desdobramentos da área de segurança e, é claro, terá relevantes consequências sociais. É uma tarefa, Sr. Presidente, que demanda toda a atenção, todos os recursos e toda a sabedoria que este Senado Federal pode prover.

É imperativo ressaltar que a tramitação acelerada desse projeto de lei que veio da Câmara desprestigiou o dispêndio e o trabalho dos nobres Senadores que me antecederam, tendo em vista que essa matéria já vem sendo discutida nesta Casa desde 2015, não havendo qualquer deliberação de urgência até então.

Sr. Presidente, a preocupação com o trabalhador, com o usuário, com o consumidor foi o que efetivamente me motivou a reunir as melhores qualidades de cada projeto emanado pelos eméritos Senadores na elaboração do meu relatório, que apresentei na CCT e que, infelizmente, não foi apreciado pelos meus pares.

Senhoras e senhores, nunca fui contrário à regulação do transporte por aplicativos; muito pelo contrário, quando apresentei meu relatório na CCT, prezei, repito, pela segurança do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

motorista e do usuário, tratei dos deveres e das obrigações dos condutores e dos provedores dos aplicativos, sem, com isso, enfatizar o serviço.

Como venho dizendo, os aplicativos de transporte são um tipo de serviço que existe no Brasil há poucos anos e que trouxe aumento do bem-estar social por meio do aumento da oferta de transporte individual e, por isso, contam com a aprovação da população em geral. O aumento da concorrência no mercado e outras inovações na operação do serviço conquistaram milhões de novos usuários, inclusive entre usuários do transporte coletivo e proprietários de automóveis.

Hoje, na reunião de Líderes, restou determinado que o projeto que será deliberado no plenário será o PLC 28, de 2017.

A imposição de barreiras impostas pelo PLC 28, de 2017, incentiva a permanência no mercado apenas dos condutores que desejam ter, nos aplicativos, sua fonte de renda principal. Naturalmente, isso levaria à perda de muitas oportunidades de negócios, reduzindo a oferta e produzindo serviços de pior qualidade.

Ao contrário do que vem sendo bastante divulgado, o PLC nº 28, de 2017, não favorece os trabalhadores do mercado de táxi de forma alguma, uma vez que mantém a lógica econômica de escassez artificial de permissões que possibilita a exploração dos trabalhadores pelos donos das placas por meio de elevados aluguéis.

Se as regras do táxi forem estendidas aos aplicativos, o valor da escassez seria revertido para as empresas pelo aumento do percentual de comissão cobrada dos motoristas e pelo aumento de preço para os usuários. No limite, em vez de competir por passageiros com inovação e boa qualidade de serviço, os aplicativos podem ser direcionados a competir pela aquisição de autorizações. A exigência de propriedade do veículo, posta no PLC nº 28, de 2017, senhoras e senhores, levaria à diminuição das possibilidades de geração de renda para pessoas não proprietárias de automóveis. Esta restrição não apresenta nenhum benefício, tanto assim que não existe nem mesmo no setor de táxi, em que os permissionários podem dispor de condutores auxiliares. Isso diminuiria a acessibilidade de trabalho a quem está desempregado ou precise complementar a sua renda.

Srªs e Srs. Senadores, esta Casa precisa estar atenta ao momento que vivemos: uma severa crise econômica que assola o nosso País e que culminou com um índice que chegou ao patamar na casa dos 13 milhões de desempregados. No comércio, os números são alarmantes. Segundo o IBGE, por dois anos seguidos, o Brasil fecha mais empresas do que abre. No meu Estado de Mato Grosso do Sul, por exemplo, diariamente dez empresas fecham as portas. Essa média se relaciona ao pior desempenho dos últimos 13 anos: 1.191 negócios foram extintos de janeiro a maio deste ano.

Muitos desses empregados estão conseguindo auferir renda para o sustento de suas famílias colocando sua força de trabalho como motorista no cadastro dos aplicativos. Nesse ambiente, nós representantes dos interesses do nosso povo precisamos agir para fomentar a geração de renda aliada ao avanço tecnológico, e os aplicativos de mobilidade têm se mostrado como progresso. Não podemos, portanto, aceitar o retrocesso.

Nesse sentido, apresentamos emenda alterando substancialmente os incisos III e IV do art. 11B, da Lei 12.587, de 2012, para retirar do texto a necessidade de portar autorização emitida pelo Poder Público, bem como a obrigatoriedade do veículo estar em nome do prestador de serviço, ou seja, motorista parceiro.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A outra emenda que apresentamos retira do art. 4º a expressão "veículo de aluguel". Sr. Presidente, a exigência do uso do veículo de aluguel, ou seja, a troca de placas cinzas por placas vermelhas não nos parece viável. É preciso ter em mente que o veículo empregado na prestação do serviço de transporte vinculado a aplicativos de internet não se enquadra claramente em nenhuma das categorias existentes no CTB, que é anterior ao surgimento da economia compartilhada, baseada no aproveitamento das capacidades ociosas. Diferentemente dos táxis, esses veículos são usados rotineiramente para mais de uma função. Uma interpretação literal do Código de Trânsito Brasileiro obrigaria a troca de placas de veículos de acordo com a sua utilização momentânea, o que é, obviamente, impossível.

Com isso, acredito estar contribuindo ainda mais para o equilíbrio no mercado de transporte individual de passageiros.

Srªs e Srs. Senadores, a aprovação do teor do PLC 28, considerando suas nefastas consequências sociais, além de ignorar a opinião pública, acabaria por sacrificar o bom senso e a serenidade típica das deliberações desta Casa, colocando em xeque o nosso compromisso com o trabalhador e consumidor brasileiro.

Concluindo, Sr. Presidente, deixo aqui o meu protesto de não ter tido a oportunidade de demonstrar um trabalho que foi fruto de um esforço coordenado de pesquisa e consultoria...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. PEDRO CHAVES** (Bloco Moderador/PSC - MS) – ... destinado a regulamentar o transporte individual, de forma a proporcionar maior qualidade e segurança aos usuários e motoristas, sem engessar de forma demasiada as funcionalidades dos aplicativos, muito menos estatizá-los, como pretende o texto do PLC 28, de 2017.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Concedo a palavra, para discutir a matéria, ao Senador Ferraço.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Pode me inscrever também, Sr. Presidente, agora.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu sou tão generoso, que guardei o lugar de V. Exª.

**O SR. RICARDO FERRAÇO** (Bloco Social Democrata/PSDB - ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, dentre as mais diversas revoluções e variações da vida contemporânea, está a chamada e já conceituada economia do compartilhamento, uma atividade absolutamente nova, em que as relações não acontecem no modelo convencional. Elas são relações intangíveis. A economia do compartilhamento está presente em nossas vidas, por exemplo, quando nós baixamos uma música na rede mundial de computadores; a economia do compartilhamento está presente em nossas vidas quando nós nos valemos do aplicativo Airbnb para aluguel de imóveis; e a economia do compartilhamento também está presente na atividade da mobilidade urbana.

Srªs e Srs. Senadores, se há um consenso nesta Casa... Pelo menos eu não ouvi de nenhuma das Srªs ou dos Srs. Senadores que o Senado não deve regulamentar essa atividade. Há um enorme consenso em torno da necessidade de nós regulamentarmos essa atividade econômica. Os aplicativos devem, sim, satisfação ao Poder Público. Agora, há uma enorme diferença entre

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

regulamentar e estatizar. O PLC 28, votado na Câmara Federal, não apenas regulamenta, oferece todo o seu viés intervencionista em uma atividade que é absolutamente privada.

Nós não estamos tratando de concessão pública. Nós não podemos ou não devemos, pelo menos esse é o meu juízo de valor, ultrapassar o limite e a fronteira do bom senso e marchar rumo à insensatez, produzindo retrocesso, retrocesso esse que está presente inclusive nos atos que se seguiram do governo afastado, quando resolveu fazer chover de baixo para cima, Senador José Agripino, criando, como nunca na história deste País, um intervencionismo na economia brasileira que produziu a pior recessão da história da República brasileira, com elevados indicadores sociais, perversos indicadores sociais – o mais grave deles o desemprego.

Portanto, há um consenso em torno da regulamentação, e é isso que eu defendo, Senador Fernando Bezerra Coelho. Eu defendo uma regulamentação justa, uma regulamentação equilibrada que não limite, que não afaste a capacidade empreendedora e a liberdade de as pessoas decidirem se querem ir de táxi, se querem ir de Uber ou de quaisquer dos aplicativos ou se querem ir de bicicleta ou a cavalo, como seja. O que nós não podemos é impedir que as pessoas possam fazer as suas escolhas.

É isto que nós estamos decidindo hoje: se nós vamos regulamentar ou se nós vamos, na prática, transformar essa atividade privada em atividade pública. O projeto estatiza a atividade dos aplicativos quando submete à autorização municipal a permissão para que aquele Município, dependendo do viés ideológico ou não do prefeito ou da prefeita, possa autorizar, transformando uma atividade privada em uma permissão, em uma concessão. Não! Isso é uma atividade absolutamente nova, absolutamente contemporânea.

Evidentemente nós precisamos construir igualdade de competição. Agora, estatizar o aplicativo ou impedir que as pessoas possam fazer uso das suas escolhas é mais ou menos como você impedir que as pessoas que gostam de fazer uso do WhatsApp não possam mais fazer parte ou não possam mais utilizá-lo, porque agora o WhatsApp no Brasil não é mais uma atividade privada, é uma atividade pública. Aliás, muito pouco tempo atrás, a agência reguladora de comunicação chegou a ensaiar a perspectiva de regulamentá-lo, engessando a atividade do WhatsApp, que é hoje uma ferramenta essencial. Portanto, esses aplicativos vieram para facilitar o dia a dia das pessoas.

Claro que os aplicativos têm um conjunto de variáveis que precisam ser aperfeiçoadas; vamos aperfeiçoá-los. Claro que os aplicativos precisam dar satisfação às prefeituras e aos poderes locais. Nós precisamos saber quem são os trabalhadores que estão dirigindo esses carros, quais são os seus antecedentes. Nós precisamos saber, Senador Randolfe, qual é a condição desses carros, se esses carros que estão transportando pessoas, famílias têm seguro. Claro que nós precisamos saber quantos são esses carros e onde eles estão, para que o planejamento municipal possa se dar de maneira compatível, Senador Cristovam Buarque. Agora, estatizar uma atividade como essa, submetendo isso ao Poder Público, é um retrocesso, é voltar às cavernas, é uma atitude primitiva num momento em que nós precisamos olhar – tenho essa convicção – pelo para-brisa, e não pelo retrovisor.

Portanto, eu digo "não". Eu digo "não", Sr. Presidente, ao PLC 28, eu voto contra o PLC 28, porque ele vai para muito além da regulamentação; ele invade um direito sagrado que as pessoas têm de empreenderem, invade um direito sagrado que as pessoas têm de escolherem como elas querem ir, e não o Estado intervindo na vida individual e coletiva das pessoas, como se as pessoas não tivessem capacidade para fazer as próprias escolhas. Eu digo "não" ao PLC 28,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

porque esse PLC representa um verdadeiro retrocesso na vida diária das pessoas, e, evidentemente, eu fico aqui na expectativa de que nós possamos regulamentar, mas uma regulamentação, Senador Lasier, justa, equilibrada, e não uma regulamentação que dialogue com o primitivismo, com o obscurantismo, deixando de entender que o que nós precisamos, repetindo aqui, é olhar pelo para-brisa, e não pelo retrovisor.

É como me manifesto e é assim que exercerei o meu voto, Sr. Presidente. Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Concedo a palavra ao Senador Petecão.

**O SR. SÉRGIO PETECÃO** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, hoje eu penso que nós vamos resolver essa situação.

Eu estou acompanhando esse debate. Isso lá no meu Estado está muito forte. Eu estava no Município de Tarauacá, há 30 dias, e havia um grupo de taxistas, Presidente Eunício, querendo vir a Brasília, fazendo uma cotinha para vir a Brasília. E, de repente, recebi a visita de vários taxistas lá do meu Estado, de Rio Branco, de Tarauacá, de Cruzeiro do Sul, que vieram aqui se juntar a outros taxistas do Brasil para discutir esse PLC 28.

Eu penso que nós estamos diante de uma situação difícil, mas o que nós não podemos mais fazer... Nós precisamos votar. Eu ouvi alguns colegas ponderando que nós pudéssemos dar mais um tempo, para que pudéssemos achar um entendimento, mas eu estou vendo nessa discussão aqui uma teoria velha sempre praticada no Parlamento, Senador Jorge Viana, que é a teoria da "enrolatividade". Aqui há centenas e centenas de pessoas passando dificuldade, e nós temos que ter coragem: quem for a favor vai votar a favor, quem não for não vota.

Eu não ouvi ninguém aqui, nenhum Parlamentar dizendo que é contra o Uber. Ninguém é contra o Uber. O que está se buscando é um meio termo.

Agora, o que nós não podemos de forma alguma é esquecer: "Ah, o pessoal do Uber precisa trabalhar". Isso é verdade. Eu tenho amigos, eu tenho familiares que hoje sustentam sua família através do Uber.

Quando saí do meu gabinete, o meu assessor disse: "Olhe, tem que ter cuidado com o Uber, porque o Uber dá mais voto". Olhe a mentalidade: "Uber dá mais voto".

Eu vou falar da minha vida: eu perdi meu pai muito cedo. Quando o meu pai foi assassinado, eu tinha 14 anos – o Jorge Viana conhece bem a história. Eu era frentista de um posto de gasolina, passei a minha vida toda junto com os taxistas, conheço todos. Ontem, em Rio Branco, conversei com vários taxistas, pessoas que não estão dormindo, que não conseguem pagar a sua duplicata, porque essa concorrência é desleal. Eu não sei quem é o dono do Uber, mas deve ser um homem muito rico, porque os colegas aqui que me antecederam...

Na semana passada, estava no Rio de Janeiro e peguei um Uber. Eu não tenho esse aplicativo, mas a minha esposa, a minha companheira tem e chamou o abençoado do Uber. Eu conversava com o proprietário do carro, e ele me dizia que paga 25% da renda dele para o Uber. É muito, gente, 25%, para que ele possa usar esse aplicativo. E o que esse Uber paga? Quanto ele paga para a Prefeitura do Rio de Janeiro para poder transitar na rua? Quanto ele paga à Prefeitura de Rio Branco para poder transitar nas ruas? Porque as pessoas moram nos Municípios.

Então, eu penso o seguinte: hoje, e eu conversava com o Presidente Eunício, tem que resolver, tem que resolver.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu recebo um telefonema. Não posso nem mais postar nada na minha página na internet, porque, na hora em que você posta, estão os motoristas de Uber esculhambando; quando você fala alguma coisa, estão lá os taxistas esculhambando.

Eu tenho uma posição de gratidão por essa classe dos taxistas. É difícil você dizer isso. Para mim, era mais fácil não ter vindo à sessão hoje, não votar nem a favor, nem contra, mas sou daqueles que não sabem ficar em cima do muro, eu tenho que ter lado, tenho que ter uma posição. Eu não acho justo nós excluirmos os taxistas. Eu conheço, posso falar que conheço, porque passei a minha vida toda, a minha infância, a minha adolescência trabalhando em posto de gasolina. Então, eu conheço as dificuldades por que essas pessoas passam. E hoje é como se nós esquecêssemos tudo que os taxistas já fizeram por este País; nós estamos focando no Uber. Um dos meus filhos hoje – tivemos uma reunião na hora do almoço – disse: "O senhor não pode votar contra o Uber", porque eles usam o Uber aqui em Brasília. Mas nós temos que entender que não podemos nos esquecer dessas pessoas que dedicaram toda a sua vida a este País, nos atendendo, nos recebendo. "Ah, mas não há como fugir do Uber." Concordo. Não há como fugir. No mundo todo, onde nós chegarmos, está lá o Uber. Mas conheço... Não quero aqui, de forma alguma, citar casos e episódios que já aconteceram com o Uber. Agora, uma coisa eu posso dizer que é unânime: nós precisamos, esta Casa tem a responsabilidade...

Isso aí, Jorge Viana, é como lá no Acre. Lá no Acre, nós tínhamos companhias aéreas regionais; aí entraram a GOL e a TAM, botaram o preço da passagem lá embaixo. Quebraram todas as empresas da região. Hoje, lá no Acre, nós viajamos com as passagens mais caras deste País. Quem me garante que esse Uber, daqui a alguns dias, não quebre esses taxistas todos? Daí o cara do Uber, lá nos Estados Unidos, não sei, no Canadá, dá um comando: "Agora não são mais 25%; agora nós vamos cobrar 40%." Não existe mais concorrência, os taxistas quebraram, ficaram totalmente desestruturados.

Então, meus irmãos, eu chego aqui... O ideal seria que nós encontrássemos um meio-termo...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. SÉRGIO PETECÃO** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AC) – ... que não prejudicasse o Uber, nem prejudicasse os taxistas. Agora, o que nós não podemos mais é ficar protelando, enganando tanto o Uber quanto os taxistas. É de cortar o coração: centenas de taxistas estão aqui em Brasília em casa de amigos, passando dificuldade, e hoje nós temos que resolver, agrade ou não. Esse é o papel desta Casa. Quem quiser votar a favor vota a favor; quem não quiser, vota contra. Está bom?

Então, Presidente, parabéns pela sua decisão de trazer essa matéria para que nós possamos, se Deus quiser, resolver isso aqui de uma vez por todas.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Concedo a palavra ao Senador Reguffe.

**O SR. REGUFFE** (S/Partido - DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr[a]s e Srs. Parlamentares, nós estamos vivendo um momento difícil neste País, um momento em que pensar diferente virou um crime, e quem pensa diferente passa a ser desqualificado simplesmente por ter uma opinião diferente do outro. E não é assim que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

construímos um País melhor; não é assim que nós vamos construir aqui o País dos nossos sonhos.

Eu respeito as posições de todos, mas o meu voto, Sr. Presidente, é contrário a esse PLC 28, de 2017.

Na semana passada, fui um dos votos contrários, nesta Casa, ao requerimento de urgência que foi aprovado sobre esse projeto. Fui um dos sete Senadores que votaram de forma contrária a esse requerimento de urgência desse projeto. A votação foi 46 a 7. Infelizmente, nós perdemos.

A minha posição é clara: sou pelo direito de livre escolha do consumidor. O consumidor tem que ter o direito de livre escolha. Mais concorrência significa menores preços e melhor qualidade do serviço oferecido ao consumidor. Essa é a minha posição, por isso o meu voto contrário.

Essa autorização específica para o motorista, que consta num item desse projeto, vai limitar e restringir o uso do transporte por aplicativos. E por que vai fazer isso? Na medida em que vai se exigir essa autorização, primeiro, burocratiza-se tudo; em segundo lugar, vai se começar a reduzir o número... "Ah, não dá para ser isso." Ora, reduzindo-se o número da oferta, primeiro, vai se gerar desemprego; segundo, reduzindo-se a oferta, prejudica-se o consumidor. Por quê? Porque a tendência vai ser um aumento do preço do serviço oferecido a ele, ao invés da redução desse preço.

Então, a minha posição aqui é a posição de defesa do consumidor, daquele que muitas vezes não é ouvido, não é escutado, e que não tem a sua posição considerada.

O Estado deve fiscalizar, sim. Uma coisa é fiscalizar; outra coisa é burocratizar e impedir que, simplesmente, possamos deixar o livre mercado atuar e que o consumidor possa pagar um preço menor, como vem pagando. Uma coisa é o Estado ter um cadastro para poder fiscalizar, para poder ir em cima, investigar, caso haja alguma coisa errada; é a empresa ter uma responsabilidade solidária sobre alguma coisa errada. Outra coisa é o que está nesse projeto, que burocratiza e que vai restringir o uso do transporte por aplicativo.

Sou pelo direito de livre escolha do consumidor. Mais concorrência significa menores preços e melhor qualidade do serviço oferecido ao consumidor brasileiro. Por isso, meu voto é contrário a esse PLC 28.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O próximo orador é o Senador Lindbergh Farias.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, creio que ainda há muita incompreensão sobre o tema. E digo que esse debate foi feito de forma errada aqui, no Brasil. Em determinado momento, ficou parecendo que nós estávamos numa briga entre trabalhadores: trabalhadores do Uber e trabalhadores taxistas. Aqui a questão não é essa, e eu quero aprofundar um pouco esse debate com os senhores.

Na verdade, trago, inclusive, um livro que foi lançado recentemente, de um escritor inglês, Tom Slee, chamado *Uberização: a nova onda do trabalho precarizado*, com prefácio de Ricardo Abramovay, que eu quero falar e citar também aqui neste debate.

Primeiro, quero dizer o seguinte: se fosse briga de trabalhador contra trabalhador, eu não entrava. É preciso também dizer o seguinte: aqui ninguém está proibindo o Uber. A discussão é sobre a regulamentação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A partir do estudo, Senador Anastasia, que eu fiz, eu apresentei, semana passada, um projeto colocando uma limitação de 10% no Uber – porque também os taxistas usam aplicativos. O Uber, hoje, cobra 25%; há outros aplicativos cobrando um pouco menos e um pouco mais. Na verdade, todos os trabalhadores, na minha avaliação, estão sendo superexplorados. E o mais grave: não há direito trabalhista algum; não há direito previdenciário algum. Nada.

Aqui, nesse livro, o Tom Slee começa falando da economia do compartilhamento – de que alguns Senadores falaram –, do seu surgimento. Era um debate superinteressante: cooperação, carona; em vez de comprar uma furadeira, compartilhar. Só que, de lá para cá, transformaram-se empresas plataformas em grandes corporações transnacionais, gigantescas – no caso da Uber, com um valor de mercado de R$70 bilhões, superior ao da Ford e da General Motors. Em todo o mundo, qual é a disputa? Eles não querem pagar direitos trabalhistas, querem ser considerados como plataforma digital de intermediação, não como empresa de transporte.

Aqui, Senadora Simone Tebet: o Procurador-Geral da União Europeia teve uma decisão – o Procurador-Geral da União Europeia –, dizendo que, no caso, a Uber, por uma série de questões, era, sim, uma empresa de transporte. Por ser uma empresa de transporte, os seus funcionários seriam funcionários das empresas, não parceiros autônomos – porque lá se diz que são parceiros autônomos, não são empresas de transporte. Essa foi a decisão do Procurador-Geral de Justiça da União Europeia. A partir disso aqui, a Uber teria que arcar com direitos trabalhistas, salários mínimos, feriados e outros benefícios.

Eu chamo a atenção, porque esse debate aqui tem que ser feito. O debate está equivocado. A gente tinha... E eu sou autor deste projeto – e quero pedir aos Senadores que apoiem o requerimento de urgência dele – que coloca a limitação de 10%. Vai ajudar a todos. É a forma de defender trabalhadores. Porque é uma corporação transnacional extremamente agressiva.

E eu quero falar aqui do *lobby*, inclusive, que estão fazendo aqui, no Brasil. Eu confesso aos senhores: eu, como Senador, não vi nenhuma empresa nacional fazer um *lobby* tão grande como o que estão fazendo da semana passada para cá. Com dinheiro: trinta segundos no Jornal Nacional, R$750 mil – fizeram um minuto!

Então, o debate está errado. Por isso é necessário regulamentar.

Eu fico olhando para os trabalhadores do Uber, porque na negociação que houve, nas discussões que existiram, houve um período que tinha um artigo que falava sobre o direito à seguridade social, sobre o direito à previdência para o motorista do Uber e, em determinado momento, estava lá eu, o Senador Acir e outros, e nos disseram o seguinte: "Estão pedindo para tirar isso." Eu perguntei: "Quem está pedindo para tirar isso?" Porque o taxista ganhou o direito à previdência em 2011. O motorista do Uber tem que ter direito à previdência, porque, quando ele se acidenta, quando ele bate o carro dele, ele tem que ter direito a ganhar alguma coisa. Aí quiseram tirar aquilo. E eu perguntei: "Quem está querendo tirar isso?" "A empresa Uber." Então, infelizmente, fazem um discurso do parceiro, e é justamente o contrário.

Volto a dizer: a gente não quer proibir. Eu digo olhando para vocês, para os parceiros da Uber: nós não queremos prejudicar trabalhadores; agora, regulamentando, nós vamos poder avançar. Eu já apresentei este projeto do limite dos 10%. Nós estamos estudando uma legislação trabalhista para proteger vocês, porque é isso que está faltando.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu pergunto aos senhores: o que faz o Uber? A responsabilidade é toda dos motoristas. Eles estão lá e ganham 25%. Senador Fernando Bezerra, só tráfico de armas para ganhar 25% ou tráfico de drogas.

Então, é necessário haver a regulamentação. Volto a dizer aqui: este Senado Federal pode dar um passo à frente. Na competitividade, por que eles estão ganhando – o Uber? Porque estão superexplorando os trabalhadores. Não podemos aceitar isso.

Há outra coisa: esse debate tem a ver, sim, com soberania nacional. Nós estamos desnacionalizando um setor importantíssimo da economia brasileira, que é o setor de serviços, e estamos fazendo hiperconcentração nas mãos dessas corporações. É a desnacionalização e a precarização do mercado de trabalho.

Na discussão – e eu encerro –, usam um discurso ultraneoliberal. São corporações que se acham acima dos Estados nacionais, que acham um pecado os Estados nacionais regulamentarem: "Não podem regulamentar uma gigante de US$70 bilhões, porque ela se acha poderosa demais. Ela tem dinheiro para fazer *lobby*, para comprar espaço no Jornal Nacional, para tentar interferir no Poder Legislativo, para querer colocar este Senado de cócoras. É isso que ela está tentando fazer! Que respeito é esse?

Esse senhor do Uber, o iraniano que mora na Califórnia, chegou ao Brasil e foi recebido por Henrique Meirelles. E veio aqui praticamente desafiar o Parlamento brasileiro, de forma agressiva. Ele não veio dialogar; veio fazer um movimento forte de pressão individual em cada Senador desta Casa. O Presidente Eunício Oliveira acertou ao não o receber, porque ele quis conversar com o Senador Eunício já marcando horário. Não, não é isso.

Então, eu chamo a atenção: há uma desnacionalização de um setor importantíssimo da economia brasileira, do setor de serviços.

Por fim, o que eles querem mesmo é isto: é um trabalhador em uma situação de semiescravidão.

Eu, quando olho para as duas categorias – para os taxistas e para os motoristas do Uber –, fico vendo que ambos vivem em situação de semiescravidão, superexploração. E essa empresa – US$70 bilhões – está levando divisas e divisas para fora do País, sem querer que haja regulamentação. Mas que ousadia! Que absurdo!

Então, eu quero aqui algo equilibrado.

Encerro minha fala dizendo: ninguém está acabando com o Uber, mas é preciso que a gente regulamente e avance, construindo direitos trabalhistas, direitos previdenciários para esses trabalhadores brasileiros, que estão, sim, sendo explorados por uma multinacional, uma corporação transnacional com lucros extraordinários.

Eu peço aos senhores que reflitam sobre esse caso. Eu sinceramente acho que nós deveríamos matar a questão hoje aqui.

(*Soa a campainha.*)

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu faço um apelo para que a gente não apresente emendas, para que a gente vote o projeto do jeito que está, o PLC 28. Depois, pessoal, a gente vai entrar em outros pontos, aprimorando essa discussão sobre as relações trabalhistas e também colocando o limite de 10%. Eu peço aos senhores, no dia de hoje, que a gente aprove o requerimento, porque esse limite de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10% vai ajudar a todos: aos motoristas de Uber e aos taxistas brasileiros, que estão sendo explorados por esses aplicativos.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Concedo a palavra ao Senador Cristovam Buarque.

**O SR. CRISTOVAM BUARQUE** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PPS - DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente; Srs. Senadores; Srªs Senadoras; Senador Jorge Viana, que eu tenho certeza de que tem a sensibilidade mais forte ainda do que muitos aqui, neste momento, pelo que eu vou dizer; quero, sobretudo a vocês que estão aí, agradecer muito. Vocês nos estão forçando a um debate sobre algo que já deveríamos estar fazendo há anos: a marcha de uma modernidade que ninguém esperava, por meio da informática, da automação, e a proteção de trabalhadores que não estão preparados para esse novo tempo.

Esse debate a gente já deveria ter feito aqui, por exemplo, Senador Benedito, quando aplicativos começaram a ganhar as obras de arte dos nossos músicos. Os compositores deixaram de receber direitos autorais, porque um grupo de empresas passou a dominar e a distribuir a música gratuitamente. Isso já deveria ter sido debatido aqui, visto que, por exemplo, centenas de lojas estão sendo fechadas todos os dias por causa de sistemas de venda por meios informatizados.

Eu sou um frequentador assíduo de livrarias e, em muitas cidades, já não encontro mais livrarias. Eu passo alguns anos, Senador Anastasia, sem ir a uma cidade, e, quando procuro, a livraria não existe – a livraria e os funcionários sumiram, substituídos pela modernidade.

Nós finalmente estamos debatendo este momento trágico e rico da mudança rápida da tecnologia, melhorando muitas coisas, por exemplo, criando centenas, milhares de empregos para jovens desempregados no Uber e gerando desemprego para taxistas; facilitando a vida, porque o Uber facilita, mas trazendo certos problemas, como todos sabemos. Estamos debatendo, por isso eu agradeço a vocês.

Deveríamos ter feito isso em outros momentos, até porque eu não duvido que daqui a algumas décadas isso aqui esteja tudo substituído por sistemas de informática. O povo vai escolher quem fica aqui *on-line* e não mais por um período de oito anos. Isso é uma coisa antiquada.

Como é que vai ser a democracia nesse momento? É preciso debater. Vocês nos trouxeram esse debate.

Tenho uma suspeição sobre mim. Eu sou usuário quase que diário de táxi no Distrito Federal. É onde eu viajo, sou usuário e gosto da conversa com o pessoal. Alguns dizem que é a mesma conversa com o Uber, que é a mesma conversa com os aplicativos, mas eu não quero barrar a modernidade nem quero sacrificar os taxistas pela modernidade, nem sacrificar os motoristas que encontraram nos aplicativos uma forma de sobrevivência neste desemprego.

Depois de muito refletir com alguns Senadores, chegamos à conclusão de que a melhor maneira para tentar enfrentar essa dificuldade que nós temos entre não barrar a modernidade e não sacrificar os que estão sem entrar nos novos tempos seria aprovar o PLC e aprovar emendas que permitem uma transição durante a qual o Uber não fique impedido, até o dia em que, com todo o respeito aos taxistas, todos vão ser "uberizados". Todos vamos trabalhar com aplicativos, restaurantes, lojas, táxis...

(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**O SR. CRISTOVAM BUARQUE** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PPS - DF) – ... médicos, advogados nos Estados Unidos.

No caso de motorista é até pior, já vi carros sem motoristas, é a marcha do progresso.

Como não barrar, o que seria a recusa ao PLC 28 e a recusa à modernidade, e como proteger aqueles que precisam do seu trabalho? Como não prejudicar os desempregados e como não jogar no desemprego os que hoje têm emprego? O que nós vimos seria aprovar como está, o que dá uma proteção, sim, ao atual sistema de táxi, mas com duas emendas que permitiriam ao Uber seguir funcionado. Primeiro: acabar com a exigência da placa vermelha, porque isso, de fato, amarra o processo. Segundo: fazer com que mesmo quem não é proprietário do carro possa dirigir, como hoje já é quando tem a permissão.

(*Soa a campainha.*)

**O SR. CRISTOVAM BUARQUE** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PPS - DF) – E paga aquela quantidade a mais, transformando muitos taxistas em escravos urbanos dos donos da permissão.

Por isso, Sr. Presidente, eu vou votar a favor, mas vou votar "sim" a favor dessas duas emendas, de tal maneira que possamos fazer uma transição sem barrar os aplicativos, que refletem a modernidade, mas sem desprezar, sem relegar aqueles que hoje vão sofrer muito se o Uber tomar conta de todo o sistema de transporte no Brasil.

É essa a minha posição, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Humberto Costa.

**O SR. HUMBERTO COSTA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr[a]s Senadoras, Srs. taxistas aqui presentes, Srs. condutores de Uber aqui presentes, primeiro, eu concordo com várias coisas que foram ditas aqui, inclusive pelo Senador Cristovam Buarque, e acho que, nessas coisas todas, nós estamos precisando urgentemente de regulamentação, inclusive no pagamento do direito autoral pelo YouTube, pelo Google, por tantas outras coisas, e nós precisamos trabalhar isso aí.

Mas eu quero, primeiramente, Sr. Presidente, dizer que todas as atividades precisam ter algum nível de regulamentação, para beneficiar quem as exerce, para beneficiar quem compra aqueles serviços e para beneficiar a comunidade. E eu entendo que, diferentemente do que pensam os donos do Uber, não os trabalhadores, não os condutores, mas os donos do Uber repetem que não querem nenhum tipo de regulamentação. E eu vou dizer por que é que eles não querem nenhum tipo de regulamentação.

E a regulamentação é necessária, Sr. Presidente, porque nós estamos tratando de mobilidade. A mobilidade urbana, por isso que se está discutindo aqui por que é que a prefeitura tem que fiscalizar e tem que regulamentar. Aqui existem vários ex-gestores públicos, ex-prefeitos, ex-governadores. E todos nós, quando tratamos da mobilidade, temos uma hierarquia de definição do que deve ser prioritário. Em primeiro lugar, o pedestre; segundo lugar, o ciclista; terceiro lugar, o transporte coletivo; em quarto lugar, o transporte individual, seja ele privado ou público.

Nesse caso do transporte individual privado, é preciso que haja regulamentação, inclusive para efeito de mobilidade urbana. E não venham dizer que isso é interferência na iniciativa privada, porque, por exemplo, quando uma prefeitura decide o rodízio – um dia é o carro com a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

placa x, no outro dia é o carro com a placa y –, é o interesse da comunidade que se está colocando acima do interesse individual. E, portanto, tem que ter efetivamente uma regulamentação.

E eu sei que os motoristas do Uber querem uma regulamentação. Uma regulamentação que garanta, em primeiro lugar, uma convivência harmônica do transporte individual público com o transporte individual privado. E aí é necessário para quem conduz e para quem usa. Por exemplo, para quem usa, é necessário que o condutor tenha uma habilitação específica, e o projeto de lei coloca isso. É necessário para o usuário e para o motorista que, na eventualidade de um acidente, eles possam ser cobertos por um seguro que venha efetivamente a atendê-los. É necessário que quem vai dirigir um transporte público ou privado tenha uma ficha de antecedentes que seja efetivamente limpa.

Então, essas coisas são absolutamente necessárias e isso não vai acabar com o Uber, se for aprovado, não. Claro que não vai. É de estranhar como é que uma multinacional joga milhões de reais com uma propaganda querendo colocar o Senado de joelhos, mentindo, dizendo que o Uber vai acabar...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. HUMBERTO COSTA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – ... dizendo que as pessoas não puderam ser ouvidas – o que não é verdade.

Por isso, nós temos que diferenciar os donos dessa empresa, os bilionários que vivem da exploração dos trabalhadores: precisamos separá-los dos condutores. Muitos deles, certamente, se tivessem alternativa melhor, não estariam pagando 25% de uma corrida ao Uber simplesmente para ter o direito de pegar um passageiro. Então, é preciso dizer que não é verdade que vai acabar.

E aplicativos, muitos táxis hoje também estão usando aplicativos, e melhorou muito o serviço, mas não é disso que se trata, não é simplesmente da questão da modernidade; é da questão de nós termos regras claras para que não haja concorrência predatória nem de um lado nem do outro.

Por isso, nós vamos votar...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. HUMBERTO COSTA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Vou concluir, Presidente.

Nós vamos votar a favor dessa proposta da regulamentação, o Projeto nº 28. Agora, da mesma forma que outros Senadores, nós entendemos que é fundamental que se possa ter efetivamente a existência do Uber. Por isso, vamos votar nas emendas que tratam da desnecessidade da placa de aluguel, até porque não vai ser o Senado que vai decidir isso; é o Conselho Nacional de Trânsito. Se o Conselho Nacional de Trânsito decidir que é placa vermelha... A não ser que mudemos o Código Nacional de Trânsito.

Então, essa questão pode ser retirada sem prejuízo, como também eu acho que não é necessário que o condutor seja proprietário do carro. É necessário que haja um registro de quem está dirigindo, que carro é aquele e que ele esteja em condição de funcionar...

(*Interrupção do som.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**O SR. HUMBERTO COSTA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – ... e atender bem a população. (*Fora do microfone.*)

Vou concluir.

E, por último, Sr. Presidente, eu acho que aquilo que vale para os táxis, do ponto de vista das regiões metropolitanas, possa valer efetivamente também para o Uber, que ele possa ir até outra cidade, conduzir o passageiro, levar alguém ao aeroporto e se submeter à regra que diz que, na volta, as pessoas, os taxistas, por exemplo, não podem pegar o passageiro de volta.

Então, era basicamente isso que eu queria dizer. Nós vamos ter, aprovando essas emendas, a possibilidade de uma nova discussão na Câmara dos Deputados, para aperfeiçoar esse projeto. Eu espero que, no aperfeiçoamento, entenda-se claramente que uma coisa é o Uber, esses sanguessugas, outra coisa...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. HUMBERTO COSTA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – ... são os trabalhadores, os condutores, os motoristas de Uber que são explorados.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Está encerrada a discussão.

Foram apresentadas à matéria as Emendas de nºs 1 a 20, de Plenário, que serão publicadas na forma regimental **(Vide item 2.2.1 do Sumário).**

Eu vou designar, eu designo o Senador Eduardo Lopes para proferir parecer conjunto sobre as matérias e as emendas, em substituição à CCT, CCJ, CAE, CAS e CI.

Senador Eduardo Lopes, para dar parecer ao projeto e às emendas.

**O SR. EDUARDO LOPES** (Bloco Moderador/PRB - RJ. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores e Senadoras, os que acompanham esta sessão, tanto os taxistas como também os motoristas de Uber, dos aplicativos, aqueles que nos acompanham pelas redes sociais, pela TV Senado, pela Rádio Senado, pela internet, pelas redes, enfim, é um momento importante, e eu vejo como grande responsabilidade este momento.

E eu vejo também que não é à toa, Senador Acir, que, durante os últimos dias, eu me apliquei em conversar muito com o Senador Pedro Chaves, que tinha o seu relatório, como também em ouvir os taxistas, em ouvir os motoristas também dos aplicativos, exatamente para conhecer o assunto. E eu deixei sempre muito claro que eu não queria, entre aspas, nem "matar" os taxistas e tampouco "matar" também os motoristas de aplicativos. É uma realidade, e o que tem que se buscar é realmente a regulamentação, a ordem.

Por isso, nós vamos agora apresentar aqui o nosso relatório. Vou apresentar aqui as emendas, as que acatei, as que rejeitei, deixando bem claro que o PLC 28, que veio da Câmara dos Deputados, eu deixei bem claro a minha posição de que não achei um bom projeto. Inclusive eu disse hoje buscando exatamente o consenso, buscando o meio termo, o que eu acho que ficou muito próximo entre taxistas e aplicativos. Ficou muito próxima a concordância no seguinte ponto: a questão da placa vermelha; a questão da obrigatoriedade da propriedade do automóvel; e a questão de o Poder Público se tornar, no PLC 28, como realmente é com o táxi, o permissionário. Então, eu sou a favor da regulamentação, mas não da estatização.

Então, o PLC 28, eu vou ser favorável ao projeto, nos termos das emendas acatadas. Que fique bem claro e falei com os taxistas hoje pela manhã. Se nós conseguíssemos um acordo, acordo que foi muito tentado pelo Senador Acir Gurgacz, no sentido de nós aprovarmos o PLC

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

28 da maneira como veio da Câmara e depois, com o acordo para o veto, então, eu votaria de acordo com o PLC. Sem esse acordo, eu deixei bem claro para os taxistas que eu não votaria a favor do PLC 28.

E também disse, em conversas com os taxistas, que querer ou de certa forma, entre aspas, "exigir" que o Senado, no seu campo de 81 Senadores, cada um representando o seu Estado, representando situações específicas... Pode ser que, no Norte, o taxista seja maior do que o Uber, mas, no Rio de janeiro, não é, em São Paulo, não é. E nós temos que ver o lado dos trabalhadores, mas temos que pensar também no usuário. Temos que pensar no usuário dos dois serviços.

Então, eu dizia, de forma clara, como é o meu proceder tanto com o Uber – aquilo com que eu não concordava eu falei, aquilo que eu achava que não deveria ser de um jeito eu disse – quanto com os taxistas, a mesma coisa, porque eu não sou contra nenhum e estou tentando ser a favor dos dois, buscando exatamente essa mediação, Senador Hélio.

Eu dizia: é muita pretensão, repito, querer que o Plenário, composto por 81 Senadores – ou, tirando o Presidente, que não tem o voto, por 80 Senadores –, viesse a aprovar sem nenhuma mudança, para que não voltasse para a Câmara. E foi o objeto de toda a discussão hoje na reunião de Líderes.

O Senado tem, sim, o seu dever, tem o seu papel constitucional de Casa revisora. E, como o projeto nasceu na Câmara, cabe ao Senado mudar e alterar aquilo que ele acha que tem que ser mudado e alterado, não sujeito a se volta para a Câmara ou se não volta para a Câmara; não sujeito a se a Câmara vai sentar no projeto, engavetar o projeto, ou não. Isso tem que ficar bem claro.

Essas são as minhas posições, para entrar agora na questão do meu relatório.

Vêm ao exame do Plenário, em substituição às Comissões de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT); de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ); de Assuntos Econômicos (CAE); de Assuntos Sociais (CAS); de Serviços de Infraestrutura (Cl), três projetos em tramitação conjunta: o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 28, de 2017, do Deputado Carlos Zarattini e outros, que altera a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, para regulamentar o transporte remunerado privado individual de passageiros; o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 530, de 2015, de autoria do Senador Ricardo Ferraço, que institui a lei que regulamenta e organiza o sistema de transporte privado individual a partir de provedores de rede de compartilhamento e insere o inciso XIV ao art. 4º da Lei 12.587, de 2012, de forma a definir a modalidade.

A Lei nº 12.587, de 2012, trata da Política Nacional de Mobilidade Urbana. Já a Lei nº 9.503, de 1997, institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Passamos a uma breve descrição do conteúdo de cada proposição.

O PLC nº 28, de 2017, contém quatro artigos, sendo que o primeiro deles apresenta o objeto da lei.

O art. 2º altera a redação do inciso X do art. 4º da Lei 12.587, de 2012, para incluir o conceito de transporte remunerado privado individual de passageiros, que define como serviço remunerado de transporte de passageiros, não aberto ao público, por meio de veículos de aluguel, para a realização de viagens individualizadas ou compartilhadas solicitadas, exclusivamente, por usuários previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O art. 3º acrescenta os arts. 11-A e 11-B na mesma lei, para atribuir a responsabilidade dos Municípios e do Distrito Federal na fiscalização e regulamentação da atividade, além de determinar as condições em que será realizada a autorização dessa modalidade de transporte. Seriam exigidos: cobrança dos tributos municipais devidos pela prestação do serviço; contratação de seguro de Acidentes Pessoais a Passageiros e do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. EDUARDO LOPES** (Bloco Moderador/PRB - RJ) – ... inscrição do motorista como contribuinte individual do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); habilitação que contenha a informação de que exerce atividade remunerada para conduzir veículo automotor na categoria B ou superior; atendimento a requisitos de idade mínima do veículo e outras características exigidas pelo Poder Público; posse e porte de autorização específica emitida pelo Poder Público municipal ou do Distrito Federal; e emissão e manutenção do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) no Município da prestação do serviço, obrigatoriamente em seu nome, como proprietário, fiduciante ou arrendatário, com registro e emplacamento do veículo na categoria aluguel.

O art. 4º trata da cláusula de vigência, que seria imediata.

O PLS 530, de 2015, é estruturado em 19 artigos, sendo que o primeiro deles indica o objeto da lei.

O art. 2º traz as definições de veículo, motorista parceiro, rede digital, compartilhamento e Provedor de Rede de Compartilhamento, com a sigla PRC.

O art. 3º estabelece que os PRCs não são empresas prestadoras de transporte e que os motoristas parceiros devam ser enquadrados nas figuras jurídicas do Microempreendedor Individual (MEI) ou no Simples Nacional e que não são nem transportadores comuns nem prestam serviços de transporte público. Estabelece, por fim, a cobrança de Imposto sobre Serviços nas mesmas condições aplicadas ao serviço de táxi. É o ISS.

O art. 4º exige que o PRC seja registrado junto ao órgão municipal de trânsito e transporte, observando requisitos que deverão ser elencados em lei municipal, e estabelece a taxa de licença anual para operação, não inferior à cobrada dos serviços de táxi, que deve ser aplicada em desenvolvimento urbano e transporte público.

O art. 5º condiciona a prestação do serviço à adequação a inspeções e exigências de todos os níveis da Federação.

O art. 6º requer que os motoristas parceiros tenham Carteira Nacional de Habilitação profissional, apresentem comprovante de antecedentes criminais e contratem seguro de acidentes com a mesma cobertura mínima exigida dos táxis. Os PRCs deverão encaminhar periodicamente cópias de tais documentos às autoridades locais, como também cópia dos documentos do automóvel a ser utilizado.

O art. 7º remete ao Código Civil – Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – as questões referentes à responsabilidade civil do serviço prestado.

O art. 8º estabelece que os métodos de cálculo das tarifas devam ser divulgados publicamente, e que a tarifa estimada para o serviço seja informada ao usuário antes do início da viagem.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O art. 9º ordena que estejam disponíveis a foto do motorista, o modelo e a placa do veículo quando da requisição dos serviços.

O art. 10º exige que o recibo a ser gerado contenha as seguintes informações: origem, destino, tempo e distância da viagem, mapa, informações da tarifa e do motorista.

O art. 11 proíbe que o PRC contrate motoristas que tenham sido condenados, nos últimos sete anos, por dirigir sob a influência de drogas ou álcool, fraude, crimes sexuais, uso de um veículo motorizado para cometer crime, atos de violência ou atos de terrorismo e crime envolvendo danos materiais e/ou roubo.

Os arts. 12 e 13 restringem os pedidos de compartilhamento às redes dos PRCs, proibindo que os motoristas embarquem passageiros que não tenham solicitado o veículo.

(*Soa a campainha.*)

**O SR. EDUARDO LOPES** (Bloco Moderador/PRB - RJ) – O art. 14 proíbe o pagamento direto entre motorista e passageiro.

O art. 15 visa a proibir a discriminação de passageiros por parte do PRC, inclusive quanto a deficiência física.

O art. 16 obriga que o PRC retenha informações tanto dos motoristas quanto dos passageiros por, no mínimo um ano.

O art. 17 estabelece que o Poder Executivo deve regulamentar a matéria em até 45 dias, a partir da data de publicação da lei.

O art. 18 altera o conceito de transporte privado individual da Lei da Política Nacional de Mobilidade Urbana, para que se refira somente às viagens produzidas por PRC.

(*Interrupção do som.*)

**O SR. EDUARDO LOPES** (Bloco Moderador/PRB - RJ) – O art. 19 é a cláusula de vigência, que seria imediata.

Então, feito o relatório, eu quero apresentar as emendas, com o meu parecer:

A Emenda nº 1, do Senador Airton Sandoval, pretende obrigar o motorista a se formalizar como pessoa jurídica, devendo ser exigido o seu registro como microempreendedor individual.

A Emenda nº 2, do Senador Telmário Mota, tem por objetivo exigir a identificação dos veículos utilizados na prestação do serviço e deixar de exigir que o motorista parceiro, assim como os taxistas, seja o proprietário do veículo.

A Emenda nº 3, do Senador Lasier Martins, visa a suprimir o seguinte: a) a exigência de placas vermelhas e de autorização prévia do Poder Público para a prestação do serviço; b) a proibição de que os condutores prestem o serviço em outra cidade que não aquela em que o veículo foi emplacado; c) a restrição de que os motoristas somente possam dirigir veículos registrados em seu próprio nome. Ao mesmo tempo, inclui a obrigação de que os motoristas possuam registro junto às plataformas tecnológicas de intermediação e que esse cadastro seja remetido ao Poder Público.

A Emenda nº 4, também do Senador Lasier Martins, inclui os seguintes deveres para os provedores de aplicativos: a) prestar as informações necessárias à supervisão do Poder Público; b) manter sede, filial ou representação no Brasil; c) enviar ao usuário a identificação do condutor e do veículo antes da prestação do serviço, garantindo que o condutor que prestará o serviço seja o mesmo informado ao usuário; d) armazenar informações sobre as viagens; e) impedir a prestação do serviço por pessoas com antecedentes criminais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Emenda nº 5, do Senador Lasier Martins, estabelece cláusula de vigência de 180 dias para a entrada em vigor da futura lei.

A Emenda nº 6, do Senador Pedro Chaves, apresenta substitutivo ao PLC nº 28, de 2017, incorporando o conteúdo das Emendas nºs 3 e 4, além de promover as seguintes alterações: permitir a liberdade tarifária para os serviços de radiotáxi, desde que contratados por aplicativos; prever a responsabilidade solidária da provedora de aplicativos, por eventuais danos causados na prestação do serviço; estabelecer obrigações para os motoristas, em relação à qualidade do serviço; estender aos taxistas as obrigações relativas à comprovação de inexistência de antecedentes criminais prevista na Emenda nº 4.

A Emenda nº 7, do Senador Ivo Cassol, tem por objetivo limitar a 5%...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. EDUARDO LOPES** (Bloco Moderador/PRB - RJ) – ... a taxa cobrada dos motoristas pelas empresas responsáveis pelo aplicativo.

As Emendas nºs 8 e 9, do Senador Acir Gurgacz, são emendas de redação.

A Emenda nº 8 renumera o inciso da Lei da Política Nacional de Mobilidade Urbana, que tratará do transporte por aplicativos, de X para XIV, os incisos, uma vez que a alteração ao inciso X inadvertidamente retira da Política Nacional de Mobilidade Urbana a definição de transporte motorizado privado. Além disso, remete a parágrafo do art. 4º a especificação de que os veículos empregados serão da categoria de aluguel.

A Emenda nº 9 cria novo parágrafo no art. 11-B, proposto para tratar especificamente da questão da propriedade do veículo.

A Emenda nº 10, do Senador Roberto Rocha, reduz a base de cálculo do Imposto de Renda devido pelos taxistas autônomos de 60% para 20% do rendimento bruto auferido durante cinco anos.

A Emenda nº 11, do Senador Ricardo Ferraço, altera a Lei do Taxista para permitir o transporte intermunicipal por essa categoria.

A Emenda nº 12 altera a cláusula de vigência para 180 dias após a publicação.

A Emenda nº 13, também do Senador Ricardo Ferraço, altera o art. 11-B para determinar que os serviços somente serão permitidos ao motorista que cumprir as condições de emitir e manter o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo e apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

A Emenda nº 14, do Senador Ricardo Ferraço, corrige a inconstitucionalidade do PLC que delegava a competência privativa da União aos Municípios.

A Emenda nº 15, do Senador Ricardo Ferraço, dispensa autorização para prestação do serviço de transporte dos aplicativos.

A Emenda nº 16, também do Senador Ricardo Ferraço, suprime o inciso III do art. 11-B do Projeto de Lei da Câmara 28, de 2017.

A Emenda nº 17, do Senador Ferraço, corrige a definição de transporte remunerado privado individual de passageiros para o seguinte: serviço remunerado de transporte de passageiros não aberto ao público para a realização de viagens individualizadas ou compartilhadas, solicitadas exclusivamente por usuários previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunidade em rede.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Emenda nº 18, do Senador Pedro Chaves, altera o art. 11-B para dizer que o motorista deve estar cadastrado junto à empresa de aplicativos ou a outras plataformas de comunicação em rede para a intermediação de transporte remunerado privado individual de passageiros, cujas informações deverão ser compartilhadas com o Município ou o Distrito Federal, na forma do regulamento, e emitir e manter o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo no Distrito Federal, no Estado de prestação do serviço, em Município integrante de área conurbada, interestadual ou, em se tratando de veículo de terceiro, no Município da residência ou sede do proprietário do veículo.

A Emenda nº 19, do Senador Pedro Chaves, também define o serviço.

E a Emenda nº 20, do Senador Lindbergh, limita a 5% o valor da comissão cobrada pela empresa provedora de aplicativos.

Lidas as emendas, eu vou à análise.

Análise.

Com relação à constitucionalidade e juridicidade das duas proposições apensadas, registramos que nada obstaria à sua aprovação.

Nos termos do inciso XI do art. 22 da Constituição Federal, compete privativamente à União legislar sobre trânsito e transporte. O Congresso Nacional e quaisquer de seus membros detêm iniciativa de proposição, já que o assunto não se insere no rol de iniciativa privativa do Presidente da República, fixado pelo §1º do art. 61.

Quanto à juridicidade em sentido estrito, o projeto atende aos pressupostos de novidade, abstratividade, generalidade, imperatividade e coercibilidade.

No mérito, entendemos ser urgente a aprovação de uma regulamentação do transporte por aplicativos, elemento que, nos últimos anos, passou a compor o quadro de mobilidade urbana das nossas médias e grandes cidades.

Entretanto, a aprovação da redação atual do PLC n° 28, de 2017, traria enorme insegurança jurídica ao setor. Já de início, o PLC define o serviço prestado de uma forma que não conduz à realidade, ao dizer que se trata de transporte realizado por meio de veículos de aluguel.

Além desse problema, a remissão da regulamentação aos Municípios, afronta a Constituição Federal, que estabelece que competência para legislar sobre transporte é privativa da União (CF, art. 22, XI). Assim sendo, tal delegação somente poderia ser conferida aos Estados e ao Distrito Federal, mas não aos Municípios, sendo exigida lei complementar, e não lei meramente ordinária, como é o caso dos projetos sob análise.

Com efeito, a pacífica jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (ADI n° 2.606 e ADI n° 3.136) considera que só à União cabe legislar sobre transporte de passageiros – como já se decidiu, inclusive, em relação aos mototáxis – "sendo necessária expressa autorização em lei complementar para que a unidade federada possa exercer tal atribuição".

Além disso, é necessário retirar a exigência de propriedade do veículo por parte do condutor, que é incompatível com a forma de funcionamento do mercado. Tal regra impediria que um veículo fosse utilizado por mais tempo do que uma única pessoa pode trabalhar, regra que não existe nem mesmo no mercado de táxis.

Também consideramos meritório o estabelecimento de exigências para as empresas de aplicativos, tais como manter sede no Brasil, o que possibilita a cobrança de imposto, e ter responsabilidade solidária na prestação do serviço.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Por fim, quanto à técnica legislativa, o PLC aqui analisado merece alguns reparos.

Ao substituir o inciso X do art. 4º da Lei n° 12.587, de 2012, o projeto, inadvertidamente, retira da Política Nacional de Mobilidade Urbana a definição de transporte motorizado privado, que é aquele que ocorre quando um veículo particular é usado para deslocamentos urbanos, sem fins de exploração econômica.

Entretanto, essa definição é utilizada em outros dispositivos desta lei, em especial nos arts. 6º, inciso II, e 23, inciso VII, que dão respaldo às restrições como o rodízio veicular em São Paulo. Para solucionar esse problema, basta alterar a numeração do inciso proposto para XIV, de modo a preservar a redação do atual inciso X, o que fazemos mediante a apresentação de subemenda.

Por isso, votamos pela aprovação do PLC nº 28, de 2017, com emendas.

Voto.

Diante do exposto, votamos pela rejeição do Projeto de Lei do Senado 530, de 2015, e das emendas 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 18, 19 e 20, e pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2017, nos termos das Emendas nºs 11, 14 e 16, e das emendas nºs 1, 4, 12, 13, 15 e 17, na forma das seguintes subemendas.

Subemenda à Emenda nº 1. Substitua-se na Emenda nº 1 a expressão "exigência de registro do motorista como microempreendedor individual", nos termos da Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, estando sujeito aos limites...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. EDUARDO LOPES** (Bloco Moderador/PRB - RJ) – ... do enquadramento previsto por inscrição como contribuinte do Instituto Nacional do Seguro Social, o INSS; e IV) estar inscrito como microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, estando sujeito aos limites do enquadramento previsto por VI e estar inscrito como contribuinte do Instituto Nacional de Seguridade Social.

Subemenda à Emenda nº 4. Substitua-se, na Emenda nº 4, a expressão "11-B" por "11-A", acrescentando-se à redação proposta o seguinte §3º: "§3º Em caso de danos decorrentes ou associados ao serviço de que trata o *caput*, respondem solidariamente todos os profissionais e empresas que contribuírem para o fornecimento do serviço, na forma da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002."

Subemenda à Emenda nº 12. Substitua-se na Emenda nº 4 a expressão "art. 4º" por "art. 5º".

Subemenda à Emenda nº 13. Suprima-se da Emenda nº 13 a redação proposta ao *caput* do art. 11-B, mantendo-se dois incisos.

Subemenda à Emenda nº 15. Substitua-se, na redação da Emenda n° 15, a expressão "as seguintes condições", por "as seguintes condições, excluídas quaisquer outras".

Subemenda à Emenda nº 17. Substitua-se, na redação proposta para o art. 4º da Lei n° 12.587, de 2012, pela Emenda n° 3, a numeração "X" por "XIV", alterando também a numeração das remissões que constam do art. 3º do PLC n° 28, de 2017.

Sr. Presidente, esse é o relatório e a análise das emendas, que eu também tenho aqui em uma planilha o acatamento ou o não acatamento.

Esse é o relatório e o voto **(Parecer nº 193/2017-CCT/CCJ/CAE/CAS/CI-PLEN-SF – Vide item 2.2.1 do Sumário)**.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Obrigado, Senador Eduardo Lopes.

Passa-se à apreciação da matéria.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Calma. Senador Lindbergh, só um minuto, por favor!

O parecer é favorável ao projeto, nos termos das Emendas nºs 11, 12, 14 e 16, bem como das Emendas 1, 4, 13, 15 e 17, na forma das subemendas que apresentou, e pela rejeição das demais

Passa-se à apreciação da matéria – eu vou explicar para o Plenário primeiro – que será feita da seguinte forma: o texto-base do projeto original; na sequência, a votação das duas emendas do acordo, a Emenda 13 e a Emenda 16, que tratam de placa vermelha e de propriedade de veículo. Depois, nós vamos para a votação das demais emendas de parecer favorável – salvo a 14, que já está destacada –, e a votação das emendas de parecer contrário – salvo as números 3 e 20, que já foram destacadas. A votação dos destaques é a Emenda 3, Emenda 14 e Emenda 20. Então, nós temos três destaques, duas emendas.

Vou votar, primeiro, o texto original, claro; na sequência, vou votar as duas emendas do acordo. As demais emendas que têm parecer contrário nós vamos votar em bloco, respeitados os destaques; e as emendas que têm parecer favorável nós vamos votar em bloco, respeitados os destaques. É assim que me determina o Regimento.

Então, foram apresentados requerimentos de destaque que serão publicados na forma regimental **(Requerimentos nºs 944 a 946/2017 – Vide item 2.2.1 do Sumário).**

A Presidência comunica ao Plenário que os requerimentos de destaque de Bancada estão deferidos por esta Presidência, nos termos do art. 312, parágrafo único, do Regimento Interno.

Os dispositivos destacados serão votados no momento oportuno, que são as Emendas 3, 14 e 20, que estão destacadas. Há três destaques de emenda.

Em votação, o Projeto de Lei da Câmara...

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. *Fora do microfone.*) – Votação nominal.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Calma, não botei nem em votação ainda, como V. Exª...

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. *Fora do microfone.*) – Sr. Presidente, eu podia falar uma coisa?

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Não, a Mesa está com a palavra. Só um minutinho, por favor, porque senão não consigo dirigir os trabalhos para os demais.

(*Intervenções fora do microfone.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Não, a sequência vai ser feita pela Mesa.

Em votação o Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2017, sem prejuízo das emendas.

Vou esclarecer...

(*Intervenção fora do microfone.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Calma, Senador Reguffe. Eu preciso esclarecer o Plenário.

Essa votação, se for nominal...

(*Intervenções fora do microfone.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu posso esclarecer o Plenário? Eu posso esclarecer o Plenário, Senador Reguffe?

(*Intervenções fora do microfone.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Lindbergh, por gentileza. Senador Ricardo Ferraço, por gentileza. Calma! Calma! Calma!

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. *Fora do microfone.*) – Eu quero propor um acordo...

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Não tem acordo mais, o acordo já foi.

Olhem bem, eu vou...

(*Intervenções fora do microfone.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senadora Vanessa, a senhora vai me deixar trabalhar aqui?

(*Intervenções fora do microfone.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Mas eu não escuto aqui os outros Senadores. Por favor, eu tenho que dirigir os trabalhos daqui de cima. V. Exª me botou aqui para isso.

Eu tenho que explicar ao Plenário. Se o PL 28, que vai entrar em votação agora, for nominal, só terá votação nominal das emendas e dos destaques daqui a uma hora depois da votação. É bom para ficar bem claro... É isso que eu quero esclarecer. É isso que eu quero, Senador Lindbergh, esclarecer ao Plenário.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. *Fora do microfone.*) – V. Exª estava sugerindo que peçam...

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu não estou sugerindo nada, eu estou...

(*Intervenções fora do microfone.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Não, senhor! Você me respeita.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. *Fora do microfone.*) – Está sugerindo!

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Não, senhor! E eu não lhe dei a palavra.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. *Fora do microfone.*) – Está sugerindo.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Não, senhor! O senhor quer mandar aqui no plenário; o senhor não manda, não! Vai votar do jeito que manda o Regimento.

(*Intervenções fora do microfone.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu respeito a posição de V. Exª. V. Exª respeite a Mesa.

Eu vou botar em votação o projeto.

Em votação o Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2017, sem prejuízo das emendas.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

(*Intervenções fora do microfone.*)

Aprovado o projeto, contra o voto...

**O SR. REGUFFE** (S/Partido - DF. *Fora do microfone.*) – Sr. Presidente, o microfone está desligado. Eu estou pedindo verificação.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O microfone de V. Exª não está desligado, não desliguei o microfone.

**O SR. RICARDO FERRAÇO** (Bloco Social Democrata/PSDB - ES. *Fora do microfone.*) – Verificação.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – V. Exª é que tinha que ligar.

**O SR. RICARDO FERRAÇO** (Bloco Social Democrata/PSDB - ES. *Fora do microfone.*) – Verificação.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Verificação. Calma.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. *Fora do microfone.*) – Verificação!

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Tem verificação. Precisa ter número. Quem pediu verificação?

(*Intervenções fora do microfone.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Então, tem um, dois, três, quatro. A votação será nominal.

**O SR. RICARDO FERRAÇO** (Bloco Social Democrata/PSDB - ES. *Fora do microfone.*) – Muito bem, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Portanto, preparem o painel para votação do projeto.

Agora, as emendas só daqui a uma hora. Era isso que eu tinha que avisar ao Plenário.

Votação nominal. Está aberto o painel.

(*Procede-se à votação.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Como encaminha o PMDB? Projeto, ressalvadas as emendas. Como encaminha o PMDB?

**O SR. RAIMUNDO LIRA** (PMDB - PB. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, houve uma longa discussão hoje, na sala da Presidência, com todos os Líderes, no sentido de encontrar a melhor solução que atenda aos taxistas e aos operadores do Uber ou dos aplicativos semelhantes ao Uber. Então, a forma como nós discutimos é exatamente o que V. Exª...

(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**O SR. RAIMUNDO LIRA** (PMDB - PB) – ... apresentou aqui ao Plenário do Senado Federal, ou seja, nós vamos aprovar o projeto, destacadas todas as emendas, e o projeto retorna para a Câmara dos Deputados.

O PMDB encaminha favorável à aprovação do PL 28, destacadas as emendas, pois nós entendemos que, entre essas emendas, nós vamos encontrar o melhor caminho de entendimento e conciliação entre os dois setores de atividade. Naturalmente, deixamos algum companheiro do PMDB à vontade para votar da forma que achar conveniente, mas eu encaminho, em nome do PMDB, por aprovar o projeto destacando as emendas.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O PMDB encaminha "sim".

Como encaminha o PSDB?

**O SR. EDUARDO AMORIM** (Bloco Social Democrata/PSDB - SE) – Sr. Presidente, o PSDB orienta "sim", destacando as emendas, como foi acordado.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O PSDB encaminha "sim".

O PT, Senador Lindbergh?

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quando eu estava reclamando aquela hora aqui – e o PT, claro, encaminha voto "sim", e aqui a grande maioria está encaminhando voto "sim" –, a discussão era nas emendas. Eu tenho uma posição pessoal – não é questão do Partido – de ser contra, porque acho que esse projeto já foi bastante discutido. Agora, qual o problema? Ao pedirem verificação aqui e agora, dificulta haver verificação nas emendas...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Aí vai ser um rolo compressor com as cinco emendas do Senador Eduardo Lopes, quando – e eu queria falar antes – podíamos ter feito o acordo em cima de duas.

É esse o apelo que faço aos senhores...

(*Intervenção fora do microfone.*)

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – ... Não. Eu queria aqui construir uma maioria nesse sentido.

Eu faço um apelo ao Senador Raimundo Lira. A minha posição todo mundo sabe qual era, que era contra emendas. Superada essa fase, eu faço um apelo para que se concentrem em duas. É esse o apelo.

Na verdade, esse encaminhamento de pedir verificação dificulta isso, mas eu ainda acho que é possível construir uma maioria nesse sentido, para ir uma coisa equilibrada para lá, porque, do jeito que está indo, não está indo equilibrado.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Como encaminha o PT?

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – O PT já encaminhou o voto "sim", mas eu faço...

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O PT encaminha "sim".

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – ... esse apelo por entendimento do momento.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O PT encaminha voto "sim".

Como encaminha o PP, Senador Benedito de Lira?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**O SR. BENEDITO DE LIRA** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AL. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na verdade, nós precisamos encerrar essa discussão e votação na tarde noite de hoje.

Como disse o Líder do PMDB, tivemos uma longa reunião dos Líderes no gabinete de V. Exª. É aquilo que acabamos de ver. Ninguém aqui não é contra "a" ou "b", não é contra táxi, não é contra Uber. Nós queremos é regulamentar essa atividade, porque, do contrário, a atividade do taxista é regulamentada e a atividade Uber hoje está na clandestinidade.

Por essa razão, Sr. Presidente, nós encaminhamos, pelo PP, o voto "sim", logicamente ressalvadas as emendas e os destaques.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O PP encaminha "sim", ressalvadas as emendas, claro.

Como encaminha o DEM?

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (Bloco Social Democrata/DEM - RN. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria aqui de fazer uma observação. O DEM vota "sim". Agora, eu gostaria de fazer uma observação sobre o relatório do Relator.

Ele fez um relatório bastante abrangente, mas não ficou claro para quem está nos vendo e nos ouvindo exatamente o que se fez em matéria de acordo. Foi feito um acordo, no gabinete da Presidência, reunindo todos os Líderes de todos os partidos, e ficou acertado que se vota "sim" à matéria principal, ao PLC 28, mas atendem-se a fundamentalmente três emendas, que, vamos ser claros, são do interesse dos motoristas de Uber e aceitas pelos motoristas de táxi, quais são: a não exigência da placa vermelha, a não exigência de que o proprietário ou o condutor do Uber seja o proprietário do veículo, e a possibilidade do Uber emplacado num Município atuar no Município vizinho. Essas são matérias que são funções primordiais, que são exigências fundamentais e que são acordo entre taxistas e "uberistas" – vamos chamar de "uberistas". Isso constou de um acordo feito pelos Líderes de todos os partidos.

Agora, a matéria aprovada, com as emendas que são acordo entre nós e acordo, suponho eu, entre as duas categorias, volta à Câmara para o referendo da Câmara.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Como vota o DEM, Senador?

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (Bloco Social Democrata/DEM - RN) – Volta à Câmara para o referendo da Câmara. Esse foi o acordo possível, que foi realizado no gabinete de V. Exª, sob a articulação de V. Exª, com a compreensão de todos os Líderes – todos.

O voto do Democratas é "sim".

Agora, faço um apelo a V. Exª...

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O Democratas vota "sim".

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (Bloco Social Democrata/DEM - RN) – Tendo em vista que há um acordo geral, eu não vejo inconveniente em que se faça votação nominal dessas emendas que são objeto de consenso.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O Regimento vai ser cumprido, Senador.

Como vota o PR?

**O SR. CIDINHO SANTOS** (Bloco Moderador/PR - MT. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Presidente, o PR encaminha o voto "sim", ressalvadas as emendas que nós não apoiamos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Vamos votar pela extinção da placa vermelha. Há a questão de o proprietário não precisar necessariamente ser o motorista; a questão de o Município não ter o direito de fazer a concessão, apenas a fiscalização; a obrigatoriedade de os aplicativos com seguro de carro e também seguro pessoal. E também permitir a emenda do direito do taxista que, ao levar um passageiro a um determinado local, como o aeroporto, possa trazer um passageiro de volta, como já é permitido para o Uber.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Como encaminha o PR?

**O SR. CIDINHO SANTOS** (Bloco Moderador/PR - MT) – O PR encaminha o voto "sim", ressalvadas as emendas.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – "Sim".

E o PSB? Como encaminha, Senadora Lídice?

**A SRª LÍDICE DA MATA** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - BA. Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, como foi acordado entre as Lideranças, nós votaremos pela aprovação do PL 28, ressalvadas as emendas. Nós aprovaremos também duas emendas, que são a emenda que retira a placa vermelha e a emenda que permite a não propriedade daqueles que fazem o Uber. Creio que essa proposta agrada e desagrada aos dois lados, mas foi o ponto de encontro para que nós pudéssemos permitir a continuidade do processo de discussão e aperfeiçoamento desse projeto na Câmara dos Deputados.

Por isso, o PSB encaminha "sim".

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O PSB, "sim".

E o PSD? Como encaminha o PSD? O PSD encaminha como, Petecão?

**O SR. OTTO ALENCAR** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O PSD, Senador.

**O SR. OTTO ALENCAR** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Não há um consenso na Bancada. A Bancada está liberada. Eu pessoalmente voto pelo PLC 28, mas a Bancada está liberada.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O PSD libera a Bancada.

E o Podemos, Senador? Como vota o Podemos? (*Pausa.*)

Como vota o PDT?

**O SR. ACIR GURGACZ** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RO. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, se V. Exª me permite, eu gostaria de dois minutos para cumprimentar V. Exª pela condução de todo esse processo, desde a votação da urgência à negociação que nós tentamos fazer para que pudéssemos trazer um consenso aqui para o plenário. Não conseguimos o consenso, mas V. Exª conseguiu outro consenso, para que pudéssemos aprovar o PLC 28 hoje com duas emendas, para que esse projeto possa voltar a ser debatido lá na Câmara dos Deputados. Elas são exatamente a não obrigatoriedade da placa vermelha e a não obrigatoriedade de o veículo ser de propriedade do motorista. Esse é o desenho que nós estamos fazendo agora nesta noite, Sr. Presidente.

Eu entendo que, dessa forma, esse acordo que V. Exª construiu hoje à tarde na Presidência é um acordo importante que veio atender tanto os aplicativos quanto os táxis. É um acordo positivo. Entendo que é importante que nós aprovemos o projeto e as duas emendas acordadas, Sr. Presidente.

Voto "sim".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O PDT vota "sim".

Como vota o PTB, Senador Armando?

**O SR. ARMANDO MONTEIRO** (Bloco Moderador/PTB - PE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Eu queria louvar o esforço que V. Exª promoveu para que se pudesse consagrar um acordo que propiciasse uma solução equilibrada para essa questão e, ao mesmo tempo, que não destituísse o Senado do seu papel, que é o de buscar sempre o aperfeiçoamento, já que nós somos uma Casa revisora que tem, no sistema bicameral, um papel fundamental.

O PTB acompanha a decisão dos demais Líderes e vota favoravelmente ao PLC 28, ressalvadas as emendas que foram objeto do acordo.

Era essa a posição, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Como vota o PCdoB, Senadora Vanessa?

**A SRª VANESSA GRAZZIOTIN** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Sr. Presidente, se me permite apenas um minutinho...

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu queria pedir à Mesa que aumentasse um pouco o som. Não estou ouvindo os Senadores.

**A SRª VANESSA GRAZZIOTIN** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Sr. Presidente, se V. Exª me permite um minuto, somente para encaminhar...

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Vou pedir às assessorias laterais um pouquinho de silêncio. Por favor, não estou ouvindo os Senadores. Por favor.

A Senadora Vanessa tem a palavra.

**A SRª VANESSA GRAZZIOTIN** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM. Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Sr. Presidente.

Eu me abstive de falar, Sr. Presidente, porque quero, em primeiro lugar, lamentar a forma maniqueísta com que esse debate vem sendo tratado não pelos Senadores e Senadoras, mas a forma como, fora do Senado Federal, ele é conduzido. Eu lamento muito, porque isso não corresponde à realidade. Basta olharem ali o painel. A grande maioria dos partidos políticos está encaminhando o voto "sim", não porque eles são contra o Uber, a favor dos taxistas ou o inverso, mas porque nós tentamos muito um acordo, Sr. Presidente e, com esse acordo não sendo possível, nós votaremos nas duas emendas aqui – e não vou dizer o conteúdo, porque isso já foi repetido várias vezes –, e o projeto voltará à Câmara dos Deputados, onde nasceu. Quem sabe lá, essas duas categorias, de igual forma, importantes, possam chegar a um bom termo e trabalhar de forma conjunta.

Portanto, o PCdoB...

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Como vota o PCdoB?

**A SRª VANESSA GRAZZIOTIN** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – ... encaminha "sim", Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O PCdoB, "sim".

Como vota o PPS, Senador Cristovam?

**O SR. CRISTOVAM BUARQUE** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PPS - DF. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PPS, dentro do acordo a que nós chegamos – e realmente parabenizo V. Exª diante da reunião tensa que tivemos, com tanta

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

gente –, vota "sim", querendo aprovar também as emendas, as duas emendas que nós acordamos. Essa é a maneira de protegermos os atuais taxistas, ao mesmo tempo em que não barramos a marcha e o apoio aos milhares de trabalhadores nos carros que trabalham com aplicativos.

"Sim", Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O PPS encaminha o voto "sim".

PRB. (*Pausa.*)

PSC.

**O SR. PEDRO CHAVES** (Bloco Moderador/PSC - MS) – O PSC vota "não", mas, nas emendas, vai votar positivamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O PSC vota "não".

Rede, Senador Randolfe. (*Pausa.*)

Está sem som?

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Aqui, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, quero primeiro repetir, chover no molhado do que vários Líderes já fizeram: cumprimentar V. Exª, que atrasou um pouco a Ordem do Dia hoje por boa razão. V. Exª conduziu um acordo de bom termo, na reunião de Líderes mais cedo, fazendo a ponderação sobre o que eventualmente seria excesso.

Obviamente o nosso encaminhamento é o voto "sim" em relação ao PLC 28, ressalvadas as emendas que foram apresentadas e destacadas aqui e que V. Exª muito bem conduz. Obviamente o ideal seria, inclusive, a disputa sobre a matéria ocorrer nas emendas que foram destacadas.

Eu quero cumprir o papel que sempre tenho reiterado aqui – o fiz na reforma trabalhista e em vários outros temas –, sempre tenho advogado que o Senado é a Casa revisora do nosso bicameralismo. Nós não podemos, sem resultado de debate, simplesmente não opinar em qualquer projeto. Falo isto em matérias que vêm de autoria do Executivo e falo isto em matérias que vêm de autoria da Câmara: o Senado é a Casa revisora. Então, cabe a esta Casa, no papel de Casa revisora do nosso bicameralismo, opinar e devolver matérias que ache que devam ser aperfeiçoadas para a Câmara dos Deputados.

Eu acredito que V. Exª, na condução da matéria, fez as ressalvas necessárias para a melhoria do projeto.

O encaminhamento do Rede é o voto "sim", ressalvadas as emendas que já foram destacadas.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Como vota o Governo, Senador Romero?

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB - RR. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Governo tem defendido um amplo entendimento para que essa matéria pudesse ter o mínimo de aprovação dos diversos setores que estão envolvidos nessa questão. Essa matéria é extremamente importante para a sociedade brasileira, diante dos seus diversos aspectos e diversos segmentos.

Então, o Governo defendeu, na reunião de Líderes, que houvesse esse entendimento e que fosse construído algo mais palatável. Como não estão votadas ainda as emendas, o Governo vai

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

se abster de votar neste momento, e depois nós vamos analisar o texto, fruto desse processo que vai fluir. Dependendo do texto, o Governo vai se posicionar, Sr. Presidente.

Então, por enquanto, é abstenção.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Todos já votaram?

**O SR. HÉLIO JOSÉ** (PROS - DF) – Não. O PROS quer encaminhar, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Então, encaminhe, PROS.

**O SR. HÉLIO JOSÉ** (PROS - DF. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – O PROS vai encaminhar.

Então, nós do PROS compreendemos, em primeiro lugar, e agradecemos pela oportunidade do debate.

Eu não estava na reunião de Lideranças, porque estava reunido com o Sinpetaxi, que é o sindicato de táxis de Brasília, e com o Simtrapli, que é o sindicato dos operadores e motoristas de Uber, tentando chegar a um entendimento. Eu acho que esse entendimento obtido é importante para ambas as partes.

Quero deixar claro que nós Senadores da República não podemos admitir que multinacionais escravizem os nossos operadores de aplicativos no Brasil – dando uma sobrecarga de trabalho aos operadores de aplicativos, que ganham salários miseráveis –, nem destruam o trabalho dos taxistas.

Por isso, eu apoio o "sim", desde que ressalvemos as duas emendas: pelo fim da placa vermelha e pelo fim da exigência de o proprietário ser o condutor do veículo.

Esse é o meu encaminhamento.

**O SR. EDUARDO LOPES** (Bloco Moderador/PRB - RJ) – Sr. Presidente. Sr. Presidente!

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Como encaminha... O PROS encaminhou.

Vou encerrar a votação.

**O SR. EDUARDO LOPES** (Bloco Moderador/PRB - RJ) – Sr. Presidente, só para encaminhar.

O PRB, nos termos da emenda, "sim".

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Vou encerrar a votação. Todos já votaram? (*Pausa.*)

Está encerrada a votação.

*(Procede-se à apuração.)* **(Vide item 2.2.1 do Sumário)**

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Votaram SIM 46 Srªs e Srs. Senadores; NÃO, 10.

Uma abstenção.

Presidente não vota.

Portanto, está aprovado o projeto, ressalvadas as emendas.

Votação em globo das Emendas nº 13, na forma de subemenda, e 16, fruto de acordo de Lideranças, de parecer favorável, que é a placa vermelha e a propriedade.

As Srªs e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Aprovada a Emenda 13, na forma de subemenda, e a Emenda 16.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Votação em globo das demais emendas e das subemendas, de parecer favorável, ressalvada a Emenda nº 14, que está destacada. A Emenda 14 tem parecer favorável, mas está destacada. Votaremos o destaque oportunamente.

As Srªs e os Srs. Senadores que aprovam...

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – ... permaneçam como se acham.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. Sem revisão do orador.) – Não, Sr. Presidente!

Sr. Presidente, tinha feito aqui um entendimento... Deixe-me só falar para V. Exª aqui: na conversa com os Líderes, conversei com o Senador Raimundo Lira. V. Exª viu a minha posição de início: era contra todas as emendas. Na verdade, nós flexibilizamos isso...

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu vou descontar do tempo que está lá. V. Exª está...

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Não, eu estou querendo ajudar, Presidente, tenha paciência. É para ajudar aqui a discussão entre nós. Sobre o que é que houve entendimento da maior parte dos Líderes aqui, e eu, inclusive, recuei, evitando um mal maior? Votar aquelas duas emendas e rejeitarmos o resto das emendas.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Aí é o Plenário que vai decidir.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Então, mas eu quero chamar a atenção para isso.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Vou votar em globo.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Não, nós conversamos isso aqui!

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Só um minuto! Só um minuto! Calma! Calma!

(*Tumulto no recinto.*)

**O SR. RICARDO FERRAÇO** (Bloco Social Democrata/PSDB - ES. *Fora do microfone.*) – Quer cercear o meu exercício, o que é isso?

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Calma, Senador Ricardo, o Plenário é soberano para definir. Eu apenas conduzo os trabalhos. As duas emendas têm parecer favorável, foi fruto de um acordo.

Em votação as duas emendas.

Os Srs. Senadores... As duas já foram.

Votação em globo das demais emendas e das subemendas, de parecer favorável. Uma delas tem destaque, que é a 14.

Srs. Senadores e Srªs Senadoras que aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

**A SRª LÍDICE DA MATA** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - BA. *Fora do microfone.*) – A maioria toda!

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Rejeitada a emenda. (*Palmas.*)

Rejeitada a emenda. Rejeitada.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Votação em globo das emendas de parecer contrário.

Os Srs. Senadores e as Srªs Senadoras que votam com o Relator para rejeitar permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Rejeitadas as emendas.

Votação da Emenda nº 3, destacada, com parecer pela rejeição.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu abro mão da 14.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Lasier Martins, que é o autor do destaque. (*Pausa.*)

Senador Lasier Martins. (*Pausa.*)

Senador Lasier Martins. (*Pausa.*)

Senador Lasier Martins, está no plenário? (*Pausa.*)

Para defender o destaque. A emenda tem parecer pela rejeição do Relator.

Senador Lasier.

**O SR. LASIER MARTINS** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, essa Emenda 3 é divisora de águas. Ela abrange não só a propriedade, não só a placa vermelha. (*Pausa.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Lasier.

**O SR. LASIER MARTINS** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – Estou procurando aqui me situar, porque é muito número.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Desculpe-me. Eu pensei que V. Exª estava passando mal. Desculpe-me.

**O SR. LASIER MARTINS** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – Não, não. Tudo bem. É que eu fui apanhado de surpresa.

(*Intervenções fora do microfone.*)

**O SR. LASIER MARTINS** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – Sim.

A Emenda 3, como eu estava dizendo...

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – V. Exª está com a Emenda 3, destacada, com parecer pela rejeição. É a emenda de V. Exª.

Pode V. Exª defender a sua emenda ou não.

**O SR. LASIER MARTINS** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – É a três?

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – É a três, claro. É a emenda destacada por V. Exª.

**O SR. LASIER MARTINS** (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – A Emenda 3 é ampla. A Emenda 3 envolve a placa, envolve a propriedade e, principalmente, a questão da autorização.

Nesta emenda, nós substituímos autorização pelo cadastro. O cadastro é o fundamental, isto é, são relacionados os motoristas, os proprietários e é levada uma lista para as prefeituras. Nessas prefeituras, estão cadastrados todos aqueles que obedecem às condições para dirigir o aplicativo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nesse sentido, nós mantemos valorizado o aplicativo. Nós valorizamos a liberdade que se procura nessa inovação pelo critério do Uber.

Então, Sr. Presidente, como falei, essa emenda é decisiva para que se recupere aquilo que foi rejeitado e para que se restabeleça a normalidade desse projeto que nós estamos defendendo, que é a questão do cadastro, em vez de autorização, para o direito de dirigir o Uber, para vigorar o Uber.

Era isso, Sr. Presidente.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Em votação.

**O SR. CIDINHO SANTOS** (Bloco Moderador/PR - MT) – Presidente Eunício.

Presidente, pela ordem.

(*Intervenção fora do microfone.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Não. É o Relator e o autor.

**O SR. CIDINHO SANTOS** (Bloco Moderador/PR - MT) – Presidente.

**O SR. ACIR GURGACZ** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RO) – Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – É o Relator e o autor.

**O SR. CIDINHO SANTOS** (Bloco Moderador/PR - MT) – Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Tem a palavra o Relator.

**O SR. CIDINHO SANTOS** (Bloco Moderador/PR - MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, é só para registrar o meu voto "sim" na votação anterior. Eu estava aqui entretido e não votei.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Está registrado o voto de V. Exª.

**O SR. CIDINHO SANTOS** (Bloco Moderador/PR - MT) – Obrigado.

**O SR. EDUARDO LOPES** (Bloco Moderador/PRB - RJ. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srªs Senadoras, é importante que se esclareça aqui: eu falei, no início da minha fala, que, desde a semana passada, nós vínhamos tentando construir um acordo, tentando construir uma convergência, capitaneados pelo Senador Acir Gurgacz.

Tratávamos da seguinte forma: nós poderíamos aprovar o PLC 28, da Câmara, sem alteração, com acordo para o veto no que diz respeito à placa vermelha e à obrigatoriedade da propriedade do veículo. Tratávamos também da questão da fiscalização. Entendemos aqui, na emenda apresentada pelo Senador Ferraço, que cabe ao Município fiscalizar, mas não ser o permissionário ou não do Uber. É disso que tratava a emenda. É isso que nós aqui aprovamos – é isso que nós aprovamos!

E hoje eu falei, pela manhã, para os taxistas – e falamos na reunião de Líderes... O acordo, na reunião de Líderes... Sinceramente, sinceramente, nós vemos que a palavra, muitas vezes, não vale nada, porque foi acordado... Já que não houve acordo para veto do Governo, aprovando o PLC 28 da maneira como ele veio para não retornar à Câmara, o acordado na reunião de Líderes foi que nós apresentaríamos as duas emendas. Essas duas emendas, por acordo, seriam aprovadas aqui para voltarem à Câmara. O restante seria no voto e na consciência de cada um. Agora, a placa vermelha e a questão da obrigatoriedade da propriedade não estavam no acordo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Então, nós chegamos aqui e vemos rejeitadas todas as emendas. Eu rejeitei, no caso, a Emenda nº 3, do Senador Lasier, porque a do Ferraço tratava desse assunto. Nós vimos aqui o quê? O acordo não vale nada. Quer dizer, vai ser mantido o PLC 28, sem acordo nenhum de veto. O que querem? Estatizar, da mesma forma que o táxi, o Uber.

Sr. Presidente, sinceramente, eu me sinto aqui enganado pela reunião de Líderes de que eu participei.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Eduardo, Senador Eduardo...

**O SR. HUMBERTO COSTA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Sr. Presidente...

**O SR. EDUARDO LOPES** (Bloco Moderador/PRB - RJ) – Eu me sinto enganado por essa reunião de Líderes, que, na verdade, foi uma reunião que...

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Eduardo, vamos restabelecer aqui para não... Vamos ter calma, vamos ter calma.

O que foi acordado foi que duas emendas... Eu fiz a ressalva das duas emendas – a Emenda 13 e a Emenda 16 –, porque havia um acordo de Líderes. As demais estavam livres para o Relator dar parecer contrário ou favorável, e o Plenário decidia. Na hora em que... Mesmo estando dentro do prazo de não verificação, quando a Mesa pediu, daqui de cima eu vi quase todos os braços levantados. Seria desonesto da minha parte não rejeitar as emendas, porque foi essa a manifestação não da Mesa, mas do Plenário. É a regra do jogo democrático.

**O SR. EDUARDO LOPES** (Bloco Moderador/PRB - RJ) – Agora...

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Não, só para restabelecer. O acordo que tínhamos era nas duas emendas, e eu tenho o hábito de dar a palavra e cumprir o acordo. Nas demais emendas, não havia acordo. Se o Plenário resolveu fazer diferente de V. Exª...

**O SR. EDUARDO LOPES** (Bloco Moderador/PRB - RJ) – Mas devemos lembrar aqui que tanto os taxistas como os motoristas de aplicativos... Eu conversei com os dois hoje. Havia um entendimento, sim, ou pelo veto, ou aqui... Havia convergência nestes dois pontos: não à placa vermelha e a questão da não obrigatoriedade.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Agora...

**O SR. EDUARDO LOPES** (Bloco Moderador/PRB - RJ) – Eu conversei com os taxistas hoje. Pelo menos, disseram que representavam vocês.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Mas isso foi aprovado, Senador.

**O SR. ACIR GURGACZ** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RO) – Foi aprovado.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Os dois itens...

**O SR. ACIR GURGACZ** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RO) – Foram aprovados esses dois itens.

**O SR. EDUARDO LOPES** (Bloco Moderador/PRB - RJ) – Foram?

**O SR. ACIR GURGACZ** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RO) – Foram; foram aprovados.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Os dois itens... Senador...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**O SR. ACIR GURGACZ** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RO) – Foram aprovados. O acordo está mantido; o acordo está mantido como foi feito.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador, há muita gente falando ao mesmo tempo.

**O SR. EDUARDO LOPES** (Bloco Moderador/PRB - RJ) – Oh, meu Deus!

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – A Mesa não consegue dirigir os trabalhos, porque todo mundo quer ser Presidente.

**O SR. EDUARDO LOPES** (Bloco Moderador/PRB - RJ) – Então, retiro a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Em votação a Emenda nº 3, destacada, com parecer pela rejeição.

Os Srs. Senadores que rejeitam, que votam com o Relator, permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Rejeitada a emenda.

Emenda nº 14, destacada, de parecer favorável, favorável.

As Srªs e os Srs. Senadores que votam com o Relator...

**O SR. HUMBERTO COSTA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Sr. Presidente, para encaminhar, é possível?

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Não. Para encaminhar... Só quem pode encaminhar é o autor, que é o Senador Lindbergh.

**O SR. HUMBERTO COSTA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Pronto, ele encaminha.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Então, ele pode encaminhar.

Emenda nº 14.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Eu só quero dizer, muito rapidamente – estou conversando com Simone Tebet aqui –, que isto fez parte daquele acordo: a gente votar as duas, aquelas duas primeiras, e rejeitar o resto. Fez parte disso.

**O SR. PEDRO CHAVES** (Bloco Moderador/PSC - MS) – Não. Senador Lindbergh...

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Foi o que a gente construiu aqui.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Acabei de dizer aqui que nós fizemos um acordo para duas emendas, duas! Temos de testemunha aqui todos os Líderes.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Isso.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – A terceira não tem acordo. É o Plenário que vai definir.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – É, mas eu estou dizendo que a gente construiu aqui uma maioria... Entendeu?

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O Plenário é soberano.

**O SR. ACIR GURGACZ** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RO) – Retira... Retira a emenda.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Não, não, mantém. Vamos manter; fez parte daquele acordo a gente aprovar só aquelas duas. Essa a gente...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Intervenções fora do microfone.*)

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Não vou retirar.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Vai ter que votar.

**O SR. ACIR GURGACZ** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RO) – Retira a emenda, Lindbergh.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Não tem como retirar, Senador.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Deixe-me explicar a vocês.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – V. Exª destaca a matéria e depois não quer...

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Deixe-me explicar a vocês o que aconteceu: naquela votação de emenda em globo, era para essa questão que a gente rejeitou estar dentro, porque ela modifica o papel do Município na questão da autorização, mas, como tinha o destaque, ela não foi votada. Então, na verdade, a gente está querendo votar contra o Relator; isso fez parte do acordo.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – O acordo dizia o quê? Eram só aqueles dois pontos.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador, Senador Lindbergh...

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Os senhores estão entendendo?

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Lindbergh, V. Exª destacou a matéria. Quando os Senadores todos a rejeitaram, V. Exª quer levar agora no bolo. Vamos votar o destaque como V. Exª destacou, porque eu fiz a ressalva na hora em que encaminhei. Estão nas notas taquigráficas.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Exatamente, Sr. Presidente, pela rejeição.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Estão nas notas taquigráficas, e eu não vou mudar.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Pela rejeição!

**O SR. PEDRO CHAVES** (Bloco Moderador/PSC - MS) – Pela aprovação da emenda, pela aprovação da emenda.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Pela rejeição.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Votação da Emenda nº 14.

**O SR. PEDRO CHAVES** (Bloco Moderador/PSC - MS) – Pela aprovação da emenda.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – ... de parecer favorável.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – E isso fez parte...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – As Srªs e Srs. Senadores que votam com o Relator permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Isso fez parte daquele acordo nosso, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Aprovado.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Não, Sr. Presidente.

(*Tumulto no recinto.*)

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Não! Não, Sr. Presidente! Não! Não! Contra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Aprovado.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Não. Olha aqui, Sr. Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – A maioria aprovou.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Fez parte do acordo, Sr. Presidente. Não, Sr. Presidente.

(*Tumulto no recinto.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Votação do destaque da Emenda nº 20 com parecer contrário.

**A SRª GLEISI HOFFMANN** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Eunício, por favor, Presidente.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Isso fez parte de um acordo.

**A SRª GLEISI HOFFMANN** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Visivelmente, nós ganhamos.

**A SRª VANESSA GRAZZIOTIN** (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Está fora do acordo e não...

(*Interrupção do som.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Só pode ser votação nominal de hora em hora. Eu avisei que a votação seria nominal de hora em hora.

Então, Senador...

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Na hora em que deu maioria, eu rejeitei todas as emendas em globo.

Votação da Emenda nº 20, destacada, com parecer contrário, parecer contrário. Essa é a emenda nº 20 e tem parecer contrário do Relator.

Os Senadores e as Senadoras que votam com o Relator...

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Deixe-me explicar, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – V. Exª é o autor; tem direito a falar.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. Sem revisão do orador.) – Eu queria... Houve uma confusão grande na outra. Deixe-me só... Dê-me 30 segundos.

Naquele é a questão do Município, que dava poder ao Município de autorizar. Ali, no acordo que a gente tinha feito, a gente só iria votar duas coisas, que era a placa vermelha e a pessoa ser proprietária. O acordo aqui é da maioria, era para tirar o resto. Aquela era para ter ido numa emenda global, mas tinha um destaque nosso. Então, o acordo nosso era aquele.

Eu até, Sr. Presidente, retiraria esse destaque aí, se V. Exª consultasse os Líderes; houve maioria contra aquilo.

(*Soa a campainha.*)

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu sei que é um tema que já foi superado, mas eu faço um apelo a V. Exª, porque isso modifica muito o projeto, tira o equilíbrio, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Foi V. Exª que destacou, Senador Lindbergh!

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Exatamente. Houve maioria do nosso lado.

Eu faço o apelo, sabe por que, Presidente?

**O SR. PEDRO CHAVES** (Bloco Moderador/PSC - MS) – Presidente, o Senado é soberano. O Senado é soberano.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Estava saindo um projeto equilibrado daqui.

**O SR. PEDRO CHAVES** (Bloco Moderador/PSC - MS) – O Senado é soberano.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Não vou modificar, Senador Lindbergh. V. Exª defenda a Emenda 20, que é o que está se discutindo.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Olha, essa Emenda 20, é o seguinte, Sr. Presidente...

(*Intervenção fora do microfone.*)

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Se retirar fica ruim, Kátia. Se retirar a emenda fica ruim; o Município não tem poder para nada, por isso que eu não pude retirar aquela emenda, o destaque.

Quanto a essa aqui, eu chamo a atenção dos senhores: é a chance de o Senado falar para todos os trabalhadores; falar para os taxistas, falar para os trabalhadores do Uber. É para se colocar um limite de 10% de cobrança do aplicativo, porque, na verdade, os dois lados são superexplorados – há aplicativo também no caso dos taxistas. Vamos colocar 10%... Eu quero chamar a atenção dos senhores, porque a responsabilidade toda hoje é do motorista; ele é que faz o seguro do carro, tem todas as responsabilidades. Não é justo um aplicativo ganhar 25%!

Eu faço um apelo aos senhores: neste momento, esta Casa, o Senado Federal, pode votar com os trabalhadores da Uber e com os trabalhadores taxistas. Então, eu peço a todos que votem favoráveis a este destaque da Bancada do PT.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – É legítimo...

(*Intervenção fora do microfone.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Não, o Relator já deu o parecer.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Pela rejeição.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O Relator já deu o parecer. O parecer do Relator já foi dado, pela rejeição.

É o parecer do Relator: pela rejeição.

Vou dar a palavra a V. Exª de novo.

**O SR. EDUARDO LOPES** (Bloco Moderador/PRB - RJ. Sem revisão do orador.) – Só para uma questão, não colocando se é justo ou injusto. Como bem colocou o Senador Lindbergh, nós temos a questão dos taxistas, que são diaristas, que pagam diárias, que são também explorados. Já acordam devendo, já saem para o trabalho devendo, pois têm que pagar a diária. Existe isso, nós sabemos disso.

Agora, essa questão de fixar – na consulta que foi feita – é inconstitucional, porque é a livre iniciativa de mercado.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Que é isso!

**O SR. EDUARDO LOPES** (Bloco Moderador/PRB - RJ) – Então, lógico, que cada um busque o seu direito. É a livre iniciativa de mercado. Os motoristas podem exigir do aplicativo que abaixe...

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Qual é o poder do motorista para exigir do aplicativo, Senador Eduardo Lopes?

Pensem nos trabalhadores.

**O SR. EDUARDO LOPES** (Bloco Moderador/PRB - RJ) – Sim, eu estou pensando, mas é a negociação direta.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Que é isso! Existem preços que são regulados pelo Estado, é uma grande bobagem o que o senhor falou.

**O SR. EDUARDO LOPES** (Bloco Moderador/PRB - RJ) – É inconstitucional.

**O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Que é isso! Existem preços que são regulados. É uma bobagem isso, pelo amor de Deus!

Faço o apelo pela rejeição.

**O SR. PRESIDENTE** (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Em votação...

Em votação a emenda com parecer contrário do Relator.

Os Srs. Senadores e as Srªs Senadoras que votam com o Relator permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Rejeitada a emenda, com os votos contrários dos Senadores.

O parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, será publicado na forma regimental **(Redação final - Parecer nº 194/2017-CDIR/PLEN-SF – Vide item 2.2.1 do Sumário).**

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão final.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.172623/2017-10


Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

Eu vou encerrar a sessão, tendo em vista que nós temos sessão do Congresso Nacional marcada para as 19h30, e já são 20h23. Vamos ao Congresso agora.

Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 20 horas e 23 minutos.)*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 165ª SESSÃO

## EXPEDIENTE

## Aviso do Ministro de Estado da Fazenda

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## AVISO Nº 37, DE 2017

Encaminha, em atendimento ao art. 3° e 4º da Resolução do Senado Federal n° 20, de 16 de novembro de 2004, o Relatório sobre o Programa de Emissão de Títulos e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior referente ao terceiro trimestre de 2017.

**AUTORIA:** Ministério da Fazenda

**DOCUMENTOS:**

- Texto do aviso

DESPACHO: À Comissão de Assuntos Econômicos.

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**

26 OUT 2017

Aviso nº 270 / MF Brasília, 25 de outubro de 2017.

À Sua Excelência o Senhor
Senador Eunício Lopes de Oliveira
Presidente do Senado Federal

Assunto: Programa de Emissão de Títulos e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior.

Senhor Presidente,

No contexto da execução do Programa de Emissão de Títulos e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior, de que trata a Resolução do Senado Federal nº 20, de 16 de novembro de 2004, e em cumprimento aos seus arts. 3º e 4º, encaminhamos a Vossa Excelência relatório sobre o referido Programa, concernente ao terceiro trimestre de 2017.

Atenciosamente,

Henrique de Campos Meirelles
Ministro de Estado da Fazenda

Ana Paula Vescovi
STN



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TESOURONACIONAL

# Programa de Emissão de Títulos e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior

*ASSUNTO:* ***RELATÓRIO DE EXECUÇÃO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 3º e 4º DA RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL Nº 20, DE 16/11/2004.***

No amparo da Resolução nº 20, de 16 de novembro de 2004, do Senado Federal, que autoriza a União a realizar emissões de títulos e operações de administração de passivos, de responsabilidade do Tesouro Nacional no exterior, a Secretaria do Tesouro Nacional deu continuidade, no terceiro trimestre de 2017, à estratégia definida no Plano Anual de Financiamento – PAF[1], qual seja, a de aperfeiçoamento do perfil da Dívida Pública Federal externa – DPFe.

2. Com relação ao inciso I do artigo 4º da referida Resolução, informamos que não foram realizadas operações de emissão de títulos, de responsabilidade do Tesouro Nacional no exterior, durante o terceiro trimestre de 2017.

3. Quanto ao disposto no artigo 3º e no inciso II do artigo 4º, relatamos que nos meses de julho, agosto e setembro do ano corrente foram liquidadas operações de administração de passivos, de responsabilidade do

[1] Trata-se de um instrumento de gestão fiscal que define os objetivos e diretrizes da administração da Dívida Pública Federal - DPF. Por meio do PAF, o Tesouro Nacional expressa seu compromisso com a redução dos custos, o monitoramento dos riscos e o planejamento estratégico da DPF, contribuindo, assim, para aumentar a confiança dos investidores.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TESOURONACIONAL

*Relatório de execução – 2/4*

Tesouro Nacional no exterior, no montante de US$ 39,02 milhões, em valores financeiros, correspondendo a US$ 38,76 milhões, em valores de face (Quadro 1). O detalhamento das operações realizadas está apresentado no Anexo I.

Quadro 1: Recompras efetuadas no 3º trimestre/2017, por título.

US$

| Ativo | Valor de Face | Juros | Ágio | Pagamento Total |
|---|---|---|---|---|
| A-Bond 2018 | 756.944 | 841 | 22.406 | 780.191 |
| Global 2019 | 3.000.000 | 58.427 | 435.000 | 3.493.427 |
| Global 2019 N | 5.000.000 | 32.639 | 257.500 | 5.290.139 |
| Global 2041 | 30.000.000 | 55.469 | -596.800 | 29.458.669 |
| **Total** | **38.756.944** | **147.376** | **118.106** | **39.022.426** |

Fonte: Tesouro Nacional – CODIP/CODIV

4. O volume recomprado no período representa 0,77% do estoque[2] em mercado dos títulos que foram alvo do Programa. O Gráfico 1 apresenta o percentual retirado de mercado, por título recomprado.

Gráfico 1: Percentual retirado do mercado no 3º trimestre/2017.




Fonte: Tesouro Nacional – CODIV

5. Os títulos listados no Quadro 1 foram objeto de recompra antecipada por constituírem, no período, pontos distorcidos na curva soberana e, consequentemente, apresentarem preços de mercado mais atraentes para a República. A redução total no fluxo de pagamento de amortização e de juros até os respectivos vencimentos dos títulos, em função das operações efetuadas, é

[2] Considerando o saldo devedor em 30 de junho de 2017.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TESOURONACIONAL

*Relatório de execução – 3/4*

de US$ 79,55 milhões, em valores correntes. No Quadro 2 estão informadas as principais características dos títulos recomprados.

Quadro 2: Características dos títulos recomprados

| Título | Vencimento | Cupom (% a.a.) |
|---|---|---|
| Global A-Bond | 15/01/2018 | 8,000 |
| Global 2019 | 14/10/2019 | 8,875 |
| Global 2019 N | 15/01/2019 | 5,875 |
| Global 2041 | 07/01/2041 | 5,625 |

Fonte: Tesouro Nacional – CODIP/CODIV

6. Ressalta-se que os ativos foram recomprados no mercado secundário segundo a avaliação do Tesouro Nacional, em linha com a finalidade, já mencionada, de melhorar o perfil do passivo externo e consolidar a curva de juros da dívida externa.

Em de outubro de 2017.

José Franco Medeiros de Morais
Subsecretário da Dívida Pública da Secretaria do Tesouro Nacional

Ana Paula Vitali Janes Vescovi
Secretária do Tesouro Nacional



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TESOURONACIONAL

*Relatório de execução – 4/4*

## Relatório da execução do Programa de Emissão de Títulos e Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior

### Anexo I – Quadro demonstrativo das operações de recompra de títulos da DPFe – 3º trimestre/2017

| Data de Liquidação | Título | Preço Limpo (%) | Principal (US$) | Juros (US$) | Ágio (US$) | Pagamento Total (US$) | Pagamento Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 03-jul-17 | Global 2019 | 114,500 | 3.000.000,00 | 58.427,08 | 435.000,00 | 3.493.427,08 | 11.545.776,51 |
| 18-jul-17 | Global 2041 | 97,575 | 10.000.000,00 | 17.187,50 | - 242.500,00 | 9.774.687,50 | 31.386.521,56 |
| 18-jul-17 | Global 2041 | 97,450 | 5.000.000,00 | 8.593,75 | - 127.500,00 | 4.881.093,75 | 15.673.192,03 |
| 19-jul-17 | Global 2041 | 98,530 | 5.000.000,00 | 9.375,00 | - 73.500,00 | 4.935.875,00 | 15.747.909,19 |
| 20-jul-17 | Global 2041 | 98,467 | 10.000.000,00 | 20.312,50 | - 153.300,00 | 9.867.012,50 | 31.401.767,28 |
| 20-jul-17 | A-Bond 2018 | 102,960 | 756.944,45 | 841,05 | 22.405,56 | 780.191,06 | 2.482.958,01 |
| 25-ago-17 | Global 2019 N | 105,150 | 5.000.000,00 | 32.638,89 | 257.500,00 | 5.290.138,89 | 16.678.749,89 |
| **Total** | | | **38.756.944,45** | **147.375,77** | **118.105,56** | **39.022.425,78** | **124.916.874,47** |

*Fonte: STN/CODIV/GEEST*



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Comunicações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.162744/2017-51
50.03.01.07
(4/5/E)

**SENADO FEDERAL**
**Bloco Democracia e Cidadania**
**PSB – PPS – PCdoB – REDE - PODE**

**GLBPDC - Memo. 008/2017**

Brasília, 25 de outubro de 2017.

A publicar.
Em 31/10/17

A Sua Excelência o Senhor
**Senador Eunício Oliveira**
Presidente do Senado Federal

**Assunto: Indicações de vice-líderes**

Senhor Presidente,

Comunico a V. Exa. as indicações do **Senador Randolfe Rodrigues** e da **Senadora Vanessa Grazziotin** para ocuparem as funções da vice-líderes deste Bloco Parlamentar.

Atenciosamente,

**Senador João Capiberibe**
Líder do Bloco Democracia e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

OF. 69/2017/CAE

Brasília, 05 de setembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, na ocasião da 32ª Reunião, ordinária, da Comissão de Assuntos Econômicos, realizada em 05 de setembro de 2017, foi dado conhecimento à comissão do Aviso nº 28 de 2017 ( Aviso 55/2017–BCB na origem), de 25 de agosto de 2017, do Banco Central do Brasil, encaminhando o demonstrativo das emissões do real referente ao mês de julho de 2017, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas.

Informo, ainda, que a referida matéria deverá ser encaminhada ao Arquivo.

Respeitosamente,

Senador TASSO JEREISSATI
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

Fls. 80
Rubric

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

OF. 91/2017/CAE

Brasília, 19 de setembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, na ocasião da 34ª Reunião, ordinária, da Comissão de Assuntos Econômicos, realizada em 19 de setembro de 2017, foi dado conhecimento à comissão do Ofício "S" nº 66 de 2017 (Ofício nº 11.547/2017/SE-MF na origem), de 13 de setembro de 2017, encaminhando o endereço eletrônico por meio do qual se pode acessar os demonstrativos das operações de crédito analisadas no âmbito do Ministério da Fazenda mensalmente, bem como as tabelas demonstrativas da posição de endividamento dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

Informo, ainda, que a referida matéria deverá ser encaminhada ao Arquivo.

Respeitosamente,

Senador GARIBALDI ALVES FILHO
Vice-Presidente no exercício da Presidência da Comissão de Assuntos Econômicos

CAE
Fls. 25
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

OF. 93/2017/CAE

Brasília, 20 de setembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, na ocasião da 36ª Reunião, ordinária, da Comissão de Assuntos Econômicos, realizada em 20 de setembro de 2017, foi dado conhecimento à comissão do Ofício "S" nº 67 de 2017 (Ofício nº 21/2017/GABIN/STN/MF-DF), de 18 de setembro de 2017, do Ministério da Fazenda, encaminhando o relatório sobre Recompras e Emissões de Títulos e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior referente ao mês de agosto de 2017.

Informo, ainda, que a referida matéria deverá ser encaminhada ao Arquivo.

Respeitosamente,

Senador GARIBALDI ALVES FILHO
Vice-Presidente no exercício da Presidência da Comissão de Assuntos Econômicos

CAE
51

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.172623/2017-10



Ofícios nºs 69, 91 e 93, de 2017-CAE, comunicando que foi dado conhecimento aos membros daquele Órgão do inteiro teor do Aviso nº 28, de 2017; e dos Ofícios nºs S/66 e S/67, de 2017, e recomendando o arquivamento das matérias.

As matérias vão ao Arquivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Líder do PMDB e da Maioria

à publicar
31.10.17

**OF. GLPMDB nº 208/ 2017**

Brasília, 31 de outubro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Senado Federal
70.165-900 - Brasília - DF

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, comunico, nos termos regimentais, a indicação da Senadora Marta Suplicy – PMDB/SP, para compor como **SUPLENTE** a Comissão de Relações Exteriores – **CRE**.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração.

Senador **RAIMUNDO LIRA**
Líder do PMDB e da Maioria

Recebido em Plenário
Em 31 / 10 / 17

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Líder do PMDB e da Maioria

**OF. GLPMDB nº 210 / 2017**

Brasília, 31 de outubro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Senado Federal
70.165-900 - Brasília - DF

Faça-se a substituição solicitada
Em 31/10/17

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, comunico, nos termos regimentais, a indicação da Senadora Rose de Freitas – PMDB/ES, para compor como **TITULAR**, em minha substituição, na Comissão de Assuntos Econômicos – **CAE.**

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração.

Senador **Raimundo Lira**
Líder do PMDB e da Maioria

Recebido em 31/10/17

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.172623/2017-10



# Discurso e documento encaminhados à publicação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.172623/2017-10



## DISCURSO ENCAMINHADO À PUBLICAÇÃO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 203 DO REGIMENTO INTERNO.

**A SRª ÂNGELA PORTELA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, em mais um passo no rumo de seu encolhimento e da desnacionalização do setor energético nacional, a Petrobras recorreu ao sistema de parcerias para disputar blocos de exploração do pré-sal brasileiro nos leilões que aconteceram na última sexta-feira, 27 de outubro.

Na 14ª Rodada, a Petrobras se uniu à gigante americana ExxonMobil para arrematar seis blocos da Bacia de Campos, que estão na chamada "franja do pré-sal". O nome da parceira só foi anunciado no momento de apresentação da oferta bilionária. Juntas, elas pagariam R$ 3,4 bilhões pelas áreas arrematadas.

Isso significa que, quatro anos depois do primeiro leilão, uma oferta do pré-sal volta a ser feita ao mercado. Serão duas rodadas de ofertas de campos de exploração, as primeiras de uma série de nove programadas até 2019. Sexta-feira, praticamente todas as grandes petroleiras do mundo, multinacionais sem qualquer compromisso com o desenvolvimento brasileiro, participaram da disputa pelos oito blocos em um hotel de luxo no Rio de Janeiro.

Não foi um bom resultado para o governo. Antes de mais nada, a operação constituía uma das principais apostas da equipe econômica para cumprir a meta fiscal de déficit de R$ 159 bilhões. Mas, em vez disso, os leilões de petróleo da camada pré-sal resultaram em dificuldade adicional para o governo. A frustração de cerca de R$ 1,8 bilhão fará o governo revisar para baixo a estimativa de receitas extraordinárias que entrarão nos cofres federais até o fim do ano.

Originalmente, o governo pretendia arrecadar R$ 11,75 bilhões em 2017 com os leilões do pré-sal. No entanto, as três rodadas terminaram com arrecadação de R$ 9,95 bilhões. Isso ocorreu porque, nos leilões de sexta-feira, o governo não conseguiu vender dois dos oito blocos ofertados, reduzindo de R$ 7,75 bilhões, valor inicialmente previsto, para R$ 6,15 bilhões, a quantia arrecadada pela União.

A secretária do Tesouro Nacional, Ana Paula Vescovi, informou que o governo contava com R$ 27,6 bilhões de receitas de concessões no caixa do governo em novembro e dezembro para fechar as contas. Do total, R$ 12,3 bilhões virão do leilão das hidrelétricas da Companhia Energética de Minas Gerais (Cemig), que entrarão no próximo mês, e R$ 3,55 bilhões, da concessão de aeroportos, cujo pagamento será feito em dezembro. Traduzindo: são medidas que, para cobrir um déficit momentâneo, dilapidam o patrimônio construído pela população brasileira.

O restante dos recursos de concessões viria justamente dos leilões do pré-sal, que também ingressariam nos cofres federais em dezembro. No entanto, as receitas finais com concessões em 2017 serão bem inferiores, inclusive por conta de não terem sido vendidas duas áreas no último leilão de petróleo e gás.

A frustração de receitas se traduzirá em novas medidas de arrocho. Haverá mais cortes nas áreas de educação, de saúde, de segurança pública e de ciência e tecnologia, já fortemente atingidas pelo arrocho orçamentário.

Haverá também novas medidas restritivas para os servidores públicos. Já se dá como certo que o governo federal suspenderá os reajustes negociados para o ano que vem, assim como elevará a contribuição previdenciária dos funcionários de 11% do rendimento para 14%, o que significa uma inaceitável e inconstitucional redução de salários.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sr. Presidente, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, o problema dos leilões do petróleo tem outros, e graves, contornos. Parte-se da surpreendente produtividade do pré-sal, maior do que se imaginava quando a reserva de 149 mil km2 foi descoberta, em 2007.

Os campos offshore da Petrobras demoraram 45 anos para bater a marca de um milhão de barris por dia. Os do pré-sal, menos de dez anos. É o desempenho do pré-sal que explica o expressivo interesse estrangeiro pelos leilões, que acontecem em um momento em que todas as grandes empresas se esforçam para cortar custos e evitam se comprometer com investimentos de longo prazo.

Especialistas são críticos às mudanças que culminaram nesse novo ciclo de exploração do pré-sal. O relaxamento da regra que previa o uso de um percentual mínimo de conteúdo nacional pelas petroleiras – de fevereiro deste ano –, em sua avaliação, vai gerar um volume grande de importações de maquinário e geração de emprego em outros países.

Os oito blocos nas listas das duas rodadas dos leilões deverão gerar mais de R$ 100 bilhões em investimentos na próxima década. A menor participação da Petrobras na exploração dos blocos ofertados, desperdiça um recurso estratégico. Ela deveria continuar a explorar o pré-sal na medida das suas possibilidades. As reservas são do Brasil, não para o mundo.

Entre as 14 empresas estrangeiras habilitadas para concorrer, a única que ainda não está presente no Brasil é a Petronas, da Malásia. Na lista há ainda a americana ExxonMobil, a espanhola Repsol Sinopec, a Norueguesa Statoil, a britânica Shell, a francesa Total e as chinesas CNOOC e CNODC. Essas quatro últimas estão no consórcio com a Petrobras que venceu em 2013 e que explora o campo de Libra.

Tudo isso se insere em um quadro maior de privatização e de desnacionalização. Há menos de duas semanas, no dia 15, o plenário do Tribunal de Contas da União (TCU) decidiu revogar a cautelar que impedia a venda de ativos da Petrobras. A partir da decisão do TCU, a privatização da BR Distribuidora vai recomeçar do zero.

A política de venda de ativos da Petrobras é uma espécie de "privatização branca", no essencial pior que a velha privatização praticada no governo FHC. Naquela época, havia ao menos um processo, com etapas definidas em lei aprovada no Congresso Nacional, que determinava procedimentos e permitia algum debate na sociedade. As empresas eram arrematadas em leilão na bolsa de valores, em frente às câmaras de televisão.

Atualmente, a estratégia de privatização da Petrobras obedece a duas táticas complementares: a privatização de empresas subsidiárias (a apelidada política de "desinvestimento") e a venda de blocos de exploração e extração de petróleo (os chamados "ativos"), a que acabamos de assistir.

No momento o caso mais saliente de "desinvestimento" é a venda da BR Distribuidora. Por seu turno, em outra esfera concomitante de privatização, põe-se à venda a participação da empresa em águas rasas nos Estados de Sergipe e Ceará. E mais o bloco exploratório BM-S-8 (Carcará), localizado no pré-sal da bacia de Santos, 100% do campo de Baúna (pós-sal da bacia de Santos) e 50% do campo Tartaruga Verde (no pós-sal da bacia de Campos).

Ora vejam, pretendem vender a BR Distribuidora (comprador ainda não divulgado), em uma conjuntura de recessão, quando o valor de mercado das empresas cai.

Até mesmo para aqueles que, eventualmente, defendem privatizações, este é o pior dos momentos para vender o patrimônio do povo brasileiro. De fato, acaso privatizadas, as empresas do setor petroquímico, de fertilizantes e de biocombustíveis, o escopo da Petrobras reduzir-se-á à

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

produção de petróleo, enquanto a tendência internacional é transformar as petrolíferas em empresas de energia.

Pretende-se vender uma das joias da coroa da Petrobras – a BR Distribuidora, que leva a bandeira da empresa a todos os recantos do Brasil com 7,5 mil postos de combustíveis. No capitalismo de hoje, a marca é fundamental. Nenhuma das outras grandes petroleiras pretendem vender a toque de caixa os seus postos de distribuição. Claro que não, pois elas sabem que isso certamente afetaria a difusão da marca.

A BR Distribuidora é uma empresa lucrativa e de inegáveis potencialidades. A arrecadação se manteve positiva até 2015. Naquele ano, em função da recessão, pela primeira vez desde 1999, a empresa apresentou resultado negativo. Vale dizer: um resultado totalmente conjuntural.

O apelidado "desinvestimento da Petrobras", associado agora à formatação desses leilões afigura, de forma inequívoca, privatização de empresas públicas, na qual, ao fim e cabo, o Estado perderá o controle acionário de empresas públicas. Ao vendê-las, a direção da Petrobras desrespeita inclusive a Lei 9.491/1997, que dispõe sobre o Programa Nacional de Desestatização, e o Decreto 2.594/1998, que trata dos procedimentos de avaliação.

A lei exige procedimentos públicos para a venda de qualquer empresa nacional, como, por exemplo, a recomendação da venda em reunião do Conselho Nacional de Desestatização; o depósito de ações da empresa no Fundo Nacional de Desestatização; divulgação dos processos de desestatização pelo gestor do FND; publicação de edital, com justificativa da privatização; indicação do valor econômico da empresa; auditoria externa; oferta de parte das ações aos emprega dos da empresa; enfim, licitação.

Já a venda dos blocos também não tem amparo legal, por desrespeitar a Lei 8666/1993, que institui normas para licitações, contratos e a transferência de domínio de bens a terceiros em processo de alienação.

Sr. Presidente, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, assistimos, portanto, à dilapidação do patrimônio nacional, em uma corrida desesperada a recursos para cobrirem os sucessivos rombos resultantes de uma política econômica ineficaz. Uma vez mais, quem paga a conta são os trabalhadores. São os brasileiros que, com seu esforço, construíram esse patrimônio.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Documento encaminhado à publicação pelo Senador Jorge Viana, nos termos do art. 210 do Regimento Interno

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**Governo do Estado do Acre**

Nota Oficial

À nossa comunidade e a todas as famílias acreanas, quero expressar minha integral solidariedade a Marcus Alexandre, Gicélia, Ocírodo Júnior, Fernando Moutinho, Edson Alexandre e Joselito Nóbrega. Conheço-os há muitos anos e deles tão somente confirmo vidas honradas, simples e de muita dignidade, tanto pessoal quanto na função pública.

Todavia, compreendo a importância e a necessidade das instâncias que guardam a função constitucional de polícia, controle, fiscalização e justiça para dirimir dúvidas, esclarecer, investigar, formar juízo e punir quem quer que tenha cometido infração.

É, sim, doloroso que pessoas honestas, trabalhadoras e dispostas à colaboração com as autoridades passem por constrangimentos desnecessários. Mas, assim está o Brasil.

Quanto aos trabalhos realizados na BR-364 no trecho Rio Branco - Cruzeiro do Sul, somente a História, não a política, poderá reconhecer, no devido tempo, a grandeza ética e o tamanho do esforço profissional e até pessoal que esses servidores aos quais me refiro fizeram pela integração do Estado e união do povo acreano.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Todos os projetos e ações foram fiscalizados e aprovados pelo Dnit, órgão federal supervisor e conveniado da construção da BR-364, e pelas devidas instâncias de controle de contas.

Assim, tenho a mais elevada confiança de que a isenção, a verdade e a função constitucional dos órgãos judiciários devolverão a honra e a paz a Marcus Alexandre, Gilcélia, Ocírodo Júnior, Fernando Moutinho, Edson Alexandre e Joselito Nóbrega.

Diz um simples e sábio cristão: "Vivemos em um mundo no qual a mãe da maldade está sempre grávida e dando à luz, enquanto a mãe da bondade raramente engravida".

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## NOTA DE SOLIDARIEDADE AO PREFEITO MARCUS ALEXANDRE

Manifestamos nossa total e irrestrita solidariedade ao prefeito Marcus Alexandre e sua esposa Gicélia pelo ocorrido hoje em operação deflagrada pela Polícia Federal. Somos testemunha de sua disposição para trabalhar, da lisura e honestidade como trata a coisa pública e da liderança que mantém sobre sua equipe.

Nos causa estranheza que essa operação tenha acontecido justamente dois dias após o anúncio do seu nome como o indicado pela Frente Popular para disputar o Governo do Acre nas próximas eleições. Tal fato nos leva a crer que podem haver outros interesses, sobretudo políticos nesse ato, pois o prefeito nunca se negou a prestar nenhum esclarecimento aos órgãos de controle. Sendo inclusive, reconhecido e premiado por sua gestão eficiente e transparente. Marcus Alexandre é um homem íntegro, honesto e trabalhador.

Acreditamos na justiça e esperamos que seja assegurado amplo direito de defesa.

Reiteramos nossa solidariedade ao prefeito Marcus Alexandre, a Gicélia e a todos os envolvidos nessa operação.

Rio Branco, 30 de Outubro de 2017.

Equipe da Prefeitura de Rio Branco

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Mensagem do Supremo Tribunal Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00200.000569/2017-75 (VOLUME 1) - 00100.005212/2017-10 (VIA 001

*Supremo Tribunal Federal*

Mensagem nº 6/2017

Brasília, 4 de janeiro de 2017.

A publicação
Em 31/10/17

Ao Excelentíssimo Senhor
**Senador RENAN CALHEIROS**
Presidente do Congresso Nacional

Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 1055

| | |
|---|---|
| REQTE.(S) | : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA - CNI |
| ADV.(A/S) | : CASSIO AUGUSTO MUNIZ BORGES |
| INTDO.(A/S) | : PRESIDENTE DA REPÚBLICA |
| PROC.(A/S)(ES) | : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO |
| INTDO.(A/S) | : CONGRESSO NACIONAL |

(Seção de Processos do Controle Concentrado e Reclamações)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Comunico a Vossa Excelência que o Plenário do Supremo Tribunal Federal, na sessão realizada em 15 de dezembro de 2016, proferiu, nos autos em epígrafe, julgamento colegiado nos termos da certidão de cópia anexa.

Atenciosamente,

**Ministra CÁRMEN LÚCIA**
Presidente
*Documento assinado digitalmente*

Presidência do Senado Federal
Recebido na Origem
Em 13/01/17 Hs. 14:00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o número 12269397.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6882CADE0016CBF7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00200.000569/2017-75 (VOLUME 1) - 00100.005212/2017-10 (VIA 001)

**PLENÁRIO**

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**

**AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 1.055**
PROCED. : DISTRITO FEDERAL
**RELATOR : MIN. GILMAR MENDES**
REQTE.(S) : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA - CNI
ADV.(A/S) : CASSIO AUGUSTO MUNIZ BORGES
INTDO.(A/S) : PRESIDENTE DA REPÚBLICA
PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
INTDO.(A/S) : CONGRESSO NACIONAL

**CERTIFICO** que o **PLENÁRIO**, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

**Decisão:** O Tribunal, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, julgou procedente a presente ação, para declarar a inconstitucionalidade da Lei 8.866, de 11 de abril de 1994. Falou pela requerente, Confederação Nacional da Indústria, o Dr. Leonardo Estrela, e, pelo Ministério Público Federal, o Dr. José Bonifácio Borges de Andrada, Vice-Procurador-Geral da República. Presidiu o julgamento a Ministra Cármen Lúcia. Plenário, 15.12.2016.

Presidência da Senhora Ministra Cármen Lúcia. Presentes à sessão os Senhores Ministros Celso de Mello, Marco Aurélio, Gilmar Mendes, Ricardo Lewandowski, Dias Toffoli, Luiz Fux, Rosa Weber, Teori Zavascki, Roberto Barroso e Edson Fachin.

Vice-Procurador-Geral da República, Dr. José Bonifácio Borges de Andrada.

p/Doralúcia das Neves Santos
Assessora-Chefe do Plenário

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o número 12236851

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6882CADE0016CBF7.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx

00100.172623/2017-10



# Mensagens do Presidente da República

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº 415

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Altera a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o crime de posse ou porte ilegal de arma de fogo de uso restrito no rol dos crimes hediondos". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.497, de 26 de outubro de 2017.

Brasília, 26 de outubro de 2017.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.172623/2017-10

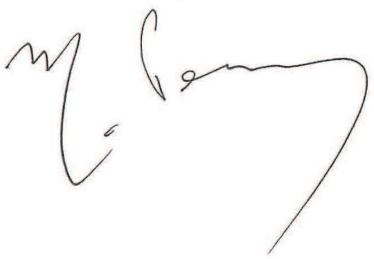


Mensagem nº 417

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei de conversão que "Estabelece critérios para a celebração de aditivos contratuais relativos às outorgas nos contratos de parceria no setor aeroportuário". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.499, de 26 de outubro de 2017.

Brasília, 26 de outubro de 2017.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Ofício da Câmara dos Deputados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. n. 241/2017/PS-GSE

Brasília, 5 de outubro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ PIMENTEL
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Comunica conversão em Lei do PLv nº 24, de 2017 (Mpv nº 776/17)**

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, que o Projeto de Lei de Conversão nº 24, de 2017 (Medida Provisória nº 776/2017), que "Altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos" foi sancionado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República e convertido na Lei nº 13.484, de 26 de setembro de 2017.

Na oportunidade, remeto a essa Casa uma via dos autógrafos do referido Projeto, bem como cópia da mensagem e do texto da lei em que se converteu a proposição ora encaminhada.

Atenciosamente,

Deputado GIACOBO
Primeiro-Secretário

Recebido em 05/10/2017
Hora: 11:32
Cyntia A. de Jesus Miranda
Matrícula: 292257 SLSF/SGM

24.579 (AGO/16)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Ofício do Conselho Nacional do Ministério Público

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.164750/2017-37
53.03.05.10
CZ/O (E)

A publicação
Em 31/10/17

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**Ofício Circular nº 65/2017/CN-CNMP**

Brasília-DF, 25 de outubro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
EUNÍCIO LOPES OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal
Senado Federal

30 OUT 2017

Assunto: **Comunica eleição para o cargo de Corregedor Nacional do Ministério Público.**

Senhor Presidente,

Informamos a Vossa Excelência que o Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público incumbiu-nos da honrosa missão de ocupar o cargo de Corregedor Nacional do Ministério Público para o biênio 2017/2019.

Amparados por mandamento Constitucional, esperamos seguir colaborando para o aperfeiçoamento do Ministério Público brasileiro, Instituição de elevado patamar, indispensável à função jurisdicional do Estado, à qual incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

Nesse sentido, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência e de sua Instituição para o que se fizer necessário.

Reiterando votos de elevada estima e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**ORLANDO ROCHADEL MOREIRA**
**Corregedor Nacional do Ministério Público**

Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 2 – Lote 3 – Edf. Adail Belmonte70070-600 Brasília-DF
Tels.: (61) 3366-9110/9100 Correio eletrônico: corregedoria@cnmp.mp.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.172623/2017-10



# Pareceres

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.172623/2017-10



Foi recebido o Parecer nº 1, de 2017, da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento nº 161, de 2017, destinada a investigar a contabilidade da previdência social, concluindo por apresentação de proposições e recomendações a serem encaminhadas aos órgãos competentes.

O Parecer vai à publicação em suplemento ao Diário do Senado Federal *(Vide item 4.1 do Sumário)*.

Os Projetos de Lei do Senado foram autuados sob os nºs 422 a 425, de 2017, e ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, f, do Regimento Interno *(Íntegra dos Projetos - Vide item 2.1.9 do Sumário)*. O Requerimento ao Tribunal de Contas da União foi autuado sob nº 936, de 2017, e será incluído em Ordem do Dia oportunamente *(Íntegra do Requerimento - Vide item 2.1.10 do Sumário)*. As minutas de Proposta de Emenda à Constituição ficarão na Secretaria-Geral da Mesa aguardando complementação de assinaturas necessárias.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 56, DE 2017

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o processo Projeto de Lei da Câmara n°74, de 2016, que Denomina Elevado Casemiro Vitório Colombo o elevado da rodovia BR-282, com acesso pela Avenida Rio Ponte Grande, no Município de Lages, no Estado de Santa Catarina.

**PRESIDENTE:** Senadora Lúcia Vânia
**RELATOR:** Senador Wellington Fagundes

31 de Outubro de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**SENADO FEDERAL**
**Gabinete Senador Wellington Fagundes**

# PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 74, de 2016 (Projeto de Lei nº 7.629, de 2014, na Casa de origem), de autoria do Deputado Jorginho Mello, que *denomina Elevado Casemiro Vitório Colombo o elevado da rodovia BR-282, com acesso pela Avenida Rio Ponte Grande, no Município de Lages, no Estado de Santa Catarina*.

SF/17521.71844-91

Relator: Senador **WELLINGTON FAGUNDES**

## I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 74, de 2016 (Projeto de Lei nº 7.629, de 2014, na Casa de origem), de autoria do Deputado Jorginho Mello, que *denomina Elevado Casemiro Vitório Colombo o elevado da rodovia BR-282, com acesso pela Avenida Rio Ponte Grande, no Município de Lages, no Estado de Santa Catarina*.

A vigência da lei em que vier a se converter o projeto se inicia na data de sua publicação.

Na justificação, o autor do projeto argumenta que o intuito da proposição é prestar justa homenagem a Casemiro Vitório Colombo, notável cidadão e empreendedor catarinense.

Na Casa de origem, a proposição foi aprovada conclusivamente pelas Comissões de Viação e Transportes (CVT), de Cultura (CCULT) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), nos termos do art. 24, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

Nesta Casa, a matéria foi encaminhada, unicamente, a esta Comissão, não lhe tendo sido apresentadas emendas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## II – ANÁLISE

Compete à CE, nos termos do que preceitua o inciso II do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a apreciação das matérias que tratem de homenagens cívicas, a exemplo da proposição em debate.

Em razão do caráter exclusivo do exame, incumbe também a este Colegiado analisar a matéria quanto à constitucionalidade, à juridicidade, à regimentalidade e à técnica legislativa.

Relativamente à constitucionalidade do projeto, verifica-se ser concorrente com os Estados e o Distrito Federal a competência da União para legislar sobre cultura, nos termos do art. 24, inciso IX, da Constituição Federal (CF).

A Carta Magna ainda determina que a iniciativa do projeto de lei compete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 48, *caput*, por não se tratar de matéria de iniciativa privativa do Presidente da República, segundo estabelecido no § 1º do art. 61, nem de competência exclusiva do Congresso Nacional ou de qualquer de suas Casas, à luz dos arts. 49, 51 e 52.

A escolha de um projeto de lei ordinária mostra-se apropriada à veiculação do tema, uma vez que a matéria não está reservada pela Constituição à esfera da lei complementar.

Assim, em todos os aspectos, verifica-se a constitucionalidade da iniciativa.

O projeto se coaduna com a ordem jurídica, em particular com o que determina a Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que permite a atribuição, mediante lei especial, de designação supletiva àquela de caráter oficial aos terminais, viadutos ou trechos de vias integrantes do Sistema Nacional de Viação. Admite-se, para esse fim, "a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade".

Adicionalmente, verifica-se que o projeto sob análise está em conformidade com a Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, pela qual se proíbe atribuir nome de pessoa viva a bem público pertencente à União.

SF/17521.71844-91

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**SENADO FEDERAL**
**Gabinete Senador Wellington Fagundes**

SF/17521.71844-91

Registre-se ainda que, no que concerne à técnica legislativa, o texto do projeto está igualmente de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, com a redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001.

No que diz respeito ao mérito, a homenagem é justa e oportuna.

Apesar de ter nascido em Nova Prata, município do Rio Grande do Sul, Casemiro Vitório Colombo, pai do governador Raimundo Colombo, tornou-se lageano por opção.

O olhar empreendedor identificou a necessidade de um armazém de secos e molhados na região. Comprou um casarão na região central de Lages e instalou, no térreo, o comércio; no andar de cima, a esposa e os dez filhos. Trabalhou até ver os filhos "encaminhados", quando passou a dedicar-se à pecuária.

Casemiro Vitório Colombo faleceu em 23 de setembro de 2012, aos 89 anos de idade, vítima de uma parada cardíaca. Será para sempre lembrado como homem justo, calmo e firme em suas decisões.

Entendemos, portanto, como apropriada a homenagem ora proposta a Casemiro Vitório Colombo, atribuindo-se seu nome ao elevado da rodovia BR-282, com acesso pela Avenida Rio Ponte Grande, no Município de Lages, no Estado de Santa Catarina.

## III – VOTO

Em razão do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 2016.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

# Relatório de Registro de Presença

## CE, 31/10/2017 às 11h30 - 44ª, Extraordinária

Comissão de Educação, Cultura e Esporte

| PMDB | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| ROSE DE FREITAS | | 1. VALDIR RAUPP | PRESENTE |
| DÁRIO BERGER | PRESENTE | 2. HÉLIO JOSÉ | |
| MARTA SUPLICY | | 3. RAIMUNDO LIRA | |
| JOSÉ MARANHÃO | | 4. SIMONE TEBET | |
| EDISON LOBÃO | | 5. VAGO | |
| JOÃO ALBERTO SOUZA | | 6. VAGO | |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| ÂNGELA PORTELA | PRESENTE | 1. GLEISI HOFFMANN | |
| FÁTIMA BEZERRA | | 2. HUMBERTO COSTA | |
| LINDBERGH FARIAS | | 3. JORGE VIANA | |
| PAULO PAIM | PRESENTE | 4. JOSÉ PIMENTEL | |
| REGINA SOUSA | PRESENTE | 5. PAULO ROCHA | PRESENTE |
| ACIR GURGACZ | PRESENTE | 6. VAGO | |

| Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| ANTONIO ANASTASIA | PRESENTE | 1. DAVI ALCOLUMBRE | |
| FLEXA RIBEIRO | PRESENTE | 2. RONALDO CAIADO | |
| ROBERTO ROCHA | | 3. EDUARDO AMORIM | PRESENTE |
| MARIA DO CARMO ALVES | | 4. VAGO | |
| JOSÉ AGRIPINO | PRESENTE | 5. VAGO | |

| Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| JOSÉ MEDEIROS | | 1. SÉRGIO PETECÃO | |
| ROBERTO MUNIZ | | 2. ANA AMÉLIA | PRESENTE |
| CIRO NOGUEIRA | | 3. LASIER MARTINS | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| CRISTOVAM BUARQUE | | 1. ANTONIO CARLOS VALADARES | |
| LÚCIA VÂNIA | PRESENTE | 2. RANDOLFE RODRIGUES | |
| LÍDICE DA MATA | PRESENTE | 3. ROMÁRIO | |

| Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| PEDRO CHAVES | PRESENTE | 1. MAGNO MALTA | |
| WELLINGTON FAGUNDES | PRESENTE | 2. VICENTINHO ALVES | |
| EDUARDO LOPES | | 3. TELMÁRIO MOTA | |

## Não Membros Presentes



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

## Relatório de Registro de Presença

### Não Membros Presentes

ATAÍDES OLIVEIRA
CIDINHO SANTOS



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.172623/2017-10



# DECISÃO DA COMISSÃO

**(PLC 74/2016)**

NA 44ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR WELLINGTON FAGUNDES, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CE, FAVORÁVEL AO PROJETO

31 de Outubro de 2017

Senadora LÚCIA VÂNIA

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.172623/2017-10



O Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 2016, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.172623/2017-10



# Projetos de Lei do Senado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 418, DE 2017

Altera o art. 37 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso – para assegurar o apoio do Poder Público à assistência na modalidade de entidade de longa permanência para idosos carentes.

**AUTORIA:** Senador Lindbergh Farias (PT/RJ)

**DESPACHO:** Às Comissões de Assuntos Econômicos; e de Assuntos Sociais, cabendo à última decisão terminativa

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**PROJETO DE LEI Nº , DE 2016.**

Altera o art. 37 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso – para assegurar o apoio do Poder Público à assistência na modalidade de entidade de longa permanência para idosos carentes.

SF/17904.62228-46

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 37 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação

"Art. 37. .....

.....

§ 4º O Poder Público apoiará, mediante dotações orçamentárias específicas consignadas no Orçamento da Seguridade Social, a prestação de assistência integral na modalidade de entidade de longa permanência para idosos carentes, assim considerados os que, individualmente, tenham renda mensal familiar per capita de até um quarto do salário mínimo, observado o disposto no parágrafo único do art. 34, em instituições públicas ou privadas que atendam aos requisitos de que trata os §§ 2º e 3º."

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

O mundo moderno está vivenciando uma profunda modificação nos padrões de comportamento e organização familiar, decorrentes do progressivo aumento da expectativa de vida e, ao mesmo tempo, da redução do tamanho das famílias, o que vem gerando a situação de idosos que, vivendo mais, sofrem os efeitos do envelhecimento e da redução de suas condições física, sem poder contar com o apoio familiar que até há poucos anos permitia que os últimos anos de vida se dessem em companhia de filhos, netos e bisnetos.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741, de 2003 – contemplou em diferentes artigos a proteção ao idoso e a sua atenção integral mediante o acesso a instituições ou entidades de longa permanência, nos termos do art.35, 37 e 47.

Contudo, a Lei não avançou de forma suficiente ao assegurar o apoio do Estado aos idosos em situação de carência. O art. 37, no seu § 1, prevê que "a assistência integral na modalidade de entidade de longa permanência será prestada quando verificada inexistência de grupo familiar, casa-lar, abandono ou carência de recursos financeiros próprios ou da família". Mas não define o critério para a caracterização da carência, diversamente do que faz em relação ao direito ao benefício de prestação continuada. Assim, idosos que sejam beneficiários do BPC poderiam ser afastados do direito à assistência do Estado, quando sabemos que o valor do salário mínimo é insuficiente para a cobertura de gastos dessa ordem.

SF/17904.62228-46

Nos EUA, diversos Estados investem no apoio a instituições de longa permanência, em resposta a demandas do sistema social e perfil etário e sócio-econômico. Como relata o Dr. Atul Gawande, em sua obra "Mortais" publicada em 2015 no Brasil, está em curso, desde os anos 1980, uma mudança de paradigma, em que as instituições de residência assistida vêm cada vez mais adotando estruturas e formas de atuação que valorizam a individualidade e autonomia do idoso, e formas de convivência que lhes permitem contar com a assistência necessária, mas preservar os seus hábitos e interesses e dedicar-se a atividades que preservam o prazer de viver.

No Brasil, a Resolução nº 283, de 26 de setembro de 2005, disciplina os requisitos para a instalação e funcionamento dessas entidades, em sintonia com as melhores práticas internacionais e com os requisitos de reconhecimento da individualidade e autonomia do idoso. Suas orientações e disciplina são meio hábil a evitar que a garantia que a lei prevê e esta Proposição visa materializar seja distorcida mediante a criação de instituições-depósito, em lugar das "casas-lar" que o Estatuto do Idoso prevê.

Em 2010, estudo realizado por Ana Amélia Camarano e Solange Kanso[1] constatou que a maioria das instituições brasileiras (65,2%) tinha natureza filantrópica, e apenas 6,6% eram públicas. A maior parte dessas instituições criadas tinha caráter privado com fins lucrativos (57,8%), refletindo o fato de que há pouca oferta para os idosos carentes. Segundo o estudo, as instituições brasileiras vivem principalmente do recurso aportado pelos residentes e/ou familiares, e aproximadamente 57% das receitas provêm da

[1] Ana Amélia Camarano & Solange Kanso. As instituições de longa permanência para idosos no Brasil. Revista Brasileira de Estudos de População . vol.27 no.1 São Paulo Jan./Jun 2010.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mensalidade paga por esses. O financiamento público era então a segunda fonte de recursos mais importante, responsável por aproximadamente 20% do total.

A presente proposta visa trazer novamente ao debate esse tema, cuja relevância é crescente, e deve ser visto à luz da transição demográfica e dos desafios criados pelo aumento do número de idosos que necessitam do apoio do Estado – tanto quanto do benefício de prestação continuada – para a garantia de sua dignidade.

Sala das Sessões,

SF/17904.62228-46



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# LEGISLAÇÃO CITADA

- urn:lex:br:federal:lei:2003;10741
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2003;10741
    - artigo 37
- urn:lex:br:federal:resolucao:2005;283
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:resolucao:2005;283



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 419, DE 2017

Altera o art. 20 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

**AUTORIA:** Senador Lindbergh Farias (PT/RJ)

**DESPACHO:** Às Comissões de Assuntos Econômicos; e de Assuntos Sociais, cabendo à última decisão terminativa

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## PROJETO DE LEI

Altera o art. 20 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

SF/17962.15970-30

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Art. 1º. O art. 20 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro ded 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. .....

.....

§ 12. O benefício de prestação continuada já concedido a qualquer membro da família nos termos desta Lei ou do art. 34 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, e o provento de aposentadoria no valor de até um salário mínimo do **caput** não serão computado para os fins do cálculo da renda familiar **per capita** a que se refere esta Lei."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

O direito constitucionalmente assegurado pelo art. 203, V à pessoa com deficiência carente a um benefício assistencial vem sendo objeto de disputas na arena do Judiciário, colocando grande dificuldade ao acesso a esse direito.

A própria regulamentação do BPC já foi, em si, resultado dessa judicialização: em novembro de 1993, antes mesmo dessa regulamentação, foi impetrado o no STF o Mandando de Injunção nº 448 para exigi-la, e a longa omissão de cinco anos do legislador ensejou a o recurso ao Judiciário por pessoas com deficiência desprovidas de recursos para o próprio sustento. Apenas em dezembro de 2003, a lei foi aprovada, e em setembro de 2004, o STF decidiu a questão, declarando a mora do Congresso Nacional.

Contudo, o critério para fazer jus ao benefício é definido pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que considera carente quem tem renda



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

familiar *per capita* de até 1/4 do salário mínimo, ou seja, R$ 234,25, continua sendo objeto de disputas.

Há vários critérios legais para definir quem são as pessoas de baixa renda, ou carentes, como a Lei 10.836/2004, que criou o Bolsa Família; a Lei 10.689/2003, que instituiu o Programa Nacional de Acesso à Alimentação; e a Lei 10.219/2001, que criou o Bolsa Escola.

Em 2013, o Supremo Tribunal Federal, ao apreciar os Recursos Extraordinários 567985 e 580963, julgou inconstitucional o critério adotado pela LOAS, por considerar que a mudança da situação política, econômica e social e jurídica, com as sucessivas modificações legislativas dos patamares econômicos utilizados como critérios de concessão de outros benefícios assistenciais por parte do Estado brasileiro, levava a conclusão de que a LOAS deveria ser revista, para fixação de novo critério de aferição da carência.

A Suprema Corte considerou, ainda, que deveria ser dado a todos os benefícios assistenciais ou previdenciários o mesmo tratamento, quanto a não serem computados na renda familiar, para fins de concessão de benefício assistencial ao idoso. Isso porque, na forma do Estatuto do Idoso, em seu art. 34, não deve ser computado, no cálculo da renda familiar, o BPC recebido por outro membro da família. Também foi considerado que é inconstitucional o tratamento discriminatório, declarando-se inconstitucional por omissão o art. 20 da LOAS, por não prever o mesmo tratamento, e mesmo a exclusão do benefício previdenciário do valor mínimo percebido por outro membro da família do cálculo da renda familiar mensal.

Com base nos critérios atuais, temos um total de 1,98 milhão de idosos e 2,4 milhões de pessoas com deficiência em gozo do benefício de prestação continuada. Entre 2009 e 2015, houve um crescimento na quantidade de beneficiários de 42,9% no BPC para pessoas com deficiência e de 24,5% no BPC para idosos, em parte devido à maior conscientização da população sobre seus direitos e pelo esforço dos governos de garantirem o seu atendimento.

No entanto, há um enorme contingente de pessoas com deficiência carentes, mas que não têm acesso ao benefício em face das restrições legais.

Em abril de 2013 o STF, ao apreciar conjuntamente a Reclamação 4374/PE e os Recursos Extraordinários 567985 e 580963, ambos com repercussão geral, determinou que essa situação fosse superada por meio de lei.

No Recurso Extraordinário nº 567.985, que discutia o critério objetivo de renda familiar *per capita* inferior a ¼ do salário mínimo (§3º do art. 20, da Lei nº 8.742 de 1993 - LOAS), o STF declarou a ***inconstitucionalidade do § 3º do art. 20 da LOAS por omissão parcial da Lei – porém sem pronúncia de nulidade*** – ao não adotar critérios mais abrangentes que permitam aferir a miserabilidade jurídica e incluir pessoas que possuam renda familiar per capita pouco acima do limite estabelecido:



SF/17962.15970-30
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17962.15970-30

*"(...) Benefício assistencial de prestação continuada ao idoso e ao deficiente. Art. 203, V, da Constituição. A Lei de Organização da Assistência Social (LOAS), ao regulamentar o art. 203, V, da Constituição da República, estabeleceu os critérios para que o benefício mensal de um salário mínimo seja concedido aos portadores de deficiência e aos idosos que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família.*

***2. Art. 20, § 3º, da Lei 8.742/1993 e a declaração de constitucionalidade da norma pelo Supremo Tribunal Federal na ADI 1.232.***

*Dispõe o art. 20, § 3º, da Lei 8.742/93 que "considera-se incapaz de prover a manutenção da pessoa portadora de deficiência ou idosa a família cuja renda mensal per capita seja inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo".*

*O requisito financeiro estabelecido pela lei teve sua constitucionalidade contestada, ao fundamento de que permitiria que situações de patente miserabilidade social fossem consideradas fora do alcance do benefício assistencial previsto constitucionalmente.*

*Ao apreciar a Ação Direta de Inconstitucionalidade 1.232-1/DF, o Supremo Tribunal Federal declarou a constitucionalidade do art. 20, § 3º, da LOAS.*

***3. Decisões judiciais contrárias aos critérios objetivos preestabelecidos e Processo de inconstitucionalização dos critérios definidos pela Lei 8.742/1993.***

*A decisão do Supremo Tribunal Federal, entretanto, não pôs termo à controvérsia quanto à aplicação em concreto do critério da renda familiar per capita estabelecido pela LOAS.*

*Como a lei permaneceu inalterada, elaboraram-se maneiras de se contornar o critério objetivo e único estipulado pela LOAS e de se avaliar o real estado de miserabilidade social das famílias com entes idosos ou deficientes.*

*Paralelamente, foram editadas leis que estabeleceram critérios mais elásticos para a concessão de outros benefícios assistenciais, tais como: a Lei 10.836/2004, que criou o Bolsa Família; a Lei 10.689/2003, que instituiu o Programa Nacional de Acesso à Alimentação; a Lei 10.219/01, que criou o Bolsa Escola; a Lei 9.533/97, que autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro a Municípios que instituírem programas de garantia de renda mínima associados a ações socioeducativas.*



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

*O Supremo Tribunal Federal, em decisões monocráticas, passou a rever anteriores posicionamentos acerca da intransponibilidade do critérios objetivos.*

*Verificou-se a ocorrência do processo de inconstitucionalização decorrente de notórias mudanças fáticas (políticas, econômicas e sociais) e jurídicas (sucessivas modificações legislativas dos patamares econômicos utilizados como critérios de concessão de outros benefícios assistenciais por parte do Estado brasileiro).* ***4. Declaração de inconstitucionalidade parcial, sem pronúncia de nulidade, do art. 20, § 3º, da Lei 8.742/1993.****(...)" (Acórdão do RECURSO EXTRAORDINÁRIO 567.985).*

SF/17962.15970-30

No Recurso Extraordinário nº 580.963, em que se discutia a exclusão apenas da renda do BPC já concedido a um idoso para fins do cálculo da renda familiar *per capita* no requerimento de outro idoso da mesma família (art. 34, parágrafo único, da Lei nº 10.741 de 2003 - Estatuto do Idoso), o STF declarou a ***inconstitucionalidade parcial do parágrafo único do art. 34 da Lei 10.741/2003, sem pronúncia de nulidade***, sob o argumento de que estabelece situação de incoerência e incongruência, na medida em que promove a desigualdade de tratamento para situações similares. A Corte considerou a inexistência de justificativa para discriminação das pessoas com deficiência em relação aos idosos, bem como dos idosos beneficiários da assistência social em relação aos idosos titulares de benefícios previdenciários no valor de até um salário mínimo. A seguir, parte do texto do referido acórdão do STF:

*"(...) 4. A inconstitucionalidade por omissão parcial do art. 34, parágrafo único, da Lei 10.741/2003.*

*O Estatuto do Idoso dispõe, no art. 34, parágrafo único, que o benefício assistencial já concedido a qualquer membro da família não será computado para fins do cálculo da renda familiar per capita a que se refere a LOAS.*

*Não exclusão dos benefícios assistenciais recebidos por deficientes e de previdenciários, no valor de até um salário mínimo, percebido por idosos.*

*Inexistência de justificativa plausível para discriminação dos portadores de deficiência em relação aos idosos, bem como dos idosos beneficiários da assistência social em relação aos idosos titulares de benefícios previdenciários no valor de até um salário mínimo.*

*Omissão parcial inconstitucional."*



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**5. Declaração de inconstitucionalidade parcial, sem pronúncia de nulidade, do art. 34, parágrafo único, da Lei 10.741/2003**. (...)" (Acórdão do RECURSO EXTRAORDINÁRIO 580.963)

A presente proposição, portanto, visa afastar esse vício legal, superando a lacuna decorrente, mais uma vez, da mora legislativa, e assegurando a todos o mesmo tratamento – idosos e pessoas com deficiência – de modo a que o critério da renda familiar seja menos gravoso.

Esta será uma medida de enorme impacto social, contribuindo para o respeito à dignidade da pessoa com deficiência em nosso País.

Sala das Sessões,

SF/17962.15970-30



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# LEGISLAÇÃO CITADA

- urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
- urn:lex:br:federal:lei:1901;10219
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1901;10219
- urn:lex:br:federal:lei:1993;8742
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1993;8742
    - artigo 20
    - parágrafo 3º do artigo 20
- urn:lex:br:federal:lei:1997;9533
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1997;9533
- urn:lex:br:federal:lei:2001;10219
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2001;10219
- urn:lex:br:federal:lei:2003;10689
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2003;10689
- urn:lex:br:federal:lei:2003;10741
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2003;10741
    - artigo 34
    - parágrafo 1º do artigo 34
- urn:lex:br:federal:lei:2004;10836
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2004;10836



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 420, DE 2017

Altera o Código de Defesa do Consumidor para vedar a oferta telefônica de produto ou serviço a consumidor cujo número não esteja inscrito em cadastro telefônico de oferta.

**AUTORIA:** Senador Lasier Martins (PSD/RS)

**DESPACHO:** À Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor, em decisão terminativa

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

# PROJETO DE LEI DO SENADO Nº DE 2017

SF/17954.23134-03

Altera o Código de Defesa do Consumidor para vedar a oferta telefônica de produto ou serviço a consumidor cujo número não esteja inscrito em cadastro telefônico de oferta.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O art. 39 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 39.** .....

.....

XV – ofertar produto ou serviço por telefone ou mensagem de texto a consumidor cujo número de telefone não esteja inscrito, por iniciativa do consumidor, em cadastro telefônico de oferta.

§ 1º ..... *(renumeração do parágrafo único)*

§ 2º O cadastro telefônico de oferta de que trata o inciso XV do *caput* incluirá os números de telefones móveis e fixos apenas dos consumidores que expressamente solicitarem tal inclusão." (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

Este projeto de lei tem por objetivo possibilitar ao consumidor se prevenir e se defender contra as inúmeras ligações de *telemarketing* que ele sofre em sua residência, muitas das quais nem sequer se completam no momento em que ele atende.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17954.23134-03

Sabe-se hoje que as empresas usam robôs para fazer ligações de *telemarketing* para centenas ou milhares de consumidores, completando a ligação apenas dos que atendem primeiro. Com isso, aqueles que atendem uma fração de segundo depois têm, além da importunação de atenderem ao telefone, a frustração de verificar que a ligação não se completa.

Além disso, mesmo para as ligações que se completam, é uma invasão da intimidade e um aborrecimento para o indivíduo que quer repousar em seu lar ter de ficar atendendo a telefonemas de empresas que querem oferecer produtos nos quais o consumidor não está interessado.

Pelo projeto, será permitido às empresas ligar para consumidores somente se o número de telefone dele, fixo ou móvel, estiver cadastrado, por sua iniciativa, em uma lista na qual ficará claro que ele aceita receber ligações de *telemarketing*.

Serviço semelhante já funciona nos Estados de São Paulo, Minas Gerais e Paraná, onde há lei estadual prevendo esse direito ao consumidor. Todavia, nesses Estados, o cadastro é negativo, isto é, o consumidor precisa incluir seu nome no cadastro para que deixe de receber chamadas das empresas.

O ideal é criar um cadastro positivo, em que o consumidor só poderá ser importunado com tais ligações comerciais caso tenha optado por incluir seu nome no cadastro. Isso porque muitos cidadãos brasileiros não tem tempo, no seu dia a dia, de pedir a inclusão de seus números, continuando, portanto, a ser importunados, ainda que haja cadastro negativo de telefones.

O consumidor poderá manter o número do seu telefone cadastrado como autorizado para *telemarketing* enquanto for do



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17954.23134-03

seu interesse receber tais chamadas, sendo possível retirar seu número do cadastro a qualquer tempo. Desse modo, o consumidor poderá optar por receber ligações, caso opte por receber informações sobre produtos e serviços, deixando, por outro lado, de ser incomodado por ligações comerciais não desejadas, caso não solicite a inclusão de seu número no cadastro ou solicite a retirada de seu número anteriormente incluído.

Tal medida protege também as empresas, uma vez que evita eventuais processos judiciais por danos morais, por terem realizado excessivo número de ligações a cliente que não deseja receber a chamada, como tem sido verificado na jurisprudência.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste importante projeto de lei.

Sala das Sessões,

Senador LASIER MARTINS

PSD-RS



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - 8078/90
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;8078
  - artigo 39



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 421, DE 2017

Regulamenta limite máximo de comissão cobrada pelas empresas de transporte remunerado privado individual.

**AUTORIA:** Senador Lindbergh Farias (PT/RJ)

**DESPACHO:** Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática; e de Assuntos Sociais, cabendo à última decisão terminativa

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2017**

Regulamenta limite máximo de comissão cobrada pelas empresas de transporte remunerado privado individual.

SF/17881.10737-44

**Art. 1º** A empresa que atua no transporte remunerado privado individual de passageiros não poderá se apropriar de percentual superior a 10% (dez por cento) do valor das viagens realizadas pelos condutores.

§ 1º Fica vedada a cobrança de valor de qualquer natureza além daquele a que se refere o *caput*.

§ 2º Por transporte remunerado privado individual de passageiros de que trata o *caput* entende-se o serviço remunerado de transporte de passageiros, não aberto ao público, contratado por intermédio de provedor de aplicações de internet para a realização de viagens individualizadas ou compartilhadas, abrangendo aquelas solicitadas por usuários previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificação**

A empresa Uber, uma grande multinacional cujo valor de mercado já ultrapassa os US$ 70 bilhões, superior ao apresentado pela Ford ou pela General Motors, costuma argumentar que não é uma empresa de transportes, mas de tecnologia, e que os seus "funcionários" são, na realidade "parceiros", que têm liberdade para definir quantas horas e quando desejam trabalhar. Ela costuma declarar também que a empresa não contrata motoristas; os motoristas é que contratam os serviços do Uber.

Face uma situação atípica, e por que não dizer predatória, de mercado, o projeto visa a limitar o repasse que os motoristas estão hoje obrigados a fazer às empresas, uma verdadeira espoliação de 20% do valor da corrida.

Pela nova lei, pretende-se que, em quaisquer circunstâncias, tal repasse não ultrapasse 10%. Saliente-se que os custos de manutenção do Uber, bem como de outras empresas semelhantes, são muito baixos, pois se trata de uma intermediação automatizada pelo próprio software fornecido aos motoristas.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Face ao exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares a esta importante propositura em prol dos motoristas e trabalhadores brasileiros.

Sala das Sessões, em de outubro de 2017



**Senador Lindbergh Farias**






ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 422, DE 2017

Altera os art. 15 e 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, para estabelecer nova definição de empresa, bem como dispor sobre o aumento ou redução de sua contribuição à Previdência Social, na forma que especifica.

**AUTORIA:** Comissão Parlamentar de Inquérito da Previdência - CPIPREV

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**Comissão Parlamentar de Inquérito do Senado Federal destinada a investigar a contabilidade da previdência social**

## ANEXO I

SF/17220.93080-00

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº _____, DE 2017**
(da Comissão Parlamentar de Inquérito da Previdência - CPIPREV)

Altera os art. 15 e 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, para estabelecer nova definição de empresa, bem como dispor sobre o aumento ou redução de sua contribuição à Previdência Social, na forma que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 15** .....

I - empresa – as pessoas jurídicas enumeradas no art. 44 do Código Civil, bem como os órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e fundacional em relação aos segurados obrigatórios que lhes prestam serviços; " (NR)

"**Art. 22** .....

.....

§ 16. A alíquota de contribuição de que trata o inciso I do *caput*:

I - será aumentada em um ponto percentual, a partir de 1º de janeiro de 2019, sempre que a empresa reduzir, em 5% (cinco por cento), ou mais, seu quadro de pessoal, utilizando-se, para tanto, o indicador representado pela relação entre a média mensal do número de empregados verificada num determinado ano com a do ano imediatamente anterior, respeitada a alíquota máxima de 25% (vinte e cinco por cento); ou



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17220.93080-00

II - será reduzida em um ponto percentual, a partir de 1º de janeiro de 2019, sempre que a empresa aumentar, em 5% (cinco por cento), ou mais, seu quadro de pessoal, utilizando-se, para tanto, o indicador representado pela relação entre a média mensal do número de empregados verificada num determinado ano com a do ano imediatamente anterior, respeitada a alíquota mínima de 15% (quinze por cento).

§ 17 Para a obtenção do cálculo da relação estipulada nos incisos I e II do § 16 deste artigo serão utilizados os dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED – do Ministério do Trabalho ou outro que venha a substituí-lo. ” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

Uma das conclusões do Parecer final da CPI da Previdência Social, realizado neste ano de 2017, é de que para solucionar problemas do sistema de proteção social brasileiro não é suficiente e nem adequado reduzir o alcance dos benefícios e serviços prestados neste campo de atuação estatal, **sendo imperativo, por questões de justiça social, tornar mais eficiente a arrecadação das contribuições sociais que servem para o financiamento da Seguridade Social**.

O presente projeto de lei visa, a um só tempo, levar a efeito a norma constitucional presente no art. 7º, inciso XXVII, que prevê como direito dos trabalhadores urbanos e rurais, a **“proteção em face da automação, na forma da lei”;** e atender ao dispositivo do art. 194, parágrafo único, inciso V, que estabelece como um dos objetivos da Seguridade Social a **“equidade da participação no custeio”** – ou, parafraseando as conclusões da CPI da Previdência Social, que “**todos paguem para que todos paguem menos** e possamos alcançar um maior desenvolvimento para o País a partir da manutenção e até ampliação nas épocas de crise, de programas sociais eficientes e de proteção aos mais vulneráveis”.

Intenta-se, como propõe o estudo do Auditor-Fiscal da Receita Federal e Mestre em Direito, Ivan Kertzman (2012), a propositura de um



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17220.93080-00

modelo adequado de custeio da previdência social, "que traga vantagens em relação à tributação sobre a folha de pagamento, especialmente no que se refere à simplificação tributária, à aproximação ao princípio da justiça tributária e aos reflexos no mercado de trabalho e na própria sociedade".

O objetivo é, na esteira do pensamento de Castro e Lazzari (2017) ao citar estudo da ANFIP sobre as possibilidades de melhoria no sistema brasileiro de proteção social, buscar "promover a otimização da arrecadação em vez de focar na redução de benefícios".

Neste sentido, visa o projeto alterar a Lei de Custeio da Seguridade Social em dois de seus dispositivos.

Sobre **o artigo 15 e seu inciso primeiro**, é proposta a sua conformação às novas nomenclaturas das pessoas jurídicas de direito privado constantes do Código Civil de 2002, pois a Lei previdenciária, sendo de 1991, ainda se refere a "firma individual ou sociedade", sendo oportuna a alteração para contemplar todas as espécies de pessoas jurídicas do art. 44 do referido Código. Evita-se, com isso, qualquer divergência interpretativa acerca de quais pessoas jurídicas são contribuintes da Seguridade Social.

Quanto ao segundo dispositivo legal – **o artigo 22** – a alteração tem maior envergadura. Tenciona-se, com a proposta, **gerar tratamento tributário mais justo** às empresas que promovem a criação de novos empregos e a formalização dos vínculos laborais em detrimento de suas congêneres que, contrariamente a isso, causem o aumento nas taxas de desemprego.

A esse respeito, o plano de fundo para a proposta é a conjuntura econômica atual, pois as estatísticas oficiais do CAGED e as pesquisas do IBGE apontam para um número alarmante de **14 milhões de desempregados**, que embora não tenha apresentado aumento nos últimos meses, também não indica um decréscimo significativo, é dizer, encontra-se estacionário, merecendo portanto a atenção dos Poderes constituídos para sua solução em regime de prioridade máxima, em razão de suas consabidas consequências negativas para o conjunto da sociedade.

Em tempos de desemprego em níveis nunca antes atingidos, surge outro fenômeno social de negativas repercussões: a informalidade do



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

trabalho realizado de forma precária, "sem registro", mediante "biscates", ou "bicos", na condição de "free lancers", etc., por força da necessidade de "colocar o pão na mesa da família."

SF/17220.93080-00

Kertzman (2012) aponta que "a informalidade, por sua vez, traz impactos indesejáveis para a própria seguridade social, uma vez que menos pessoas estão abrangidas por cobertura do seguro público obrigatório, podendo necessitar no futuro das prestações assistenciais não contributivas. Com isso, acresce-se o gasto da seguridade e diminui-se a sua receita." E arremata: "obviamente, o maior ganho do empresariado com a informalidade está na sonegação dos tributos sobre a folha de pagamento, já que grande parte dos direitos trabalhistas é preservada."

O crescimento e a manutenção de um alto nível percentual do desemprego têm, como se sabe, mais de um motivo. O revés da economia, causado pela queda do consumo interno e das exportações, é um deles, indubitavelmente. Quando uma empresa tem problemas relacionados ao seu faturamento, tende a reduzir custos, e a visão de que a "folha de pagamento" é um destes custos, leva a uma diminuição dos postos de trabalho.

Porém, há outros fatores que contribuem para o aumento do desemprego, entre os quais a automação dos postos de trabalho e a transformação de trabalhadores formalizados em trabalhadores precarizados, informais, "sem registro" e sem contribuição à Seguridade Social.

Acerca da automação, deve-se ter em vista, como aludem Santos e Soares (2015), que "a evolução da ciência e da tecnologia é fundamental para o desenvolvimento de um país", pelo que não há como se posicionar contrariamente a ela; porém, "é crucial definir uma política de proteção em face da automação em harmonia com a Constituição brasileira". Ainda segundo o mesmo estudo, é curial conjugar os esforços especialmente na geração e/ou preservação de empregos sem prejudicar os avanços científicos e tecnológicos, e estes, por sua vez, devem se voltar "prioritariamente para a solução dos problemas brasileiros inclusive os sociais, destacadamente o desemprego tecnológico em face do qual se deve dar proteção em face da automação do sistema produtivo nacional e regional".



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17220.93080-00

Concluem Santos e Soares que uma das saídas possíveis para a eficácia do preceito constitucional seria "instituir programa de concessão de benefícios fiscais e financeiros por parte de órgãos e entidades da Administração Federal a projetos que mantenham nível razoável de emprego".

Tenha-se por base o ramo das instituições financeiras, um dos mais visíveis casos de desemprego estrutural causado pela automação – acompanhado de taxas de lucros cada vez maiores, ano após ano. Segundo Corrêa (2012), ao citar Larangeira,

"o setor bancário passou por uma transformação radical nos últimos 20 anos em decorrência do extenso processo de informatização, bem como de mudanças estruturais no setor – como a terceirização –, de modo que se constitui em um caso ilustrativo das implicações sociais da automação do trabalho. Se, de um lado, os terminais de autoatendimento desempregaram caixas bancários humanos, de outro lado, empregados terceirizados precarizaram as relações de trabalho neste ramo profissional."

Portanto, paralelamente à automação, a informalidade nas relações de trabalho é fator que deve ser considerado.

Há, segundo os dados levantados pela CPI da Previdência Social, cerca de **16 milhões de trabalhadores "sem carteira assinada"** e que, com isso, correm grave risco de estarem desprotegidos quanto a eventos como doença, invalidez, maternidade e todos os outros riscos sociais descritos no art. 201 da Constituição.

Urge, portanto, o cumprimento do preceito constitucional que determina que se proceda à busca do pleno emprego (Constituição, art. 170, VIII).

Outra conclusão importante da CPI da Previdência Social é a de que "não há uma ação coordenada do Governo para o combate à informalidade dentro das empresas legalmente constituídas".

Tal estado de coisas acarreta, a um só tempo:



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17220.93080-00

- **maiores encargos aos cofres públicos**, em razão do aumento dos requerimentos de seguro-desemprego, de aposentadorias e outros benefícios da Seguridade Social; e

- **o agravamento do quadro já muito severo de risco à subsistência de milhões de brasileiros**, que passam a ter de lutar para obter nova colocação não pela conjuntura econômica, mas por políticas de "downsizing" que acarretam o chamado "desemprego estrutural" sem qualquer preocupação com os impactos desta política empresarial no que tange às repercussões no tecido social e nas contas públicas.

Não se compreende como razoável que empresas que fomentam o crescimento de empregos tenham **o mesmo tratamento** que outras que produzam desemprego ou subemprego.

Concordando com Fábio Zambitte Ibrahim (2010) 65F[73], acredita-se que contratações formais de novos empregados pelas empresas dependem de outros fatores, como aumento da demanda, aumento de crédito disponível, melhoria das taxas de juros e que não é papel da previdência social a geração de empregos com o aviltamento de seus recursos.

Para tanto, frisa-se a comparação entre duas empresas atuantes no mesmo ramo, quando uma delas reduz custos a partir de medidas de "downsizing" ou precarização de seus trabalhadores, de certa forma busca prevalecer em comparação a seus concorrentes tentando baixar o preço final de seu produto "às custas dos cofres públicos" – a sociedade então terá de cobrir os gastos com seguro-desemprego e demais benefícios sem qualquer participação "a maior" da empresa que desemprega em massa.

Desta forma, entende-se, tal como Castro e Lazzari (2017), que "a questão da justiça tributária é uma das mais importantes a serem buscadas na sociedade brasileira". E aí reside a proposta legislativa em epígrafe.

Como bem recorda Kertzman (2012), a Emenda Constitucional nº 20/1998 inseriu o § 9° ao artigo 195 da Constituição, dispondo que **"as contribuições sociais previstas no inciso I deste artigo poderão ter alíquotas ou bases de cálculo diferenciadas, em razão da atividade econômica ou da utilização intensiva de mão-de-obra".**

[73] IBRAHIM, Fábio Zambitte. A Parafiscalidade - Ascensão e Queda das Contribuições Sociais. Porto Alegre: Magister, 2011.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17220.93080-00

Por tal razão, sugere-se que se adote não uma só alíquota incidente sobre a folha de pagamento de todas as empresas, como atualmente, mas **a aplicação de um critério progressivo/regressivo da alíquota básica de 20%, com aumento ou redução desta de acordo com a participação das empresas no aumento ou redução do desemprego**.

Não há, na proposta, criação de nova contribuição, nem alteração do fato gerador da contribuição "patronal", mas apenas a adequação da alíquota às oscilações das variáveis empregabilidade/desemprego/precarização do trabalho.

Outro aspecto a ser frisado é que **a proposta em questão não abrange as pessoas optantes pelo sistema SIMPLES Nacional**, pois estas são tributadas na forma da Lei Complementar nº 123, de 2006 e não na forma da Lei nº 8.212/91.

**Os dados a serem considerados são os do CAGED**, o qual serve como base para a elaboração de estudos, pesquisas, projetos e programas ligados ao mercado de trabalho, ao mesmo tempo em que subsidia a tomada de decisões para ações governamentais, de modo que não há necessidade da criação de novos indicadores.

E, tendo em vista que as contribuições das empresas são realizadas e comprovadas através do sistema GFIP/GPS, não haverá exigência de maior dispêndio de pessoal ou recursos financeiros por parte da Receita Federal para checar a correção da alíquota, ou seja, eventuais incorreções no recolhimento das contribuições poderão ser facilmente constatadas e estarão sujeitas à cobrança mediante o devido processo legal de apuração do crédito e execução fiscal, conforme já disciplinado no Código Tributário Nacional e na própria Lei nº 8.212/91.

**O aumento de arrecadação, em caso de aprovação da proposta, é garantido**, na medida em que as empresas que empregarem mais pessoas estarão aumentando o número de contribuintes segurados, ampliando, ademais, a proteção social populacional em termos absolutos, o que acaba por cumprir mais um objetivo fundamental da Seguridade Social – o da universalidade do atendimento e da cobertura (Constituição, art. 194, parágrafo único, inciso I).



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**Comissão Parlamentar de Inquérito do Senado Federal destinada a investigar a contabilidade da previdência social**

SF/17220.93080-00

E, no caso das empresas que praticarem o desemprego em larga escala, terão de arcar com alíquotas maiores em caráter progressivo, **a exemplo do que já ocorre com a contribuição que financia os benefícios por acidentes do trabalho (GILRAT), cuja alíquota é móvel em razão do chamado Fator Acidentário de Prevenção (FAP).**

Assim, em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, registra-se que **a medida em tela não ocasiona renúncia de receitas tributárias**. Pelo contrário, a majoração de alíquotas da contribuição previdenciária incidente sobre a receita bruta terá impacto positivo na arrecadação dessas contribuições.

Por derradeiro, importante frisar que a proposta propõe a majoração de alíquotas para 2019, respeitando a norma constante do art. 195, § 6º, da Constituição (princípio da anterioridade tributária aplicável às contribuições sociais).

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2017.

Senador **Paulo Paim**
Presidente da CPIPREV

Senador **Telmário Mota**
Vice-Presidente da CPIPREV

Senador **Hélio José**
Relator da CPIPREV

Senadores Titulares da CPIPREV



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





1-_____
2-_____
3-_____
4-_____
5-_____
6-_____
7-_____

Senadores Suplentes da CPIPREV
1-_____
2-_____
3-_____
4-_____



SF/17220.93080-00

_____

REFERÊNCIAS CITADAS

CASTRO, Carlos Alberto Pereira de; LAZZARI, João Batista. Manual de Direito Previdenciário. 20. ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Forense, 2017.
CORRÊA, Gilson César Pianta. Tecnologia, automação e desemprego no setor bancário brasileiro (1986 – 2000). Revista Organização Sistêmica | vol. 2, n. 1. Jul/Dez. 2012. Disponível em https://www.uninter.com/revistaorganizacaosistemica/index.php/.../article/.../136/50. Acesso em 31 jul. 2017.
KERTZMAN, Ivan. Desoneração da Folha de Pagamento. São Paulo: LTr, 2012.
IBRAHIM, Fábio Zambitte. A Parafiscalidade - Ascensão e Queda das Contribuições Sociais. Porto Alegre: Magister, 2011.
SILVA, Roseniura; SOARES, Érica. O direito à proteção em face da automação e desemprego tecnológico: parâmetros constitucionais para regulamentação. Anais do 3º Congresso Internacional de Direito e Contemporaneidade: mídias e direitos da sociedade em rede. Disponível em http://www.ufsm.br/congressodireito/anais. Acesso em 31 jul. 2017.





ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

306 Senado Federal

# Relatório de Registro de Presença

## CPIPREV, 25/10/2017 às 14h15 - 33ª, Reunião

CPI da Previdência

| PMDB | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| ROSE DE FREITAS | | 1. DÁRIO BERGER | PRESENTE |
| HÉLIO JOSÉ | PRESENTE | | |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| PAULO PAIM | PRESENTE | 1. JOSÉ PIMENTEL | PRESENTE |

| Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| ROMERO JUCÁ | PRESENTE | 1. VAGO | |

| Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| LASIER MARTINS | PRESENTE | 1. JOSÉ MEDEIROS | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| JOÃO CAPIBERIBE | PRESENTE | 1. ANTONIO CARLOS VALADARES | |

| Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| TELMÁRIO MOTA | PRESENTE | | |

## Não Membros Presentes

ATAÍDES OLIVEIRA
VALDIR RAUPP
WILDER MORAIS
SÉRGIO PETECÃO
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
PAULO ROCHA
VICENTINHO ALVES



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.172623/2017-10



# PARECER Nº 1, DE 2017 - CPIPREV

http://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=7246781&disposition=inline

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 423, DE 2017

Altera a Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para aumentar as penas e eliminar, no caso de pagamento do tributo devido, a possibilidade de extinção de punibilidade dos crimes contra a ordem tributária e para criar causas de redução de pena.

**AUTORIA:** Comissão Parlamentar de Inquérito da Previdência - CPIPREV

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**Comissão Parlamentar de Inquérito do Senado Federal destinada a investigar a contabilidade da previdência social**

## ANEXO V

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2017

(da Comissão Parlamentar de Inquérito da Previdência - CPIPREV)

SF/17220.93080-00

Altera a Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para aumentar as penas e eliminar, no caso de pagamento do tributo devido, a possibilidade de extinção de punibilidade dos crimes contra a ordem tributária e para criar causas de redução de pena.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** A Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** .....

.....

Pena – reclusão de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa.

....."(NR)

**"Art. 2º** .....

.....

Pena – detenção, de 1 (um) ano a 4 (quatro) anos, e multa."(NR)

"**Art. 2º-A** As penas dos crimes previstos nos arts. 1º e 2º serão reduzidas em:

I - 1/2, se o pagamento integral do crédito tributário ocorrer antes do recebimento da denúncia;



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.








II - 1/3, se o pagamento integral do crédito tributário ocorrer após o recebimento da denúncia e antes da sentença condenatória de primeira instância;

III - 1/4, se o pagamento integral do crédito tributário ocorrer após a sentença condenatória de primeira instância e antes do trânsito em julgado.

*Parágrafo único*. Para fins deste artigo, entende-se por pagamento integral o valor correspondente ao tributo, aos juros, às multas e aos demais encargos legais. ”

**Art. 2º** Os arts. 168-A e 337-A do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Apropriação indébita previdenciária**

**Art. 168-A.** .....

Pena – reclusão de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa

.....

§ 2º A pena será reduzida em:

I - 1/2, se o pagamento integral do crédito tributário ocorrer antes do recebimento da denúncia;

II - 1/3, se o pagamento integral do crédito tributário ocorrer após o recebimento da denúncia e antes da sentença condenatória de primeira instância;

III - 1/4, se o pagamento integral do crédito tributário ocorrer após a sentença condenatória de primeira instância e antes do trânsito em julgado.

.....

§4º Para fins deste artigo, entende-se por pagamento integral o valor correspondente ao tributo, aos juros, às multas e aos demais encargos legais. ” (NR)

**“Sonegação de contribuição previdenciária**

**Art. 337-A.** .....:



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa.

.....

§ 5º A pena será reduzida em:

I - 1/2, se o pagamento integral do crédito tributário ocorrer antes do recebimento da denúncia;

II - 1/3, se o pagamento integral do crédito tributário ocorrer após o recebimento da denúncia e antes da sentença condenatória de primeira instância;

III - 1/4, se o pagamento integral do crédito tributário ocorrer após a sentença condenatória de primeira instância e antes do trânsito em julgado.

§6º Para fins deste artigo, entende-se por pagamento integral o valor correspondente ao tributo, aos juros, às multas e aos demais encargos legais. ” (NR)

SF/17220.93080-00

**Art. 3º** Os sujeitos passivos beneficiados até a data de publicação desta Lei em razão de adesão a programas especiais de parcelamento e regularização tributária terão preservadas as relações jurídicas estabelecidas à época da adesão, inclusive no tocante à suspensão da pretensão punitiva do Estado, desde que continuem sendo adimplidas as parcelas vincendas.

*Parágrafo único.* A prescrição criminal não corre durante o período de suspensão da pretensão punitiva.

**Art. 4º** Ficam revogados o art. 34 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995; os §§1º a 6º do art. 83 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996; o §2º do art. 9º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003; os artigos 68 e 69 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009; o inciso I do §3º do art. 168-A e o §1º do art. 337-A do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.








## JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei apresentado tem como objetivo retirar do ordenamento jurídico brasileiro a possibilidade de extinção de punibilidade para os crimes contra a ordem tributária, que atualmente ocorre com o pagamento do tributo devido.

Essa possibilidade legal foi apontada por diversos especialistas que comparecem às audiências públicas da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Previdência como uma das causas da evasão de recursos públicos e, em especial, da previdência social.

A legislação vigente prevê que o pagamento do tributo, antes do recebimento da denúncia, extingue a punibilidade do crime. Outra hipótese é a suspensão da pretensão punitiva do Estado para o infrator que estiver incluído em programa de parcelamento de débitos tributários. Ou seja: não é necessário sequer realizar o pagamento integral dos créditos tributários; basta aderir a um Refis e, durante o período do parcelamento, o infrator não responderá pelos delitos cometidos, extinguindo-se ao final o crime com o adimplemento das parcelas.

A existência de tais dispositivos legais é justificada pela alegação de que estimulariam o pagamento dos valores devidos, aumentando a arrecadação tributária. Luiz Flávio Gomes e Adel El Tasse afirmam que66F[74]:

> "É da tradição jurídica brasileira a previsão de causas extintivas da punibilidade pelo pagamento, vinculadas aos crimes materiais contra a ordem tributária, tendo em conta a particularidade do bem ofendido (patrimônio público). Por razões de política criminal (e arrecadatória) do Estado quase sempre se preferiu receber o *quantum* devido do que o processo ou condenação criminal".

[74] GOMES, Luiz Flávio; TASSE, Adel El. Os crimes tributários e a extinção de punibilidade. Consultor Jurídico. 17 mar. 2011. Disponível em: <http://www.conjur.com.br/2011-mar-17/coluna-lfg-crimes-tributarios-extincao-punibilidade>. Acesso em 20 set. 2017.





ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





SF/17220.93080-00

Entretanto essa opção – que, em verdade, nada tem de tradição brasileira – acaba se tornando um incentivo aos criminosos, em especial àqueles mais afortunados, que cometem crimes contra a arrecadação tributária com a certeza de que poderão sair impunes caso sejam descobertos. Além do mais, é causa de concorrência desleal, conforme afirma a analista do Ministério Público da União, Fernanda Almeida Oliveira67F[75]:

> "Essa postura meramente arrecadatória do legislador, que tem prevalecido na maioria das leis brasileiras referentes ao tema, baseia-se no argumento de que se trata de critério de política criminal do Estado, com vistas a alcançar maior arrecadação. A verdade, porém, é que pode culminar em um efeito inverso, pois a deslealdade do criminoso tributário pressiona seus concorrentes a praticarem idênticas condutas, a fim de suportarem os efeitos da concorrência desleal."

A falta de punição para quem comete crimes tributários não apenas privilegia os infratores, que não se sentem intimidados a não praticar os delitos, mas acaba por incentivar a prática de tais condutas pelos demais concorrentes. A sonegação, portanto, se revela uma atividade comercial de risco calculado, pois o pior cenário que o criminoso pode esperar é o do pagamento dos tributos e multas devidos, sendo certa a impunidade.

No tocante à dosimetria da pena proposta no Projeto, adotou-se como paradigma a pena do crime de corrupção e a forma qualificada do crime de exação, que estabelecem penas de 2 (dois) a 12 (doze) anos de reclusão. Como é sabido, os crimes de corrupção e sonegação são ilícitos penais de natureza bastante semelhante, verdadeiras irmãs siamesas, e que causam enormes danos ao erário público.

[75] OLIVEIRA, Fernanda A.A. Críticas à extinção da punibilidade dos crimes tributários em razão do pagamento do tributo. In: Boletim Científico ESMPU. Brasília, 2016. Disponível em: <https://escola.mpu.mp.br/publicacoes/boletim-cientifico/edicoes-do-boletim/boletim-cientifico-n-48-julho-dezembro-2016>. Acesso em 20 set. 2017, p. 118.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.







SF/17220.93080-00

Estimativas68F[76] conduzem à conclusão de que a sonegação fiscal é responsável por uma perda anual da ordem de R$ 500 bilhões (algo em torno de 27% dos valores recolhidos), enquanto a corrupção responde por cerca de R$ 200 bilhões69F[77]. A sonegação é um mal que assola o País de forma mais intensa do que a corrupção, um ralo através do qual escoam ainda mais recursos públicos, o que justifica que a legislação estabeleça, ao menos, o mesmo rigor em termos de dosimetria da pena.

Outro parâmetro é o do crime de excesso de exação qualificado, caracterizado quando um servidor público exige tributo que sabe ou deveria saber indevido, e desvia os valores que seriam recolhidos em proveito próprio ou de outrem. Tal conduta possui pena de 2 (dois) a 12 (doze) anos. De forma semelhante, o sonegador é aquele que desvia dolosamente, em proveito próprio ou de outrem, recursos (tributos) que sabe ser do Estado, em prejuízo de toda a sociedade. Prática semelhante se observa no crime de corrupção, que sequer exige a consumação do dano, bastando a ação do agente e a vontade de concretizá-lo, expressivas de um dano em potencial.

Portanto, muito razoável que as penas para os crimes contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 1990) sejam, no mínimo, condizentes com aquelas aplicáveis para o crime de corrupção. Para os casos previstos no art. 2º da Lei nº 8.137, de 1990, distintos do artigo 1º por refletirem hipóteses de crime formal, a proposta é que as penas sejam duplicadas, passando a ser de 1 (um) a 4 (quatro) anos.

Assim, a presente proposta prevê um aumento nas penas para aqueles que praticam crimes contra a ordem tributária, equilibrando punição e gravidade do delito, ao tempo em que elimina a possibilidade de extinção da punibilidade com o pagamento do tributo. Estamos certos que tais iniciativas inibirão a prática das condutas criminosas.

Por outro lado, como incentivo para que os criminosos realizem o pagamento dos valores devidos, propõe-se a possibilidade de redução da pena, com o recolhimento integral dos valores devidos, nas

[76] QUANTO CUSTA O BRASIL. Sonegação no Brasil - Uma Estimativa do Desvio da Arrecadação no Exercício de 2016. Brasília, mar. 2017. Disponível em: <http://www.quantocustaobrasil.com.br/artigos/sonegacao-no-brasil%E2%80%93uma-estimativa-do-desvio-da-arrecadacao-do-exercicio-de-2016>. Acesso em 25 set. 2017.

[77] MPF - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. Dez medidas contra a corrupção. Disponível em: <http://www.dezmedidas.mpf.mp.br/>. Acesso em 25 set. 2017.





ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





frações de 1/2, 1/3 ou 1/4, a depender do momento em que for realizado o pagamento.

A proposta aqui apresentada é uma forma de manter o objetivo do Direito Penal Tributário, qual seja, a tutela da arrecadação tributária e da ordem tributária, com a punição daqueles que infringem dolosamente a lei, sem deixar de premiar o pagamento dos tributos devidos com a respectiva redução da pena.




Sala das Sessões,

Senador **Paulo Paim**
Presidente da CPIPREV

Senador **Telmário Mota**
Vice-Presidente da CPIPREV

Senador **Hélio José**
Relator da CPIPREV

Senadores Titulares da CPIPREV
1-_____
2-_____
3-_____
4-_____
5-_____
6-_____
7-_____

Senadores Suplentes da CPIPREV
1-_____
2-_____
3-_____
4-_____

**ANEXO VI**





ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

306 Senado Federal

# Relatório de Registro de Presença

## CPIPREV, 25/10/2017 às 14h15 - 33ª, Reunião

CPI da Previdência

| PMDB | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| ROSE DE FREITAS | | 1. DÁRIO BERGER | PRESENTE |
| HÉLIO JOSÉ | PRESENTE | | |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| PAULO PAIM | PRESENTE | 1. JOSÉ PIMENTEL | PRESENTE |

| Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| ROMERO JUCÁ | PRESENTE | 1. VAGO | |

| Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| LASIER MARTINS | PRESENTE | 1. JOSÉ MEDEIROS | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| JOÃO CAPIBERIBE | PRESENTE | 1. ANTONIO CARLOS VALADARES | |

| Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| TELMÁRIO MOTA | PRESENTE | | |

## Não Membros Presentes

ATAÍDES OLIVEIRA
VALDIR RAUPP
WILDER MORAIS
SÉRGIO PETECÃO
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
PAULO ROCHA
VICENTINHO ALVES



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.172623/2017-10



# PARECER Nº 1, DE 2017 - CPIPREV

http://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=7246781&disposition=inline

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 424, DE 2017

Dispõe sobre os crimes contra a Previdência Social.

**AUTORIA:** Comissão Parlamentar de Inquérito da Previdência - CPIPREV

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## ANEXO VIII

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº _____/2017**
(da Comissão Parlamentar de Inquérito da Previdência-CPIPREV)

SF/17220.93080-00

Dispõe sobre os crimes contra a Previdência Social.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Constitui crime comum, sem prejuízo do crime de responsabilidade, a conduta dos chefes dos Poderes Executivo e Legislativo municipal, bem como dos dirigentes das autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações municipais, que, por ação ou omissão:

I – deixar de repassar aos Regimes de Previdência Social as contribuições recolhidas dos segurados servidores públicos vinculados a regime de previdência social, no prazo e na forma legal ou convencional;

II – deixar de repassar à previdência social as contribuições recolhidas dos contribuintes detentores de vínculo temporário com a administração pública municipal, no prazo e na forma legal ou convencional;

III – deixar de repassar à previdência social as contribuições recolhidas dos contribuintes ocupantes de cargo em comissão, sem vínculo efetivo com a administração, no prazo e na forma legal ou convencional.

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e pagamento de 500 (quinhentos) a 2.000 (dois mil) dias-multa.

§ 1º Nas mesmas penas incorrem os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo municipal, bem como os dirigentes das autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações municipais, que, por ação ou omissão, deixar de recolher, no prazo legal, contribuição ou outra importância destinada à previdência social, que tenha sido descontada do pagamento de contribuintes servidores públicos segurados a previdência social, dos contribuintes com vínculo temporário com a administração pública municipal ou de terceiros.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.








Art. 2º Deixar o administrador público federal, distrital e estadual, inclusive o responsável pela administração indireta, e com atribuição para tanto, de:

I – repassar para a previdência social as contribuições recolhidas dos contribuintes ocupantes de cargo em comissão, sem vínculo efetivo com a administração, no prazo legal ou convencional;

II – repassar à previdência social as contribuições recolhidas dos contribuintes detentores de vínculo temporário com a administração pública, no prazo e na forma legal ou convencional.

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e pagamento de 500 (quinhentos) a 2.000 (dois mil) dias-multa.

§ 1º Nas mesmas penas incorre o administrador público federal, distrital e estadual, inclusive o responsável pela administração indireta, que, por ação ou omissão, deixar de recolher, no prazo legal, contribuição ou outra importância destinada à previdência social, que tenha sido descontada do pagamento de contribuintes servidores públicos vinculados ao regime geral de previdência social, dos contribuintes com vínculo temporário com a administração pública municipal ou de terceiros.

Art. 3º Constitui crime comum, sem prejuízo do crime de responsabilidade, a conduta do ministro da Fazenda, do procurador-geral da Fazenda Nacional ou do advogado-geral da União que, por ação ou omissão:

I – acarrete ou implique o não ajuizamento de execuções fiscais de débitos previdenciários, exceto quando o valor consolidado for igual ou inferior a R$ 20.000.000,00 (vinte milhões reais), ou objeto de expressa autorização legislativa.

II- acarrete ou implique a suspensão das execuções fiscais de débitos previdenciários, exceto quando o valor consolidado for igual ou inferior a R$ 20.000.000,00 (vinte milhões reais), ou objeto de expressa autorização legislativa.

Pena – reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e pagamento de 1.000 (mil) a 4.000 (quatro mil) dias-multa.

§ 1º Nas mesmas penas incorre a autoridade que deixar de editar ato administrativo para adequar o valor passível de não ajuizamento de ação de execução fiscal de débito previdenciário, ou o valor passível de suspensão





ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de execução fiscal por débito previdenciário, ao disposto nos incisos I e II do art. 5º desta Lei.

§ 2º Os valores constantes dos incisos I e II do *caput* deste artigo serão reajustados, anualmente, pela taxa SELIC.

§ 3º Entende-se por valor consolidado o resultante da atualização do respectivo débito originário, somado aos encargos e acréscimos legais ou contratuais, vencidos até a data da apuração.

Art. 4º Obter ou receber, para si ou para outrem, benefício previdenciário mediante fraude.

Pena – reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e pagamento de 500 (quinhentos) a 2.000 (dois mil) dias-multa.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem, mediante fraude, obtém ou recebe, para si ou para outrem, benefício previdenciário em valor maior que o devido, ou quem recebe, para si ou para outem, benefício previdenciário que fora devido à terceiro, já falecido.

§ 2º Aumentam-se as penas dos crimes previstos neste artigo, de 1/3 (um terço) a 1/2 (metade), se:

I – o crime for cometido ou se o benefício for obtido em momento de grave crise econômica;

II – duas ou mais pessoas concorrem para a prática do crime;

III – o benefício obtido ou recebido for superior a 1 (um) salário mínimo;

IV – se o benefício for destinado à criança, adolescente, idoso e pessoa com deficiência.

Art. 5°. Usar de violência ou grave ameaça, com o fim de favorecer interesse próprio ou alheio, contra autoridade, parte, ou qualquer outra pessoa que funciona ou é chamada a intervir em processo administrativo ou judicial de caráter previdenciário, inclusive ação para fazer prova de tempo de serviço ou de condição para fins de aposentadoria, ou em inquérito policial ou na ação penal para apurar os crimes previstos nesta Lei.

Pena – reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e pagamento de 500 (quinhentos) a 2.000 (dois mil) dias-multa, além da pena correspondente à violência.

Art. 6°. O art. 10 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

"Art. 10. .....



SF/17220.93080-00
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17220.93080-00

XXII – deixar de repassar para a previdência social a contribuição previdenciária descontada de empregado público vinculado ao regime geral de previdência social, de detentor de cargo em comissão sem vínculo efetivo com a administração, ou de contribuinte que tenha vínculo de trabalho temporário com a administração pública.” (AC)

XXIII – autorizar, ou manter a autorização para a não propositura de execução fiscal por débito previdenciário, ou a suspensão da respectiva execução, quando em valor superior ao que a isto permitido por lei” (AC)

XXIX - Conceder benefício previdenciário quando ausentes os seus requisitos ou em valor superior ao que era cabível.” (AC)

Art. 7°. O art. 1º do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 1º .....

.....

XXIX - deixar de repassar para a previdência social a contribuição previdenciária descontada de empregado público vinculado ao regime geral de previdência social, de detentor de cargo em comissão sem vínculo efetivo com a administração, ou de contribuinte que tenha vínculo de trabalho temporário com a administração pública.” (AC).

Art. 8°. O art. 11 da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, , passa a vigorar acrescido dos seguintes números:

“Art. 11. .....

.....

6 - deixar de repassar para a previdência social a contribuição previdenciária descontada de empregado público vinculado ao regime geral de previdência social, de detentor de cargo em comissão sem vínculo efetivo com a administração, ou de contribuinte que tenha vínculo de trabalho temporário com a administração pública.

7 - autorizar, ou manter a autorização para a não propositura de execução fiscal por débito previdenciário, ou a suspensão da respectiva execução, quando em valor superior ao que a isto permitido por lei” (NR)

Art. 9º. Compete à Justiça Federal processar e julgar os crimes comuns previstos no artigo 3º, desta Lei, bem como os crimes previstos em seus artigos 2º, 4º, e 5°, se cometidos em detrimento da União ou contra seu interesse.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17220.93080-00

§ 1º Compete à Justiça dos Estados e do Distrito Federal e Territórios processar e julgar os crimes comuns previsto no art. 1º desta Lei, bem como os crimes previstos nos seus art. 2º, 4º, e 5°, quando cometidos em detrimento de seus regimes próprios de previdência social, bem como compete à Justiça dos Estados processar e julgar tais crimes quando cometidos em detrimento dos regimes próprios de previdência social dos municípios.

§ 2º Compete à Justiça dos Estados processar e julgar os crimes previstos no § 1º quando cometidos em detrimento dos regimes próprios de previdência social dos municípios.

Art.10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,

## JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei é apresentado ao Senado Federal por esta Comissão Parlamentar de Inquérito da Previdência-CPIPREV, e isto depois de exaustiva investigação sobre o tema, visando à adoção, pelo Brasil, de legislação penal moderna e eficaz para combater condutas provocadoras de grande mazela social e econômica, quer seja o cometimento de ilícitos contra o sistema de seguridade social.

Em linhas gerais, traz-se o aperfeiçoamento dos tipos acrescidos ao Código Penal pela Lei 9.983/00, naquilo que pertine à Previdência Social, além de reunir, neste instrumento, delitos outros contra a administração previdenciária, concedendo-lhes aqui especialidade, apontando-se que as penas até então existentes, bem como os instrumentos processuais aplicáveis, mostraram-se incapazes de combater esta verdadeira chaga social – apropriação indébita e sonegação da contribuição previdenciária, bem como delitos congêneres – que está a suprimir bilhões de reais por ano do sistema de Previdência Social.

Também há, no projeto, a criação de novos tipos penais, necessários para a repressão a esse tipo de criminalidade e a disciplina para a responsabilização penal da pessoa jurídica, o que tem assento constitucional.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





SF/17220.93080-00

A guisa de elucidação, e somente em 2015, a apropriação indébita de contribuição previdenciária gerou prejuízo de aproximados quarenta e sete bilhões de reais ao INSS, com acumulado de aproximados 109 bilhões de reais entre 2012 e 2015[78], quantias essas que, e a par de colocarem em risco o sistema de previdência, fomentam verdadeira prática de concorrência desleal, assim permitindo a maus empresários o desconto de valor que sustentaria o regime de previdência de seus empregados para destinação na própria atividade (assim se atendo a prática predatória de mercado e em detrimento do empresariado sério e correto, que exerce sua atividade com o pagamento escorreito da previdência), e isto quanto não revertida parte dessa fortuna para o próprio proveito pessoal e de terceiros.

A apropriação indébita de contribuição privada por setores econômicos, bem como sua sonegação, criam gravíssimo risco ao futuro do País, seja por desvio de fortunas da Previdência Social, seja por afetar sobremaneira a competição sadia, assim também causando, ou potencializando, perspectiva de quebra de incontáveis empresas que seguem à risca as regras da Previdência Social.

O projeto sanciona, igualmente, a conduta de administradores públicos (arts. 1º e 2º), e isto porque recorrente o desconto da previdência de servidores públicos vinculados ao Regime Geral de Previdência, sem que aja o ulterior repasse. Fato é que nesta conduta não se busca o financiamento da atividade particular, mas trata-se de fato grave que deve ter previsão típica na norma penal, cuidando a proposta de trazer justa sanção a ações que tais.

Ainda nesta toada, criminaliza-se a conduta de agentes públicos específicos que têm o dever de cuidar da arrecadação previdenciária (art. 3º), assim visando evitar que a benevolência administrativa possa prejudicar a arrecadação previdenciária por extremado elastério nos requisitos para autorização da execução fiscal e sua suspensão. Imperativo o rigor legal em situações que tais, a fim de se impedir elastério tamanho que cause risco, presente e futuro, às finanças previdenciárias, mormente porque, e antes da redução de despesas, deve o legislador buscar o reforço da arrecadação.

[78] http://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento/download/977ef654-655e-4b5f-8d49-399fccecaa5d





ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.





SF/17220.93080-00

artigo 4º, tipifica como crime específico a conduta de quem obtém ou recebe benefício previdenciário mediante fraude, ação hoje tipificada como simples estelionato, ainda que qualificado porquanto cometido contra ente público[79], trazendo o projeto a pena necessária para a justa reprovação desse grave ilícito.

É de se registrar que, segundo o Tribunal de Contas da União, um a cada dez benefícios previdenciários são pagos mediante fraude ou concedidos por erro, gerando prejuízo anual ao RGPS de cerca de 56 bilhões de reais[80].

Justamente para coibir a sinecura decorrente da concessão ou obtenção de benefícios previdenciários por fraude ou erro foram inseridos os tipos penais do artigo 4, deste projeto.

O artigo 6 disciplina a punição às condutas previstas nos artigos 1º a 3º na seara da Lei de Improbidade, e seus artigos 7 e 8 dispõem sobre os crimes de responsabilidade de agentes públicos que cometem os atos descritos neste projeto, de maneira a possibilitar a punição do mau administrador, e de acordo com os cargos ou funções ocupadas, por crime comum, por crime de responsabilidade (quando cabível) e por improbidade administrativa, assim protegendo, e na inteireza jurídica possível, o corpo social de agentes públicos que vergastem a previdência social.

Tocante a competência para processar e julgar os crimes previstos no projeto, dispõe o seu artigo 8 que, de regra geral, será ela da Justiça Federal. Como exceção, compete a Justiça dos Estados e do Distrito Federal o processamento e julgamento das ações quando a ação se voltar contra interesse de seus regimes próprios e dos municípios, bem como na hipótese de seu artigo 1º.

Por fim, o artigo 10 determina imediata vigência da Lei, quando aprovada, apontando expressamente as normas revogadas.

São essas as sugestões trazidas com este Projeto de Lei do Senado, buscando o aperfeiçoamento da legislação no combate das reprováveis condutas de apropriação indébita de contribuição previdenciária, sonegação

[79] Vide: TRF-4, Apelação Criminal nª 5001184-21.2010.404.7205; TRF-3, Apelação Criminal 0010933-06.2006.4.03.6110 ; STJ STJ RESP 1.380.672; STF, HC 113.179).

[80] https://oglobo.globo.com/economia/previdencia-gasta-56-bilhoes-por-ano-com-fraudes-erros-estima-tcu-21725551



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**Comissão Parlamentar de Inquérito do Senado Federal destinada a investigar a contabilidade da previdência social**

de contribuição previdenciária e congêneres, visando trazer para o direito pátrio o arcabouço legislativo necessário para a eficaz reprovação desses ilícitos que tantos prejuízos causam ao País, colocando em risco o próprio estado social de direito, e com isto tornam incerto o futuro de cidadãos das gerações presentes e vindouras.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2017.

Senador Paulo Paim
Presidente da CPIPREV

Senador Telmário Mota
Vice-Presidente da CPIPREV

Senador Hélio José
Relator da CPIPREV

Senadores Titulares da CPIPREV
1-_____
2-_____
3-_____
4-_____
5-_____
6-_____
7-_____

Senadores Suplentes da CPIPREV
1-_____
2-_____
3-_____
4-_____

SF/17220.93080-00



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

306 Senado Federal

# Relatório de Registro de Presença

## CPIPREV, 25/10/2017 às 14h15 - 33ª, Reunião

CPI da Previdência

| PMDB | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| ROSE DE FREITAS | | 1. DÁRIO BERGER | PRESENTE |
| HÉLIO JOSÉ | PRESENTE | | |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| PAULO PAIM | PRESENTE | 1. JOSÉ PIMENTEL | PRESENTE |

| Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| ROMERO JUCÁ | PRESENTE | 1. VAGO | |

| Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| LASIER MARTINS | PRESENTE | 1. JOSÉ MEDEIROS | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| JOÃO CAPIBERIBE | PRESENTE | 1. ANTONIO CARLOS VALADARES | |

| Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| TELMÁRIO MOTA | PRESENTE | | |

## Não Membros Presentes

ATAÍDES OLIVEIRA
VALDIR RAUPP
WILDER MORAIS
SÉRGIO PETECÃO
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
PAULO ROCHA
VICENTINHO ALVES



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.172623/2017-10



# PARECER Nº 1, DE 2017 - CPIPREV

http://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=7246781&disposition=inline

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 425, DE 2017 - COMPLEMENTAR

Altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), para estabelecer regras de anistia, remissão, transação e parcelamento dos créditos tributários.

**AUTORIA:** Comissão Parlamentar de Inquérito da Previdência - CPIPREV

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

300

**Comissão Parlamentar de Inquérito do Senado Federal destinada a investigar a contabilidade da previdência social**

## ANEXO IX

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2017 - COMPLEMENTAR

(da Comissão Parlamentar de Inquérito da Previdência - CPIPREV)

SF/17220.93080-00

Altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), para estabelecer regras de anistia, remissão, transação e parcelamento dos créditos tributários.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** A Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) passa a vigorar com a inclusão dos seguintes artigos:

Seção IV

Programas Especiais de Regularização Tributária

*"**Art. 182-A** – A concessão de anistia, remissão, transação, abatimento de juros de mora ou parcelamentos especiais deverá observar as seguintes condições:*
***I**- Não poderá beneficiar o sujeito passivo quanto a lançamentos tributários constituídos há menos de 5 (cinco) anos da data de sua edição;*
***II**- Não poderá beneficiar o sujeito passivo quanto a lançamentos tributários nos quais sejam apontados fatos cometidos com dolo, fraude, conluio ou simulação, bem como tipificados como crimes contra a ordem tributária ou apropriação indébita, ou a outro ilícito penal relacionado;*
***III**- Não podem beneficiar empresas com faturamento anual superior a R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) e que tenham distribuído lucros ou dividendos aos sócios nos três anos-calendários anteriores à edição da lei que instituir o benefício;*
*IV – Não poderão aderir a parcelamento especial empresas ou pessoas físicas que tenham sido incluídas em parcelamentos especiais nos cinco anos anteriores.*
***V** - Devem ser precedidos de parecer favorável da administração tributária quanto aos efeitos para a arrecadação tributária atual e futura.*



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

***Parágrafo único*** *– Em caso de calamidade pública nacional, regional ou local causada por forças da natureza que afetem gravemente a capacidade das pessoas naturais e jurídicas de arcar com seu dever de pagar tributos, as condições acima podem ser, por prazo definido, em todo ou em parte, suspensas expressamente pela lei.*

***Art. 182-B*** *– Semestralmente a administração tributária promoverá audiências públicas para discutir os benefícios fiscais e as desonerações vigentes e divulgará, anualmente, parecer indicando os custos e as eventuais vantagens ao erário público, apontando quais benefícios fiscais devem ser mantidos ou revistos.*
***Parágrafo único*** *– O parecer previsto no caput deverá ser acatado no conteúdo do projeto de lei de diretrizes orçamentárias e nas propostas de orçamento."*

SF/17220.93080-00

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei Complementar aqui apresentado tem por finalidade estabelecer regras para concessão de futuros programas de regularização tributária, os conhecidos REFIS, que envolvem anistia, remissão, transação, abatimento de juros de mora e parcelamentos especiais dos créditos tributários. Tal regramento é fundamental como forma de evitar que sonegadores e fraudadores se utilizem de tais benefícios para deixar de cumprir com suas obrigações tributárias.

Durante as audiências públicas da CPI da Previdência (CPIPREV), presidida pelo senador Paulo Paim (PT-RS), restou comprovado que os benefícios fiscais de anistia, remissão, transação e, especialmente, parcelamentos especiais, são concedidos de maneira indiscriminada, em prejuízo ao interesse público, principalmente em prejuízo aos recursos que financiam a Previdência Social. Assim, fica evidenciada a necessidade de uma regulamentação mais criteriosa para que tais benefícios fiscais sejam ofertados de forma a alcançar os contribuintes que realmente necessitem, e não se tornem um instrumento de privilégio de sonegadores.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17220.93080-00

O inciso I permite que apenas créditos tributários constituídos há mais de 5 (cinco) anos possam receber algum tipo de benefício. Dessa forma pretende-se impedir que o contribuinte deixe de arcar com suas obrigações tributárias já esperando por algum tipo de vantagem. A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) em estudo sobre o impacto dos parcelamentos especiais concluiu que a "concessão reiterada de benefícios fiscais extremamente vantajosos" pode vir a estimular os contribuintes adimplentes a deixarem de cumprir com suas obrigações correntes, "à espera do próximo pacote de benefícios, desequilibrando o sistema arrecadatório nacional"[81]. Assim, é essencial que haja uma forma de coibir tal prática.

O inciso II proíbe que pessoas físicas ou jurídicas que tenham cometido crimes contra a ordem tributária, inclusive apropriação indébita, ou demais ilícitos penais que se relacionem com o lançamento do crédito tributário, se favoreçam dos benefícios fiscais.

O inciso III visa impedir que empresas com lucros constantes e/ou alto faturamento sejam beneficiadas com anistia, parcelamentos, remissão entre outros. A concessão de benefícios fiscais para empresas demanda um cuidado maior com relação às consequências que isto pode trazer ao mercado, especialmente do ponto de vista concorrencial. As empresas que têm costume de se aproveitar dos benefícios fiscais para pagarem menos tributos possuem um custo operacional mais baixo em relação àquelas que cumprem com suas obrigações tributárias de maneira correta.

Para as empresas com faturamento anual de até R$ 4 milhões não haverá restrição quanto à distribuição de lucros nos últimos 3 (três) anos, de forma a beneficiar esse segmento empresarial.

De acordo com estudo realizado em 2016, pela Receita Federal, a respeito dos parcelamentos especiais, 68% da dívida total com pedido de parcelamento é devida por contribuintes diferenciados, aqueles com faturamento anual acima de R$ 150 milhões[82]; com relação aos débitos

[81] PGFN - PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL. *Nota PGFN/CDA nº 721/2017*. Brasília, 19 jul. 2017. Disponível em: <http://dados.pgfn.fazenda.gov.br/dataset/notas/resource/0007212017>. Acesso em 15 set. 2017, p. 06.
[82] SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL. *Estudo sobre impactos dos parcelamentos especiais*.
Disponível em: <http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/pagamentos-e-parcelamentos/arquivos-e-imagens-parcelamento/estudo-sobre-os-impactos-dos-parcelamentos



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17220.93080-00

inscritos em Dívida Ativa, a PGFN afirma que 0,5% das entidades empresariais ativas devedoras são responsáveis por 62% do total de débitos por elas titularizados, o que evidencia a concentração de débitos nos grandes devedores[83]. Fica claro, assim, que entidades com alto faturamento já têm como cultura o inadimplemento de suas obrigações tributárias. Ademais, não há sentido em conceder benefícios fiscais para empresas que obtém lucros reiterados.

De acordo com a UNAFISCO NACIONAL, "os parcelamentos especiais são uma das situações que geram risco moral, uma vez que os contribuintes postergam o pagamento de suas dívidas tributárias à espera de um novo programa de parcelamento, com descontos generosos de multas e juros (...)", e ainda, "os contribuintes adimplentes tendem a mudar de comportamento, uma vez que se enxergam em desvantagem em relação aos inadimplentes que optam por algum parcelamento, recebendo em troca benefícios como altos descontos, parcelamento em longo prazo, anistia de crimes, entre outros"[84]. Assim, propomos que não possam aderir a novos parcelamentos especiais as pessoas físicas ou jurídicas que tenham aderido a parcelamentos nos cinco anos anteriores.

O inciso V prevê que haja um parecer favorável da administração tributária para concessão de algum dos benefícios fiscais. Como exposto nesta justificação, é de suma importância que os benefícios sejam concedidos com vistas a fomentar o crescimento econômico e estimular o aumento da arrecadação, e não o oposto. Por óbvio, os efeitos que tais benefícios poderão causar na arrecadação só podem ser constatados e estimados pela própria administração tributária.

Tal previsão é indispensável, uma vez que hoje, ainda que a administração tributária (Receita Federal, no caso da União) emita parecer contrário à concessão de determinado benefício, ele poderá ser oferecido. Foi o caso das Medidas Provisórias (MP) 783 e 793, ambas de 2017. Em 29 de maio de 2017 foi emitida a Nota Conjunta RFB/Codac-PGFN/CDA nº 3, com os cálculos de renúncia e arrecadação relativos à MP 783, que instituiu

-especiais.pdf/view>, p. 08.

[83] PGFN - PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, *op. cit.* (nota 1), p. 05.

[84] UNAFISCO NACIONAL. *Nota Técnica Unafisco nº 03/2017: Parcelamentos Especiais (Refis): Prejuízo para o Bom Contribuinte, a União, os Estados, o Distrito Federal e para os Municípios*. São Paulo, 2017. Disponível em: <http://unafisconacional.org.br/img/publica_pdf/nota_t_cnica_Unafisco_no_03_2017.pdf>. Acesso em 15 set. 2017, pp. 05-06.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17220.93080-00

o Programa Especial de Regularização Tributária (PERT), concluindo os órgãos que "em 2017 e nos próximos três anos, os resultados do programa são negativos (...)"[85]. Ainda assim o Poder Executivo optou por editar a referida Medida Provisória. A mesma situação ocorreu com a MP 793, que criou o Programa de Regularização Tributária Rural (PRR), que além de estabelecer o parcelamento de débitos, reduziu a alíquota da contribuição previdenciária rural. A renúncia de receita, em especial para a Previdência Social, foi demonstrada na Nota Conjunta RFB/Codac-PGFN/CGR nº 8[86], e mais uma vez a posição da administração tributária foi ignorada pelo Poder Executivo. Caso já existisse a previsão legal da obrigatoriedade de um parecer favorável para concessão de benefícios fiscais, as referidas Medidas Provisórias não teriam sido editadas, retirando recursos da Previdência Social em benefício de grandes e lucrativas empresas, em especial do ramo do agronegócio.

O parágrafo único dispõe sobre a possibilidade de suspensão das condições previstas nos incisos, em caso de casos fortuitos ou força maior.

Por fim, o artigo 182-B prevê a realização de audiências públicas semestrais, além da elaboração de parecer anual para que sejam analisados os impactos dos benefícios fiscais vigentes. Os trabalhos da CPIPREV demonstraram que a concessão e manutenção de desonerações de tributos nos últimos anos têm contribuído de forma decisiva para retirar recursos da previdência pública. Na apresentação feita à CPIPREV em 17/08/2017, o secretário da Receita Federal, Auditor Fiscal da Receita Federal, Jorge Rachid[87], admitiu que cerca de R$ 54 bilhões foram retirados do caixa da previdência com desonerações, apenas no ano de 2016, e a mesma autoridade vinculada ao governo recomendou que tais medidas fossem revistas. Porém, muitas vezes questões políticas têm impedido que as recomendações da administração tributária sejam acatadas, o que justifica a inclusão do dispositivo proposto.

São essas as razões que justificam a apresentação do presente projeto de lei.

---

[85] RFB/PGFN. *Nota Conjunta RFB/Codac-PGFN/CDA nº 3*, de 29 de maio de 2017. Brasília, mai. 2017, p. 54.
[86] RFB/PGFN. *Nota Conjunta RFB/Codac-PGFN/CGR nº 8*, de 28 de julho de 2017. Brasília, jul. 2017.
[87] RACHID, Jorge. Previdência Social. In: *CPIPREV-CPI da Previdência* (26ª reunião). Brasília, 2017. Disponível em: <http://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento/download/765912b1-fd1e-463b-91e9-e287f87c2331>. Acesso em 19 set. 2017.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**Comissão Parlamentar de Inquérito do Senado Federal destinada a investigar a contabilidade da previdência social**

Sala das Sessões,

SF/17220.93080-00

Senador Paulo Paim
Presidente da CPIPREV

Senador Telmário Mota
Vice-Presidente da CPIPREV

Senador Hélio José
Relator da CPIPREV

Senadores Titulares da CPIPREV

1-_____
2-_____
3-_____
4-_____
5-_____
6-_____
7-_____

Senadores Suplentes da CPIPREV
1-_____
2-_____
3-_____
4-_____



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

306 Senado Federal

# Relatório de Registro de Presença

## CPIPREV, 25/10/2017 às 14h15 - 33ª, Reunião

CPI da Previdência

| PMDB | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| ROSE DE FREITAS | | 1. DÁRIO BERGER | PRESENTE |
| HÉLIO JOSÉ | PRESENTE | | |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| PAULO PAIM | PRESENTE | 1. JOSÉ PIMENTEL | PRESENTE |

| Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| ROMERO JUCÁ | PRESENTE | 1. VAGO | |

| Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| LASIER MARTINS | PRESENTE | 1. JOSÉ MEDEIROS | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| JOÃO CAPIBERIBE | PRESENTE | 1. ANTONIO CARLOS VALADARES | |

| Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| TELMÁRIO MOTA | PRESENTE | | |

## Não Membros Presentes

ATAÍDES OLIVEIRA
VALDIR RAUPP
WILDER MORAIS
SÉRGIO PETECÃO
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
PAULO ROCHA
VICENTINHO ALVES



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.172623/2017-10



# PARECER Nº 1, DE 2017 - CPIPREV

http://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=7246781&disposition=inline

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.172623/2017-10



Os Projetos de Lei do Senado nºs 422 a 425, de 2017, ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, f, do Regimento Interno.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 426, DE 2017

Altera a Lei Geral de Telecomunicações, Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, que dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995, para dispor sobre as obrigações de universalização de serviços de telecomunicações relacionadas a instalações de Terminal de Uso Público-TUP.

**AUTORIA:** Senador Jorge Viana (PT/AC)

**DESPACHO:** À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2017

SF/17829.56966-39

Altera a Lei Geral de Telecomunicações, Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, que *dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995*, para dispor sobre as obrigações de universalização de serviços de telecomunicações relacionadas a instalações de Terminal de Uso Público-TUP.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, para dispor sobre as obrigações de universalização relacionadas a instalações de uso coletivo.

Art. 2º O art. 80 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

> "§3º Os acessos e instalações de uso coletivo utilizados menos de uma vez ao dia, em média, serão excluídos das obrigações de universalização e o saldo decorrente deverá ser aplicado na expansão das redes de telecomunicações em localidades sem atratividades econômicas, conforme regulamentação. " (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17829.56966-39

## JUSTIFICAÇÃO

A carência de investimentos na ampliação das redes de telecomunicações faz com que, em muitas localidades do Brasil, a qualidade desses serviços seja insatisfatória. Essa insuficiência das redes provoca, inclusive, a existência de demanda não atendida por serviços de telecomunicações, particularmente nas Regiões Norte e Nordeste, comprometendo até mesmo o desenvolvimento econômico e social de vários municípios.

Apesar disso, montantes expressivos de recursos destinados à universalização das telecomunicações têm sido aplicados em instalações e em serviços sem efetiva utilização pela população, como é o caso de boa parte dos telefones de uso público, conhecidos como orelhões. Muitos desses aparelhos têm utilização inferior a uma chamada diária, e há casos em que a utilização não alcança nem mesmo uma chamada por mês.

Não é possível admitir tamanha contradição. A universalização das telecomunicações, obviamente, deve ampliar as instalações e os serviços efetivamente usados pelos brasileiros.

Segundo dados fornecidos pela Telefônica Brasil em audiência pública sobre banda larga na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – CCT, realizada no dia 27 de junho de 2017, 98% dos telefones de uso público – TUP cursaram menos de 1 chamada por dia no mês de junho de 2016. Mais do que isso, 34% dos TUPs não cursaram qualquer chamada no mesmo período. Esses dados mostram que os 838 mil TUPs no Brasil são subutilizados e, além disso, demandam altos investimentos para a manutenção dos serviços que prestam. Esses recursos gastos desnecessariamente poderiam ser alocados na expansão das redes de telecomunicações em outras localidades sem a devida infraestrutura.

Além disso, segundo a Anatel, das 19.349 localidades com telefonia fixa implantada no Brasil, em 3.9 mil não há nenhum assinante (20% das localidades) e em 7.2 mil há no máximo 10 usuários do serviço (37% das localidades). Isso ocorre por conta da expressiva queda na



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

demanda pelo serviço de voz fixa. De fato, conforme dados divulgados pela Telebrasil e Teleco, a queda no serviço de voz fixa foi de cerca de 70% no período de 2009 a 2015.

Por outro lado, ainda hoje há uma precária infraestrutura de banda larga no país. Segundo o IPEA, (i) apenas 369 municípios têm oferta com velocidade média maior do que 10 megabit por segundo – Mbps; (ii) em 67% das cidades a infraestrutura disponível oferece velocidades de 2 a 10 Mbps; (iii) em 26% municípios as velocidades de conexão chegam a no máximo 2 Mbps; (iv) 11,6 milhões de domicílios brasileiros têm demanda pelo serviço, mas não podem consumi-lo porque ele não está disponível; (v) 25% dos domicílios só teriam acesso ao serviço se fossem subsidiados. Ademais, o Brasil apresenta 12,3 conexões de internet por 100 habitantes, muito longe da quantidade de conexões na Suíça – 45,1; na Alemanha – 37,2; no Canadá –36,3; nos EUA – 31,0; e no Japão – 30,7 (ITU; 2015). Quanto à velocidade média da banda larga (Mbps), o Brasil apresenta velocidade de 6,4 Mbps, abaixo da média global (7,0 Mbps) e abaixo de países como Coreia do Sul (26,1 Mbps), Suíça (21,2 Mbps), Austrália (10,1 Mbps), França (10,0 Mbps), Chile (8, 6 Mbps) e África do Sul (6,6 Mbps). No ranking global o Brasil ocupa a 85ª posição no quesito velocidade média de banda larga (Akamai 2016). Esses dados demonstram a necessidade de mais investimentos em banda larga no Brasil.

SF/17829.56966-39

Em síntese, todos esses números mostram claramente que a população consome cada vez mais serviços de dados e cada vez menos serviços de voz. Enquanto a demanda por serviços de voz cai, a demanda por serviços de dados cresce cada vez mais no Brasil.

Por essa razão, apresentamos o presente projeto, que tem por objetivo excluir das obrigações de universalização os telefones de uso público e as demais instalações coletivas utilizadas menos de uma vez ao dia. Trata-se de equipamentos desnecessários, como revela inequivocamente sua ociosidade.

Adicionalmente, o projeto prevê que o saldo decorrente da exclusão dessas obrigações deverá ser aplicado na ampliação das redes de telecomunicações nas localidades com carência de serviços adequados, como forma de melhorar a oferta e a qualidade dos serviços. O direcionamento obrigatório dos recursos para áreas com pouca ou nenhuma competição garantirá a manutenção do ideal de universalização dos serviços de telecomunicações, evitando a realocação desses valores para locais em que já há oferta suficiente de serviços.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17829.56966-39

Desse modo, acreditamos que é possível aprimorar o emprego dos recursos destinados à universalização das telecomunicações, melhorando a eficiência dos investimentos e beneficiando a população.

Destacamos, ainda, que o presente projeto não implica novos gastos. Trata-se, apenas, de realocação de recursos já destinados à universalização, sem impactos financeiros para o Governo ou para as concessionárias.

Sala das Sessões,

Senador JORGE VIANA

PT/AC



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# LEGISLAÇÃO CITADA

- Emenda Constitucional nº 8, de 1995 - EMC-8-1995-08-15 - 8/95
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:emenda.constitucional:1995;8
- Lei nº 9.472, de 16 de Julho de 1997 - Lei Geral de Telecomunicações - 9472/97
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1997;9472
  - artigo 80



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 427, DE 2017

Altera a Lei 9.637, de 15 de maio de 1998, que "dispõe sobre a qualificação das organizações sociais e dá outras providências", para atualizar os critérios e requisitos para seu enquadramento e estabelecer novas regras para a celebração, controle e rescisão dos contratos de gestão.

**AUTORIA:** Senador José Serra (PSDB/SP)

**DESPACHO:** À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2017

SF/17086.98028-50

Altera a Lei 9.637, de 15 de maio de 1998, que "dispõe sobre a qualificação das organizações sociais e dá outras providências", para atualizar os critérios e requisitos para seu enquadramento e estabelecer novas regras para a celebração, controle e rescisão dos contratos de gestão.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** A Lei 9.637, de 15 de maio de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....

I - .....

c) previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração, ou órgão similar, e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquele composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta Lei;

d) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de membros da comunidade de notória capacidade profissional na área de atuação afim e idoneidade moral;

.....

i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, dos excedentes financeiros decorrentes, bem como dos passivos decorrentes das atividades no âmbito dos contratos de gestão com o ente federado qualificador, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito da União, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens por estes alocados;

j) avaliação externa por entidade certificadora ou de auditoria, para comprovação de boas práticas de gestão e transparência das organizações sociais;



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 3º O conselho de administração, ou órgão similar, deve ser estruturado nos termos que dispuser o estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

I - .....

a) até 55 % (cinquenta e cinco por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;

b) no mínimo de 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional na área afim e reconhecida idoneidade moral;

c) no mínimo de 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade;

.....

IX – os dirigentes poderão receber remuneração aprovada pelo Conselho de Administração por maioria absoluta de seus membros, observado como teto os valores praticados no mercado, segundo o grau de qualificação exigido e a especialização profissional.

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, entende-se por contrato de gestão o instrumento firmado, com natureza de convênio, entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relativas às áreas relacionadas no art. 1º.

§ 1º A celebração dos contratos de que trata o *caput* deste artigo será precedida de convocação pública, por meio de publicação no Diário Oficial, para seleção objetiva e impessoal pelo Poder Público de organizações sociais qualificadas para a realização da parceria.

§ 2º Da publicação da convocação pública deverá constar o bem público e o montante orçamentário mensal a ser administrado.

§ 3º O contrato de gestão terá prazo de vigência de até 20 (vinte) anos, prorrogável por igual período.

§ 4º Em até 180 (cento e oitenta) dias antes do término de vigência do contrato de gestão, o Poder Executivo deverá proceder a convocação pública para seleção de nova organização social.

§ 5º O disposto no §4º não se aplica na hipótese de o Poder Executivo optar por prorrogar o prazo de contrato de gestão em vigor ou eleger outro modelo de gestão.

§ 6º Os gastos com força de trabalho das organizações sociais não deverão ser incluídos nas despesas de pessoal para fim de cálculo dos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 7º A contratação de empregados e empresas prestadoras de serviço pela organização social será regida em conformidade com as leis trabalhistas e o direito civil.

§ 8º Os gastos com recursos humanos previstos no contrato de gestão não poderão ultrapassar 80% (oitenta por cento) do valor da parcela mensal de custeio.

SF/17086.98028-50



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 9º A organização social poderá praticar reserva técnica de até 15% (quinze por cento) do valor da parcela mensal de custeio para formação de fundos destinados a provisões, bem como para pagamento de verbas devidas em virtude de rescisões trabalhistas, rescisões contratuais, pagamento de reclamações trabalhistas e demais valores devidos em virtude de processos administrativos ou judiciais que se prolonguem ao longo do tempo.

§ 10 A organização social poderá destinar até 2% do valor anual do contrato para qualificação de funcionários, desenvolvimento institucional, promoção socioambiental e desenvolvimento de parceria na área de ensino, pesquisa e extensão.

§ 11 Os repasses do Poder Público à organização social poderão ser para despesas de custeio e para despesas de investimento.

§ 12 As organizações sociais poderão apresentar, por meio de instrumento intitulado Manifestação de Interesse da organização social, propostas ao Poder Público para que este avalie a conveniência e oportunidade de celebrar contrato de gestão naquela área, respeitados os procedimentos que esta lei dispuser, inclusive a convocação pública prevista no § 1º deste artigo.

Art. 5º-A É facultado ao Poder Público celebrar mais de um contrato de gestão com uma mesma organização social.

§ 1º Fica a organização social autorizada, por motivo de economicidade, a centralizar operações de gestão dos contratos.

§ 2º A manutenção das operações de gestão dos contratos poderá ser rateada entre as entidades administradas pela organização social, desde que observada a proporcionalidade do valor da parcela mensal de custeio de cada contrato.

Art. 6º O contrato de gestão, elaborado de comum acordo entre o órgão ou entidade supervisora e a organização social, discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da organização social, devendo prever, necessariamente, critérios de sucessão em caso de transferência da unidade sob gestão para nova entidade.

§ 1º O contrato de gestão deve ser submetido, após aprovação pelo Conselho de Administração da entidade, ao Ministro de Estado ou autoridade supervisora da área correspondente à atividade fomentada.

§ 2º O contrato de gestão deverá prever a obrigação de a Administração Pública ressarcir a organização social pelas despesas, encargos financeiros e prejuízos decorrentes de atraso ou transferência parcial dos repasses.

§ 3º O contrato de gestão poderá prever a sucessão das obrigações de uma organização social para outra ao término do contrato, desde que na convocação pública sejam disponibilizadas informações que garantam a apuração, pelas organizações sociais interessadas, do valor que será assumido na sucessão.

§ 4º A assunção dos direitos e obrigações de uma organização social por outra será formalizada por meio de Termo de Responsabilidade, podendo, no caso de sucessão, o saldo remanescente da reserva técnica indicada no § 9º do art. 5º desta lei ser transferido à organização social sucessora, desde que vinculado à mesma finalidade.

SF/17086.98028-50



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 7º .....

I - .....

II- a estipulação dos limites e critérios para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das organizações sociais, no exercício de suas funções, tendo como referência a tabela de valores praticada pelas entidades privadas.

§ 1º O valor publicado em edital no Diário Oficial da União e firmado no contrato de gestão deverá ter dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual a fim de garantir o repasse à organização social contratada.

§ 2º Identificado o aumento da demanda ou a necessidade de novos investimentos, poderá ser firmado Termo Aditivo que amplie o repasse de verbas para execução do contrato de gestão, bem como para modificação de seu objeto.

§3º Os valores transferidos mensalmente para execução do contrato de gestão, bem como as correspondentes metas quantitativas e qualitativas, deverão ser revistos anualmente, para sua manutenção, aumento ou redução, sempre no último trimestre do ano em curso.

§ 4º Os bens e valores repassados pelo Poder Público à organização social em virtude do contrato de gestão são impenhoráveis, inclusive os que constituírem a reserva técnica.

§ 5º O Ministro de Estado ou autoridade supervisora da área correspondente à atividade fomentada deve definir as demais cláusulas dos contratos de gestão de que seja signatário.

Art. 10 Sem prejuízo da medida a que se refere o artigo anterior, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público, à Advocacia-Geral da União ou à Procuradoria da entidade para que requeira ao juízo competente a decretação da tutela de urgência adequada à asseguração do direito patrimonial do Poder Público, como a indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.

§ 1º As medidas previstas no *caput* serão processadas de acordo com o disposto no art. 300 e seguintes do Código de Processo Civil.

Art. 16 .....
.....

§ 3º A organização social desqualificada por motivos de inidoneidade ficará impedida de celebrar novo contrato de gestão com qualquer outro órgão público, no âmbito de toda administração pública Federal, Estadual e Municipal, bem como seus dirigentes impedidos de compor outra organização social pelo prazo de dez anos.”

SF/17086.98028-50



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**Art. 2º** A Lei 9.637, de 15 de maio de 1998, passa a vigorar com a "Seção VII – Da Rescisão" acrescida ao Capítulo I – DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, com o seguinte texto:

"CAPÍTULO I – DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

.....
...

Seção VII
Da Rescisão

Art. 16-A. É facultado ao Poder Público e à organização social rescindir o contrato de gestão antes do prazo, por acordo amigável entre as partes ou unilateralmente.

§ 1º O Poder Público poderá rescindir unilateralmente o contrato de gestão:

I - quando a organização social houver descumprido substancialmente seu teor e não tiver sanado a falta em até 60 (sessenta) dias, contados da notificação do Poder Público;

II - em decorrência de decretação de falência ou insolvência civil da organização social ou sua dissolução;

III - em razão de interesse público justificadas e determinadas pelo Chefe do Poder Executivo;

§ 2º A organização social poderá rescindir unilateralmente o contrato de gestão:

I - quando houver atraso, total ou parcial, superior a 90 (noventa) dias, de valores devidos pelo Poder Público;

II - pela ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente justificado e aceito pelo Poder Executivo com notificação prévia de no mínimo 60 (sessenta) dias;

§ 3º Considera-se descumprimento substancial do contrato de gestão pela organização social:

I – a aplicação das verbas transferidas pelo Poder Público ou a utilização de bens, móveis ou imóveis, para outros fins que não o cumprimento do objeto do contrato de gestão;

II - o descumprimento de obrigações previstas no contrato de gestão que não tenha sido sanado após notificação do Poder Público.

§ 4º Em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem e situação emergencial decretada pelo Poder Executivo, o prazo para adequação da organização social por quaisquer descumprimentos será suspenso enquanto vigorar a decretação.

§ 5º O descumprimento do contrato de gestão pela organização social por atraso no repasse em prazo superior ao previsto no § 2º, I não configurará inadimplência e não poderá ensejar rescisão unilateral pelo Poder Executivo.

§ 6º No processo de rescisão, a quitação das obrigações trabalhistas terá prioridade no uso da reserva técnica.

SF/17086.98028-50



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 7º Fica o Poder Executivo, quando for o rescisor ou estiver inadimplente no contrato de gestão, obrigado a suplementar os valores necessários à quitação das obrigações trabalhistas, em caso de insuficiência da reserva técnica.

§ 8º O não cumprimento da obrigação determinada no § 7º imputará ao Poder Executivo a responsabilidade exclusiva sobre os débitos trabalhistas remanescentes, sem prejuízo da indenização cabível pelos danos patrimoniais sofridos pelos dirigentes da organização social.

§ 9º A sucessão sub-roga à sucessora ou ao Poder Executivo todos os haveres e deveres, a partir da consolidação da rescisão do Contrato de Gestão.

§ 10º A empresa cujo contrato de prestação de serviços seja rescindido pela organização social deverá renunciar expressamente ao recebimento de multa rescisória a que faça jus se pretender ser recontratada pelo Poder Público ou por organização social que se sub-rogue no contrato de gestão rescindido.

§ 11 A recontratação pela nova administração de empregados demitidos pela organização social fica submetida aos termos do Decreto-Lei Nº 5452 de 1943 e da Portaria 384 de 1992 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 16-B No processo de rescisão:

I – se for o Poder Executivo a parte rescisora, a organização social deverá ser comunicada sobre o interesse de revogação do contrato por ofício;

II – se for a organização social a parte rescisora, o Poder Executivo deverá ser comunicado oficialmente após deliberação do Conselho de Administração;

§ 1º Após o registro de ciência pela parte notificada, por ofício, o órgão supervisor do contrato de gestão deverá publicar no Diário Oficial a abertura do processo de transição.

§ 2º Deverá constar do Diário Oficial o tempo para o processo de transição da administração, garantidos prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias e máximo de um ano;

§ 3º O prazo estipulado para o processo de transição conta-se a partir da publicação no Diário Oficial, sendo vedada a retroação.

§ 4º A rescisão do contrato de gestão se efetivará após cumprido o prazo estipulado no processo de transição. ”

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

É certo que as Organizações Sociais desempenham importante papel na administração da coisa pública e na prestação dos serviços essenciais não exclusivos do Poder Público. Desde a publicação da Lei 9.637/98, foram celebrados numerosos contratos de convênio exitosos, que possibilitaram maior eficiência nos serviços públicos. Na área da saúde, por exemplo, grande parte das Unidades Federativas recorrem às Organizações Sociais para administração de hospitais e centros de saúde. Esse modelo de



SF/17086.98028-50
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

gestão garante maior celeridade na prestação da saúde pública, por superar os entraves burocráticos. Garante eficiência e economicidade.

A lei das Organizações Sociais de 1998 trouxe para o ordenamento jurídico brasileiro, seguindo uma tendência internacional, um modelo de gestão em que o Poder Público une-se com a inciativa privada, para formar uma verdadeira parceria. O objetivo na celebração dos convênios era de reduzir custos, obter maior eficiência na prestação dos serviços, aumentar a transparência na aplicação dos recursos e melhorar a satisfação dos usuários.

SF/17086.98028-50

Segundo o professor Fernando Borges Mânica:

> "O contrato de gestão configura uma modalidade de parceria por meio da qual o poder público repassa recursos financeiros, físicos e/ou humanos a uma entidade privada qualificada pelo próprio poder público como uma 'organização social', a qual assume a gestão de uma estrutura pública voltada à prestação de serviços públicos sociais, com o objetivo de alcançar padrões de eficiência e qualidade previamente definidos no instrumento de ajuste. Sua adoção no setor de saúde costuma ocorrer nos casos em que o poder público não possui condições administrativas, técnicas, orçamentárias ou financeiras adequadas ao gerenciamento de equipamentos estatais, como unidades de pronto-atendimento, hospitais e serviços de atendimento móvel de urgência." ("Organizações Sociais na Saúde", GAZETA DO POVO, n.p. Agosto de 2017)

O Supremo Tribunal Federal (STF), na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 1.923, conferiu constitucionalidade aos contratos de gestão celebrados com as organizações sociais. Na decisão do voto vencedor do Ministro Luiz Fux, o STF rechaçou violação aos preceitos da Lei 8.666/93, conferindo validade na prestação de serviços públicos não exclusivos, desde que a celebração de convênio com as organizações sociais seja conduzida de forma pública, objetiva e impessoal, em observância aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública (Artigo 37 CF). Ademais, a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (e.g. Acórdãos 3.239/2013 e 352/2016) corrobora no reconhecimento da validade na celebração dos contratos de gestão com organizações sociais.

Superados os questionamentos acerca da constitucionalidade e da legalidade do contrato de gestão com organizações sociais, é preciso reconhecer que as discussões no STF e no TCU suscitaram contribuições valorosas para o aprimoramento da Lei 9.637/98. Passados quase vintes anos desde sua sanção, é preciso readequar os entraves, superar as lacunas e incorporar as contribuições dos egrégios tribunais.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Por esse motivo, seguindo o princípio da legalidade dentro da administração pública, que restringe a atuação àquilo que é expressamente permitido por lei, faz-se necessário a reedição da norma para que haja previsão legal no processo de rescisão e sub-rogação do contrato de gestão, além de dispositivos que reforcem o comprometimento do Poder Público e da organização social no atingimento das metas pactuadas, bem como a estabilidade e a continuidade das prestações envolvidas no contrato.

SF/17086.98028-50

É preciso destacar que as Organizações Sociais são entidades sem fins lucrativos que operam segundo a dinâmica do mercado privado. Trata-se, portanto, de um modelo híbrido de gestão, que congrega características do mercado privado e os princípios da administração pública. Para tanto, faz-se necessário determinar os pontos cruciais que permitem a operação das organizações sociais como entidades privadas (*e.g.* a estipulação das remunerações segundo valores praticados no mercado), bem como os limites e responsabilidades especiais a que estarão sujeitas.

Propõe-se rever os requisitos para habilitação das entidades privadas que pretendem credenciar-se como organização social. A imposição da presença de membros do Poder Público como representantes no órgão colegiado de deliberação superior apenas desincentiva entidades privadas a celebrar contratos de gestão. A gestão pública em parceria com organizações sociais já provou ser altamente exitosa, de modo que não seria razoável criar dificuldades para o gestor público implementar esse modelo. O novo modelo proposto para a composição do conselho de administração das organizações sociais é inspirado na positiva experiência do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual Complementar 846 de 1998.

A possibilidade de a organização social praticar reserva técnica de até 15% do valor da parcela mensal de custeio tem como objetivo garantir a continuidade da prestação do serviço e viabilizar investimentos de expansão e melhoria da estrutura. Essa reserva possibilita que a entidade faça provisão dos gastos com folha de pagamento e encargos futuros, tal como garantir o cumprimento das obrigações em eventuais atrasos no repasse mensal da verba de custeio. Da mesma forma, estipula-se o limite de 80% para gastos com recursos humanos a fim de garantir que o contrato de gestão preveja destinação de recursos para compra e manutenção de insumos necessários para a prestação do serviço.

Diante da necessidade de promover qualificação de funcionários, desenvolvimento institucional, promoção socioambiental, parcerias no desenvolvimento de ensino, pesquisa e extensão, propõe-se a possibilidade de investir até 2% do valor anual do contrato nas atividades desempenhadas pela organização social que fomentem a melhoria na prestação do serviço público.

Outros pontos que merecem destaque são o prazo de vigência do contrato de gestão, a possibilidade de rescisão e o processo de transição. O prazo de até vinte anos, prorrogável por igual período, à discricionariedade do Poder Público, garante segurança



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e previsibilidade na prestação continuada dos serviços, tendo em vista o interesse público. O novo diploma legal estabelece, ademais, regras para a rescisão do contrato de gestão. Dá-se ao Poder Público a prerrogativa de, a qualquer tempo, rever a conveniência de manter o contrato em vigência, criando, porém, um marco jurídico seguro e objetivo para a eventual rescisão. Pretende-se, assim, não engessar a administração pública e não submeter nenhum gestor a contratos firmados em Administrações anteriores. A mudança mais substancial nessa questão, portanto, é o detalhamento do processo de transição do objeto do contrato de gestão, conferindo segurança jurídica para ambas as partes do convênio e garantindo a prestação das obrigações para com funcionários e prestadores de serviços contratados.

Em virtude dessas considerações, peço o apoio dos pares à proposição que apresento.

SF/17086.98028-50

Sala das Sessões, de de 2017

Senador JOSÉ SERRA
(PSDB/SP)



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 - Legislação Trabalhista; Consolidação das Leis do Trabalho (CLT); CLT - 5452/43
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1943;5452
- Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 - Lei de Licitação; Lei de Licitações e Contratos - 8666/93
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1993;8666
- Lei nº 9.637, de 15 de Maio de 1998 - LEI-9637-1998-05-15 - 9637/98
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1998;9637



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 428, DE 2017 (Complementar)

Dispõe sobre o Plano de Revisão Periódica de Gastos.

**AUTORIA:** Senador José Serra (PSDB/SP)

**DESPACHO:** À Comissão de Assuntos Econômicos

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**SENADO FEDERAL**
Gabinete do Senador **JOSÉ SERRA**

# PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2017 – COMPLEMENTAR

SF/17369.96797-00

Dispõe sobre o Plano de Revisão Periódica de Gastos.

**Art. 1º** Inclua-se na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, o seguinte artigo 114-A:

"Art. 114-A O plano de governo a que se refere o art. 84, inciso XI, da Constituição, a ser remetido anualmente ao Congresso Nacional, incluirá, em anexo específico, o Plano de Revisão Periódica de Gastos, o qual conterá:

I – quadro plurianual de despesas públicas evidenciadas por funções de governo;

II – avaliação da economicidade e sustentabilidade fiscal das políticas públicas e programas governamentais, incluindo renúncias e incentivos fiscais;

III – evidenciação do impacto fiscal das despesas obrigatórias;

IV – medidas necessárias para o aprimoramento das políticas públicas e da gestão fiscal, incluindo a agenda legislativa prioritária; e

V – identificação de opções de economia orçamentária para reduzir o déficit fiscal ou criar espaço fiscal para programas de maior prioridade.

§ 1º O principal objetivo do Plano de Revisão Periódica de Gastos é servir de base para decisões sobre o nível de financiamento de programas e projetos existentes na administração pública federal a partir de repriorizações de gastos e identificação de ganhos de eficiência na execução de políticas públicas.

§ 2º O Plano de Revisão Periódica de Gastos será elaborado em conjunto pelo Ministério da Fazenda e pelo Órgão Central do Sistema de Planejamento e Orçamento Federal e contará com a participação de todos as unidades orçamentárias da administração pública federal.

§ 3º O Congresso Nacional deverá manter em permanente funcionamento a Comissão de Revisão de Despesas, que deverá avaliar sistematicamente o Plano de Revisão de Gastos de que trata o caput com apoio técnico da Instituição Fiscal Independente do Senado Federal.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 4º No plano será apresentado cenário fiscal de referência e as medidas necessárias para o alcance e preservação do equilíbrio das contas públicas no curto, médio e longo prazo.

§ 5º O cenário fiscal de referência previsto no § 1º deverá:

I – conter projeções fiscais para receitas e despesas baseadas na legislação vigente no horizonte de três, dez e vinte anos;

II – ser atualizado permanentemente para refletir mudanças nas políticas fiscal, monetária e cambial, nas premissas macroeconômicas e em outras variáveis relevantes;

§ 6º O Plano de Revisão Periódica de Gastos divulgará avaliações de programas, de vinculações orçamentárias, de subsídios e subvenções, bem como de renúncias de receitas do governo federal, para servir de insumo ao processo orçamentário.

§ 7º As análises, os estudos e os diagnósticos do Plano de Revisão Periódica de Gastos serão considerados na elaboração do Plano Plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual."

SF/17369.96797-00

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

Este projeto de lei complementar tem por objetivo institucionalizar na administração pública federal um processo contínuo e transparente de revisão de gastos públicos. Trata-se de um plano do Presidente da República apresentado ao parlamento para aproximar os Poderes Executivo e Legislativo e a sociedade na tarefa de gerir os recursos públicos com responsabilidade fiscal.

A crise econômica é grave e força o país a olhar para experiências internacionais no que se refere à adoção de instrumentos de controle de gastos. Diversos países da OCDE institucionalizaram planos de revisão periódica de gastos públicos após a crise financeira de 2007. Na literatura internacional especializada, esses planos são conhecidos como "Spending Reviews" – SR.

Este plano de revisão de gastos nada mais é do que um processo transparente de elaboração e adoção de medidas de criação de poupança – ou



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

redução de gastos – tendo como base um cenário de referência para as despesas públicas (chamado "baseline").

O Reino Unido economizou cerca de 81 bilhões de libras no período 2010-2014 a partir do seu Spending Reviews estabelecido em 2010. O plano foi anunciado com total transparência para explicar à sociedade a necessidade de se cortar 20% dos gastos sujeitos à limitação. Outros países da OCDE, como Canadá, França, Austrália e Holanda, também obtiveram resultados positivos com a implementação de planos de revisão periódica de gastos.

SF/17369.96797-00

As metodologias adotadas são diversas, em especial no que se refere à periodicidade – revisões podem ser anuais ou plurianuais – e à abrangência – planos que cobrem todas as despesas do orçamento e planos que selecionam áreas a serem afetadas pelos cortes orçamentários. O Plano de Revisão adotado em 2010 pelo Reino Unido durou 4 anos e impactou boa parte do orçamento.

A questão essencial é ter uma boa comunicação com o parlamento e a sociedade para explicar os detalhes de ajustes fiscais necessários. Com base nas experiências já testadas, o Brasil poderia institucionalizar planos de revisão de gastos para complementar propostas de limitação dos gastos ou da dívida. A ideia é apresentar à sociedade, com transparência, revisões dos gastos para equilibrar as contas públicas.

Na presença de um programa de *Spending Reviews*, a sociedade poderia acompanhar, com maior clareza, a evolução dos principais gastos do governo e a qualidade dos programas do ajuste. Trata-se de uma medida que incentiva a *accountability* e reforça o espírito da responsabilidade fiscal posto pela LRF.

Por fim, chamo a atenção do *State of Union*, nos Estados Unidos, que inspirou o caput do art. 114-A proposto por este projeto de lei. Todos os anos, o Presidente dos EUA apresenta ao parlamento o plano de governo, juntamente com a agenda legislativa para a qual ele precisa da cooperação do Congresso. Nesse encontro, hoje transmitido ao vivo em todo país na maioria das redes de comunicação, o Presidente recomenda as medidas legislativas necessárias e oportunas para a nação americana.

A Constituição brasileira prevê esse encontro entre os Poderes, mas o evento precisa de maior reconhecimento. De acordo com seu art. 84, cabe ao chefe do Poder executivo "remeter mensagem e plano de governo ao Congresso Nacional por ocasião da abertura da sessão legislativa, expondo a situação do País



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e solicitando as providências que julgar necessárias". Essa seria a oportunidade em que o Presidente da República apresentaria ao Congresso a situação das contas públicas e as medidas legislativas necessárias para garantir sustentabilidade fiscal aos programas do governo federal.

Independente das posições ideológicas das autoridades que governam o país, precisamos de um Estado eficiente na arte de gerir os recursos públicos e que valorize os impostos pagos pela sociedade, sem desperdícios. A crise atual evidencia a importância da responsabilidade fiscal como vetor do crescimento sustentável da nação e o projeto que ora apresento foi buscar na experiência internacional o importante instrumento de gestão *Spending Reviews* para justamente colocar o país na rota dos país desenvolvidos.

Nesse sentido, conto com o apoio de todos os nobres senadores para aprovação deste importante avanço no campo institucional das finanças públicas do país.

Sala das Sessões,

Senador **JOSÉ SERRA**
**PSDB-SP**

SF/17369.96797-00



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - inciso XI do artigo 84
- Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - Lei do Direito Financeiro - 4320/64
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1964;4320



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.172623/2017-10


# Requerimentos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO
## Nº 926, DE 2017

Requer, nos termos do art. 255, inciso II, alínea c, item 12, do RISF, que sobre o PLS 308, de 2017, seja ouvida, além das Comissões constantes do despacho inicial, a Comissão de Assuntos Econômicos.

**AUTORIA:** Senador Fernando Bezerra Coelho (PMDB/PE)

**DESPACHO:** Inclua-se em Ordem do Dia oportunamente

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

# REQUERIMENTO Nº , DE 2017

SF/17746.16996-42

Nos termos do item 12, alínea "c", inciso II do art. 255 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que o **Projeto de Lei do Senado nº 308, de 2017**, que "Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para tornar obrigatória, por parte do agente financeiro, a devolução de 80% dos valores pagos ao mutuário que der causa, ainda que por ato culposo, à rescisão contratual de bens móveis ou imóveis, e de 100% das quantias pagas nos casos de rescisão causadas por culpa única e exclusiva do mutuante, constituindo crime a sua retenção dolosa, sem prejuízo de reparações em âmbito cível e administrativo", seja apreciado pela Comissão de Assuntos Econômicos – CAE, além das comissões constantes do despacho inicial.

Sala das Sessões,

**Senador Fernando Bezerra Coelho**
Vice-Líder do Governo no Senado Federal



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO Nº 927, DE 2017

Requer, nos termos do art. 255, II, "c", 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que, além da comissão constante do despacho inicial, o Projeto de Lei do Senado nº 471, de 2013, seja submetido ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, por versar sobre matéria no âmbito de sua competência.

**AUTORIA:** Senador Romero Jucá (PMDB/RR)

**DESPACHO:** Inclua-se em Ordem do Dia oportunamente

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROMERO JUCÁ**

# REQUERIMENTO Nº , DE 2017

SF/17072.93982-06

Requeiro, nos termos do art. 255, II, "c", 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que, além da comissão constante do despacho inicial, o Projeto de Lei do Senado nº 471, de 2013, seja submetido ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, por versar sobre matéria no âmbito de sua competência.

Sala das Sessões,

Senador **ROMERO JUCÁ**



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO
## Nº 928, DE 2017

Requer, nos termos do art. 255, II, "c", 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que, além da comissão constante do despacho inicial, o Projeto de Lei do Senado nº 471, de 2013, seja submetido ao exame da Comissão de Serviços de Infraestrutura, por versar sobre matéria no âmbito de sua competência.

**AUTORIA:** Senador Romero Jucá (PMDB/RR)

**DESPACHO:** Inclua-se em Ordem do Dia oportunamente

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROMERO JUCÁ**

# REQUERIMENTO Nº , DE 2017

SF/17580.16625-46

Requeiro, nos termos do art. 255, II, "c", 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que, além da comissão constante do despacho inicial, o Projeto de Lei do Senado nº 471, de 2013, seja submetido ao exame da Comissão de Serviços de Infraestrutura, por versar sobre matéria no âmbito de sua competência.

Sala das Sessões,

Senador **ROMERO JUCÁ**



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO Nº 929, DE 2017

Requer, nos termos do art. 255, II, "c", 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que, além da comissão constante do despacho inicial, o Projeto de Lei do Senado nº 471, de 2013, seja submetido ao exame da Comissão de Assuntos Econômicos, por versar sobre matéria no âmbito de sua competência.

**AUTORIA:** Senador Romero Jucá (PMDB/RR)

**DESPACHO:** Inclua-se em Ordem do Dia oportunamente

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROMERO JUCÁ**

# REQUERIMENTO Nº , DE 2017

SF/17527.74106-02

Requeiro, nos termos do art. 255, II, "c", 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que, além da comissão constante do despacho inicial, o Projeto de Lei do Senado nº 471, de 2013, seja submetido ao exame da Comissão de Assuntos Econômicos, por versar sobre matéria no âmbito de sua competência.

Sala das Sessões,

Senador **ROMERO JUCÁ**



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO Nº 930, DE 2017

Requer, nos termos do art. 215, I, c, do Regimento Interno do Senado Federal, o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 465, de 2016, do Projeto de Lei da Câmara, nº 64, de 2016, com o qual tramita em conjunto.

**AUTORIA:** Senador Lindbergh Farias (PT/RJ)

**DESPACHO:** À Comissão Diretora

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**REQUERIMENTO Nº , DE 2017**

Requeiro, nos termos do art. 215, I, c, do Regimento Interno do Senado Federal, o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 465, de 2016, do Projeto de Lei da Câmara, nº 64, de 2016, com o qual tramita em conjunto.

Sala das Sessões, em 25 de outubro de 2017.

SF/17991.98525-64

**Senador Lindbergh Farias**



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO Nº 931, DE 2017

Requer, nos termos do art. 40, do Regimento Interno do Senado Federal, licença para se ausentar dos trabalhos da Casa durante o período de 11/11 a 14/11/2017, para participar dos trabalhos do Parlamento do Mercosul na LI Sessão Ordinária, em Montevidéu, Uruguai; quando serão realizadas Reuniões das Comissões Permanentes e da Mesa Diretora. Comunica, nos termos do art. 39, inciso I, do RISF, ausência do país durante o período citado.

**AUTORIA:** Senador Antonio Carlos Valadares (PSB/SE)

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Antonio Carlos Valadares**

RQS
00931/2017
Recebido em 31.10.17

# REQUERIMENTO 931 , DE 2017

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 40, do Regimento Interno do Senado Federal, licença para me ausentar dos trabalhos da Casa durante o período de 11/11 a 14/11 de 2017, tendo em vista a minha participação aos trabalhos do Parlamento do Mercosul a LI Sessão Ordinária em Montevidéu, Uruguai, em que serão realizadas a Reunião das Comissão Permanentes e a Mesa Diretora.

Comunico, nos termos do art. 39, inciso I, do mesmo Diploma Legal, que estarei ausente do País durante o período acima citado.

Sala das Sessões,

Senador ANTONIO CARLOS VALADARES

PSB-SE

Recebido em 27/10/17
Hora 8:56
Mat. 266726



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.159287/2017-10 (VIA 001) - 00100.163395/2017-89 (VIA 001)

**SENADO FEDERAL**
Presidência

OFÍCIO Nº 313 /2017-**PRESID**

Brasília, 26 de OUTUBRO de 2017

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **CELSO RUSSOMANNO**
Presidente do Parlamento do Mercosul

**Referência: Documento nº 00100.159287/2017-10**

Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência e, nos termos do Ofício nº P/165/2017, autorizo a participação do Senador **Antônio Carlos Valadares** nas Reuniões das Comissões Permanentes, da Mesa Diretora e da LI Sessão Ordinária do Parlamento do Mercosul, a serem realizadas nos dias 12 e 13 de novembro de 2017, em Montevidéu, no Uruguai, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal.

Atenciosamente,

Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Senado Federal



CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO
## Nº 932, DE 2017

Requer, nos termos dos artigos 13; 39, I; e 40 do Regimento Interno do Senado Federal, combinados com o artigo 55, III, da Constituição Federal, licença dos trabalhos da Casa, no período de 12 a 14 de novembro de 2017, para participar da LI Sessão Ordinária do Parlamento do Mercosul e das Reuniões das Comissões Permanentes, que serão realizadas em Montevidéu, no Uruguai.

**AUTORIA:** Senadora Fátima Bezerra (PT/RN)

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.163630/2017-12

RQS
00932/2017

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **FÁTIMA BEZERRA** PT | RN

# REQUERIMENTO nº 932/2017

**Requeiro com base nos termos dos artigos 13; 39, I; e 40 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF); combinados com o artigo 55, III, da Constituição Federal; licença dos trabalhos da Casa, no período de 12 a 14 de novembro de 2017, para participar da LI Sessão Ordinária do Parlamento do Mercosul que será realizada no dia 13 de novembro de 2017, e das reuniões das comissões permanentes, que serão realizadas dias 12 e 13 de novembro de 2017, em Montevidéu, no Uruguai, conforme ato convocatório anexado a este documento.**

Sala das Sessões, de outubro de 2017.

**FÁTIMA BEZERRA**
Senadora da República pelo Rio Grande do Norte

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-1884 – fatima.bezerra@senadora.leg.br



CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.159270/2017-54 (VIA 001) - 00100.163385/2017-43 (VIA 001)

**SENADO FEDERAL**
Presidência

OFÍCIO Nº 312 /2017-**PRESID**

Brasília, 26 de OUTUBRO de 2017

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **CELSO RUSSOMANNO**
Presidente do Parlamento do Mercosul

**Referência: Documento nº 00100.159270/2017-54**

Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência e, nos termos do Ofício nº P/164/2017, autorizo a participação da Senadora **Fátima Bezerra** nas Reuniões das Comissões Permanentes, da Mesa Diretora e da LI Sessão Ordinária do Parlamento do Mercosul, a serem realizadas nos dias 12 e 13 de novembro de 2017, em Montevidéu, no Uruguai, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal.

Atenciosamente,

Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Senado Federal



CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO Nº 933, DE 2017

Requer, nos termos dos artigos 13 e 40, § 1º, I, do Regimento Interno do Senado Federal, licença dos trabalhos da Casa, nos dias 12 e 13 de novembro de 2017, para participar das Reuniões das Comissões Permanentes, Mesa Diretora e da LI Sessão Ordinária do Parlamento Mercosul, a se realizar em Montevidéu, Uruguai. Comunica, nos termos do art. 39, inciso I, do RISF, ausência do país no período citado.

**AUTORIA:** Senador Eduardo Lopes (PRB/RJ)

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**SENADO FEDERAL**
Gabinete do Senador EDUARDO LOPES

**RQS**
**00933/2017**

**REQUERIMENTO Nº 933 , DE 2017 – MESA**

Requeiro, nos termos dos artigos 13 e 40, § 1º, I, do Regimento Interno do Senado Federal, licença dos trabalhos desta Casa, nos dias 12 e 13 de novembro de 2017, para participar das Reuniões das Comissões Permanentes, Mesa Diretora e a "**LI Sessão Ordinária do Parlamento Mercosul**", a se realizar em Montevidéu, no Uruguai.

Comunico, ainda, nos termos do art. 39, I, do RISF, que estarei ausente do País no período citado acima.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2017.

**Senador EDUARDO LOPES**
**Líder do PRB**

Recebido em 27 / 10 / 17
Hora 14 : 20
Juliana Velten Barbosa - Mat. 230069
SGM - Senado Federal



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.163376/2017-52 (VIA 002)

**SENADO FEDERAL**
Presidência

OFÍCIO Nº 319 /2017-**PRESID**

Brasília, 26 de OUTUBRO de 2017

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **CELSO RUSSOMANNO**
Presidente do Parlamento do Mercosul

**Referência: Documento nº 00100.159317/2017-80**

Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência e, nos termos do Ofício nº P/168/2017, autorizo a participação do Senador **Eduardo Lopes** nas Reuniões das Comissões Permanentes, da Mesa Diretora e da LI Sessão Ordinária do Parlamento do Mercosul, a serem realizadas nos dias 12 e 13 de novembro de 2017, em Montevidéu, no Uruguai, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal.

Atenciosamente,

Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Senado Federal



CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO Nº 934, DE 2017

Requer, nos termos dos artigos 13 e 40, § 1º, I, do Regimento Interno do Senado Federal, c/c art. 14, § 2º da Resolução nº 1, de 2011-CN, licença dos trabalhos da Casa, nos dias 13 e 14 de novembro de 2017, para, na condição de Vice-Presidente da Representação Brasileira do Parlamento do Mercosul, participar das Reuniões das Comissões Permanentes, Mesa Diretora e LI Sessão Ordinária do Parlamento do Mercosul, a serem realizadas nos dias 12 e 13 do referido mês e ano, na cidade de Montevidéu, Uruguai. Comunica, nos termos do art. 39, I, do RISF, ausência do país entre os dias 11 e 14 de novembro de 2017.

**AUTORIA:** Senador Roberto Requião (PMDB/PR)

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RQS
00934/2017

# SENADO FEDERAL
# GABINETE DO SENADOR ROBERTO REQUIÃO

SF/17982.96239-75

## REQUERIMENTO Nº 934, DE 2017

Nos termos dos artigos 13 e 40, §1°, I, do Regimento Interno do Senado Federal, c/c art. 14, §2° da Resolução nº 1, de 2011-CN, requeiro licença dos trabalhos da Casa, nos dias 13 e 14 de novembro de 2017, para, na condição de Vice-Presidente da Representação Brasileira do Parlamento do Mercosul, participar das Reuniões das Comissões Permanentes, Mesa Diretora e LI Sessão Ordinária do Parlamento do Mercosul, a serem realizadas nos dias 12 e 13 do referido mês e ano, na cidade de Montevidéu, Uruguai.

Por fim, em cumprimento ao art. 39, I, do Regimento Interno, comunico que estarei ausente do país entre os dias 11 a 14 de novembro de 2017.

Sala das Sessões, em 28 de agosto de 2017.

Senador **ROBERTO REQUIÃO**
PMDB/PR

Página: 1/1 26/10/2017 17:33:58
4485fc6c0b6a5a863b321d06ff651f7e473690b7



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.159257/2017-03 (VIA 001) - 00100.163363/2017-83 (VIA 001)

**SENADO FEDERAL**
Presidência

OFÍCIO Nº 310 /2017-**PRESID**

Brasília, 26 de OUTUBRO de 2017

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **CELSO RUSSOMANNO**
Presidente do Parlamento do Mercosul

**Referência: Documento nº 00100.159257/2017-03**

Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência e, nos termos do Ofício nº P/163/2017, autorizo a participação do Senador **Roberto Requião** nas Reuniões das Comissões Permanentes, da Mesa Diretora e da LI Sessão Ordinária do Parlamento do Mercosul, a serem realizadas nos dias 12 e 13 de novembro de 2017, em Montevidéu, no Uruguai, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal.

Atenciosamente,

Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Senado Federal



CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO Nº 935, DE 2017

Requer nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do país nos dias 12 e 13 de novembro de 2017, para participar, na qualidade de Membro da Representação do Mercosul, da "Reunión de la Bancada Progresista del Parlasul", em Montevidéu-Uruguai.

**AUTORIA:** Senador Humberto Costa (PT/PE)

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RQS
00935/2017

A publicação
Em 31/10/17

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

**REQUERIMENTO, 935 DE 2017**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro afastamento do país, com ônus, para participar, na qualidade de Membro da Representação Brasileira no Mercosul **(Res nº 1, de 2011-CN)**, da "Reunión de la Bancada Progresista del Parlasur", assim como de "Reuniones de las Comisiones Permanentes, y de la LI Reunión Ordinária del Parlamento del Mercosur", em Montevidéu-Uruguai, na sede do Parlasul, eventos a serem realizados nos dias 12 e 13 de novembro de 2017.

Ainda **com fundamento naquele artigo (art. 40) do RISF**, expresso que para tal Missão Oficial, por se tratar de viagem internacional, necessito de dois dias adicionais para o trajeto exterior, portanto, **de que a autorização estenda-se desde o dia 11 de novembro de 2017 até o dia 14 de novembro do mesmo ano.**

Desse modo, se este Requerimento for aprovado, nos termos do art. 39, I, do mesmo Regimento, comunico ao Senado Federal que, para tomar parte em tais reuniões, deverei estar ausente de minhas atividades parlamentares no período citado.

Sala das sessões, em de novembro de 2017.

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 31/10/17
José Roberto Leite de Mar[illegible]
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

Senador **HUMBERTO COSTA**

RECEBIDO EM 31/10/2017
HORA 10:37
Antonio Holanda Junior Mat. 225803



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO Nº 936, DE 2017

Requer ao Tribunal de Contas União execute inspeção sobre a validade e adequação do modelo e fórmulas atuariais adotados pelo Poder Executivo para o cumprimento do disposto no art. 4º, § 2º, IV, "a" da Lei Complementar nº 101,de 2000.

**AUTORIA:** Comissão Parlamentar de Inquérito da Previdência - CPIPREV

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

285

**Comissão Parlamentar de Inquérito do Senado Federal destinada a investigar a contabilidade da previdência social**

# REQUERIMENTO Nº , DE 2017

Requer ao Tribunal de Contas União execute inspeção sobre a validade e adequação do modelo e fórmulas atuariais adotados pelo Poder Executivo para o cumprimento do disposto no art. 4º, § 2º, IV, "a" da Lei Complementar nº 101,de 2000.

SF/17220.93080-00

Requeremos, nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que o Tribunal de Contas da União execute inspeção sobre a validade e adequação do modelo e fórmulas atuariais adotados pelo Poder Executivo para o cumprimento do disposto no art. 4º, § 2º, IV, "a" da Lei Complementar nº 101, de 2000, a ser concluída no prazo de cento e oitenta dias do recebimento deste Requerimento, observando-se os seguintes requisitos:

I – exame da consistência do modelo de avaliação atuarial aplicada pelo Poder Executivo para realização das projeções atuariais dos Regimes de Previdência Social – Regime Geral de Previdência Social e dos Regimes Próprios de Previdência Social;

II – avaliação da periodicidade a ser observada para atualização do modelo de avaliação atuarial referido no item I;

III – avaliação da adequação das premissas adotadas pelo Poder Executivo para estabelecer os parâmetros para o desenvolvimento da metodologia de avaliação atuarial, em especial dos seguintes fatores:

a) projeção de incremento e de perfil da população, utilizando parâmetros populacionais indicados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;
b) projeção de crescimento do Produto Interno Bruto, utilizar os mesmos padrões publicizados pela equipe econômica do governo para informar o mercado e os órgãos financeiros internacionais;
c) Tábua de mortalidade adotada;
d) fontes especificas de financiamento da previdência consideradas e as que deveriam sê-lo nos termos da legislação vigente;



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**Comissão Parlamentar de Inquérito do Senado Federal destinada a investigar a contabilidade da previdência social**

e) valor das desonerações efetivadas por políticas implementadas pelo Poder Executivo que atingem as contribuições previdenciárias, e sua forma de contabilização;

f) valor das renuncias dadas as entidades filantrópicas implementadas pelo Poder Executivo;

g) obrigação do Tesouro Nacional em cobrir o déficit do período em que não houve a contribuição previdenciária para o Regime Próprio de Previdência Social;

h) obrigação do Tesouro Nacional em cobrir o déficit efetivado pela implantação da Lei 8.112 de 1990, na transição dos servidores;

i) obrigação do Tesouro Nacional em cobrir o déficit efetivado pela implantação do Regime de Previdência Complementar, na transição do regime de partição simples para o regime misto, de repartição simples e de capitalização;

j) receitas e despesas a serem consideradas na avaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores da União, relativas ao pagamento de pensões efetivadas por membros das Forças Armadas.

IV – Recomendação ou determinação aos órgãos competentes das adoção de medidas necessárias para a correção ou adequação do modelo atuarial e suas projeções.

Sala da Comissão,

Senador **Paulo Paim**
Presidente da CPIPREV

Senador **Telmário Mota**
Vice-Presidente da CPIPREV

Senador **Hélio José**
Relator da CPIPREV

Senadores Titulares da CPIPREV
1-_____



SF/17220.93080-00
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**Comissão Parlamentar de Inquérito do Senado Federal destinada a investigar a contabilidade da previdência social**

2-_____
3-_____
4-_____
5-_____
6-_____
7-_____

Senadores Suplentes da CPIPREV
1-_____
2-_____
3-_____
4-_____

SF/17220.93080-00



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

306 Senado Federal

# Relatório de Registro de Presença

## CPIPREV, 25/10/2017 às 14h15 - 33ª, Reunião

CPI da Previdência

| PMDB | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| ROSE DE FREITAS | | 1. DÁRIO BERGER | PRESENTE |
| HÉLIO JOSÉ | PRESENTE | | |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| PAULO PAIM | PRESENTE | 1. JOSÉ PIMENTEL | PRESENTE |

| Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| ROMERO JUCÁ | PRESENTE | 1. VAGO | |

| Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| LASIER MARTINS | PRESENTE | 1. JOSÉ MEDEIROS | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| JOÃO CAPIBERIBE | PRESENTE | 1. ANTONIO CARLOS VALADARES | |

| Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| TELMÁRIO MOTA | PRESENTE | | |

## Não Membros Presentes

ATAÍDES OLIVEIRA
VALDIR RAUPP
WILDER MORAIS
SÉRGIO PETECÃO
CIDINHO SANTOS
WELLINGTON FAGUNDES
PAULO ROCHA
VICENTINHO ALVES



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.172623/2017-10



# PARECER Nº 1, DE 2017 - CPIPREV

http://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=7246781&disposition=inline

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO
## Nº 938, DE 2017

Requer, na forma do art. 256, inciso I, e §2º, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada do PLS nº 414/2017.

**AUTORIA:** Senador Lindbergh Farias (PT/RJ)

**DESPACHO:** Deferido

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17897.32397-09

**REQUERIMENTO Nº , DE 2017**

Sr. Presidente,

Requeiro, na forma do art. 256, inciso I, e §2º, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada do PLS nº 414, de 2017, de minha autoria.

Sala das Sessões, em de outubro de 2017.

Senador **Lindbergh Farias**



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO Nº 939, DE 2017

Requer, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, licença para representar a Casa na Conferência das Nações Unidas Sobre Mudanças do Clima (COP 23), no período de 10 a 17 de novembro de 2017, em Bonn, Alemanha; e comunica, nos termos do art. 39, I, do Regimento interno, que estará ausente do país no mesmo período.

**AUTORIA:** Senador Davi Alcolumbre (DEM/AP)

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.165215/2017-01

**RQS**
**00939/2017**

**SENADO FEDERAL**
Gabinete do Senador DAVI ALCOLUMBRE

MEMO Nº 013GABGSDALCOL/2017

Requerimento nº 939, de 2017

Brasília, 31 de outubro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
***Senador Eunício Oliveira***
Presidente do Senado Federal
Nesta

**Assunto**: Autorização para viagem.

Senhor Presidente,

Tendo sido convidado a participar da COP-23 em Bonn, na Alemanha, pelo presente, solicito vossa autorização para a viagem que ocorrerá de 10 a 17 de novembro, bem como justificar a ausências aos trabalhos da Casa no mesmo período.

Informo ainda que, como presidente da Comissão de Meio ambiente da Casa, farei apresentação em data reservada ao Brasil para exposições dversas.

Atenciosamente,

**Senador Davi Alcolumbre**
DEMOCRATAS/AP



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO ADMINISTRATIVO
Esplanada dos Ministérios, Bloco B
Brasília-DF, CEP 70068-901

Ofício nº 52293/2017-MMA

Brasília, 02 de outubro de 2017

A Sua Excelência o Senhor
**Senador Davi Alcolumbre**
Presidente da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle
Senado Federal, Anexo II, Ala Alexandre Costas, Sala 15, Subsolo
**70.165-900 - Brasília - DF**

Assunto: **Convite para 23ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima**

Senhor Presidente,

É com grande satisfação que convido Vossa Excelência para compor a delegação brasileira para a 23ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima - COP-23 da CQMQ, a realizar-se entre os dias 6 e 17 de novembro do corrente ano, em Bonn, Alemanha.

Solicito a Vossa Excelência a indicação de parlamentares dessa Comissão, bem como da Frente Parlamentar Ambientalista, para integrar, sem ônus para este Ministério, a referida delegação.

Informo que o Ministério das Relações Exteriores - MRE é órgão responsável pelo credenciamento da delegação brasileira junto ao Secretariado da Conferência, razão pela qual sugiro contatar diretamente a Divisão de Clima, Ozônio e Segurança Química, daquela Pasta, Secretário Felipe Ferreira, por meio do endereço eletrônico credenciamento.cop@itamaraty.gov.br

Destaco o *Amazon Bonn (programação anexa)*, previsto para 14 de novembro e o *Side Event - Plataforma Biofuturo e Renovabio,* para o dia 15 de novembro como relevantes eventos, cuja participação de parlamentares muito poderá contribuir para o sucesso da Conferência.

Por oportuno, encaminho o Guia do Delegado para a COP 23. Informações adicionais sobre o evento podem ser obtidas no endereço eletrônico http://newsroom.unfccc.int/cop-23-bonn/

Atenciosamente,

**Sarney Filho**



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 633022/0001ED06B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.165215/2017-01

SEI/MMA - 0065622 - Ofício Página 2 de 2

Ministro de Estado do Meio Ambiente

Documento assinado eletronicamente por **José Sarney Filho, Ministro do Meio Ambiente**, em 03/10/2017, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mma.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0065622** e o código CRC **62515A39**.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02000.205889/2017-00 SEI nº 0065622



ps://sei.mma.gov.br/controlador.php?acao=documento_imprimir_w ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6330227001ED08B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.165215/2017-01

Ivan Cavalcanti Gonçalves

**De:** *Sen. Davi Alcolumbre (institucional)*
**Enviado em:** *segunda-feira, 23 de outubro de 2017 11:07*
**Para:** *Paulo Augusto de Araujo Boudens*
**Cc:** *Ivan Cavalcanti Gonçalves*
**Assunto:** *ENC: LEMBRETE: COP23. Reunião preparatória aberta à sociedade civil.*

**De:** DCLIMA - Credenciamento [mailto:credenciamento.cop@itamaraty.gov.br]
**Enviada em:** segunda-feira, 23 de outubro de 2017 11:05
**Para:**
**Assunto:** LEMBRETE: COP23. Reunião preparatória aberta à sociedade civil.

**Prezados(as),**

**Serão realizadas em Bonn, Alemanha, de 6 a 17 de novembro de 2017, a 23ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (COP23), a 13ª Conferência das Partes do Protocolo de Quioto (CMP13) e a segunda parte da 1ª sessão da Conferência das Partes do Acordo de Paris (CMA1.2).**

**2. Em preparação à participação brasileira nas referidas reuniões, convido-o(a) para reunião aberta à sociedade civil, a realizar-se em 27 de outubro de 2017, das 10h00 às 13h00, no auditório Paulo Nogueira Batista, localizado no térreo do Anexo II do Ministério das Relações Exteriores. Pede-se a gentileza de indicar confirmação de presença antecipadamente pelo e-mail <credenciamento.cop@itamaraty.gov.br>.**

**Cordialmente,**

**Felipe Ferreira**
**Chefe, Divisão da Mudança do Clima**
**Ministério das Relações Exteriores**

--

**Esta mensagem foi verificada pelas ferramentas de detecÃ§Ã£o de ataques do MinistÃ©rio e nenhuma ameaÃ§a cibernÃ©tica foi encontrada. NÃ£o obstante, recomenda-se cautela, especialmente se solicitar dados pessoais e senhas ou se contiver anexos.**



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 63302270001ED08B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.165215/2017-01 - 00100.165501/2017-69 (VIA 001)

**SENADO FEDERAL**
Presidência

MEMO Nº 142 /2017-PRESID

Brasília, 31 de OUTUBRO de 2017

A Sua Excelência o Senhor
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Senado Federal

**Referência: Documento nº 00100.165215/2017-01**

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente e nos termos da solicitação constante no Memo n° 013GABGSDALCOL/2017, autorizo a participação de Vossa Excelência na 23ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima – COP 23, a ser realizada na cidade de Bonn, na Alemanha, entre os dias 10 e 17 de novembro de 2017, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal.

Atenciosamente,

Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Senado Federal



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CODIGO DE VERIFICAÇÃO: 69681BDC001ED3BD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO
## Nº 940, DE 2017

Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Justiça, Torquato Jardim, informações, no estrito prazo constitucional , acrescidas de seus documentos comprobatórios (se possível em meio magnético), sobre os gastos com segurança pública nos últimos cinco anos, conforme discriminado; a respeito do Plano Nacional de Segurança Pública e contingenciamentos orçamentários .

**AUTORIA:** Senador Alvaro Dias (PODE/PR)

**DESPACHO:** À Comissão Diretora

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17074.28280-60

# REQUERIMENTO Nº DE 2017

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Justiça, Torquato Jardim, informações, **no estrito prazo constitucional** , acrescidas de seus documentos comprobatórios (se possível em meio magnético).

Nesses termos, requisita-se:

1. os gastos com segurança pública nos últimos cinco anos discriminadas por programa, subprograma e elemento da despesa orçamentária;
2. as metas e a execução das mesmas em relação ao Plano Nacional de Segurança Pública lançado em janeiro do corrente exercício;
3. os valores orçamentários contingenciados no Ministério da Justiça por programa orçamentário e os efeitos na segurança pública.

## JUSTIFICAÇÃO

No dia 30 de outubro deste ano foi divulgado o mais recente relatório do Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Os dados são estarrecedores: em 2016, foram 61.619 mortes violentas. É o maior número já registrado na história brasileira, representando um aumento de 3,8% em relação a 2015.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17074.28280-60

Também é importante observar que o país apresenta uma das maiores taxas de homicídio por cem mil habitantes do mundo. Em 2016, segundo a mesma pesquisa, foram 29,9. Para efeitos de comparação, segundo dados do Banco Mundial, no México a taxa é de 16 por cem mil, na Argentina, 7; no Uruguai, 8; Paraguai, 9. Nos países do mundo desenvolvido, os números são ainda menores: Estados Unidos, 5 mortes por cem mil habitantes; Portugal, 1; Espanha, 1 e França, 2.

Poucos países são mais violentos do que o Brasil, apenas Venezuela, um Estado falido, e alguns da América Central, dominados por gangues.

Além disso, ainda segundo a pesquisa do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 81,8% das vítimas tinhas entre 12 e 29 anos e 76,2% eram negras.

Como se não bastasse, em alguns Estados, principalmente das regiões Norte e Nordeste, a situação se tornou ainda mais catastrófica.

Cabe, pois, saber por que as políticas públicas relativas à segurança pública têm se mostrado tão ineficazes ao longo dos anos.

O custo social da violência em nosso país é inaceitável. O que é cobrado em vidas humanas e destruição do tecido social é absolutamente insuportável para nosso povo. Assim, precisamos de mais transparência e informação para que possamos corrigir o muito que está errado em relação à forma como o tema é tratado pelas nossas autoridades.

Sala das Sessões, de de .

**Senador Alvaro Dias**
**(PODE - PR)**
**Líder**



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO
## Nº 941, DE 2017

Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado de Minas e Energia, Fernando Coelho Filho, informações, no estrito prazo constitucional , acrescidas de seus documentos comprobatórios (se possível em meio magnético), sobre a estrutura da oferta de energia elétrica por região/estado, conforme discriminado.

**AUTORIA:** Senador Alvaro Dias (PODE/PR)

**DESPACHO:** À Comissão Diretora

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17341.80604-75

# REQUERIMENTO Nº DE 2017

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado de Minas e Energia, Fernando Coelho Filho, informações, **no estrito prazo constitucional** , acrescidas de seus documentos comprobatórios (se possível em meio magnético).

Nesses termos, requisita-se:

1. a evolução individual do nível dos reservatórios hídricos desde janeiro de 2010;
2. a evolução prevista para os próximos doze meses;
3. a estrutura da demanda do Brasil, especificando por região (estado) e por setor econômico agregado;
4. a estrutura da oferta de energia elétrica (por região/estado), incluindo hidrelétricas, termelétricas, nuclear e outras fontes de energia;
5. a diferença do custo da energia ao consumidor individual e ao setor industrial;
6. estudos e pareceres que demonstrem as razões para o aumento do preço da energia elétrica;
7. o diferencial do custo da energia hidrelétrica em relação ao das termelétricas;
8. estudos/notas técnicas sobre a possibilidade de racionamento nos próximos dois anos.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17341.80604-75

## JUSTIFICAÇÃO

A imprensa tem informado que o setor elétrico passa por dificuldades que podem resultar ou no aumento do valor cobrado do consumidor ou, ainda pior, medidas de racionamento.

Segundo o jornal Folha de S. Paulo, do dia 31 de outubro de 2017, o ministro de Minas e Energia, Fernando Coelho Filho, informou que está sendo cogitado o acionamento de usinas térmicas, cujo custo de produção é mais caro. Isso ocorre porque é necessário preservar o nível dos reservatórios das usinas hidrelétricas, afetado pela baixa quantidade de chuvas.

O mesmo jornal informa que "devido ao baixo nível dos reservatórios, o governo já vem acionando térmicas a gás natural, com reflexos nas tarifas: este mês, a tarifa nível 2 da bandeira vermelha cobrada na conta de luz subiu de R$ 3,50 para R$ 5 por cada 100 quilowatts-hora consumidos".

Portanto, parece haver no horizonte tanto a possibilidade de um uso cada vez maior de energia elétrica mais cara e poluente quanto um novo racionamento, como já ocorreu há alguns anos.

Enfim, são elementos que justificam mais transparência, inclusive para que possamos, dentro do debate democrático, encontrar soluções que tornem as empresas controladas pelo Estado mais eficientes e capazes de ajudar na promoção



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17341.80604-75

do desenvolvimento nacional. Mas, para tanto, precisamos, antes de mais nada, de informações mais claras sobre qual é a situação real do setor elétrico brasileiro.

Sala das Sessões, de de .

**Senador Alvaro Dias**
**(PODE - PR)**
**Líder**



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO
## Nº 942, DE 2017

Requer, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, c/c art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Fazenda informações referentes à Medida Provisória nº 795, de 2017.

**AUTORIA:** Senador Roberto Requião (PMDB/PR)

**DESPACHO:** À Comissão Diretora

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# REQUERIMENTO Nº , DE 2017

SF/17350.42178-82

Requeiro, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda, a serem prestadas no prazo constitucionalmente definido, as informações abaixo elencadas, e, nos termos do art. 217 do Regimento, requeiro a remessa de cópia de todos os documentos e processos que embasem e comprovem as correspondentes respostas:

1 - A MP 795 dispõe sobre o tratamento tributário das atividades de exploração e de desenvolvimento de campo de petróleo ou de gás natural, altera a Lei nº 9.481, de 13 de agosto de 1997, e a Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014, e institui regime tributário especial para as atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos.

2 – Estudos da Consultoria Legislativa do Senado e da Câmara dos Deputados esclarecem os danos trazidos ao erário pelo novo tratamento tributário. Todavia, a Exposição de Motivos da Medida Provisória n. 795, de 2017 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/Exm/Exm-MP-795-17.pdf) omite informações reais ao Congresso Nacional a respeito das consequências danosas para as contas públicas e o equilíbrio fiscal que decorrerão da aprovação da referida inovação legislativa.

3 – Este Senador possui informações (art. 53, § 6º, da Constituição da República) de que o Ministério da Fazenda possui estudos e informações, estranhamente não trazidas a público, que traçam com precisão os efeitos deletérios do novo tratamento tributário introduzido pela Medida Provisória n. 795, de 2017.

## JUSTIFICAÇÃO



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Assim, é o presente Requerimento de Informações para que o Senhor Ministro da Fazenda seja instado a fornecer cópia dos estudos, pareceres, notas técnicas, respostas a consultas ou qualquer outra manifestação que seus órgãos técnicos - inclusive, mas não apenas, o CETAD – Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros, órgão da Secretaria da Receita Federal (art. 51-A da Portaria MF n. 512/2013) e a PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Decreto-Lei n. 147, de 1967) - tenham produzido a respeito **da matéria** de que trata a Medida Provisória n. 795, de 2017.

SF/17350.42178-82

Sala das Sessões, em de outubro de 2017

**Senador ROBERTO REQUIÃO**
PMDB/PR



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO Nº 943, DE 2017

Requer, nos termos dos artigos 13 e 40, § 1º, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, autorização para desempenhar missão oficial no exterior, como representante do Senado Federal na 23ª Sessão da Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas - COP 23, que será realizada em Bonn, Alemanha, no período de 6 a 17 de novembro de 2017. Nos termos do art. 39, inciso I, do RISF, comunica ausência do País no período de 12 a 18 de novembro de 2017.

**AUTORIA:** Senador José Serra (PSDB/SP)

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **JOSÉ SERRA**

**RQS**
**00943/2017**

# REQUERIMENTO Nº 943 DE 2017

Nos termos dos artigos 13 e 40, § 1°, inciso I do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a necessária autorização para desempenhar Missão Oficial no exterior, como representante do Senado Federal na 23ª Sessão da Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas- COP 23, que se realizará em Bonn, Alemanha, no período compreendido entre os dias 06 e 17 de novembro de 2017.

A COP 23 tem uma importância fundamental na implementação do Acordo de Paris sobre Mudança do Clima, celebrado durante a COP 21, na França, reunindo mais de 190 nações. Estive à frente do processo de ratificação do Acordo de Paris pelo Governo brasileiro, na qualidade Ministro das Relações Exteriores, atuando para que fosse ratificado em prazo recorde.

Em cumprimento ao que determina o art. 39, inciso I, também do Regimento Interno do Senado Federal, comunico que estarei ausente do País no período compreendido entre os dias 12 e 18 de novembro de 2017.

Sala das Sessões,

Senador **JOSÉ SERRA**
**PSDB-SP**



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

# Projeto de Lei da Câmara nº 28/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO
## Nº 937, DE 2017

Requer, nos termos regimentais, o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 726, de 2015, que tramita em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 530, de 2015 e o Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2017, para que tenha tramitação autônoma.

**AUTORIA:** Senador Lasier Martins (PSD/RS)

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

# REQUERIMENTO Nº , DE 2017

SF/17288.07425-10

Requeiro, nos termos regimentais, o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 726, de 2015, que tramita em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 530, de 2015 e o Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2017, para que tenha tramitação autônoma.

Sala das Sessões,

Senador **Lasier Martins**
(PSD-RS)



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO
## Nº 944, DE 2017

Requer destaque para votação em separado da emenda nº 3, apresentada ao PLC nº 28, de 2017.

**AUTORIA:** Senador Lasier Martins (PSD/RS)

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

SF/17873.90461-41

# REQUERIMENTO Nº , DE 2017

Nos termos do art. 312, II e parágrafo único, I do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro destaque de bancada para votação em separado da emenda nº **3**, apresentada ao Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2017.

Sala das Sessões,

Senador **Lasier Martins**
(Vice-Líder do PSD)



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO
## Nº 945, DE 2017

Requer, nos termos do Art. 312, inciso 11, parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque de Bancada para votação em separado da emenda nº14 apresentada ao PLC nº 28, de 2017.

**AUTORIA:** Líder do bloco Bloco Lindbergh Farias (PT/RJ)

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RQS
00945/2017

# REQUERIMENTO nº 945, DE 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro a V.Exª, nos termos do Art. 312, inciso II, parágrafo único , do Regimento Interno do Senado Federal, destaque de Bancada para votação em separado do (a) EMENDA Nº 14
apresentado(a) ao (a) PLC 28/2017
_____.

Sala das Sessões, em 31 de outubro de 2017.

Senador (a) LINDBERGH FARIAS



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO
## Nº 946, DE 2017

Requer, nos termos do art. 312, inciso II, e parágrafo único, inciso II, do RISF, o destaque de bancada para votação em separado da Emenda nº 20 - PLEN.

**AUTORIA:** Senador Lindbergh Farias (PT/RJ)

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# REQUERIMENTO nº / 2017

## PLC 28/2017– UBER

SF/17506.05474-60

Requeiro, nos termos do art. 312, inciso II, e parágrafo único, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, o destaque de bancada para votação em separado da **emenda 20 do Senador Lindbergh Farias,** apresentada ao PLC 28/2017, que altera a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, para regulamentar o transporte remunerado privado individual de passageiros.

Sala das sessões,

Senador LINDBERGH FARIAS
Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**PLC 28/2017**
**00001**

**SENADO FEDERAL**
**Gabinete do Senador AIRTON SANDOVAL**

SF/17645.14623-26

# EMENDA Nº , DE 2017 – PLEN
(ao PLC 28, de 2017)

**Art. único.** A Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, na forma do art. 3º, do PLC 28, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11-A.....
Parágrafo único.....
I - .....
II - .....
III – exigência de registro do motorista como Microempreendedor Individual, nos termos da Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, estando sujeitos aos limites de enquadramento previstos."(NR)

"Art. 11-B.....
.....
V – estar inscrito como Microempreendedor Individual, nos termos da Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, estando sujeito aos limites de enquadramento previstos.
....."(NR)

## JUSTIFICAÇÃO

A polêmica maior em torno do PLC 28, de 2018, reside nas definições normativas que se pretende estabelecer como requisitos ao exercício da atividade de transportador individual privado e remunerado de passageiros. De um lago, além das exigências esperadas, com foco na segurança do passageiro, existem preocupações relativas à formalização do motorista, o que atende especialmente a uma demanda estatal por arrecadação tributária.

Esse pleito é justo, pois não se pode tolerar que prestadores de serviços congêneres estabeleçam, entre si, concorrência desleal – na medida em que um deles se encontra na informalidade.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**SENADO FEDERAL**
**Gabinete do Senador AIRTON SANDOVAL**

SF/17645.14623-26

Além disso, há outro aspecto, também bastante relevante, que diz respeito à arrecadação tributária: se o Município é o local onde se exercem as atividades, por que não se estabelecer uma definição, nesse sentido, para fins de incidência da tributação respectiva? É o caso do ISS, que, hoje, é recolhido somente no local do estabelecimento das empresas de tecnologia, ou seja, nas grandes cidades.

Isso, inclusive, moveu o atual relator deste PLC, Senador Pedro Chaves, a apresentar um PLS – Complementar, nº 390, de 2017, que "*Altera a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, para considerar prestado no Município do local de embarque do passageiro o serviço de transporte privado individual previamente contratado por intermédio de provedor de aplicações da internet*."

No entanto, a presente proposta busca dar uma efetividade ainda mais ampla, na medida em que obriga o motorista a se formalizar como pessoa jurídica, com positivos impactos tributários a si mesmo e ao Estado, o qual passa a exercer maior controle de arredacação.

Contamos, assim, com o apoio do nobre relator e demais Pares desta Comissão.

Sala da Comissão, em de outubro de 2017.

Senador AIRTON SANDOVAL
PMDB-SP



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**PLC 28/2017**
**00002**

SENADO FEDERAL
Senador TELMÁRIO MOTA
Anexo II - Ala Senador Ruy Carneiro - gabinete nº 3
70165-900 – Brasília / DF
Fone: (61) 3303-6315 - fax: (61) 3303-6314 - e-mail: sen.telmariomota@senador.leg.br

SF/17685.75585-20

# EMENDA Nº , DE 2017 – PLEN
(ao PLC 28, de 2017)

**Art. 1º** A Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, na forma do art. 3º, do PLC 28, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 11-A** .....

Parágrafo único .....

.....

IV - será de responsabilidade do poder público competente a instalação de lacre, decalque ou outro dispositivo inviolável identificador de veículo utilizado para transporte de passageiros.

V – nas hipóteses compreendidas no inciso anterior, o dispositivo adotado deverá ser obrigatoriamente diverso do utilizado em veículo com registro na categoria de aluguel."

**"Art. 11-B** .....

.....

V – o condutor não precisa, necessariamente, ser o proprietário do veículo, podendo o mesmo ser alugado, arrendado, usado sob fidúcia ou qualquer outra modalidade de uso estabelecida em lei."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## JUSTIFICAÇÃO

SF/17685.75585-20

A redação trazida no PLC 28, de 2017 embora tecnicamente correta, merece aperfeiçoamentos, razão pela qual apresentamos as emendas acima visando aperfeiçoar a redação e dar mais segurança tanto aos motoristas como aos passageiros.

No caso do lacre inviolável, temos a intenção de tornar o veículo identificável pelos passageiros e demais cidadãos, tal qual o táxi o é atualmente. Como a imprensa tem noticiado nos últimos dias, em alguns casos esses veículos foram usados para atrair mulheres que acabaram sofrendo violências e abusos sexuais, sem que, no momento em que elas adentraram àqueles veículos os mesmos não puderam ser identificados como de transporte de passageiros.

Em se tratando da propriedade do veículo, entendemos que, como em muitos casos o motorista do táxi não é necessariamente o proprietário do veículo, a mesma orientação deverá ser dada aos motoristas das novas modalidades de transportes de passageiros.

Sala da Comissão,

**Senador TELMÁRIO MOTA**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**PLC 28/2017**
**00003**

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

SF/17172.44520-21

# EMENDA Nº - PLEN

(ao PLC nº 28 de 2017)

Dê-se ao a seguinte redação aos artigos 2º e 3º do Projeto de Lei da Câmara nº 28 de 2017:

"**Art. 2º** ……

'**Art. 4º** .....
X – transporte remunerado privado individual de passageiros: serviço remunerado de transporte de passageiros, não aberto ao público, para a realização de viagens individualizadas ou compartilhadas solicitadas exclusivamente por usuários previamente cadastrados através de aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede;
……' (NR)"

"**Art. 3º** .....

……

**'Art. 11-B.** O serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros previsto no inciso X do art. 4º desta Lei, somente será facultado ao motorista que cumprir as seguintes condições:

……

…….....

III – estar cadastrado junto à empresa de aplicativo ou outra plataforma de comunicação em rede de intermediação de transporte remunerado privado individual de passageiros, cujas informações deverão ser compartilhadas com o Município ou Distrito Federal, na forma do regulamento, e desde que assegurada a confidencialidade, sigilo, inviolabilidade e proteção dos dados pessoais e empresariais, na forma da legislação vigente;

IV – possuir o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV);

…….....' (NR)"



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

SF/17172.44520-21

**JUSTIFICAÇÃO**

A emenda proposta suprime da conceituação de transporte remunerado privado individual de passageiros proposta pelo projeto a obrigatoriedade de que essa atividade deva ser exercida exclusivamente por veículos de aluguel.

Isso porque, de acordo com o art. 135 do CTB e a Resolução 231/2007 do Contran, os veículos de aluguel devem possuir emplacamento comercial (placa vermelha) e serem autorizados pelo poder público concedente. Trata-se de regramento que apenas faz sentido para a modalidade pública do transporte individual de passageiros.

A modalidade **pública** do transporte individual de passageiros é aquela privativa dos táxis, seguindo os ditames da Lei 12.468/2011, que regulamenta a profissão de taxistas. Fundamentalmente, o direito à exploração desta modalidade está sujeito à prévia outorga pelo poder público, controle de tarifas e de entrada de novos participantes. Trata-se de serviço aberto ao público e com possibilidade de coleta de passageiros em via pública, por exemplo. Conta com faixas exclusivas, isenção de impostos, autorização de estacionamento no espaço público.

Por sua vez, a modalidade **privada** do transporte individual de passageiros é desempenhada por prestadores não exclusivos, que utilizam **veículos particulares** para prestar serviço sujeito ao regime de Direito Civil (conforme arts. 730 e seguintes do Código Civil de 2002). É um serviço cuja exploração **independe de outorga aos motoristas e está sujeita aos princípios da livre iniciativa e livre concorrência**. Sua contratação está sujeita à disponibilidade e aceitação das partes, passível de intermediação digital em razão da liberdade de modelo de negócios assegurada pelo Marco Civil da Internet.

Há mais de mil decisões judiciais em todo País que reconhecem serviço de transporte individual privado enquanto modalidade específica, caracterizada pelo uso de veículos particulares, independência de outorga e sujeição aos princípios da livre iniciativa e livre concorrência:



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17172.44520-21

"O transporte privado individual de passageiros, **prestado em veículos particulares, encontra sua alocação jurídica na atividade econômica em sentido estrito, não havendo que se confundir com a 'atividade privativa dos profissionais taxistas [...] para o transporte público individual',** conforme dispõe os arts. 1º e 2º da Lei nº. 12.468/2011, que regulamenta a profissão de taxista, pois estes, como a própria lei expressamente prevê, prestam serviço de transporte público individual" (ADIN n. 0011161.36.8.2016.5.0000, TJBA, Rel. Soraya Moradillo Pinto, Pleno, P. 15/06/2017)."

"POLÍTICA NACIONAL DE MOBILIDADE URBANA QUE **CONFORMA O TRANSPORTE PRIVADO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS, INSERINDO-O NOS MODAIS DE MOBILIDADE URBANA (ART. 3º, § 2º, INCISO III, ALÍNEA 'B' DA LEI No 12.587/2012).** NATUREZA JURÍDICA DE ATIVIDADE PRIVADA EVIDENCIADA. SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS (TÁXIS) QUE GUARDA CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS E DISTINTIVAS. **ATIVIDADE PRIVADA QUE É RESGUARDADA PELA LIVRE INICIATIVA ESTÍMULO À LIVRE CONCORRÊNCIA, INCREMENTANDO BENEFÍCIOS SOCIALMENTE DESEJÁVEIS, INCLUINDO AMPLIAÇÃO DO LEQUE DE ESCOLHA DO CONSUMIDOR.** NORMA PURAMENTE PROIBITIVA QUE CONTRARIA PRINCÍPIOS ELEMENTARES DA ORDEM ECONÔMICA, COMO LIVRE INICIATIVA, LIVRE CONCORRÊNCIA E DEFESA DO CONSUMIDOR (ARTS. 1º, INCISO IV, E 170 'CAPUT' E INCISO IV, V E PARÁGRAFO ÚNICO DA CR) EXCEPCIONAL INTERVENÇÃO ESTATAL NO ÂMBITO DA INICIATIVA PRIVADA QUE SOMENTE SE LEGITIMA QUANDO FUNDADA EM RAZÕES JURÍDICO-CONSTITUCIONAIS RELEVANTES, NUM EXAME DE PROPORCIONALIDADE, O QUE NÃO OCORRE VIOLAÇÃO DIRETA DOS ARTIGOS 144 E 275 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL TÉCNICA DA INTERPRETAÇÃO CONFORME QUE NÃO SE MOSTRA POSSÍVEL NA HIPÓTESE PRETENSÃO INICIAL PROCEDENTE" (ADIN 2216901-06.2015.8.26.0000, TJSP, Pleno, Rel. Francisco Casconi, j. 5.10.2017).

Ao estabelecer a exigência de placas vermelhas e autorização específica do poder concedente para o transporte privado, o projeto transfere a essa modalidade o mesmo regime aplicável ao transporte individual público, igualando ambas em uma só sistemática. Ao fazê-lo, viola os princípios da livre concorrência e defesa do consumidor, na medida em que elimina os benefícios advindos da coexistência das duas modalidades de transporte individual de passageiros, reconhecidos pela jurisprudência (vide ADIN ADIN 2216901-



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

SF/17172.44520-21

06.2015.8.26.0000) e pela Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda:

> "Dentro desse contexto, esta Secretaria entende que a concorrência entre motoristas do serviço de táxi e do serviço de AVP é benéfica para a sociedade, pois permite que a população possa escolher qual serviço de transporte individual de passageiros irá utilizar: serviço de táxi ou serviço AVP. Por isso, a introdução de aplicativos e o eventual crescimento do serviço AVP no mercado de serviço de transporte individual são **pró-concorrenciais, o que, em tese, melhora o bem-estar dos consumidores**" (SEAE, Nota Técnica n.º 06013/2016/DF /COGUN/SEAE/MF).

Ao mesmo tempo, a emenda também suprime as exigências contidas no texto do PLC 28/2017 que proíbem que os condutores prestem o serviço em outras cidades que não aquela em que seu veículo foi emplacado, impedindo a livre circulação nas dezenas de regiões metropolitanas do país e outras áreas conurbadas. Trata-se de previsão que não preza pela eficiência e eleva os custos para o usuário do sistema e limita as oportunidades econômicas dos motoristas. Do mesmo, a emenda ainda suprime a restrição de que motoristas somente possam dirigir veículos registrados em seu próprio nome, por ser medida que impede aqueles que não possuem veículo próprio de utilizarem um de propriedade de seus familiares ou mesmo de alugar um veículo para prestar o serviço.

Por fim, a emenda exige que os motoristas possuam registro junto às plataformas tecnológicas de intermediação e que esse cadastro seja remetido para o Poder Público, garantindo que este tenha conhecimento de quem são os condutores prestando o serviço de transporte individual privado de passageiros. Trata-se do modelo utilizado por regulamentações municipais vigentes, como São Paulo e Brasília.

SENADOR **LASIER MARTINS**
(PSD-RS)



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**PLC 28/2017**
**00004**

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

SF/17077.31449-88

# EMENDA Nº - PLEN

(ao PLC nº 28 de 2017)

Acrescente-se o seguinte § 2º ao artigo 11-B da Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, acrescido pelo artigo 3º do Projeto de Lei da Câmara nº 28 de 2017, renumerando-se o parágrafo único para § 1º:

"Art. 3º ……

……..

'Art. 11-B .....

…….....

§1º ……. *(renumeração do parágrafo único)*

§2º São deveres dos provedores das plataformas tecnológicas:

I – manter sede, filial ou representação no Brasil;

II – assegurar que o condutor utilize, na prestação do serviço, somente veículo que esteja listado em seu cadastro;

III – enviar ao usuário, antes do início da viagem, nome e fotografia do condutor que prestará o serviço, além da placa de identificação do veículo;

IV – garantir que o condutor que irá prestar o serviço corresponde àquele informado ao usuário;

V – armazenar as informações sobre as viagens realizadas;

VI – vedar a prestação do serviço de que trata o *caput* por indivíduo que tenha antecedentes criminais;

VII – abster-se de impedir injustificadamente o acesso de condutores às aplicações de internet indispensáveis para prestação do serviço;

VIII – abster-se de exigir exclusividade para sua aplicação na prestação dos serviços de transporte individual remunerado de passageiros;

IX – fornecer os documentos e informações requisitados pelas autoridades competentes, com relação às suas atividades, aos dados dos condutores e aos veículos cadastrados.' "



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

SF/17077.31449-88

**JUSTIFICAÇÃO**

O texto do PLC nº 28 de 2017, conforme aprovado na Câmara dos Deputados, não impõe qualquer tipo de obrigação aos provedores das plataformas tecnológicas.

Consideramos de extrema importância a previsão de tais regras, motivo pelo qual a presente emenda busca inspiração nos PLS nº 530 e 726, ambos de 2015, e no substitutivo apresentado no relatório do Senador Pedro Chaves na Comissão de Ciência e Tecnologia.

Portanto, a emenda estabelece os seguintes deveres dos provedores de aplicativos: prestar as informações necessárias à supervisão do poder público; manter sede, filial ou representação no Brasil; enviar ao usuário a identificação do condutor e do veículo antes da prestação do serviço; garantir que o condutor que prestará o serviço seja o mesmo informado ao usuário; armazenar as informações sobre as viagens nos prazos e condições previstas no Marco Civil da Internet, para fins de segurança pública; e impedir a prestação do serviço por pessoas com antecedentes criminais relacionados a violência contra a pessoa ou ao trânsito.

Dessa forma, atende-se uma demanda por regras mais claras para a atuação dessas plataformas e seus motoristas parceiros.

SENADOR **LASIER MARTINS**
(PSD-RS)



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**PLC 28/2017**
**00005**

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

SF/17852.52012-00

# EMENDA Nº - PLEN (DE REDAÇÃO)

(ao PLC 28 de 2017)

Dê-se ao a seguinte redação ao artigo 4º do Projeto de Lei da Câmara nº 28 de 2017:

"**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor 180 dias após a data de sua publicação." (NR)

## JUSTIFICAÇÃO

A emenda proposta estabelece um prazo de 180 dias para a entrada em vigor da lei. Este prazo é razoável e compatível com a complexidade de os municípios se adaptarem à norma e realizarem as regulamentações locais pertinentes.

O art. 8º da Lei Complementar nº 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, é claro ao prever que a vigência da lei deve ocorrer de modo a contemplar prazo razoável para que dela se tenha amplo conhecimento, reservada a cláusula "entra em vigor na data de sua publicação" apenas para as leis de pequena repercussão, o que, obviamente, não é o caso.

Note-se ainda que se trata de mera emenda de redação, o que não exige o retorno do projeto à Câmara dos Deputados, uma vez que não se altera o mérito da matéria, apenas se estabelece a data de início da vigência da futura lei.

Sala das Sessões,

SENADOR **LASIER MARTINS**
(PSD-RS)



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**PLC 28/2017**
**00006**



**SENADO FEDERAL**
**Gabinete do *Senador PEDRO CHAVES***

SF/17505.02046-90

# EMENDA Nº - PLEN (SUBSTITUTIVA)

Dê-se ao Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2017, a seguinte redação:

Altera a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, e a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, para disciplinar o serviço de transporte privado individual remunerado de passageiros.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** A Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º.....

.....

VIII - transporte privado individual de utilidade pública: serviço remunerado de transporte de passageiros, por intermédio de veículos de aluguel, para a realização de viagens individualizadas:

a) abertas ao público, mediante chamadas nas vias públicas ou em pontos de estacionamento regulamentados (táxi);

b) previamente contratadas por intermédio de central telefônica, provedor de aplicações de internet, ou qualquer outro meio capaz de despachar o veículo até o local em que se encontra o passageiro (radiotáxi).

.....

X – transporte motorizado privado: meio motorizado de transporte de passageiros utilizado para a realização de viagens individualizadas por intermédio de veículos particulares, sem remuneração do condutor;

.....

XIV – transporte privado individual remunerado: serviço remunerado de transporte por veículos particulares, não aberto ao público, previamente contratado por intermédio de provedor de aplicações de internet." (NR)

Gabinete do Senador PEDRO CHAVES
Senado Federal – Anexo I – Térreo
70.165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61) 3303-2969
Fax: (61) 3303-1926

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**SENADO FEDERAL**
**Gabinete do *Senador PEDRO CHAVES***

SF/17505.02046-90

.....

"Art. 12. .....

§ 1º O poder público de que trata o *caput* estabelecerá o preço máximo a ser cobrado pelos táxis e radiotáxis, calculados por:

I – distância percorrida e tempo parado, medidos por taxímetro anualmente auferido pelo órgão metrológico competente;

II – tabelas de origem-destino, quando for oferecida ao passageiro a opção pela cobrança antecipada da viagem, ou nos municípios de menos de cinquenta mil habitantes.

§ 2º Na contratação de radiotáxi por meio de aplicações de internet, o preço será livre, desde que informado de forma exata ao passageiro no momento da solicitação." (NR)

.....

"Art. 12-C. O serviço de transporte privado individual remunerado será desenvolvido em caráter de livre concorrência e com liberdade de preços, cabendo ao poder público competente a fiscalização e a cobrança dos tributos devidos, na forma da regulamentação.

§ 1º Poderão prestar o serviço, ainda que por intermédio de Pessoa Jurídica, todos os condutores que preencham os seguintes requisitos:

I – possuir Carteira Nacional de Habilitação com a observação de exercício de atividade remunerada;

II – estar quite com as obrigações relativas a impostos, taxa de licenciamento anual, seguro obrigatório e multas de trânsito dos veículos utilizados na prestação do serviço;

III – estar segurado quanto a acidentes pessoais a passageiros, na forma da regulamentação;

IV – estar inscrito como contribuinte do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

V – não possuir antecedentes criminais relativos a:

a) crimes de trânsito, previstos no Capítulo XIX da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro;

b) crimes contra a dignidade sexual, previstos no Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal;

c) homicídio, previsto no art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal;

Gabinete do Senador PEDRO CHAVES
Senado Federal – Anexo I – Térreo
70.165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61) 3303-2969
Fax: (61) 3303-1926

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**SENADO FEDERAL**
**Gabinete do *Senador PEDRO CHAVES***

SF/17505.02046-90

d) lesão corporal grave ou seguida de morte, previstos nos §§ 1º a 3º do art. 129 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal;

e) sequestro e cárcere privado, previsto no art. 148 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal;

f) tráfico de pessoas, previsto no art. 149-A do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal;

g) roubo, extorsão e extorsão mediante sequestro, previsto nos arts. 157 a 159 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal;

h) outros crimes praticados mediante violência contra a pessoa ou grave ameaça.

§ 2º Os provedores de aplicações de internet manterão atualizado cadastro dos responsáveis pela prestação do serviço, que deverá conter cópias dos seguintes documentos:

I – Carteira Nacional de Habilitação;

II – Certificado de Licenciamento Anual, de que trata o art. 131 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, dos veículos utilizados na prestação do serviço, para comprovação do disposto no § 1º, II;

III – apólice do seguro de que trata o § 1º, III, exceto nos casos em que o provedor de aplicações de internet o contratar, na qualidade de estipulante;

IV – comprovante de inscrição como contribuinte do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

V – certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos locais em que tenha residido nos últimos cinco anos, das Justiças Federal e Estadual;

VI – folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos;

§ 3º São deveres dos provedores de aplicações de internet:

I – manter sede, filial, ou representação no Brasil;

II – assegurar que o condutor utilize, na prestação do serviço, somente veículo que esteja listado em seu cadastro;

III – enviar ao usuário, antes do início da viagem, nome e fotografia do condutor que prestará o serviço, além da placa de identificação do veículo;

IV – garantir que o condutor que irá prestar o serviço corresponde àquele informado ao usuário;

Gabinete do Senador PEDRO CHAVES
Senado Federal – Anexo I – Térreo
70.165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61) 3303-2969
Fax: (61) 3303-1926

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17505.02046-90

V – armazenar as informações sobre as viagens realizadas, nas mesmas condições determinadas pelo art. 15 da Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014;

VI – vedar a prestação do serviço de que trata o *caput* por indivíduo que tenha os antecedentes criminais listados na § 1º, V;

VII – abster-se de impedir injustificadamente o acesso de condutores às aplicações de internet indispensáveis para prestação do serviço;

VIII – abster-se de exigir exclusividade para sua aplicação na prestação dos serviços de que trata o *caput*;

IX – fornecer os documentos e informações requisitados pelas autoridades competentes, com relação às suas atividades, aos dados dos condutores e aos veículos cadastrados.

§ 4º São deveres dos motoristas do transporte privado individual remunerado:

I – informar imediatamente ao provedor de aplicações de internet qualquer alteração relativa às condições de que trata o § 1º;

II – manter atualizada a lista de veículos que podem ser utilizados na prestação do serviço;

III – manter o veículo que estiver conduzindo em boas condições de manutenção e limpeza;

IV – atender ao cliente com prontidão e urbanidade;

V – usar vestimentas adequadas para a função;

VI – abster-se de oferecer diretamente, nas vias públicas ou em pontos de estacionamento regulamentados, o serviço de transporte privado individual remunerado de passageiros, inclusive por meio de prepostos.

§ 5º Caracteriza limitação à livre concorrência, prevista no art. 36 da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, a infração ao disposto no § 3º, VII e VIII.

§ 6º Caracteriza transporte ilegal de passageiros a infração ao disposto no § 4º, VI.

§ 7º É atribuição das autoridades competentes acompanhar as atividades dos provedores de aplicações de internet e dos prestadores do serviço de que trata o *caput*, podendo, para tanto, requisitar as informações e os documentos necessários ao cumprimento de suas funções, inclusive do cadastro de que trata o § 2º, resguardados os segredos de indústria e de comércio, e o sigilo legal.

§ 8º A recusa, omissão, ou retardamento injustificado às requisições de que trata o § 7º constitui infração punível com multa, a ser fixada pela autoridade competente.

Gabinete do Senador PEDRO CHAVES
Senado Federal – Anexo I – Térreo
70.165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61) 3303-2969
Fax: (61) 3303-1926

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**SENADO FEDERAL**
**Gabinete do *Senador PEDRO CHAVES***

SF/17505.02046-90

§ 9º Em caso de danos decorrentes ou associados ao serviço de transporte privado individual de passageiros, respondem solidariamente todos os profissionais e empresas que contribuíram para o fornecimento do serviço, na forma da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002."

**Art. 2º** A Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar com a inclusão dos seguintes dispositivos:

"Art. 135. .....

§ 1º Não pertencem à categoria de que trata o *caput* os automóveis utilizados no transporte privado individual renumerado de que trata o art. 4º, XIV, da Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012.

§ 2º Os veículos de que trata o § 1º poderão ser submetidos à inspeção de que trata o art. 104, em periodicidade inferior aos demais veículos particulares, a ser estabelecida pelo CONTRAN." (NR)

.....

"Art. 329. Os condutores dos veículos de que tratam os arts. 135 e 136, para exercerem suas atividades, deverão apresentar, previamente e, depois, a cada dois anos:

I – certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos locais em que tenha residido nos últimos cinco anos, das Justiças Federal e Estadual;

II – folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos.

*Parágrafo único.* Os condutores não poderão ter cometido:

I – crimes de trânsito, previstos no Capítulo XIX desta Lei;

II – crimes contra a dignidade sexual, previstos no Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal;

III – homicídio, previsto no art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal;

IV – roubo, previsto no art. 157 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.

V – lesão corporal grave ou seguida de morte, prevista nos §§ 1º a 3º do art. 129 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal;

VI – sequestro e cárcere privado, previstos no art. 148 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal;

Gabinete do Senador PEDRO CHAVES
Senado Federal – Anexo I – Térreo
70.165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61) 3303-2969
Fax: (61) 3303-1926

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17505.02046-90

VII – tráfico de pessoas, previsto no art. 149-A do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal;

VIII – extorsão e extorsão mediante sequestro, previstos nos arts. 158 a 159 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal;

IX – outros crimes praticados mediante violência contra a pessoa ou grave ameaça.” (NR)

**Art. 3º** Fica revogado o art. 8º da Lei nº 12.468, de 26 de agosto de 2011.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor após cento e vinte dias de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de redação elaborada com base naquela apresentada à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT) no dia 26 de setembro último, com aprimoramentos que foram fruto de diversos acordos para atender a demandas dos nobres colegas.

Como dissemos na CCT, os aplicativos de transporte são um tipo de serviço que existe no Brasil há poucos anos, que trouxe aumento do bem-estar social por meio do aumento da oferta de transporte individual e, por isso, conta com a aprovação da população em geral. O aumento na concorrência no mercado e outras inovações na operação do serviço conquistaram milhões de novos usuários, inclusive entre usuários do transporte coletivo e proprietários de automóveis.

Segundo estudo realizado em quatro cidades norte-americanas, para cada dólar de receita da empresa provedora do aplicativo, seis dólares foram economizados pelos usuários, pela existência do serviço de transporte mais



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17505.02046-90

barato. Isso significa que a maior parte do ganho gerado nesse mercado é apropriada pelos consumidores.

Há um consenso no Parlamento de que essa atividade deve ser regulamentada. Nesse sentido, devemos ser criadas regras tanto para que o mercado possa se desenvolver livremente, como para incrementar a segurança dos usuários. Essas são as linhas mestras que adotamos no texto ora apresentado, que aproveitou dispositivos das três proposições que tramitam em conjunto, além de introduzir alguns elementos novos.

Propomos a inclusão na Lei da Política Nacional de Mobilidade Urbana de uma nova definição de serviço, denominado "transporte privado individual remunerado", com a seguinte descrição: "transporte por veículos particulares, não aberto ao público, previamente contratado por intermédio de aplicações de internet". Optamos por empregar no texto a expressão "aplicação de internet" pois ela se encontra definida no art. 5º, inciso VII, do Marco Civil da Internet.

Observe-se que essa definição, ao contrário da originalmente proposta pelo PLC nº 28, de 2017, guarda correspondência com a realidade dos fatos, nas condições atuais do mercado. Em vez de criar uma nova modalidade de serviço para a qual deveriam ser direcionados os prestadores do serviço, optamos por aplicar a regulamentação diretamente ao serviço tal como é prestado hoje. Buscamos com isso produzir maior segurança jurídica, evitando debates sobre a aplicabilidade da nova Lei ao serviço existente.

Para fins de maior clareza, atualizamos ainda a definição do inciso X do art. 4º da Política Nacional de Mobilidade Urbana, para registrar que esse dispositivo tratará apenas de atividades não remuneradas de transporte. Fica ali enquadrada a carona solidária, que, ainda que fornecida por meio de aplicativos, pertence a outra categoria de serviços que não visam a exploração econômica.

Gabinete do Senador PEDRO CHAVES
Senado Federal – Anexo I – Térreo
70.165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61) 3303-2969
Fax: (61) 3303-1926

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**SENADO FEDERAL**
**Gabinete do *Senador PEDRO CHAVES***

SF/17505.02046-90

Também optamos por harmonizar a definição de táxi do art. 4º, VIII, com as alterações promovidas pela Lei nº 12.865, de 9 de outubro de 2013, que retirou o táxi da esfera do serviço público.

Seguindo as melhores práticas internacionais, dividimos o serviço em táxi e radiotáxi, sendo este último também prestado por meio de aplicativos. Desta forma, reconhecemos o desenvolvimento tecnológico também no setor de táxi.

Nesse sentido, acrescentamos dispositivos ao art. 12 da Lei da Política Nacional de Mobilidade Urbana para dizer que o radiotáxi, desde que contratado por aplicativos, funcionará em regime de liberdade de preços, similar ao empregado no transporte individual remunerado, desde que o passageiro seja informado do valor antes da contratação. Também aproveitamos para explicitar na lei a possibilidade de usar tabelas de tarifas em substituição ao taxímetro, recurso comumente empregado em aeroportos, terminais rodoviários e outros locais onde existe pagamento antecipado das corridas de táxi.

Com isso, acreditamos estar contribuindo ainda mais para o equilíbrio no mercado de transporte individual de passageiros.

Em seguida, do PLS nº 726, de 2015, aproveitamos a orientação de que o serviço prestado seja desenvolvido em caráter de livre concorrência. Isso implica liberdade de preços, e também que as barreiras à entrada no mercado devem ser as menores possíveis.

Barreiras à entrada elevadas são incompatíveis com a forma de funcionamento da chamada “economia de compartilhamento”, na qual se inserem os aplicativos aqui em discussão. Sua principal característica é a oferta de capacidades ociosas ao público, que muitas vezes se dá em curtos períodos de tempo. No nosso caso, são exemplos o aproveitamento de carros de locadoras ou de traslados executivos que não estejam sendo usados, ou a geração de renda suplementar por um trabalhador enquanto não encontra atividade mais rentável.

Gabinete do Senador PEDRO CHAVES
Senado Federal – Anexo I – Térreo
70.165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61) 3303-2969
Fax: (61) 3303-1926

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17505.02046-90

A imposição de barreiras incentivaria a permanência no mercado apenas dos condutores que desejassem ter nos aplicativos sua fonte de renda principal. Naturalmente, isso levaria à perda de muitas oportunidades de negócios, reduzindo a oferta e produzindo um serviço de pior qualidade.

Um exemplo de barreira é a exigência de autorização concedida pelo poder público. Porque autorização é ato discricionário e precário, a imposição de obtenção permite a limitação ao número de prestadores de serviço, deixando de fora do mercado tanto novos condutores quanto novos aplicativos. A consequência seria de aumento de preços ao consumidor, que a um tempo reduzirá a demanda pelo serviço, prejudicando os condutores, e gerará um excedente econômico imediatamente transferido aos agentes privados que estejam em posição de controlar o acesso ao mercado – no caso dos aplicativos, as empresas que os fornecem, que controlam as porcentagens cobradas dos condutores.

Além disso, o poder público pode criar dificuldades para a própria existência do serviço, com limitações que impeçam a criação de uma rede de atendimento abrangente e atrativa para o usuário. O modelo de negócios dos aplicativos necessita que haja usuários suficientes para demandar corridas, de modo a atrair motoristas para o serviço, e motoristas suficientes para atender os usuários em um tempo de espera razoável. Nesse cenário complexo, é certo que a limitação ao tamanho de um dos grupos (motoristas) reprimirá o tamanho máximo que o outro grupo (usuários) pode atingir.

No limite, em vez de competir por passageiros com inovação e boa qualidade de serviço, os aplicativos podem ser direcionados a competir pela aquisição de autorizações.

O aproveitamento de capacidade ociosa de veículos seria impedido, mais ainda, pela exigência de propriedade do veículo posta no PLC nº 28, de 2017. Isso levaria à diminuição das possibilidades de geração de renda para pessoas não proprietárias de automóveis, e à exclusão do mercado de veículos alugados e de todas as pessoas jurídicas. Essa restrição não apresenta nenhum benefício, tanto assim que não existe nem mesmo no setor de táxis, em que o permissionário pode



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17505.02046-90

dispor de condutores auxiliares, até para que o veículo possa rodar por mais tempo do que uma pessoa sozinha pode trabalhar.

Outra dificuldade em exigir por Lei Federal autorização para prestação do serviço é que o poder concedente pode ser de qualquer uma das esferas de governo. Nas cidades menores, o transporte será tipicamente municipal, cabendo às prefeituras sua supervisão. Nas Regiões Metropolitanas das grandes capitais, entretanto, o escopo da rede de transporte é habitualmente intermunicipal, e assim a autorização, por força da Constituição Federal, caberia aos Estados, e não a cada Município da Região Metropolitana.

Retiramos do texto a delegação da regulamentação aos Municípios, ou seja, a definição de características do veículo como cor ou idade máxima. Isso porque, de acordo com a Constituição Federal (CF), a competência para legislar sobre transporte – inclusive de passageiros – é privativa da União (CF, art. 22, XI). Assim sendo, tal delegação somente poderia ser conferida aos Estados e ao Distrito Federal, mas não aos Municípios (CF, art. 22, parágrafo único). Além disso, para essa finalidade, seria exigida lei complementar, e não lei meramente ordinária, como é o caso dos três projetos sob análise.

Com efeito, a pacífica jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (ADI nº 2.606/SC e ADI nº 3.136/MG) considera que só à União cabe legislar sobre transporte de passageiros – como já se decidiu, inclusive, em relação aos moto-táxis – "sendo necessária expressa autorização em lei complementar para que a unidade federada possa exercer tal atribuição (CF, artigo 22, inciso XI, e parágrafo único)".

Por motivo de tal inconstitucionalidade formal, não pôde ser aproveitada a delegação que o art. 3º do PLC nº 28, de 2017, visava a instituir, conferindo aos Municípios a tarefa de legislar sobre o transporte individual privado remunerado.

A exigência do uso de veículo de aluguel (a troca de placas cinzas por placas vermelhas) não nos parece viável. É preciso ter em mente que o veículo



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17505.02046-90

empregado na prestação do serviço de transporte vinculada a aplicativos de internet não se enquadra claramente em nenhuma das categorias existentes no CTB, que é anterior ao surgimento da economia compartilhada, baseada no aproveitamento das capacidades ociosas. Diferentemente dos táxis, esses veículos são usados rotineiramente para mais de uma função. Uma interpretação literal do CTB obrigaria a troca da placa do veículo de acordo com sua utilização momentânea, o que é, obviamente, impossível.

Portanto, o veículo utilizado no serviço que buscamos regulamentar não se encaixaria na hipótese do referido art. 135. Contudo, para evitar interpretações divergentes, incluiremos, para fins meramente declaratórios, um parágrafo informando que tais serviços não pertencem à categoria de veículos de aluguel.

Em relação à segurança dos veículos, a exigência de placas vermelhas pode ser substituída, com grandes vantagens, por inspeções periódicas mais frequentes dos veículos usados pelos motoristas dos aplicativos, alteração que propomos mediante a inclusão de um § 2º no mesmo art. 135.

Em relação aos condutores, mantivemos diversas exigências propostas tanto pelo PLC nº 28, de 2017, quanto pelo PLS nº 530, de 2015. São elas: apresentação do Certificado de Licenciamento Anual do veículo e de Carteira Nacional de Habilitação com observação de exercício de atividade remunerada; contratação de seguros de acidentes e danos; inscrição como contribuinte no INSS; e comprovação da ausência de antecedentes criminais.

Quanto aos antecedentes criminais, incluímos diversos crimes graves que não estão contemplados na restrição posta pela redação atual do art. 329 do CTB e que se aplica aos táxis, a saber: violação sexual mediante fraude, assédio sexual, lesão corporal grave ou seguida de morte, sequestro, cárcere privado, tráfico de pessoas, extorsão, extorsão mediante sequestro, e outros crimes praticados mediante violência contra a pessoa ou grave ameaça, além de todo e qualquer crime de trânsito.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**SENADO FEDERAL**
**Gabinete do *Senador PEDRO CHAVES***

SF/17505.02046-90

Aproveitamos, do PLS nº 726, de 2015, os deveres dos condutores, que preferimos, em razão da técnica legislativa, deixar explícitos no corpo do texto.

Buscamos nos PLS nº 530 e nº 726, de 2015, os deveres dos provedores de aplicativos, que optamos por limitar ao essencial: prestar as informações necessárias à supervisão do poder público; manter sede, filial ou representação no Brasil; enviar ao usuário a identificação do condutor e do veículo antes da prestação do serviço; armazenar as informações sobre as viagens nos prazos e condições previstas no Marco Civil da Internet, para fins de segurança pública; e impedir a prestação do serviço por pessoas com antecedentes criminais relacionados a violência contra a pessoa ou ao trânsito.

Concordamos, ainda, com a preocupação expressa pelo PLC nº 28, de 2017, quanto ao exercício de atividade de transporte ilegal de passageiros, razão pela qual incluímos dispositivo que proíbe a oferta direta do transporte a passageiros, como pode ocorrer, por exemplo, em pontos de parada do transporte coletivo, pontos de táxi, ou locais de grande movimentação de pessoas.

Decidimos explicitar, diante da preocupação concorrencial contida no PLS nº 726, de 2015, que os provedores não possam impedir injustificadamente o acesso de condutores às aplicações de internet indispensáveis para prestação do serviço, ou exigir exclusividade por partes dos condutores para acesso ao aplicativo. Isso criará condições para que novos aplicativos possam entrar enquanto houver lugar no mercado. Desse modo, o percentual cobrado do motorista por corrida tende a cair conforme a tecnologia se torne mais madura.

Ainda do PLS nº 726, de 2015, merece prosperar a disposição que diz que haverá responsabilidade solidária dos provedores de aplicativos em relação aos danos decorrentes ou associados ao serviço, nos termos do Código Civil. Essa alteração trará, certamente, maior segurança aos passageiros.

Este texto é fruto de meses de intenso trabalho técnico e de negociações políticas. Estamos seguros de que esse é o caminho mais adequado

Gabinete do Senador PEDRO CHAVES
Senado Federal – Anexo I – Térreo
70.165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61) 3303-2969
Fax: (61) 3303-1926

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**SENADO FEDERAL**
**Gabinete do *Senador PEDRO CHAVES***

para a necessária regulamentação dos aplicativos de transporte, motivo pelo qual pedimos aos nobres pares sua aprovação.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2017.

Senador **Eunício Oliveira**, Presidente

Senador **Pedro Chaves**, Relator

SF/17505.02046-90

Gabinete do Senador PEDRO CHAVES
Senado Federal – Anexo I – Térreo
70.165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61) 3303-2969
Fax: (61) 3303-1926

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.172623/2017-10



**PLC 28/2017**
**00007**

# EMENDA Nº - PLENÁRIO

(ao PLC nº 28, de 2017)

SF/17794.17817-24

Acrescente-se o inciso IV ao parágrafo único do art. 11-A da Lei n° 12.587, de 3 de janeiro de 2012, nos termos do art. 3º do PLC nº 28, de 2017, com a seguinte redação:

"**Art. 3°**.....

Art. 11-A.....

Parágrafo único.....

.....

IV – fixação da taxa máxima cobrada pela empresa responsável pelo aplicativo ou outra plataforma de comunicação em rede, que não poderá ser superior a 5% (cinco por cento) do valor cobrado pelo motorista."

## JUSTIFICAÇÃO

Esta Emenda tem por objetivo limitar a taxa cobrada aos motoristas pelas empresas responsáveis pelo aplicativo ou outra plataforma de comunicação em rede.

Entendemos que o valor não poderá exceder o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o preço cobrado pelo transporte individual, haja vista que a taxa cobrada pelas empresas de cartão de crédito geralmente está situada nesse percentual.

Sendo assim, visamos com a apresentação dessa emenda coibir eventual abuso de preços na cobrança realizada pelas empresas responsáveis pelo aplicativo de aproximação entre os consumidores e os motoristas interessados.

Diante do exposto, solicito o apoio dos Nobres Parlamentares a esta emenda.

Sala das Sessões,

Senador IVO CASSOL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**PLC 28/2017**
**00008**

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

**EMENDA Nº - PLENÁRIO (de redação)**
(ao PLC nº 28, de 2017)

SF/17961.33196-96

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2017, a redação seguinte, alterando também a numeração de inciso "X" para inciso "XIV", nas remissões que constam do art. 3º:

**Art. 2º** O art. 4º da Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XIV:

"Art. 4º .....

.....

XIV – transporte remunerado privado individual de passageiros: serviço remunerado de transporte de passageiros, não aberto ao público, para a realização de viagens individualizadas ou compartilhadas, solicitadas exclusivamente por usuários previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede;

*Parágrafo único.* O transporte remunerado privado de passageiros de que trata o inciso X deste artigo será prestado por meio de veículos de aluguel." (NR)

## JUSTIFICAÇÃO

Ao substituir o inciso X do art. 4º da Lei nº 12.587, de 2012, o projeto, inadvertidamente, retira da Política Nacional de Mobilidade Urbana a definição de transporte motorizado privado, que é aquele que ocorre quando um veículo particular é usado para deslocamentos urbanos, sem fins de exploração econômica.

Entretanto, essa definição é utilizada em outros dispositivos desta Lei, em especial nos arts. 6º, II, e 23, VII, que dão respaldo a restrições como o rodízio veicular em São Paulo. Para solucionar esse problema, basta alterar a numeração do inciso proposto para XIV, de modo a preservar a redação do atual inciso X.

Ainda acerca desse inciso, cuja numeração propomos alterar, convém lembrar que a melhor técnica de redação de leis recomenda que sejam usados parágrafos para expressar os aspectos complementares à norma anunciada. Sendo



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

assim, com o propósito de proporcionar maior ordem lógica ao texto da lei, optamos por desmembrar o referido dispositivo, de modo a atender ao que determina a alínea *c* do inciso III do art. 11 da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Alterações que, como se vê, não modificam em nada a essência do texto que veio da Câmara, e que visam apenas a clarificar seu entendimento quando for convertido em lei.

Sala das sessões, 31 de outubro de 2017.

SF/17961.33196-96

Senador **ACIR GURGACZ**

**PDT/RO**



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**PLC 28/2017**
**00009**

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

**EMENDA Nº - PLENÁRIO (de redação)**
(ao PLC nº 28, de 2017)

SF/17428.25848-05

Dê-se ao art. 11-B da Lei nº 12.587, de 2012, acrescentado pelo art. 3º do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2017, a seguinte redação, renumerando-se o atual parágrafo único:

**Art. 11-B**. .....

.....

I - possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior que contenha a informação de que exerce atividade remunerada;

II — conduzir veículo que atenda aos requisitos de idade máxima;

III – conduzir o veículo que atenda às características exigidas pela autoridade de trânsito e pelo poder público municipal e do Distrito Federal;

IV — possuir e portar autorização específica emitida pelo poder público municipal ou do Distrito Federal do local da prestação do serviço autorizado;

V — emitir e manter o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV).

§ 1º .....

§ 2º O documento a que se refere o inciso V deste artigo deve ser emitido no município da prestação do serviço, obrigatoriamente em seu nome, como proprietário, fiduciante ou arrendatário, com registro e emplacamento do veículo na categoria de aluguel.

## JUSTIFICAÇÃO

A melhor técnica legislativa recomenda que as discriminações e enumerações devam ser promovidas por meio de incisos, e que sejam usados parágrafos para expressar os aspectos complementares à norma anunciada. Nesse sentido, com o propósito de proporcionar melhor ordem lógica ao texto da lei, optamos



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

por reorganizar o art. 11-B proposto à Lei de Mobilidade, de modo a atender ao que determinam as alíneas *c* e *d* do inciso III do art. 11 da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Tratam-se de alterações que, como se vê, não modificam em nada a essência do texto que veio da Câmara, e que visam apenas a clarificar seu entendimento quando for convertido em lei.

SF/17428.25848-05

Sala das sessões, 31 de outubro de 2017.

Senador **ACIR GURGACZ**

**PDT/RO**



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

**PLC 28/2017**
**00010**

SF/17439.10961-46

# EMENDA Nº , DE 2017 - PLEN

(ao PLC 28, de 2017)

Inclua-se onde couber:

Art. 1º O art. 9º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º .....

.....

III – 20% (vinte por cento) do rendimento bruto, decorrente do transporte de passageiros exclusivamente por meio de taxi.

....."

§1º. O percentual referido no item I deste artigo aplica-se também sobre o rendimento bruto da prestação de serviços com trator, máquina de terraplenagem, colheitadeira e assemelhados.

§2º. O benefício a que se refere o inciso III tem caráter excepcional e produzira efeito durante os 5 (cinco) anos que se seguirem à entrada em vigor da medida.

## JUSTIFICAÇÃO

Em razão da regulamentação do sistema de transporte de passageiros individuais, que utiliza meios modernos, o sistema tradicional de taxis poderá sofrer grande impacto negativo, levando os profissionais dessa categoria a suportarem sozinhos o custo da modernização. Por medida de justiça, estamos propondo alteração no art. 9º da Lei nº 7.713, de 1988, para reduzir a base de cálculo do imposto de renda devido pelos taxistas autônomos de sessenta por cento para vinte por cento do rendimento bruto auferido, durante 5 (cinco) anos.

Desta forma, os taxistas terão a oportunidade de se adequarem à nova realidade de forma competitiva com os sistemas moderno de transporte individual de passageiro.

A mudança é relevante e irá estimular esses profissionais, inclusive, a adquirir veículos mais novos, o que vai ao encontro dos esforços para a melhoria do nosso transporte público. Em atendimento ao art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que exige, na proposição da qual decorra renúncia de receita, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro da norma no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes,

Senado Federal – Anexo II 2º andar
CEP: 70.165-900 – Brasília – DF – Fone: 3303 1437- / Fax – 3303 1438
e-mail: robertorocha@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

informamos que, partindo do pressuposto de que este projeto será aprovado no ano de 2018, a renúncia será de R$68,1 milhões nesse primeiro exercício, R$70,7 milhões em 2019 e R$73,8 milhões em 2020.

Esses valores serão considerados na estimativa de receita da lei orçamentária e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias. Portanto, contamos com o apoio dos Senadores para a aprovação deste projeto.

SF/17439.10961-46

Sala da Comissão,

Senador Roberto Rocha
PSDB-MA

Senado Federal – Anexo II 2º andar
CEP: 70.165-900 – Brasília – DF – Fone: 3303 1437- / Fax – 3303 1438
e-mail: robertorocha@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**PLC 28/2017**
**00011**

**EMENDA - PLEN**
**(ao PLC 28, de 2017)**

SF/17810.12351-70

Altera o artigo 6º da Lei nº 12.468, de 26 de agosto de 2011, para autorizar o transporte intermunicipal de pessoas.

Dê-se a seguinte redação ao art. 4º do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2017.

"**Art. 4º** O artigo 6º, da Lei nº 12.468, de 26 de agosto de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 6º** .....
……..
*Parágrafo único.* Fica expressamente autorizado ao profissional taxista o transporte intermunicipal de pessoas". (NR)

## JUSTIFICAÇÃO

Diante das transformações ocorridas nos últimos anos ao transporte individual de passageiros, este Parlamento precisa adequar as normas à atual realidade. Uma delas, diz respeito à restrição histórica que os táxis enfrentam de não poder pegar passageiros em cidades vizinhas àquela do seu local principal de atual.

Do ponto de vista econômico, a restrição é absolutamente negativa. As viagens intermunicipais no modelo atual não são rentáveis para o taxista e para a região. Se no passado, por exemplo, fazia sentido que um táxi transportando passageiro de São Paulo para Guarulhos fosse obrigado a retornar vazio para a capital a fim de garantir o sustento do taxista guarulhense, atualmente as bordas e fronteiras municipais não existem mais.

A título exemplificativo, segundo estudo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, cerca de 1,7 milhões de pessoas se deslocam no arranjo de cidades de São Paulo a fim de trabalhar ou estudar. Esse arranjo compreende uma população de 19,6 milhões de habitantes espalhados em 23 cidades da Grande São Paulo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Dessa forma, temos que compreender a importância dos fluxos de mobilidade intermunicipal no Brasil. Os movimentos pendulares centro-periferia, são prejudicados com limitações da oferta do serviço de transporte individual e restrições a modelos econômicos inovadores.

Os efeitos maléficos são sentidos na mobilidade urbana de todas as cidades que circunscrevem a área, gerando ineficiência (veículos sem passageiros), mais trânsito e mais poluição (maior número de carros para atender as viagens pendulares) e menos renda gerada (mais gastos para os taxistas).

Diante disso, peço apoio dos nobres pares na aprovação da presente emenda.

SF/17810.12351-70

Sala das Sessões,

SENADOR Ricardo Ferraço

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**PLC 28/2017**
**00012**

**EMENDA - PLEN**
**(ao PLC 28, de 2017)**

SF/17845.68672-66

Dê-se ao a seguinte redação ao artigo 4º do Projeto de Lei da Câmara n. 28, de 2017:

> "Art. 4º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a sua publicação."

## JUSTIFICAÇÃO

Diante do impacto das mudanças propostas sobre um sistema de transporte que já se encontra em pleno funcionamento em todo o País, há necessidade de conferir maior período de tempo para adaptação às novas regras para os prestadores do serviço, assim como para o Poder Público local.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2017.

**SENADOR RICARDO FERRAÇO**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**PLC 28/2017**
**00013**

**EMENDA - PLEN**
**(ao PLC 28, de 2017)**

SF/17695.03433-46

Dê-se ao a seguinte redação ao artigo 3º do Projeto de Lei da Câmara n. 28, de 2017:

"Art. 3º

…….

"Art. 11-B. O serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros previsto no inciso X do art. 4º desta Lei, somente será permitido ao motorista que cumprir as seguintes condições.

.....

IV - emitir e manter o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV);

V- apresentar certidão negativa de antecedentes criminais.

.....

**JUSTIFICAÇÃO**

As mudanças propostas são de fundamental importância pois corrigem erros que ferem gravemente princípios constitucionais por se tratar de atividade de natureza privada e acrescenta a necessidade de **apresentação de certidão de antecedentes criminais**.

Vemos nas alterações, pontos de limitação agressivos ao serviço de transporte individual privado: i) obrigação de autorização expressa do poder público para prestar serviço de natureza privada; ii) obrigação de licenciamento do veículo no município de prestação do serviço; iii) obrigação de ter o veículo em seu nome; e iv) obrigação de placa de aluguel.

Importante ressaltar que o serviço de transporte individual é uma atividade de natureza privada, como disposto em Lei nº 12.587/ 2012. Conceitos básicos, como é o caso do cadastramento dos prestadores de serviço em sua plataforma e não perante ao poder público, são resguardados amplamente Constituição Brasileira, a qual prevê larga proteção aos princípios da: (i) livre iniciativa (Artigo 1º, IV); ii) livre concorrência (Artigo 170, IV) e iii) livre exercício de qualquer trabalho e profissão (Artigo 5º, XIII).

Em termos econômicos, a restrição da prestação de serviços de transporte individual a motoristas licenciados e residentes no município têm impacto negativo, uma vez que faz diminuir, consequentemente, a oferta do serviço de transporte individual com capacidade para atender todo o município e suas regiões metropolitanas.

Deste modo, as viagens intermunicipais deixam de ser rentáveis para o motorista e para a região. Os efeitos negativos são sentidos na mobilidade urbana de todas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

as cidades que circunscrevem a área, gerando ineficiência (veículos sem passageiros), mais trânsito e mais poluição (maior número de carros para atender as viagens pendulares) e menos renda gerada (mais gastos para os motoristas).

Os motoristas cadastrados junto às principais prefeituras, ainda que tendo seus veículos licenciados e sendo residentes em outro município, geram renda para a cidade na qual fizeram seu cadastro, o que torna desnecessária sob a ótica do poder público tais alterações.

No caso das restrições ao serviço aos veículos dirigidos por motoristas que tenham o automóvel em seu nome, vemos divergir do próprio conceito de mobilidade inteligente que se vem empreendendo nas grandes cidades brasileiras.

Cada vez mais, as Administrações Municipais são estimuladas a formular políticas públicas que fomentem a utilização de veículos compartilhados e diminuam o número de carros particulares adquiridos. É de praxe na prestação do serviço de transporte individual privado o compartilhamento do um só veículo entre mais de um motorista. De tal forma, são otimizados os gastos com a ferramenta de trabalho, bem como a redução do tempo em que os veículos são deixados estacionados ou inativos.

A possibilidade do compartilhamento dos veículos gera diversos benefícios para as cidades brasileiras: i) menor impacto para o viário urbano (menos carros nas ruas); ii) menos gastos para o motorista (custos de manutenção compartilhados); e iii) distribuição mais inteligente dos motoristas do serviço (turnos alternados).

Já a restrição ao uso do veículo por condutor diverso daquele em que consta o registro do bem também é norma impeditiva da livre iniciativa e concorrência. A uma porque desconsidera que o veículo pode ter sido "adquirido" pela modalidade financeira de leasing, ocasião em que o mesmo encontrar-se-ia registrado em nome da instituição financeira. A duas porque a característica essencial do serviço de transporte individual privado é de motoristas eventuais, os quais exercem a atividade em caráter complementar, muitas vezes em contra-turnos ou finais de semana. Em outras palavras, é um serviço muitas vezes prestados no âmbito familiar, por diversos membros daquela mesma família.

Assim, tal regra é ilegalmente restritiva, atentando contra os princípios constitucionais já mencionados acima, bem como impedindo o empreendedorismo familiar.

Em resumo, a atual redação do PLC 28/2017 contemplando as emendas propostas pelo o Deputado Carlos Zarattini (PT-SP), termina por padecer dos seguintes problemas apontados a partir dos comentários acima:

(i) violação do princípio constitucional da livre iniciativa (art. 1º, IV da Constituição Federal);

(ii) violação do direito fundamental ao livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão (art. 5º, XIII da Constituição Federal)

(iii) violação das liberdades econômicas, incluindo a livre concorrência (art. 170 e parágrafo único da Constituição Federal);

(iv) limitação imprópria ao desenvolvimento tecnológico e à inovação, através da proibição de novos modelos de negócio baseados no avanço tecnológico (art. 218 e parágrafo único da Constituição Federal; arts. 2º, V, 3º, VIII, 4º, III, da Lei 12.965/2014 [Marco Civil da Internet]);

SF/17695.03433-46
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(v) violação da permissão explícita dos serviços de transporte individual privado em norma federal (Art. 3º, § 2º, I "a", II "b" e III "c", conjugados com o Art. 4º, X da Política Nacional de Mobilidade Urbana – Lei 12.587);
(vi) perversão do regime jurídico privado do serviço de transporte individual privado, por meio da submissão a regras do regime jurídico público.

Sala das Sessões,

SENADOR Ricardo Ferraço

SF/17695.03433-46

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**PLC 28/2017**
**00014**

**EMENDA - PLEN**
**(ao PLC 28, de 2017)**

SF/17253.87996-63

Dê-se ao a seguinte redação ao artigo 3º do Projeto de Lei da Câmara n. 28, de 2017:

"Art. 3º …….

"Art. 11-A Compete aos Municípios e ao Distrito Federal fiscalizar o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros previsto no inciso X do art. 4º desta Lei no âmbito dos seus território."

**JUSTIFICAÇÃO**

A emenda proposta a este dispositivo visa corrigir flagrante inconstitucionalidade. Ao prever e transferir a competência regulamentar do transporte individual privado de maneira exclusiva para o município e o Distrito Federal, o projeto transfere para o referido ente federado competência definida constitucionalmente como sendo da União,por meio de lei ordinária. Há que se considerar ainda que a divisão de competências previstas no art. 22 da Constituição Federal é afeita à forma federativa de Estado, não sendo passível de modificação, exceto pelo previsto no próprio parágrafo único do referido art. 22.

Neste sentido, peço apoio dos nobres pares para aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões,

SENADOR Ricardo Ferraço

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**PLC 28/2017**
**00015**

**EMENDA - PLEN**
**(ao PLC 28, de 2017)**

SF/17556.38391-05

Dê-se ao a seguinte redação ao artigo 3º do Projeto de Lei da Câmara n. 28, de 2017:

"Art. 3º …….

"Art. 11-B. O serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros previsto no inciso X do art. 4º desta Lei, somente será permitido ao motorista que cumprir as seguintes condições (NR):
....."

**JUSTIFICAÇÃO**

As mudanças propostas são de fundamental importância pois corrigem erros que ferem gravemente princípios constitucionais por se tratar de atividade de natureza.

Vemos nas alterações, pontos de limitação agressivos ao serviço de transporte individual privado: i) estabelecimento de idade máxima dos veículos; ii) obrigação de autorização expressa do poder público para prestar serviço de natureza privada; iii) obrigação de licenciamento do veículo no município de prestação do serviço; iv) obrigação de ter o veículo em seu nome; e v) obrigação de placa de aluguel.

Importante ressaltar que o serviço de transporte individual é uma atividade de natureza privada, como disposto em Lei nº 12.587/ 2012. Conceitos básicos, como é o caso do cadastramento dos prestadores de serviço em sua plataforma e não perante ao poder público, são resguardados amplamente Constituição Brasileira, a qual prevê larga proteção aos princípios da: (i) livre iniciativa (Artigo 1º, IV); ii) livre concorrência (Artigo 170, IV) e iii) livre exercício de qualquer trabalho e profissão (Artigo 5º, XIII).

Sala das Sessões,

SENADOR Ricardo Ferraço

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**PLC 28/2017**
**00016**

**EMENDA - PLEN (Supressiva)**
**(ao PLC 28, de 2017)**

Suprima-se o inciso III, do art. 11-B do Projeto de Lei da Câmara n. 28, de 2017.

SF/17624.60489-95

## JUSTIFICAÇÃO

A supressão do referido inciso é de fundamental importância pois corrige erros que ferem gravemente princípios constitucionais por se tratar de atividade de natureza privada.

Vemos nas alterações, pontos de limitação agressivos ao serviço de transporte individual privado: obrigação de autorização expressa do poder público para prestar serviço de natureza privada.

Importante ressaltar que o serviço de transporte individual é uma atividade de natureza privada, como disposto em Lei nº 12.587/ 2012. Conceitos básicos, como é o caso do cadastramento dos prestadores de serviço em sua plataforma e não perante ao poder público, são resguardados amplamente Constituição Brasileira, a qual prevê larga proteção aos princípios da: (i) livre iniciativa (Artigo 1º, IV); ii) livre concorrência (Artigo 170, IV) e iii) livre exercício de qualquer trabalho e profissão (Artigo 5º, XIII).

Em resumo, a atual redação do PLC 28/2017 contemplando as emendas propostas pelo o Deputado Carlos Zarattini (PT-SP), termina por padecer dos seguintes problemas apontados a partir dos comentários acima:

(i) violação do princípio constitucional da livre iniciativa (art. 1º, IV da Constituição Federal);

(ii) violação do direito fundamental ao livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão (art. 5º, XIII da Constituição Federal)

(iii) violação das liberdades econômicas, incluindo a livre concorrência (art. 170 e parágrafo único da Constituição Federal);

(iv) limitação imprópria ao desenvolvimento tecnológico e à inovação, através da proibição de novos modelos de negócio baseados no avanço tecnológico (art. 218 e parágrafo único da Constituição Federal; arts. 2º, V, 3º, VIII, 4º, III, da Lei 12.965/2014 [Marco Civil da Internet]);

(v) violação da permissão explícita dos serviços de transporte individual privado em norma federal (Art. 3º, § 2º, I "a", II "b" e III "c", conjugados com o Art. 4º, X da Política Nacional de Mobilidade Urbana – Lei 12.587);

(vi) perversão do regime jurídico privado do serviço de transporte individual privado, por meio da submissão a regras do regime jurídico público.

Sala das Sessões,

SENADOR Ricardo Ferraço

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**PLC 28/2017**
**00017**

SF/17761.96177-35

**EMENDA - PLEN**
**(ao PLC 28, de 2017)**

Dê-se ao a seguinte redação ao artigo 2º do Projeto de Lei da Câmara n. 28, de 2017:

"Art. 2º …….

"Art. 4º .....
X – transporte remunerado privado individual de passageiros: serviço remunerado de transporte de passageiros, não aberto ao público, para a realização de viagens individualizadas ou compartilhadas solicitadas exclusivamente por usuários previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede;
……...

**JUSTIFICAÇÃO**

A emenda proposta aprimora a redação do dispositivo. A exclusão da expressão "por meio de veículos de aluguel" é imprescindível, pois ela descaracteriza completamente a natureza do serviço de transporte individual privado e inviabiliza tal prestação.

É de se notar que o PLC nº 28/2017 têm como pretensão especificar o serviço de transporte individual privado, já previsto na própria PNMU. A alteração revela uma pretensão de desvirtuar a natureza privada do serviço para sujeitá-la a normas administrativistas típicas do regime de direito público, deixando o próprio texto proposto contraditório, bem como de técnica jurídica questionável.

É importante pontuar a diferença pilar entre o serviço de táxi e de carros particulares. Por assim dizer, o táxi é definido por Lei nº 12.468/2011 como transporte individual público. Isso incorre em diversas especificidades que o diferenciam do serviço de transporte individual privado analisado neste documento, tais quais: preço público (tarifa); outorga pública para prestação do serviço; benefícios fiscais, direitos exclusivos de mobilidade da cidade (ex. pontos de táxi, uso dos corredores de ônibus, etc.), dentre outras peculiaridades.

Não devemos deixar de lado o fato que a restrição dos serviços de transporte individual a veículos do tipo aluguel ("placa vermelha") prevista pelo Art. 4º equivale, na prática, à proibição

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

do transporte privado e ao monopólio do transporte público (táxi).

Tal medida vai de encontro com os interesses até dos próprios taxistas, uma vez que instantaneamente após a aprovação haverá um aumento significativo do número de táxis nas cidades onde o serviço de transporte individual privado já foi regulamentado, uma vez que todos os carros particulares existentes serão incorporados à categoria de "veículos de aluguel".

Para que a convivência harmônica entre os dois serviços aconteça, é necessário que tratemos dos dois modais com as especificidades que lhes são de características. O ideal é que as duas categorias não sejam igualadas, mas que convivam com regras saudáveis.

SF/17761.96177-35

Sala das Sessões,

SENADOR Ricardo Ferraço

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**PLC 28/2017**
**00018**

1

**SENADO FEDERAL**
**Gabinete do *Senador PEDRO CHAVES***

SF/17303.19781-14

# EMENDA Nº ,DE 2017 – PLEN

(ao PLC 28, de 2017)

Dê-se aos incisos III e IV do art. 11-B, da Lei 12.587, de 3 de janeiro de 2012, na forma do Art. 3º do Projeto de Lei da Câmara nº 28/2017, a seguinte redação:

**"Art. 11-B** .....

.....

III – estar cadastrado junto à empresa de aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede para intermediação de transporte remunerado privado individual de passageiros, cujas informações deverão ser compartilhadas com o Município ou Distrito Federal, na forma do regulamento;

IV - emitir e manter o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV) no Distrito Federal, no Estado de prestação do serviço, em Município integrante de área conurbada interestadual ou, em se tratando de veículo de terceiro, no Município da residência ou sede do proprietário do veículo;

## JUSTIFICAÇÃO

A autorização, de que trata a redação do inciso III, do art. 11-B, da Lei 12.587, de 3 de janeiro de 2012, na forma do Art. 3º do Projeto de Lei da Câmara nº 28/2017, pode ser ato precário (pode ser cancelado pela Administração Pública) e discricionário (pode ser negado pela Administração Pública segundo sua própria conveniência), o que cria barreiras muito grandes à entrada de motoristas de aplicativos.

Como consequência mais evidente de tal medida, haverá aumento de preços ao consumidor, que a um tempo reduzirá a demanda pelo serviço e gerará um excedente econômico imediatamente transferido aos agentes econômicos privados que controlam o acesso ao mercado.

O inciso IV, do art. 11-B trata da propriedade e do emplacamento do veículo na categoria aluguel (placa vermelha).

Gabinete do Senador PEDRO CHAVES
Senado Federal – Anexo I – Térreo
70.165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61) 3303-2969
Fax: (61) 3303-1926

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**SENADO FEDERAL**
**Gabinete do *Senador PEDRO CHAVES***

SF/17303.19781-14

Na nossa opinião, a imposição de propriedade do veículo é uma restrição desnecessária imposta pelo PLC 28, porque exclui os transportadores Pessoas Jurídicas, as locadoras de veículos, o carro compartilhado por familiares, e impede o uso de todos os carros do serviço por mais tempo do que uma única pessoa possa trabalhar. Essa restrição não encontra paralelo mesmo no mercado de táxi.

Ademais, pessoas desempregadas, não proprietárias de automóveis, ficam impedidas de prestar o serviço enquanto buscam uma nova fonte de renda.

Quanto à exigência de veículos de aluguel (placa vermelha) para prestação do serviço, acreditamos que essa exigência não corresponde à realidade do mercado. É uma tentativa de criar uma nova categoria de táxis.

Dessa forma, sugerimos nova redação a esse inciso suprimindo a exigência do emplacamento do veículo na categoria aluguel e da propriedade do veículo, e determinando que o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV) seja emitido e mantido no Distrito Federal, no Estado de prestação do serviço, em Município integrante de área conurbada interestadual ou, em se tratando de veículo de terceiro, no Município da residência ou sede do proprietário do veículo.

Acrescentamos inciso V ao artigo 11-B da Lei 12.587, de 3 de janeiro de 2012, na forma do Art. 3º do Projeto de Lei da Câmara nº 28/2017, para determinar que o motorista esteja devidamente cadastrado junto à empresa de aplicativos de transporte remunerado privado individual de passageiros, e que as informações de cadastro deverão ser compartilhadas com o Município ou Distrito Federal, na forma do regulamento.

Sala das Sessões,

Senador **PEDRO CHAVES**

Gabinete do Senador PEDRO CHAVES
Senado Federal – Anexo I – Térreo
70.165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61) 3303-2969
Fax: (61) 3303-1926

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.172623/2017-10





**SENADO FEDERAL**
**Gabinete do *Senador PEDRO CHAVES***

SF/17911.78067-29

# EMENDA Nº ,DE 2017 – PLEN

(ao PLC 28, de 2017)

Dê-se ao inciso X, do art. 4º, da Lei 12.587, de 3 de janeiro de 2012, na forma do Art. 2º do Projeto de Lei da Câmara nº 28/2017, a seguinte redação:

**"Art. 4º** .....

X - transporte remunerado privado individual de passageiros: serviço remunerado de transporte de passageiros por veículos particulares, não aberto ao público, para a realização de viagens individualizadas ou compartilhadas solicitadas exclusivamente por usuários previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede.

.....(NR)"

## JUSTIFICAÇÃO

A definição do serviço remunerado de transporte de passageiros trazida pelo PLC 28, de 2015 exige veículos de aluguel (placa vermelha) para prestação do serviço. Isso não corresponde à realidade do mercado. É uma tentativa de criar uma nova categoria de táxis.

Ao contrário dos táxis, que recebem uma identidade visual específica (para que possam ser chamados nas ruas), os veículos dos aplicativos são também empregados como veículos particulares, e são identificados por meio do aplicativo, que envia aos passageiros as informações necessárias para que se tome o veículo certo.

A troca de placas impõe custos de tempo e dinheiro para o potencial condutor. Como vimos, a oferta de capacidade ociosa no caso dos aplicativos ocorre em curtos períodos de tempo. A exigência de placa vermelha implicaria que as locadoras de veículos e outras empresas de frotas mantivessem seus automóveis emplacados nessa categoria para aproveitar essa oportunidade. Como isso dificilmente acontecerá, o resultado será a piora da qualidade do serviço.

Gabinete do Senador PEDRO CHAVES
Senado Federal – Anexo I – Térreo
70.165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61) 3303-2969
Fax: (61) 3303-1926

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**SENADO FEDERAL**
**Gabinete do *Senador PEDRO CHAVES***

Sala das Sessões,

Senador **PEDRO CHAVES**

SF/17911.78067-29

Gabinete do Senador PEDRO CHAVES
Senado Federal – Anexo I – Térreo
70.165-900 – Brasília – DF

Telefone: (61) 3303-2969
Fax: (61) 3303-1926

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**PLC 28/2017**
**00020**

**Emenda nº , de Plenário**

**PLC Nº 28, DE 2017**

SF/17351.73556-44

Insira-se um novo art. 4º no PLC nº 28, de 2017, renumerando-se o atual art. 4º como art. 5º, com a seguinte redação:

**"Art 4º.** A empresa que atua no transporte remunerado privado individual de passageiros não poderá se apropriar de percentual superior a 10% (dez por cento) do valor das viagens realizadas pelos condutores.

**Parágrafo único.** Fica vedada a cobrança de valor de qualquer natureza além daquele a que se refere o *caput*. "

**Justificação**

A empresa Uber é uma grande multinacional cujo valor de mercado já ultrapassa os US$ 70 bilhões, superior ao apresentado pela Ford ou pela General Motors.

Por trás da suposta "parceria" entre as empresas de aplicativos e os motoristas e da imaginada "autonomia" dos motoristas se esconde uma relação capital-trabalho extremamente perversa, que superexplora os motoristas e lhes nega direitos trabalhistas básicos, como proteção contra o desemprego, pagamentos de horas extras, remuneração mínima adequada, proteção contra jornadas exaustivas etc.

O livro do economista britânico-canadense Tom Slee intitulado What´s Yours is Mine –Against the Sharing Economy, traduzido para o português como "Uberização: a nova onda do trabalho precarizado", demonstra como a ideia utópica do compartilhamento cooperativo,



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

defendido pelo Uber, cedeu lugar ao seu exato oposto: a distopia de um hipercapitalismo desregulado.

Muito longe de exprimir a cooperação direta e igualitária entre indivíduos, o suposto compartilhamento, argumenta Slee, deu lugar à formação de gigantes corporativos cujo funcionamento é regido por "algoritmos opacos" que em nada se aproximam da utopia cooperativista estampada em suas versões originais. Sob a retórica do compartilhamento escondem-se a acumulação de fortunas impressionantes, a erosão de muitas comunidades, a precarização do trabalho e o consumismo.

SF/17351.73556-44

O suposto compartilhamento e a prometida reciprocidade acabaram se convertendo na oferta generalizada de trabalhos mal pagos e sem qualquer segurança previdenciária. Ressalte-se que, no atual quadro de crise crônica e profunda e num ambiente em que os sindicatos estão cada vez mais fracos e os direitos trabalhistas sob aberta contestação, os resultados, no mercado de trabalho, são devastadores.

Na realidade, essas grandes empresas capitalistas tornaram a "economia do compartilhamento" uma completa falácia e estão produzindo, no nosso entendimento, as seguintes consequências negativas nos Estados nacionais em que atuam:

a) Uma hiperconcentração do provimento de serviços, com a oligopolização transnacional de vários setores. Ao contrário do que se diz, não há concorrência real entre essas empresas, pois a empresa pioneira e líder em geral destrói os outros empreendimentos, numa dinâmica conhecida como o "vencedor ganha tudo".

b) Uma desregulamentação que impede ou dificulta o efetivo controle dessas empresas transacionais por parte do poder público, como o exemplo da Uber demonstra cabalmente.

(c) Uma desnacionalização do setor de serviços, que passa a ser controlado pelos interesses dessas transacionais desreguladas.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(d) Uma profunda precarização do mercado de trabalho, com redução de direitos e dos rendimentos, ocultada e mascarada pelo discurso falacioso da cooperação, do compartilhamento e dos "parceiros".

(e) A implosão dos compromissos e regras assumidos no Acordo sobre Comércio de Serviços da OMC, pois a desregulamentação implícita dessas empresas transnacionais abre totalmente o mercado de serviços dos Estados Nacionais, independentemente do disposto no texto desse ato internacional.

SF/17351.73556-44

Assim sendo, a falaciosa "economia do compartilhamento", materializada na Uber, Air Bnb e várias outras transnacionais, longe de ser alternativa ao capitalismo, se constitui em forma perversa e dissimulada de hiperexploração da mão de obra em nível mundial, numa conjuntura em que a crise planetária impõe taxas de lucro descomunais e a fragilização dos trabalhadores. Ao mesmo tempo, ela erode a capacidade do poder público de regulamentar serviços e desnacionaliza segmentos inteiros desse setor econômico estratégico, o que mais cresce na economia internacional.

O objeto desta emenda é limitar o repasse que os motoristas estão hoje obrigados a fazer às empresas, uma verdadeira espoliação de 25% do valor da corrida.

Pela emenda, pretende-se que, em quaisquer circunstâncias, tal repasse não ultrapasse 10%. Saliente-se que os custos de manutenção do Uber, bem como de outras empresas semelhantes, são muito baixos, pois se trata de uma intermediação automatizada pelo próprio software fornecido aos motoristas.

Sala das Sessões, em

**Senador Lindbergh Farias (PT/RJ)**

Líder do PT no Senado Federal



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**Senador Humberto Costa (PT/PE)**

Líder da Minoria no Senado Federal

SF/17351.73556-44

**Senadora Fátima Bezerra (PT/RN)**

**Senador Gleisi Hoffmann (PT/PR)**

**Senador Jorge Viana (PT/AC)**

**Senador José Pimentel (PT/CE)**

**Senador Paulo Paim (PT/RS)**

**Senador Paulo Rocha (PT/PA)**

**Senadora Regina Sousa (PT/PI)**



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.172623/2017-10



# PARECER Nº 193 , DE 2017

De PLENÁRIO, em substituição às Comissões de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT); de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ); de Assuntos Econômicos (CAE); de Assuntos Sociais (CAS); de Serviços de Infraestrutura (CI); sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2017 ( nº 5587/2016, na Casa de origem), do Deputado Carlos Zarattini e outros, que *altera a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, para regulamentar o transporte remunerado privado individual de passageiros*; o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 530, de 2015, do Senador Ricardo Ferraço, que *institui a lei que regulamenta e organiza o sistema de transporte privado individual a partir de provedores de rede de compartilhamento e insere o inciso XIV ao artigo 4º da Lei 12.587/2012, de forma a definir a modalidade*.

Relator: Senador **EDUARDO LOPES**

## I – RELATÓRIO

Em razão da exiguidade de tempo disponível para a elaboração deste Parecer, pedimos vênia para transcrever a parte descritiva dos projetos aqui analisados conforme consta do relatório apresentado pelo nobre Senador Pedro Chaves.

Vêm ao exame do Plenário, em substituição às Comissões de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT); de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ); de Assuntos Econômicos (CAE); de Assuntos Sociais (CAS); e de Serviços de Infraestrutura (CI); dois projetos em tramitação conjunta:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(1) Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 28, de 2017, do Deputado Carlos Zarattini e outros, que *altera a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, para regulamentar o transporte remunerado privado individual de passageiros*;

(2) Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 530, de 2015, do Senador Ricardo Ferraço, que *institui a lei que regulamenta e organiza o sistema de transporte privado individual a partir de provedores de rede de compartilhamento e insere o inciso XIV ao artigo 4º da Lei nº 12.587, de 2012, de forma a definir a modalidade.*

A Lei nº 12.587, de 2012, trata da Política Nacional de Mobilidade Urbana. Já a Lei nº 9.503, de 1997, institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Passamos a uma breve descrição do conteúdo de cada proposição.

O PLC nº 28, de 2017, contém quatro artigos, sendo que o primeiro deles apresenta o objeto da lei.

O art. 2º altera a redação do inciso X, do art. 4º, da Lei nº 12.587, de 2012, para incluir o conceito de transporte remunerado privado individual de passageiros, que define como "serviço remunerado de transporte de passageiros, não aberto ao público, por meio de veículos de aluguel, para a realização de viagens individualizadas ou compartilhadas solicitadas exclusivamente por usuários previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede".

O art. 3º acrescenta os arts. 11-A e 11-B na mesma Lei, para atribuir a responsabilidade dos municípios e do Distrito Federal na fiscalização e regulamentação da atividade, além de determinar as condições em que será realizada a autorização dessa modalidade de transporte. Seriam exigidos: cobrança dos tributos municipais devidos pela prestação do serviço; contratação de seguro de Acidentes Pessoais a Passageiros (APP) e do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT); inscrição do motorista como contribuinte individual do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); habilitação que contenha a informação de que exerce atividade remunerada para conduzir veículo automotor na categoria "B" ou superior; atendimento a requisitos de idade máxima do veículo e outras características exigidas pelo poder público; posse e porte de autorização específica emitida pelo poder



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

público municipal ou do Distrito Federal; e emissão e manutenção do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) no Município da prestação do serviço, obrigatoriamente em seu nome, como proprietário, fiduciante ou arrendatário, com registro e emplacamento do veículo na categoria aluguel.

O art. 4º é a cláusula de vigência, que seria imediata.

O PLS nº 530, de 2015, é estruturado em dezenove artigos, sendo que o primeiro deles indica o objeto da lei.

O art. 2º traz as definições de veículo, motorista parceiro, rede digital, compartilhamento e provedor de rede de compartilhamento (PRC).

O art. 3º estabelece que os PRC não são empresas prestadoras de transporte e que os motoristas-parceiros devam ser "enquadrados nas figuras jurídicas do Microempreendedor Individual (MEI) ou no Simples Nacional" e que não são nem transportadores comuns, nem prestam serviços de transporte público. Estabelece, por fim, a cobrança de Imposto sobre Serviços nas mesmas condições aplicadas ao serviço de táxi.

O art. 4º exige que o PRC seja registrado junto ao órgão municipal de trânsito e transporte, "observando requisitos que deverão ser elencados em lei municipal", e estabelece taxa de licença anual para operação, não inferior à cobrada dos serviços de táxi, que deve ser aplicada em desenvolvimento urbano e transporte público.

O art. 5º condiciona a prestação do serviço à adequação a inspeções e exigências de todos os níveis da federação.

O art. 6º requer que os motoristas-parceiros tenham Carteira Nacional de Habilitação (CNH) profissional, apresentem comprovante de antecedentes criminais e contratem seguro de acidentes com a mesma cobertura mínima exigida dos táxis. Os PRC deverão encaminhar periodicamente cópias de tais documentos às autoridades locais, como também cópia dos documentos do automóvel a ser utilizado.

O art. 7º remete ao Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002) as questões referentes à responsabilidade civil do serviço prestado.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O art. 8º estabelece que os métodos de cálculo das tarifas devam ser divulgados publicamente, e que a tarifa estimada para o serviço seja informada ao usuário antes do início da viagem.

O art. 9º ordena que estejam disponíveis a foto do motorista, o modelo e a placa do veículo quando da requisição dos serviços do PRC.

O art. 10 exige que o recibo a ser gerado contenha as seguintes informações: origem, destino, tempo e distância da viagem, mapa, informações da tarifa e do motorista.

O art. 11 proíbe que o PRC contrate motoristas que tenham sido condenados, nos últimos sete anos, por dirigir sob a influência de drogas ou álcool, fraude, crimes sexuais, uso de um veículo motorizado para cometer crime, atos de violência ou atos de terrorismo, e crime envolvendo danos materiais e/ou roubo.

Os arts. 12 e 13 restringem os pedidos de compartilhamento às redes dos PRC, proibindo que os motoristas embarquem passageiros que não tenham solicitado o veículo.

O art. 14 proíbe o pagamento direto entre motorista e passageiro.

O art. 15 visa a proibir a discriminação de passageiros por parte do PRC, inclusive quanto a deficiência física.

O art. 16 obriga que o PRC retenha informações tanto dos motoristas quanto dos passageiros, por no mínimo um ano.

O art. 17 estabelece que o Poder Executivo deve regulamentar a matéria em até 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data de publicação da lei.

O art. 18 altera o conceito de "transporte privado individual" da Lei da Política Nacional de Mobilidade Urbana, para que se refira (somente) às viagens produzidas por PRC, e o art. 19 é a cláusula de vigência, que seria imediata.

Feito o relatório dos projetos, passamos a relatar vinte emendas apresentadas em Plenário ao PLC nº 28, de 2017 (Emendas nºs 1 a 20-PLEN).



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Emenda nº 1, do Senador Airton Sandoval, pretende obrigar o motorista a se formalizar como pessoa jurídica, devendo ser exigido seu registro como microempreendedor individual.

A Emenda nº 2, do Senador Telmário Mota, tem por objetivo exigir a identificação dos veículos utilizados na prestação do serviço e deixar de exigir que o motorista parceiro, assim como os taxistas, seja o proprietário do veículo.

A Emenda nº 3, do Senador Lasier Martins, visa a suprimir o seguinte: (a) exigência de placas vermelhas e de autorização prévia do poder público para a prestação do serviço; (b) a proibição de que os condutores prestem o serviço em outra cidade que não aquela em que o veículo foi emplacado; e (c) a restrição de que os motoristas somente possam dirigir veículos registrados em seu próprio nome. Ao mesmo tempo, inclui obrigação de que os motoristas possuam registro junto às plataformas tecnológicas de intermediação e que esse cadastro seja remetido ao poder público.

A Emenda nº 4, do Senador Lasier Martins, inclui os seguintes deveres para os provedores de aplicativos: (a) prestar as informações necessárias à supervisão do poder público; (b) manter sede, filial ou representação no Brasil; (c) enviar ao usuário a identificação do condutor e do veículo antes da prestação do serviço, garantindo que o condutor que prestará o serviço seja o mesmo informado ao usuário; (d) armazenar informações sobre as viagens; e (e) impedir a prestação do serviço por pessoas com antecedentes criminais.

A Emenda nº 5, do Senador Lasier Martins, estabelece cláusula de vigência de 180 dias para a entrada em vigor da futura lei.

A Emenda nº 6, do Senador Pedro Chaves, apresenta substitutivo ao PLC nº 28, de 2017, incorporando o conteúdo das Emendas nºs 3 e 4-PLEN, além de promover as seguintes alterações: a) permitir a liberdade tarifária para os serviços de radiotáxi, desde que contratados por aplicativos; b) prever a responsabilidade solidária da provedora de aplicativos, por eventuais danos causados na prestação do serviço; c) estabelecer obrigações para os motoristas, em relação à qualidade do serviço; d) estender aos taxistas as obrigações relativas à comprovação de inexistência de antecedentes criminais prevista na Emenda nº 4-PLEN.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Emenda nº 7, do Senador Ivo Cassol, tem por objetivo limitar a 5% a taxa cobrada dos motoristas pelas empresas responsáveis pelo aplicativo.

As Emendas nº 8 e nº 9, do Senador Acir Gurgacz, são emendas de redação. A Emenda nº 8 renumera o inciso da Lei da Política Nacional de Mobilidade Urbana que tratará do transporte por aplicativos, de X para XIV, uma vez que a alteração ao inciso X inadvertidamente, retira da Política Nacional de Mobilidade Urbana a definição de transporte motorizado privado. Além disso, remete a parágrafo do art. 4º a especificação de que os veículos empregados serão da categoria de aluguel. A emenda nº 9 cria novo parágrafo no art. 11-B proposto, para tratar especificamente da questão da propriedade do veículo.

A Emenda nº 10, do Senador Roberto Rocha, reduz a base de cálculo do imposto de renda devido pelos taxistas autônomos de sessenta por cento para vinte por cento do rendimento bruto auferido, durante 5 (cinco) anos.

A Emenda nº 11, do Senador Ricardo Ferraço, altera a Lei do Taxista para permitir o transporte intermunicipal por essa categoria.

A Emenda nº 12, do Senador Ricardo Ferraço, altera a cláusula de vigência para 180 dias após a publicação.

A Emenda nº 13, do Senador Ricardo Ferraço, altera o art. 11-B para determinar que o serviço "somente será permitido" ao motorista que cumprir as condições de emitir e manter o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) e apresentar certidão negativa de antecedentes criminais.

A Emenda nº 14, do Senador Ricardo Ferraço, corrige inconstitucionalidade do PLC que delegava competência privativa da União aos Municípios.

A Emenda nº 15, do Senador Ricardo Ferraço, dispensa autorização para prestação do serviço de transporte dos aplicativos.

A Emenda nº 16, do Senador Ricardo Ferraço, suprime o inciso III, do art. 11-B do Projeto de Lei da Câmara n. 28, de 2017.

*li2017-10229*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Emenda nº 17, do Senador Ricardo Ferraço, corrige a definição de transporte remunerado privado individual de passageiros, para a seguinte: "serviço remunerado de transporte de passageiros, não aberto ao público, para a realização de viagens individualizadas ou compartilhadas solicitadas exclusivamente por usuários previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede".

A Emenda nº 18, do Senador Pedro Chaves, altera o art. 11-B para dizer que o motorista deve "estar cadastrado junto à empresa de aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede para intermediação de transporte remunerado privado individual de passageiros, cujas informações deverão ser compartilhadas com o Município ou Distrito Federal, na forma do regulamento" e "emitir e manter o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV) no Distrito Federal, no Estado de prestação do serviço, em Município integrante de área conurbada interestadual ou, em se tratando de veículo de terceiro, no Município da residência ou sede do proprietário do veículo".

A Emenda nº 19, do Sen. Pedro Chaves, também define o serviço.

A Emenda nº 20, do Sen. Lindbergh, limita a 5% o valor da comissão cobrada pela empresa provedora de aplicativos

## II – ANÁLISE

Com relação à constitucionalidade e juridicidade das duas proposições apensadas, registramos que nada obstaria à sua aprovação.

Nos termos do inciso XI do art. 22 da Constituição Federal, compete privativamente à União legislar sobre trânsito e transporte. O Congresso Nacional e quaisquer de seus membros detêm iniciativa de proposição, já que o assunto não se insere no rol de iniciativa privativa do Presidente da República, fixado pelo § 1º do art. 61.

Quanto à juridicidade em sentido estrito, o projeto atende aos pressupostos de novidade, abstratividade, generalidade, imperatividade e coercibilidade.

No mérito, entendemos ser urgente a aprovação de uma regulamentação do transporte por aplicativos, elemento que, nos últimos



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

anos, passou a compor o quadro de mobilidade urbana das nossas médias e grandes cidades.

Entretanto, a aprovação da redação atual do PLC nº 28, de 2017, traria enorme insegurança jurídica ao setor. Já de início, o PLC define o serviço prestado de uma forma que não corresponde à realidade, ao dizer que se trata de transporte realizado por meio de veículos de aluguel.

Além desse problema, a remissão da regulamentação aos Municípios, afronta a Constituição Federal, que estabelece que competência para legislar sobre transporte é privativa da União (CF, art. 22, XI). Assim sendo, tal delegação somente poderia ser conferida aos Estados e ao Distrito Federal, mas não aos Municípios (art. 22, parágrafo único), sendo exigida lei complementar, e não lei meramente ordinária, como é o caso dos três projetos sob análise.

Com efeito, a pacífica jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (ADI nº 2.606/SC e ADI nº 3.136/MG) considera que só à União cabe legislar sobre transporte de passageiros – como já se decidiu, inclusive, em relação aos moto-táxis – "sendo necessária expressa autorização em lei complementar para que a unidade federada possa exercer tal atribuição".

Além disso, é necessário retirar a exigência de propriedade do veículo por parte do condutor, que é incompatível com a forma de funcionamento do mercado. Tal regra impediria que um veículo fosse utilizado por mais tempo do que uma única pessoa pode trabalhar, regra que não existe nem mesmo no mercado de táxis.

Também consideramos meritório o estabelecimento de exigências para as empresas de aplicativos, tais como manter sede no Brasil, o que possibilita a cobrança de imposto, e ter responsabilidade solidária na prestação do serviço.

Por fim, quanto à técnica legislativa, o PLC aqui analisado merece alguns reparos.

Ao substituir o inciso X do art. 4º da Lei nº 12.587, de 2012, o projeto, inadvertidamente, retira da Política Nacional de Mobilidade Urbana a definição de transporte motorizado privado, que é aquele que ocorre quando um veículo particular é usado para deslocamentos urbanos, sem fins de exploração econômica.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Entretanto, essa definição é utilizada em outros dispositivos desta Lei, em especial nos arts. 6º, II, e 23, VII, que dão respaldo a restrições como o rodízio veicular em São Paulo. Para solucionar esse problema, basta alterar a numeração do inciso proposto para XIV, de modo a preservar a redação do atual inciso X, o que fazemos mediante apresentação de subemenda.

Por isso, votamos pela aprovação do PLC nº 28, de 2017, com emendas.

## III – VOTO

Diante do exposto, votamos pela **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei do Senado nº 530, de 2015, e das emendas nºs 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 18, 19 e 20-PLEN, e pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2017, nos termos das emendas nº 11, 14 e 16-PLEN e das emendas e nº 1-PLEN, 4-PLEN, 12-PLEN, 13-PLEN, 15-PLEN, 17-PLEN, na forma das seguintes subemendas:

### SUBEMENDA À EMENDA Nº 1- PLEN

Substitua-se na Emenda nº 1 a expressão "exigência de registro do motorista como Microempreendedor Individual, nos termos da Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, estando sujeitos aos limites de enquadramento previstos." por "inscrição como contribuinte do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)", e "V – estar inscrito como Microempreendedor Individual, nos termos da Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, estando sujeito aos limites de enquadramento previstos." por "VI – estar inscrito como contribuinte do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)".

### SUBEMENDA À EMENDA Nº 4- PLEN

Substitua-se na Emenda nº 4 a expressão "11-B" por "11-A", acrescentando-se à redação proposta o seguinte § 3º:

> § 3º Em caso de danos decorrentes ou associados ao serviço de que trata o *caput*, respondem solidariamente todos os profissionais e empresas que contribuíram para o fornecimento do serviço, na forma da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

### SUBEMENDA À EMENDA Nº 12- PLEN



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.172623/2017-10





Substitua-se na Emenda nº 4 a expressão "art. 4º" por "art. 5º".

**SUBEMENDA À EMENDA Nº 13- PLEN**

Suprima-se da Emenda nº 13 a redação proposta ao caput do art. 11-B, mantendo-se a dos incisos.

**SUBEMENDA À EMENDA Nº 15- PLEN**

Substitua-se na redação da Emenda nº 15-PLEN, a expressão "as seguintes condições", por "as seguintes condições, excluídas quaisquer outras".

**SUBEMENDA À EMENDA Nº 17- PLEN**

Substitua-se na redação proposta para o art. 4º da Lei nº 12.587, de 2012, pela Emenda nº 3-PLEN, a numeração "X" por "XIV", alterando também a numeração das remissões que constam do art. 3º do PLC nº 28, de 2017.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator

*li2017-10229*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**SENADO FEDERAL**

# PARECER Nº 194, DE 2017 – PLEN/SF

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2017 (nº 5.587, de 2016, na Casa de origem).

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2017 (nº 5.587, de 2016, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, para regulamentar o transporte remunerado privado individual de passageiros.*

Senado Federal, em 31 de outubro de 2017.

**JOÃO ALBERTO SOUZA, PRESIDENTE**

**DAVI ALCOLUMBRE, RELATOR**

**CIDINHO SANTOS**

**SÉRGIO PETECÃO**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

# ANEXO AO PARECER Nº 194, DE 2017 – PLEN/SF

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2017 (nº 5.587, de 2016, na Casa de origem).

Altera a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, para regulamentar o transporte remunerado privado individual de passageiros.

**Emenda nº 1**
**(Corresponde à Emenda nº 14 – PLEN)**

Dê-se a seguinte redação ao *caput* do art. 11-A da Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, nos termos do art. 3º do Projeto:

> "Art. 11-A. Compete aos Municípios e ao Distrito Federal fiscalizar o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros previsto no inciso X do art. 4º desta Lei no âmbito dos seus territórios.
>
> ....."

**Emenda nº 2**
**(Corresponde à Emenda nº 16 – PLEN)**

Suprima-se o inciso III do art. 11-B da Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, nos termos do art. 3º do Projeto, renumerando-se o seguinte.

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3

**Emenda nº 3**
**(Corresponde à Emenda nº 13 – PLEN e respectiva Subemenda)**

1. Dê-se a seguinte redação ao inciso IV e acrescente-se o seguinte inciso V ao art. 11-B da Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, nos termos do art. 3º do Projeto:

"Art. 11-B. .....

.....

IV – emitir e manter o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV);

V – apresentar certidão negativa de antecedentes criminais.

....."

2. Adequação decorrente da alteração promovida pelo item 1 desta Emenda no inciso IV do art. 11-B da Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012: dê-se a seguinte redação ao inciso X do art. 4º da Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, nos termos do art. 2º do Projeto:

"Art. 4º .....

.....

X – transporte remunerado privado individual de passageiros: serviço remunerado de transporte de passageiros, não aberto ao público, para a realização de viagens individualizadas ou compartilhadas solicitadas exclusivamente por usuários previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede.

....." (NR)

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Votação Aberta

## Senado Federal
## 55ª Legislatura
## 3ª Sessão Legislativa Ordinária

**Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2017 ( Resalvadas as Emendas )**

Regulamenta o transporte remunerado privado individual de passageiros.

Matéria **PLC 28/2017** Início Votação **31/10/2017 19:46:26** Término Votação **31/10/2017 20:03:47**

Sessão **165º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **31/10/2017 07:00:00**

| Partido | Orientação |
|---|---|
| PMDB | SIM |
| PSDB | SIM |
| PT | SIM |
| PP | SIM |
| DEM | SIM |
| PR | SIM |
| PSB | SIM |
| PSD | LIVRE |
| PDT | SIM |
| PTB | SIM |
| PCdoB | SIM |
| PPS | SIM |
| PSC | NÃO |
| PRB | SIM |
| REDE | SIM |
| PROS | SIM |
| Governo | ABSTENÇÃO |

| Partido | UF | Nome Senador | Voto |
|---|---|---|---|
| PDT | RO | Acir Gurgacz | SIM |
| PSDB | MG | Aécio Neves | SIM |
| PMDB | SP | Airton Sandoval | SIM |
| PP | RS | Ana Amélia | SIM |
| PDT | RR | Ângela Portela | SIM |
| PSDB | MG | Antonio Anastasia | SIM |
| PTB | PE | Armando Monteiro | SIM |
| PP | AL | Benedito de Lira | SIM |
| PSDB | PB | Cássio Cunha Lima | NÃO |
| PP | PI | Ciro Nogueira | SIM |
| PPS | DF | Cristovam Buarque | SIM |
| PSDB | SC | Dalirio Beber | NÃO |
| PMDB | SC | Dário Berger | SIM |
| DEM | AP | Davi Alcolumbre | SIM |
| PMDB | MA | Edison Lobão | SIM |
| PSDB | SE | Eduardo Amorim | SIM |
| PRB | RJ | Eduardo Lopes | SIM |

Emissão 31/10/2017 20:03:50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Votação Aberta

## Senado Federal
## 55ª Legislatura
## 3ª Sessão Legislativa Ordinária

**Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2017 ( Resalvadas as Emendas )**

Regulamenta o transporte remunerado privado individual de passageiros.

Matéria **PLC 28/2017** Início Votação **31/10/2017 19:46:26** Término Votação **31/10/2017 20:03:47**

Sessão **165º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **31/10/2017 07:00:00**

| | | | |
|---|---|---|---|
| PT | RN | Fátima Bezerra | NÃO |
| PMDB | PE | Fernando Coelho | SIM |
| PSDB | PA | Flexa Ribeiro | SIM |
| PT | PR | Gleisi Hoffmann | SIM |
| PROS | DF | Hélio José | SIM |
| PT | PE | Humberto Costa | SIM |
| PP | RO | Ivo Cassol | SIM |
| PMDB | MA | João Alberto Souza | SIM |
| PSB | AP | João Capiberibe | SIM |
| PT | AC | Jorge Viana | SIM |
| DEM | RN | José Agripino | SIM |
| PMDB | PB | José Maranhão | SIM |
| PT | CE | José Pimentel | SIM |
| PSDB | SP | José Serra | SIM |
| PMDB | TO | Kátia Abreu | SIM |
| PSD | RS | Lasier Martins | NÃO |
| PSB | BA | Lídice da Mata | SIM |
| PT | RJ | Lindbergh Farias | SIM |
| PMDB | SP | Marta Suplicy | SIM |
| PSD | BA | Otto Alencar | SIM |
| PT | RS | Paulo Paim | SIM |
| PT | PA | Paulo Rocha | SIM |
| PSC | MS | Pedro Chaves | NÃO |
| PMDB | PB | Raimundo Lira | SIM |
| REDE | AP | Randolfe Rodrigues | SIM |
| PT | PI | Regina Sousa | NÃO |
| - | DF | Reguffe | NÃO |
| PSDB | ES | Ricardo Ferraço | NÃO |
| PMDB | PR | Roberto Requião | SIM |
| PSDB | MA | Roberto Rocha | SIM |
| PMDB | RR | Romero Jucá | ABSTENÇÃO |
| PMDB | ES | Rose de Freitas | SIM |
| PSD | AC | Sérgio Petecão | SIM |
| PMDB | MS | Simone Tebet | SIM |
| PSDB | CE | Tasso Jereissati | SIM |
| PMDB | RO | Valdir Raupp | SIM |
| PCdoB | AM | Vanessa Grazziotin | SIM |
| PMDB | MS | Waldemir Moka | NÃO |
| PR | MT | Wellington Fagundes | SIM |
| PP | GO | Wilder Morais | NÃO |

Emissão 31/10/2017 20:03:51

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Votação Aberta

**Senado Federal**
**55ª Legislatura**
**3ª Sessão Legislativa Ordinária**

**Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2017 ( Resalvadas as Emendas )**

Regulamenta o transporte remunerado privado individual de passageiros.

Matéria **PLC 28/2017** Início Votação **31/10/2017 19:46:26** Término Votação **31/10/2017 20:03:47**
Sessão **165º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **31/10/2017 07:00:00**

*Presidente: Eunício Oliveira*

**SIM:** 46 **NÃO:** 10 **ABST.:** 1 **PRESIDENTE:** 1 **TOTAL:** 58

Primeiro-Secretario

Emissão 31/10/2017 20:03:51

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.172623/2017-10


# PORTARIA DO 1º SECRETÁRIO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.172623/2017-10



 00100.164964/2017-11

SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas
BOLETIM ADMINISTRATIVO DO SENADO FEDERAL
SEÇÃO I
Nº: 6371 sexta-feira, 27 de outubro de 2017

## PRIMEIRA SECRETARIA

*PRORROGAÇÃO*

### PORTARIA DO 1º SECRETÁRIO Nº 31, de 2017

**O PRIMEIRO-SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL**, no exercício de suas atribuições regimentais e regulamentares e, à vista das informações constantes do processo no 00200.011822/2017-16, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa dias), a partir de 25 de setembro de 2017, o prazo para encerramento da Comissão de Tomada de Contas Especial instituída pela Portaria do Primeiro Secretário no 10, de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 22 de outubro de 2017. **José Pimentel**, Primeiro-Secretário.

*Observações:*
*- Publicação extraída do Boletim original nº: 6371-1 de 27/10/2017*

tp://intra.senado.leg.br/serh/Aplicacoes/bap/ato/atoFormatado.aspx?ca=1275964
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6205492E001ECDB0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.172623/2017-10



# COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

**(por Unidade da Federação)**

### Bahia

**Bloco-PSB** - Lídice da Mata*
**Bloco-PP** - Roberto Muniz* (S)
**Bloco-PSD** - Otto Alencar**

### Rio de Janeiro

**Bloco-PRB** - Eduardo Lopes* (S)
**Bloco-PT** - Lindbergh Farias*
**Bloco-PODE** - Romário**

### Maranhão

**-PMDB** - Edison Lobão*
**-PMDB** - João Alberto Souza*
**Bloco-PSDB** - Roberto Rocha**

### Pará

**Bloco-PSDB** - Flexa Ribeiro*
**-PMDB** - Jader Barbalho*
**Bloco-PT** - Paulo Rocha**

### Pernambuco

**Bloco-PTB** - Armando Monteiro*
**Bloco-PT** - Humberto Costa*
**-PMDB** - Fernando Bezerra Coelho**

### São Paulo

**-PMDB** - Airton Sandoval* (S)
**-PMDB** - Marta Suplicy*
**Bloco-PSDB** - José Serra**

### Minas Gerais

**Bloco-PSDB** - Aécio Neves*
**-PMDB** - Zeze Perrella* (S)
**Bloco-PSDB** - Antonio Anastasia**

### Goiás

**Bloco-PSB** - Lúcia Vânia*
**Bloco-PP** - Wilder Morais* (S)
**Bloco-DEM** - Ronaldo Caiado**

### Mato Grosso

**Bloco-PR** - Cidinho Santos* (S)
**Bloco-PODE** - José Medeiros* (S)
**Bloco-PR** - Wellington Fagundes**

### Rio Grande do Sul

**Bloco-PP** - Ana Amélia*
**Bloco-PT** - Paulo Paim*
**Bloco-PSD** - Lasier Martins**

### Ceará

**-PMDB** - Eunício Oliveira*
**Bloco-PT** - José Pimentel*
**Bloco-PSDB** - Tasso Jereissati**

### Paraíba

**Bloco-PSDB** - Cássio Cunha Lima*
**-PMDB** - Raimundo Lira* (S)
**-PMDB** - José Maranhão**

### Espírito Santo

**Bloco-PR** - Magno Malta*
**Bloco-PSDB** - Ricardo Ferraço*
**-PMDB** - Rose de Freitas**

### Piauí

**Bloco-PP** - Ciro Nogueira*
**Bloco-PT** - Regina Sousa* (S)
**-PMDB** - Elmano Férrer**

### Rio Grande do Norte

**-PMDB** - Garibaldi Alves Filho*
**Bloco-DEM** - José Agripino*
**Bloco-PT** - Fátima Bezerra**

### Santa Catarina

**Bloco-PSDB** - Dalirio Beber* (S)
**Bloco-PSDB** - Paulo Bauer*
**-PMDB** - Dário Berger**

### Alagoas

**Bloco-PP** - Benedito de Lira*
**-PMDB** - Renan Calheiros*
**Bloco-PTC** - Fernando Collor**

### Sergipe

**Bloco-PSB** - Antonio Carlos Valadares*
**Bloco-PSDB** - Eduardo Amorim*
**Bloco-DEM** - Maria do Carmo Alves**

### Amazonas

**-PMDB** - Eduardo Braga*
**Bloco-PCdoB** - Vanessa Grazziotin*
**Bloco-PSD** - Omar Aziz**

### Paraná

**Bloco-PT** - Gleisi Hoffmann*
**-PMDB** - Roberto Requião*
**Bloco-PODE** - Alvaro Dias**

### Acre

**Bloco-PT** - Jorge Viana*
**Bloco-PSD** - Sérgio Petecão*
**Bloco-PP** - Gladson Cameli**

### Mato Grosso do Sul

**Bloco-PSC** - Pedro Chaves* (S)
**-PMDB** - Waldemir Moka*
**-PMDB** - Simone Tebet**

### Distrito Federal

**Bloco-PPS** - Cristovam Buarque*
**-PROS** - Hélio José* (S)
**-S/Partido** - Reguffe**

### Rondônia

**Bloco-PP** - Ivo Cassol*
**-PMDB** - Valdir Raupp*
**Bloco-PDT** - Acir Gurgacz**

### Tocantins

**Bloco-PSDB** - Ataídes Oliveira* (S)
**Bloco-PR** - Vicentinho Alves*
**-PMDB** - Kátia Abreu**

### Amapá

**Bloco-PSB** - João Capiberibe*
**Bloco-REDE** - Randolfe Rodrigues*
**Bloco-DEM** - Davi Alcolumbre**

### Roraima

**Bloco-PDT** - Ângela Portela*
**-PMDB** - Romero Jucá*
**Bloco-PTB** - Telmário Mota**

### Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.172623/2017-10



# COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

## (Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

**PMDB - 22**

Airton Sandoval. . . . . SP
Dário Berger. . . . . SC
Edison Lobão. . . . . MA
Eduardo Braga. . . . . AM
Elmano Férrer. . . . . PI
Eunício Oliveira. . . . . CE
Fernando Bezerra Coelho. . . . . PE
Garibaldi Alves Filho. . . . . RN
Jader Barbalho. . . . . PA
José Maranhão. . . . . PB
João Alberto Souza. . . . . MA
Kátia Abreu. . . . . TO
Marta Suplicy. . . . . SP
Raimundo Lira. . . . . PB
Renan Calheiros. . . . . AL
Roberto Requião. . . . . PR
Romero Jucá. . . . . RR
Rose de Freitas. . . . . ES
Simone Tebet. . . . . MS
Valdir Raupp. . . . . RO
Waldemir Moka. . . . . MS
Zeze Perrella. . . . . MG

**Bloco Social Democrata - 16**
**PSDB-12 / DEM-4**

Aécio Neves. . . . . PSDB / MG
Antonio Anastasia. . . . . PSDB / MG
Ataídes Oliveira. . . . . PSDB / TO
Cássio Cunha Lima. . . . . PSDB / PB
Dalirio Beber. . . . . PSDB / SC
Davi Alcolumbre. . . . . DEM / AP
Eduardo Amorim. . . . . PSDB / SE
Flexa Ribeiro. . . . . PSDB / PA
José Agripino. . . . . DEM / RN
José Serra. . . . . PSDB / SP
Maria do Carmo Alves. . . . . DEM / SE
Paulo Bauer. . . . . PSDB / SC
Ricardo Ferraço. . . . . PSDB / ES
Roberto Rocha. . . . . PSDB / MA
Ronaldo Caiado. . . . . DEM / GO
Tasso Jereissati. . . . . PSDB / CE

**Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 11**
**PT-9 / PDT-2**

Acir Gurgacz. . . . . PDT / RO
Ângela Portela. . . . . PDT / RR
Fátima Bezerra. . . . . PT / RN
Gleisi Hoffmann. . . . . PT / PR
Humberto Costa. . . . . PT / PE
Jorge Viana. . . . . PT / AC
José Pimentel. . . . . PT / CE
Lindbergh Farias. . . . . PT / RJ
Paulo Paim. . . . . PT / RS
Paulo Rocha. . . . . PT / PA
Regina Sousa. . . . . PT / PI

**Bloco Parlamentar Democracia Progressista - 11**
**PP-7 / PSD-4**

Ana Amélia. . . . . PP / RS
Benedito de Lira. . . . . PP / AL
Ciro Nogueira. . . . . PP / PI
Gladson Cameli. . . . . PP / AC
Ivo Cassol. . . . . PP / RO
Lasier Martins. . . . . PSD / RS
Omar Aziz. . . . . PSD / AM
Otto Alencar. . . . . PSD / BA
Roberto Muniz. . . . . PP / BA
Sérgio Petecão. . . . . PSD / AC
Wilder Morais. . . . . PP / GO

**Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania - 10**
**PSB-4 / PCdoB-1 / REDE-1 / PPS-1**
**PODE-3**

Alvaro Dias. . . . . PODE / PR
Antonio Carlos Valadares. . . . . PSB / SE
Cristovam Buarque. . . . . PPS / DF
João Capiberibe. . . . . PSB / AP
José Medeiros. . . . . PODE / MT
Lídice da Mata. . . . . PSB / BA
Lúcia Vânia. . . . . PSB / GO
Randolfe Rodrigues. . . . . REDE / AP
Romário. . . . . PODE / RJ
Vanessa Grazziotin. . . . . PCdoB / AM

**Bloco Moderador - 9**
**PTB-2 / PR-4 / PSC-1 / PRB-1**
**PTC-1**

Armando Monteiro. . . . . PTB / PE
Cidinho Santos. . . . . PR / MT
Eduardo Lopes. . . . . PRB / RJ
Fernando Collor. . . . . PTC / AL
Magno Malta. . . . . PR / ES
Pedro Chaves. . . . . PSC / MS
Telmário Mota. . . . . PTB / RR
Vicentinho Alves. . . . . PR / TO
Wellington Fagundes. . . . . PR / MT

**S/Partido - 1**

Reguffe. . . . . DF

**PROS - 1**

Hélio José. . . . . DF

| | |
|---|---|
| PMDB. . . . . | 22 |
| Bloco Social Democrata. . . . . | 16 |
| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática. . . . . | 11 |
| Bloco Parlamentar Democracia Progressista. . . . . | 11 |
| Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania. . . . . | 10 |
| Bloco Moderador. . . . . | 9 |
| PROS. . . . . | 1 |
| S/Partido. . . . . | 1 |
| TOTAL . . . . . | 81 |

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

## (por ordem alfabética)

Acir Gurgacz** (Bloco-PDT-RO)
Aécio Neves* (Bloco-PSDB-MG)
Airton Sandoval* (-PMDB-SP)
Alvaro Dias** (Bloco-PODE-PR)
Ana Amélia* (Bloco-PP-RS)
Ângela Portela* (Bloco-PDT-RR)
Antonio Anastasia** (Bloco-PSDB-MG)
Antonio Carlos Valadares* (Bloco-PSB-SE)
Armando Monteiro* (Bloco-PTB-PE)
Ataídes Oliveira* (Bloco-PSDB-TO)
Benedito de Lira* (Bloco-PP-AL)
Cássio Cunha Lima* (Bloco-PSDB-PB)
Cidinho Santos* (Bloco-PR-MT)
Ciro Nogueira* (Bloco-PP-PI)
Cristovam Buarque* (Bloco-PPS-DF)
Dalirio Beber* (Bloco-PSDB-SC)
Dário Berger** (-PMDB-SC)
Davi Alcolumbre** (Bloco-DEM-AP)
Edison Lobão* (-PMDB-MA)
Eduardo Amorim* (Bloco-PSDB-SE)
Eduardo Braga* (-PMDB-AM)
Eduardo Lopes* (Bloco-PRB-RJ)
Elmano Férrer** (-PMDB-PI)
Eunício Oliveira* (-PMDB-CE)
Fátima Bezerra** (Bloco-PT-RN)
Fernando Bezerra Coelho** (-PMDB-PE)
Fernando Collor** (Bloco-PTC-AL)
Flexa Ribeiro* (Bloco-PSDB-PA)
Garibaldi Alves Filho* (-PMDB-RN)
Gladson Cameli** (Bloco-PP-AC)
Gleisi Hoffmann* (Bloco-PT-PR)
Hélio José* (-PROS-DF)
Humberto Costa* (Bloco-PT-PE)
Ivo Cassol* (Bloco-PP-RO)
Jader Barbalho* (-PMDB-PA)
João Alberto Souza* (-PMDB-MA)
João Capiberibe* (Bloco-PSB-AP)
Jorge Viana* (Bloco-PT-AC)
José Agripino* (Bloco-DEM-RN)
José Maranhão** (-PMDB-PB)
José Medeiros* (Bloco-PODE-MT)
José Pimentel* (Bloco-PT-CE)
José Serra** (Bloco-PSDB-SP)
Kátia Abreu** (-PMDB-TO)
Lasier Martins** (Bloco-PSD-RS)
Lídice da Mata* (Bloco-PSB-BA)
Lindbergh Farias* (Bloco-PT-RJ)
Lúcia Vânia* (Bloco-PSB-GO)
Magno Malta* (Bloco-PR-ES)
Maria do Carmo Alves** (Bloco-DEM-SE)
Marta Suplicy* (-PMDB-SP)
Omar Aziz** (Bloco-PSD-AM)
Otto Alencar** (Bloco-PSD-BA)
Paulo Bauer* (Bloco-PSDB-SC)
Paulo Paim* (Bloco-PT-RS)
Paulo Rocha** (Bloco-PT-PA)
Pedro Chaves* (Bloco-PSC-MS)
Raimundo Lira* (-PMDB-PB)
Randolfe Rodrigues* (Bloco-REDE-AP)
Regina Sousa* (Bloco-PT-PI)
Reguffe** (-S/Partido-DF)
Renan Calheiros* (-PMDB-AL)
Ricardo Ferraço* (Bloco-PSDB-ES)
Roberto Muniz* (Bloco-PP-BA)
Roberto Requião* (-PMDB-PR)
Roberto Rocha** (Bloco-PSDB-MA)
Romário** (Bloco-PODE-RJ)
Romero Jucá* (-PMDB-RR)
Ronaldo Caiado** (Bloco-DEM-GO)
Rose de Freitas** (-PMDB-ES)
Sérgio Petecão* (Bloco-PSD-AC)
Simone Tebet** (-PMDB-MS)
Tasso Jereissati** (Bloco-PSDB-CE)
Telmário Mota** (Bloco-PTB-RR)
Valdir Raupp* (-PMDB-RO)
Vanessa Grazziotin* (Bloco-PCdoB-AM)
Vicentinho Alves* (Bloco-PR-TO)
Waldemir Moka* (-PMDB-MS)
Wellington Fagundes** (Bloco-PR-MT)
Wilder Morais* (Bloco-PP-GO)
Zeze Perrella* (-PMDB-MG)

**Mandatos**

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# COMPOSIÇÃO
## COMISSÃO DIRETORA

**PRESIDENTE**
Eunício Oliveira - (PMDB-CE)

**1º VICE-PRESIDENTE**
Cássio Cunha Lima - (PSDB-PB)

**2º VICE-PRESIDENTE**
João Alberto Souza - (PMDB-MA)

**1º SECRETÁRIO**
José Pimentel - (PT-CE)

**2º SECRETÁRIO**
Gladson Cameli - (PP-AC)

**3º SECRETÁRIO**
Antonio Carlos Valadares - (PSB-SE)

**4º SECRETÁRIO**
Zeze Perrella - (PMDB-MG)

**SUPLENTES DE SECRETÁRIO**

**1º** Eduardo Amorim - (PSDB-SE)

**2º** Sérgio Petecão - (PSD-AC)

**3º** Davi Alcolumbre - (DEM-AP)

**4º** Cidinho Santos - (PR-MT)



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# COMPOSIÇÃO

## LIDERANÇAS

| | | |
|---|---|---|
| **PMDB - 22**<br>**Líder**<br>**Raimundo Lira - PMDB** (138)<br>Vice-Líderes<br>Valdir Raupp (142)<br>Simone Tebet (141) | **Bloco Social Democrata (PSDB/DEM) - 16**<br>**Líder**<br>**Eduardo Amorim - PSDB** (70,102,140)<br>Vice-Líderes<br>Ricardo Ferraço (78,85,112)<br>Davi Alcolumbre (74,87,128,150)<br>Ataídes Oliveira (75)<br>.....<br>**Líder do PSDB - 12**<br>**Paulo Bauer** (100)<br>Vice-Líder do PSDB<br>Ricardo Ferraço (78,85,112)<br>**Líder do DEM - 4**<br>**Ronaldo Caiado** (103)<br>Vice-Líder do DEM<br>José Agripino (32,51) | **Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP/PSD) - 11**<br>**Líder**<br>**Wilder Morais - PP** (39,122,130,147)<br>Vice-Líderes<br>Benedito de Lira (105)<br>Otto Alencar (49)<br>.....<br>**Líder do PP - 7**<br>**Benedito de Lira** (105)<br>**Líder do PSD - 4**<br>**Omar Aziz** (45,101)<br>Vice-Líder do PSD<br>Lasier Martins (94,96,117) |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PDT) - 11**<br>**Líder**<br>**Lindbergh Farias - PT** (28,59,62,89,125,134,135)<br>Vice-Líderes<br>Acir Gurgacz (8,26,116)<br>Regina Sousa (34)<br>.....<br>**Líder do PT - 9**<br>**Lindbergh Farias** (28,59,62,89,125,134,135)<br>Vice-Líder do PT<br>Paulo Rocha (25,41,55,63,126)<br>**Líder do PDT - 2**<br>**Acir Gurgacz** (8,26,116) | **Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB/PCdoB/REDE/PPS/PODE) - 10**<br>**Líder**<br>**João Capiberibe - PSB** (1,11,113,153,154)<br>.....<br>**Líder do PSB - 4**<br>**Lídice da Mata** (13,19,146)<br>Vice-Líder do PSB<br>Antonio Carlos Valadares (52,71,145)<br>**Líder do PCdoB - 1**<br>**Vanessa Grazziotin** (17,22)<br>**Líder do REDE - 1**<br>**Randolfe Rodrigues** (20,23,91)<br>**Líder do PPS - 1**<br>**Cristovam Buarque** (64)<br>**Líder do PODE - 3**<br>**Alvaro Dias** (16,65,137)<br>Vice-Líder do PODE<br>Romário (136,152) | **Bloco Moderador (PTB/PR/PSC/PRB/PTC) - 9**<br>**Líder**<br>**Wellington Fagundes - PR** (43,46,109)<br>Vice-Líder<br>Telmário Mota (7,29,36,44,58,84,106,127)<br>.....<br>**Líder do PTB - 2**<br>**Armando Monteiro** (97)<br>**Líder do PR - 4**<br>**Vicentinho Alves** (104)<br>Vice-Líder do PR<br>Magno Malta (108)<br>**Líder do PSC - 1**<br>**Pedro Chaves** (110)<br>**Líder do PRB - 1**<br>**Eduardo Lopes** (81,95)<br>**Líder do PTC - 1**<br>**Fernando Collor** (5,6,67,69) |
| **Governo**<br>**Líder**<br>**Romero Jucá - PMDB** (119)<br>Vice-Líderes<br>Fernando Bezerra Coelho (107,132,144)<br>Davi Alcolumbre (74,87,128,150)<br>Flexa Ribeiro (131,149)<br>José Medeiros (12,14,18,88,133,143,148)<br>Sérgio Petecão (10,129,151)<br>Wilder Morais (39,122,130,147) | **PROS - 1**<br>**Líder**<br>**Hélio José - PROS** (42,48,86,155) | **Maioria**<br>**Líder**<br>**Raimundo Lira - PMDB** (138) |
| **Minoria**<br>**Líder**<br>**Humberto Costa - PT** (15,21,50,53,79,90,115) | | |

**Notas:**
1. Em 01.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado líder do PSB (Of. 8/2015-GLPSB)
2. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado líder do PRB (Of. 2/2015-BLUFOR).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
4. Em 01.02.2015, o senador Blairo Maggi foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
5. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
6. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do PTB (Of. 1/2015-GLPTB).
7. Em 01.02.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
8. Em 01.02.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
9. Em 03.02.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado líder do PSDB (Of. s/n GLPSDB).
10. Em 03.02.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado vice-líder do PSD (Of. 002/2015-GLPSD).
11. Em 03.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
12. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
13. Em 03.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
14. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado líder do PPS (Of.18/2015-GSJMEDEI).
15. Em 04.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do PT (Of. 2/2015-GLDPT).
16. Em 04.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Bloco Parlamentar da Oposição (expediente s/n).
17. Em 04.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada líder do PCdoB (Of. 1/2015-GLPCdoB).
18. Em 24.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
19. Em 24.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD);
20. Em 24.02.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
21. Em 24.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 02/2015-GLDBAG).
22. Em 24.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada 2ª vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
23. Em 29.09.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado líder da REDE (Of. 67/2015/GSRROD).
24. Em 03.03.2015, o Senador José Pimentel foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
25. Em 03.03.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
26. Em 03.03.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
27. Em 03.03.2015, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 4ª vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
28. Em 03.03.2015, o Senador Lindbergh Farias foi designado 3º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
29. Em 03.03.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
30. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
31. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado 2º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
32. Em 04.03.2015, o Senador José Agripino foi designado vice-líder do DEM (Of. 007/2015-GLDEM).
33. Em 06.03.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado 2º vice-líder do PSDB (Of. 52/2015-GLPSDB).
34. Em 17.03.2015, a Senadora Regina Souza foi desiganda 5ª Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 32/2015-GLDBAG).
35. Em 17.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi desigando 3º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Telmário Mota (Of. 32/2015-GLDBAG).
36. Em 17.03.2015, o Senador Telmário Mota foi desigando 4º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador José Pimentel (Of. 32/2015-GLDBAG).
37. Em 25.03.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado Vice-Líder do PSB (Of. 30/2015-GLPSB)
38. Em 07.04.2015, o Senador Antonio Anastasia foi designado terceiro Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
39. Em 07.04.2015, o Senador Wilder Morais foi designado segundo Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
40. Em 28.04.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado Líder do Governo (Msg. 120/2015).
41. Em 25.08.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 2º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
42. Em 25.08.2015, o Senador Hélio José foi designado 1º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
43. Em 25.08.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado 3º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
44. Em 09.09.2015, o Senador Telmário Mota foi designado 4º vice-líder do Governo (Mem. 46/2015-GLDGOV).
45. Em 03.11.2015, o Senador Omar Aziz foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (of. 1/2015).
46. Em 19.11.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do PR (Ofício s/n - GABLIDPR).
47. Em 08.12.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi reconduzido líder do PSDB para o exercício de 2016 (Of. s/n GLPSDB).
48. Em 10.12.2015, o Senador Hélio José foi designado líder do PMB (Mem. 12-193/2015-GSHJOSE).
49. Em 16.12.2015, o Senador Otto Alencar foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 003/2015).
50. Em 03.02.2016, o Senador Humberto Costa foi reconduzido à liderança do PT (Of. 1/2016-GLDPT).
51. Em 16.02.2016, o Senador José Agripino foi designado líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
52. Em 16.02.2016, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado Líder do PSB, conforme Of. nº 1/2016-GLPSB, em substituição ao Senador João Capiberibe.
53. Em 24.02.2016, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Governo (MSG nº 49/2016).
54. Em 01.03.2016, o Senador Roberto Rocha foi designado Vice-Líder do PSB (Of. 2/2016-GLPSB)
55. Em 02.03.2016, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do PT, deixando de ocupar a vaga de 1º Vice-líder (Of. 3/2016-GLDPT)
56. Em 08.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 2ª vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
57. Em 08.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 4ª vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
58. Em 08.03.2016, o Senador Telmário Mota foi designado 3º vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
59. Em 08.03.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado 2º vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
60. Em 08.03.2016, o Senador Donizeti Nogueira foi designado 4º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
61. Em 08.03.2016, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 3º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
62. Em 08.03.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
63. Em 08.03.2016, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 16/2016-GLDBAG)
64. Em 17.03.2016, o Senador Cristovam Buarque foi designado líder do PPS (Of. 3-009/2016-GSCB).



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

65. Em 02.02.2016, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Verde (Memo 008/16-SEN ).
66. Em 22.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 2ª vice-líder do Governo, em substituição ao Senador Paulo Rocha (Memo. 8/2016-GLDGOV).
67. Em 30.03.2016, o Senador Fernando Collor foi designado líder do PTC (Of. 1/2016-LIDPTC).
68. Em 05.04.2016, o Senador Elmano Férrer foi designado Líder do PTB (Of. Nº 001/2016-LIDPTB)
69. Em 06.04.2016, o Senador Fernando Collor foi designado líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
70. Em 06.04.2016, o Senador Eduardo Amorim foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
71. Em 06.04.2016, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado Vice-Líder do Bloco Socialismo e Democracia, conforme Memo. nº 14/2016-BLSDEM.
72. Em 06.04.2016, o Senador Elmano Férrer foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
73. Em 03.05.2016, o Senador Zeze Perrella é designado vice-líder do PTB (Of. nº 2/2016-LIDPTB).
74. Em 05.05.2016, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
75. Em 05.05.2016, o Senador Ataídes Oliveira foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
76. Em 05.05.2016, a Senadora Rose de Freita foi designada 2ª vice-líder do PMDB (Of. 62/2016-GLPMDB).
77. Em 05.05.2016, o Senador Waldemir Moka foi designado 1º vice-líder do PMDB (Of. 62/2016-GLPMDB).
78. Em 05.05.2016, o Senador Ricardo Ferraço foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
79. Em 12.05.2016, o Senador Humberto Costa deixou de ser líder do governo (Mensagem nº 253/2016 e Memorando nº 104/2016-GSHCST)
80. Em 01.06.2016, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado Líder do Governo (Mensagem 306/2016).
81. Em 06.06.2016, o Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB (Memo. nº 1/2016-GSEL).
82. Em 08.06.2016, o Senador José Aníbal foi designado 2º vice-lider do PSDB, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira. (Of. 35/2016-GLPSDB).
83. Em 10.06.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann deixa de compor a 2ª vice -liderança do Governo (Of. 49/2016-GLDBAG).
84. Em 10.06.2016, o Senador Telmário Mota deixa de compor a 4ª vice - liderança do Governo (Of. 49/2016-GLDBAG).
85. Em 14.06.2016, o Senador Ricardo Ferraço foi designado 5º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
86. Em 14.06.2016, o Senador Hélio José foi designado 4º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
87. Em 14.06.2016, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 3º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
88. Em 14.06.2016, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
89. Em 22.06.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado líder da Minoria (Of. 13/2016-GLDPT).
90. Em 08.08.2016, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do PT e do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Ofícios nº 14/2016-GLDPT e nº 77/2016-GLPRD).
91. Em 24.08.2016, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Memo. 53/2016-GLBSD).
92. Em 01.10.2016, o Senador Marcelo Crivella reassume a liderança do partido (Memo nº 42/2016-GSMC).
93. Em 29.11.2016, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 3º vice-líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 19/2016-GLDPT).
94. Em 16.02.2016, o Senador Lasier Martins foi designado líder do PDT (Memo. 59-GSTMOTA).
95. Em 02.01.2017, o Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB (Memo. nº 1/2017-GSELOP).
96. Em 31.01.2017, o Senador Lasier Martins deixou a liderança do PDT, em virtude de sua desfiliação do partido.
97. Em 31.01.2017, o Senador Armando Monteiro foi designado líder do PTB (Comunicação s/n-2017)
98. Em 31.01.2017, o Senador Elmano Férrer deixou a vice-liderança do PTB, em virtude de sua desfiliação do partido.
99. Em 01.02.2017, o Senador Renan Calheiros foi designado líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 11/2017)
100. Em 01.02.2017, o Senador Paulo Bauer foi designado líder do PSDB (Comunicação s/n-2017)
101. Em 01.02.2017, o Senador Omar Aziz foi designado líder do PSD (Memo. nº 1/2017-GLPSD)
102. Em 31.01.2017, o Senador Eduardo Amorim deixou a vice-liderança do Bloco Moderador e a liderança do PSC, em virtude de sua desfiliação do partido.
103. Em 01.02.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado líder do DEM (Of. 01/2017-GLDEM).
104. Em 01.02.2017, o Senador Vicentinho Alves foi designado líder do PR (Of. sn/2017-GLPR).
105. Em 01.02.2017, o Senador Benedito de Lira foi designado líder do PP (Of. 01/2017-GLDPP).
106. Em 31.01.2017, o Senador Telmário Mota deixou a vice-liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e a vice-liderança do PDT e , em virtude de sua desfiliação do partido.
107. Em 01.02.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado líder do PSB (Of. GLPSB nº 1/2017)
108. Em 03.02.2017, o Senador Magno Malta é designado vice-líder do PR (Of. de indicação s/nº-2017)
109. Em 03.02.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do Bloco Moderador (Of. 1/2017-BLUMOD)
110. Em 06.02.2017, o Senador Pedro Chaves foi designado líder do PSC (Of. 11/2017-GSPCHAV).
111. Em 06.02.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado 1º Vice-Líder do PSB (Of. 2/2017-GLPSB)
112. Em 07.02.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado Vice-Líder do PSDB (Ofício 42/2017-GLPSDB)
113. Em 08.02.2017, o Senador João Capiberibe foi designado líder do Bloco Socialismo e Democracia (Memo 2/2017-GLBSD)
114. Em 08.02.2017, a Senadora Gleisi Hoffmann foi indicada líder do PT (Of. 1/2017-GLDPT).
115. Em 08.02.2017, o Senador Humberto Costa foi designado Líder da Minoria (Ofício 2/2017-GLDPT)
116. Em 09.02.2017, o Senador Acir Gurgacz foi designado líder do PDT (Of. 4/2017-GLPDT).
117. Em 22.02.2017, o Senador Lasier Martins foi designado Vice-líder do PSD (Memo. 3/2017-GLPSD).
118. Em 23.02.2017, o Senador José Aníbal deixou de ocupar o cargo de 2º vice-líder do PSDB, em função do retorno ao mandato do Senador titular, José Serra.
119. Em 07.03.2017, o Senador Romero Jucá foi indicado Líder do Governo (Mensagem. 57/2017-PR).
120. Em 07.03.2017, o Senador Aloysio Nunes Ferreira afastou-se do exercício para exercer cargo no Poder Executivo (Memo 60/2017-SANF).
121. Em 09.03.2017, a Senadora Gleisi Hoffmann foi indicada líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 1/2017-BLPRD).
122. Em 14.03.2017, o Senador Wilder de Morais foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo 17/2017-GLDPRO)
123. Em 22.03.2017, o Senador Renan Calheiros foi designado líder da Maioria (Of. GLPMDB nº 71/2017)
124. Em 24.03.2017, a Senadora Kátia Abreu foi designada 1ª Vice-Líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 74/2017)
125. Em 19.04.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado 2º vice-líder do PT (Of. 13/2017-GLDPT).



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

126. Em 19.04.2017, o Senador Paulo Rocha foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 13/2017-GLDPT).
127. Em 28.04.2017, o Senador Telmário Mota foi desigando 1º Vice-Líder do Bloco Moderador (Of. 61/2017-BLOMOD).
128. Em 08.05.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 3º vice-líder do Governo (Memo 13/2016-GLDGOV).
129. Em 08.05.2017, o Senador Sérgio Petecão foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 13/2017-GLDGOV).
130. Em 08.05.2017, o Senador Wilder Morais foi designado 4º Vice-Líder do Governo (Of. 13/2017-GLDGOV).
131. Em 08.05.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado 5º Vice-Líder do Governo (Of. 13/2017-GLDGOV).
132. Em 08.05.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado 1º vice-líder do Governo (Memo. 13/2016-GLDGOV).
133. Em 08.05.2017, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Governo (Memo 13/2016-GLDGOV).
134. Em 08.06.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado líder do PT (Of. 17/2017-GLDPT).
135. Em 19.06.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 78/2017-GLDPRD).
136. Em 04.07.2017, o Senador Romario foi designado vice-líder do Podemos (Memo nº 8/2017)
137. Em 04.07.2017, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Podemos (Memo nº 8/2017)
138. Em 05.07.2017, o Senador Raimundo Lira foi designado líder do PMDB e da Maioria (Of. 39 e 40/2017-GLPMDB).
139. Em 11.07.2017, a Senadora Ângela Portela foi designada líder temporária do PDT no período de 11 a 14 de julho de 2017. (Memo nº 36/2017).
140. Em 02.08.2017, o Senador Eduardo Amorim foi designado líder do Bloco Social Democrata (Of. s/n).
141. Em 16.08.2017, a Senadora Simone Tebet foi designada 2ª Vice-Líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 172/2017).
142. Em 16.08.2017, o Senador Valdir Raupp foi designado 1º Vice-Líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 172/2017)
143. Em 23.08.2017, o Senador José Medeiros foi designado vice-líder do Podemos (Memo nº 12/2017).
144. Em 05.09.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho deixou a liderança do PSB em virtude da sua desfiliação do Partido (Memo 67/17-GSFERCOE).
145. Em 12.09.2017, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado vice-líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 82/2017-BLSDEM).
146. Em 12.09.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 82/2017-BLSDEM).
147. Em 13.09.2017, o Senador Wilder Morais foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 28/2017-GLDGOV).
148. Em 13.09.2017, o Senador José Medeiros foi designado 4º vice-líder do Governo (Memo 28/2017-GLDGOV).
149. Em 13.09.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado 3º Vice-Líder do Governo (Of. 28/2017-GLDGOV).
150. Em 13.09.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 2º vice-líder do Governo (Memo 28/2017-GLDGOV).
151. Em 13.09.2017, o Senador Sérgio Petecão foi designado 5º Vice-Líder do Governo (Of. 28/2017-GLDGOV).
152. Em 21.09.2017, o Senador Romário foi designado vice-líder do Podemos (Of. nº 1/2017)
153. Em 27.09.2017, o Senador João Capiberibe foi designado líder do Bloco Democracia e Cidadania (Memo 86/2017-BLSDEM)
154. Em 28.09.2017, o Senador João Capiberibe foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo 86/2017-BLSDEM)
155. Em 11.10.2017, o Senador Hélio José foi designado líder do PROS (Of. 315/2017-GSHJOSE).



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.172623/2017-10



# COMISSÕES TEMPORÁRIAS

## 1) COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA OPERAÇÃO CARNE FRACA

**Finalidade:** Destinada a acompanhar os desdobramentos da operação Carne Fraca da Polícia Federal.

**Número de membros:** 6 titulares e 6 suplentes

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.172623/2017-10



# 2) COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A EXAMINAR O PLS 258, DE 2016

**Finalidade:** Destinada a examinar o PLS 258, de 2016, que institui o Código Brasileiro de Aeronáutica.

**Número de membros:** 11

**PRESIDENTE:** Senador Vicentinho Alves (PR-TO)
**VICE-PRESIDENTE:** Senador Pedro Chaves (PSC-MS)
**RELATOR:** Senador José Maranhão (PMDB-PB)

**Designação:** 22/06/2016
**Leitura:** 13/07/2016
**Instalação:** 12/07/2016

## MEMBROS

| |
|---|
| Senador Vicentinho Alves (PR-TO) |
| Senador Pedro Chaves (PSC-MS) |
| Senador José Maranhão (PMDB-PB) |
| Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) |
| Senador Paulo Rocha (PT-PA) |
| Senador Lasier Martins (PSD-RS) |
| Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) |
| Senador Jorge Viana (PT-AC) |
| Senador Hélio José (PROS-DF) |
| Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) |
| Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (1) |

**CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO**
PROJETO DE LEI DO SENADO 258, de 2016

**PRAZOS**

Recebimento de emendas perante as Comissões : 2016-07-13 a 2016-10-31 ( Projeto de Código - Art. 374, III, do RISF)
Relatórios Parciais : 2016-11-01 a 2016-11-16 ( Projeto de Código - Art. 374, IV, do RISF)
Relatório do Relator-Geral : 2016-11-17 a 2016-11-23 ( Projeto de Código - Art. 374, V, do RISF)
Parecer Final da Comissão : 2016-11-24 a 2016-11-30 ( Projeto de Código - Art. 374, VI, do RISF)

**Notas:**
*. Em 12.07.2016, foi instalada a comissão (Memo. 001/2016-CEAERO).
**. Em 13.07.2016, prorrogado o prazo para recebimento de emendas perante a comissão para 25.08.2016 (Memo. 3/2016-CEAERO).
***. Em 04.10.2016, prorrogado o prazo para recebimento de emendas perante a comissão para 31.10.2016 (Memo. 10/2016-CEAERO).
1. Em 26.09.2016, o Senador Roberto Rocha licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 720 e 721/2016, aprovados na sessão de 04.10.2016.

**Secretário(a):** Marcelo Assaife Lopes
**Telefone(s):** 61 - 3303 3514
**E-mail:** coceti@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.172623/2017-10



## 3) COMISSÃO EXTERNA DA TERRA INDÍGENA VALE DO JAVARI

**Finalidade:** Realizar diligência nas cidades de Tabatinga e São Paulo de Olivença, no Estado do Amazonas, para averiguar a denúncia de massacre de indígenas de uma tribo isolada na Terra Indígena Vale do Javari e verificar as consequências de cortes orçamentários da Funai.

Requerimento nº 742, de 2017

**Número de membros:** 3

**PRESIDENTE:**
**VICE-PRESIDENTE:**

**MEMBROS**



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 4) COMISSÃO ESPECIAL DAS OBRAS INACABADAS

**Finalidade:** Acompanhar e fiscalizar as obras inacabadas financiadas, direta ou indiretamente, por recursos federais.

Requerimento nº 584, de 2016

**Número de membros:** 9 titulares e 9 suplentes

**PRESIDENTE:** VAGO
**VICE-PRESIDENTE:** VAGO
**RELATOR:** VAGO

**Instalação:** 08/11/2016
**Prazo final:** 22/12/2016
**Prazo final prorrogado:** 22/12/2017

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Maioria (PMDB)** | |
| VAGO | 1. VAGO |
| VAGO | 2. VAGO |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)** | |
| VAGO | 1. |
| VAGO | 2. VAGO |
| **Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)** | |
| VAGO | 1. VAGO |
| | 2. |
| **Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)** | |
| VAGO | 1. VAGO |
| **Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (1)** | |
| | 1. |
| **Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)** | |
| VAGO | 1. VAGO |

**Notas:**
1. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

**Secretário(a):** Felipe Geraldes e Guilherme Brandão (Adjunto)
**Telefone(s):** 33034854
**E-mail:** coceti@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.172623/2017-10



# 5) COMISSÃO EXTERNA DOS HOSPITAIS DE TOCANTINS

**Finalidade:** Averiguar e fiscalizar a situação de emergência e o caos nos hospitais públicos em Tocantins

(Requerimento nº 963, de 2016)

**Número de membros:** 4 titulares e 4 suplentes

**PRESIDENTE:**
**VICE-PRESIDENTE:**
**RELATOR:**

**Prazo final prorrogado:** 15/08/2017

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| Senadora Kátia Abreu (PMDB-TO) (1) | 1. |
| Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (1) | 2. |
| Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1) | 3. |
| Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (1) | 4. |

**Notas:**
1. Em 14.02.2017, a Presidência designou os senadores Kátia Abreu, Lúcia Vânia, Vanessa Grazziotin e Ataídes Oliveira para comporem a Comissão.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.172623/2017-10



# 6) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE CÓDIGO ELEITORAL

**Finalidade:** Estudar a legislação eleitoral brasileira e proceder a um exame crítico dos aspectos jurídicos do sistema eleitoral e do procedimento eleitoral adotado pelo Brasil e a elaborar, no prazo de cento e oitenta dias contados da data de sua instalação, anteprojeto de Código Eleitoral, que contemple, inclusive, a legislação correlata passível de codificação.

(Ato do Presidente nº 192, de 2010)

**Número de membros:** 23

**PRESIDENTE:** José Antonio Dias Toffoli

**Instalação:** 07/07/2010
**Prazo final prorrogado:** 22/12/2017

## MEMBROS

| |
|---|
| Admar Gonzaga Neto |
| Arnaldo Versiani Leite Soares |
| Carlos Caputo Bastos |
| Carlos Mário da Silva Velloso |
| Edson de Resende Castro |
| Fernando Neves da Silva |
| Hamilton Carvalhido |
| Joelson Costa Dias |
| José Antonio Dias Toffoli |
| José Eliton de Figuerêdo Júnior |
| Luciana Müller Chaves |
| Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho |
| Márcio Silva |
| Marcus Vinicius Furtado Coelho |
| Roberto Monteiro Gurgel Santos |
| Raimundo Cezar Britto |
| Torquato Lorena Jardim |
| Geraldo Agosti Filho |
| José Rollemberg Leite Neto |
| Walter de Almeida Guilherme |
| Roberto Carvalho Velloso |
| Henrique Neves da Silva |
| Ezikelly Silva Barros |

**Notas:**
*. Em 22.6.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 200, de 2010, que amplia para 20 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica os senhores Geraldo Agosti Filho, José Rollemberg Leite Neto e Walter de Almeida Guilherme para comporem o colegiado.
**. Em 19.8.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 278, de 2010, que amplia para 21 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Roberto Carvalho Velloso para compor o colegiado.
***. Em 16.12.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 329, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 120 dias.
****. Em 18.04.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 88, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de setembro de 2011.
*****. Em 17.6.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 136, de 2011, que amplia para 22 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Henrique Neves da Silva para compor o colegiado.
******. Em 15.09.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 182, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de dezembro de 2011.
*******. Em 15.12.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 202, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de março de 2012.
********. Em 30.03.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2012.
*********. Em 20.06.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 19, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de outubro de 2012.
**********. Em 01.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 31, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 28 de fevereiro de 2013.
***********. Em 19.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 34, de 2012, que amplia para 23 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica a senhora Ezikelly Silva Barros para compor o colegiado.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.172623/2017-10



**********. Em 21.02.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 5, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2013.
**********. Em 28.06.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 26, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de dezembro de 2013.
**********. Em 19.12.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 54, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de junho de 2014.
**********. Em 15.07.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2014, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 19 de dezembro de 2014.
**********. Em 08.12.2015, foi publicado o Ato do Presidente nº 43, de 2015, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 17 de junho de 2016.
**********. Em 17.06.2016, foi publicado o Ato do Presidente nº 13, de 2016, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de setembro de 2016.
**********. O Ato do Presidente nº 27, de 15 de dezembro de 2016, prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 22/12/2017.

**Secretário(a):** Reinilson Prado
**Telefone(s):** 61 33033492
**Fax:** 61 33021176
**E-mail:** coceti@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.172623/2017-10



# 7) COMISSÃO DE JURISTAS DA DESBUROCRATIZAÇÃO

**Finalidade:** Apresentar, no prazo de 180 dias, anteprojetos de Lei destinados a desburocratizar a Administração Pública Brasileira, melhorar a relação com as empresas, o trato com o cidadãos e promover a revisão do processo administrativo e judicial de execução fiscal.

Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015

**Número de membros:** 20

**PRESIDENTE:** Mauro Campbell Marques
**VICE-PRESIDENTE:** João Geraldo Piquet Carneiro
**RELATOR:** José Antonio Dias Toffoli

**Leitura:** 19/08/2015
**Instalação:** 02/09/2015
**Prazo final:** 11/04/2016
**Prazo final prorrogado:** 22/12/2017

## MEMBROS

| |
|---|
| Mauro Campbell Marques |
| José Antonio Dias Toffoli |
| Paulo Rabello de Castro |
| João Geraldo Piquet Carneiro |
| Ives Gandra Martins |
| Otavio Luiz Rodrigues Junior |
| Aristóteles de Queiroz Camara |
| Mary Elbe Queiroz |
| Eumar Roberto Novacki |
| Gabriel Rizza Ferraz |
| Antonio Helder Medeiros Rebouças |
| Daniel Vieira Bogéa Soares |
| Luciana Leal Brayner |
| Marcello Augusto Diniz Cerqueira |
| Everardo de Almeida Maciel |
| Eduardo Maneira |
| Heleno Taveira Torres |
| Paulo Ricardo de Souza Cardoso |
| Cleide Regina Furlani Pompermaier |
| Leonardo Carneiro da Cunha |

**Notas:**
*. O Ato da Comissão Diretora nº 13, de 20 de agosto de 2015, fixa em 10 o número de membros da Comissão, indicando os Senhores Mauro Campbell Marques, Paulo Rabello de Castro, João Geraldo Piquet Carneiro, Mauro Roberto Gomes de Mattos, Ives Gandra Martins, Otavio Luiz Rodrigues Junior, Aristóteles de Queiroz Camara, Mary Elbe Queiroz, Eumar Roberto Novacki, Gabriel Rizza Ferraz.
**. O Ato do Presidente nº 28, de 1º de setembro de 2015, fixa em 16 o número de membros da Comissão, indicando os senhores Mauro Campbell Marques, José Antonio Dias Toffoli, Paulo Rabello de Castro, João Geraldo Piquet Carneiro, Mauro Roberto Gomes de Mattos, Ives Gandra Martins, Otavio Luiz Rodrigues Junior, Aristóteles de Queiroz Camara, Mary Elbe Queiroz, Eumar Roberto Novacki, Gabriel Rizza Ferraz, Antonio Helder Medeiros Rebouças, Daniel Vieira Bogéa Soares, Luciana Leal Brayner, Marcello Augusto Diniz Cerqueira e Everardo de Almeida Maciel para compor o colegiado. Indicando ainda os Senhores Mauro Campbell Marques, João Geraldo Piquet Carneiro e José Antonio Dias Toffoli como, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator do colegiado.
***. O Ato do Presidente nº 26, de 1º de setembro de 2015, fixa em 14 o número de membros da Comissão, indicando os senhores Antônio Helder Medeiros Rebouças, Daniel Vieira Bogéa Soares, Luciana Leal Brayner e Marcello Augusto Diniz Cerqueira para compor o Colegiado.
****. O Ato do Presidente nº 31, de 14 de setembro de 2015, fixa em 17 o número de membros da Comissão, indicando o Senhor Ricardo Vital de Almeida para compor o Colegiado.
*****. O Ato do Presidente nº 37, de 6 de outubro de 2015, fixa em 20 o número de membros da Comissão, indicando os Senhores Leandro Paulsen, Heleno Taveira Torres e Paulo Ricardo de Souza Cardoso para compor o Colegiado; o Ato altera, ainda, a finalidade da Comissão, para acrescentar a promoção da revisão do processo administrativo e judicial de execução fiscal.
******. O Ato do Presidente nº 46, de 15 de dezembro de 2015, altera o Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015, indicando o Senhor Eduardo Maneira para compor o Colegiado.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.172623/2017-10



*******. O Ato do Presidente nº 7, de 5 de abril de 2016, altera o Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015, retirando da composição da Comissão Mauro Roberto Gomes de Mattos e Laendro Paulsen; e indicando Cleide Regina Furlani Pompermaier e Leonardo Carneiro da Cunha. O Ato ainda prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 31/12/2016.
********. O Ato do Presidente nº 28, de 15 de dezembro de 2016, prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 22/12/2017.

**Secretário(a):** Donaldo Portela Rodrigues
**Telefone(s):** 33033501
**E-mail:** coceti@senado.gov.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

## 1)CPI DA PREVIDÊNCIA

**Finalidade:** Destinada a investigar a contabilidade da previdência social, esclarecendo com precisão as receitas e despesas do sistema, bem como todos os desvios de recursos.

Requerimento nº 161, de 2017

**Número de membros:** 7 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Paulo Paim (PT-RS) (6)
**VICE-PRESIDENTE:** Senador Telmário Mota (PTB-RR) (6)
**RELATOR:** Senador Hélio José (PROS-DF) (6)

**Leitura:** 21/03/2017
**Instalação:** 26/04/2017
**Prazo final:** 08/09/2017
**Prazo final prorrogado:** 06/11/2017

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **PMDB** | |
| Senadora Rose de Freitas (ES) (5) | 1. Senador Dário Berger (SC) (5) |
| Senador Hélio José (PROS-DF) (5) | |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)** | |
| Senador Paulo Paim (PT-RS) (3) | 1. Senador José Pimentel (PT-CE) (3) |
| **Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)** | |
| Senador Romero Jucá (PMDB-RR) (2,7,9) | 1. |
| **Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)** | |
| Senador Lasier Martins (PSD-RS) | 1. Senador José Medeiros (PODE-MT) |
| **Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (8)** | |
| Senador João Capiberibe (PSB-AP) | 1. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (1) |
| **Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)** | |
| Senador Telmário Mota (PTB-RR) (4) | |

**Notas:**
*. Em 16.08.2017, foi lido o Requerimento nº 647, de 2017, que prorroga o prazo da CPI por 60 dias.
1. Em 19.04.2017, o Senador João Capiberibe foi designado membro titular; e o Senador Antônio Carlos Valadares, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 039/2017-BLSDEM).
2. Em 19.04.2017, o Senador Ataídes Oliveira foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 112/2017-GLPSDB).
3. Em 19.04.2017, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular; e o Senador José Pimentel, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 052/2017).
4. Em 25.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. 056/2017-BLOMOD).
5. Em 25.04.2017, os Senadores Rose de Freitas e Hélio José foram designados membros titulares, e o Senador Dário Berger, membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 104/2017-GLPMDB).
6. Em 26.04.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Paulo Paim, Telmário Mota e Hélio José, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CPIPREV).
7. Em 2.05.2017, o Senador Ataídes de Oliveira deixou de integrar, como titular, o colegiado (Of. 127/2017-GLPSDB).
8. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
9. Em 24.10.2017, o Senador foi designado membro titular na Comissão, em vaga cedida pelo Bloco Social Democrata (Oficio nº 226/2017-GLPSDB).

**Secretário(a):** Felipe Geraldes - Adjunto Marcelo Assaife
**Telefone(s):** 61 33034854
**E-mail:** coceti@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.172623/2017-10



## 2)CPI DOS MAUS-TRATOS

**Finalidade:** Investigar as irregularidades e os crimes relacionados aos maus-tratos em crianças e adolescentes no país.

Requerimento nº 277, de 2017

**Número de membros:** 7 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Magno Malta (PR-ES) (2)
**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Simone Tebet (PMDB-MS) (2)
**RELATOR:** Senador José Medeiros (PODE-MT) (2)

**Leitura:** 25/04/2017
**Instalação:** 09/08/2017
**Prazo final:** 22/12/2017

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **PMDB** | |
| Senadora Simone Tebet (MS) (3) | 1. Senador Hélio José (PROS-DF) (5) |
| Senadora Marta Suplicy (SP) (3) | |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)** | |
| Senador Paulo Rocha (PT-PA) | 1. Senador Humberto Costa (PT-PE) |
| **Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)** | |
| Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) | 1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) |
| **Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)** | |
| Senador José Medeiros (PODE-MT) (1) | 1. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (1) |
| **Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (4)** | |
| Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) | 1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) |
| **Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)** | |
| Senador Magno Malta (PR-ES) | |

**Notas:**
1. Em 08.08.2017, os Senadores José Medeiros e Ana Amélia foram designados, respectivamente, titular e suplente na Comissão pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo nº 56/2017-BLDPRO).
2. Em 09.08.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Magno Malta, Simone Tebet e José Medeiros, respectivamente, como Presidente, Vice-Presidente e Relator, do Colegiado (Memo nº 1/2017-CPIMT)
3. Em 09.08.2017, as Senadoras Simone Tebet e Marta Suplicy foram designadas membros titutares na Comissão pelo Bloco da Maioria (PMDB)(Of. 166/2017-GLPMDB).
4. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
5. Em 18.10.2017, o Senador Hélio José foi designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida pelo PMDB (Of. 206/2017-GLPMDB).

**Secretário(a):** Reinilson Prado / Donaldo Portela
**Telefone(s):** 3303-3492



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## 3)CPI DO BNDES

**Finalidade:** Investigar irregularidades nos empréstimos concedidos pelo BNDES no âmbito do programa de globalização das companhias nacionais, em especial a linha de financiamento específica à internacionalização de empresas, a partir do ano de 1997.

(Requerimento n° 375, de 2017)

**Número de membros:** 13 titulares e 8 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (2)
**VICE-PRESIDENTE:** Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)
**RELATOR:** Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (2)

**Leitura:** 25/05/2017
**Instalação:** 02/08/2017
**Prazo final:** 22/12/2017

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **PMDB** | |
| Senador Airton Sandoval (SP) (3) | 1. Senador Zeze Perrella (MG) (3,6) |
| Senador Elmano Férrer (PI) (3) | 2. Senador Romero Jucá (RR) (3) |
| Senador João Alberto Souza (MA) (3) | |
| **Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)** | |
| Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) | 1. VAGO (5) |
| Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (8,13) | 2. |
| Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (1,5) | |
| **Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)** | |
| Senador Ivo Cassol (PP-RO) | 1. Senador Lasier Martins (PSD-RS) (9) |
| Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) | |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)** | |
| Senador Jorge Viana (PT-AC) (4,11) | 1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4) |
| Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (4) | |
| **Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (12)** | |
| VAGO (13) | 1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) |
| Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) | |
| **Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)** | |
| Senador Pedro Chaves (PSC-MS) | 1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (7,10) |

**Notas:**
1. Em 13.06.2017, o Senador Dalírio Beber deixa de compor o colegiado, como titular, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 160/2017-GLPSDB)
2. Em 02.08.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Davi Alcolumbre, Sérgio Petecão e Roberto Rocha, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CPIBNDES).
3. Em 02.08.2017, são designados os Senadores Airton Sandoval, Elmano Férrer e João Alberto Souza, como titulares, e os Senadores Waldemir Moka e Romero Jucá, como suplentes, para compor o colegiado, pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro (Of. nº 133/2017-GLPMDB)
4. Em 02.08.2017, são designados os Senadores Acir Gurgacz e Lindbergh Farias, como titulares, e o Senador Paulo Rocha, como suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 89/2017-GLBPRD)
5. Em 02.08.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata, deixando de ocupar a vaga de suplente na comissão (Of. 27/2017-GLDEM).
6. Em 02.08.2017, o Senador Zezé Perrella foi designado membro suplente pelo PMDB, em substituição ao Senador Waldemir Moka (Of. 156/2017-GLPMDB)
7. Em 10.08.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Cidinho Santos (Of. 87/2017-BLOMOD)
8. Em 17.08.2017, o Senador Ricardo Ferraço deixou de ocupar a vaga de titular na comissão, pelo Bloco Social Democrata (Of. 193/2017-GLPSDB).
9. Em 31.08.2017, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Gladson Cameli, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o Colegiado (Of. 69/2017-BLDPRO)
10. Em 12.09.2017, o Senador Armando Monteiro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Moderador, para compor o Colegiado (Of. 92/2017-BLOMOD)
11. Em 19.09.2017, o Senador Jorge Viana foi designado membro titular, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o Colegiado (Of. 104/2017-BLPRD)

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.172623/2017-10



12. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
13. Em 09.10.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata, deixando de ocupar a vaga de titular do Bloco Democracia e Cidadania (Of. 218/2017-GPSDB).

**Secretário(a):** Donaldo Portela / Leandro Bueno
**Telefone(s):** 3303-3511
**E-mail:** coceti@senado.gov.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## 4)CPI DOS SUPERSALÁRIOS

**Finalidade:** Investigar os pagamentos de remuneração a servidores e empregados públicos em desacordo com o teto constitucional, bem como estudar possibilidades de restituição desses valores ao erário pelos beneficiários.

Requerimento nº 815, de 2017

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Leitura:** 27/09/2017



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

## 1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

**Número de membros:** 27 titulares e 27 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (7)
**VICE-PRESIDENTE:** Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN) (7)

| TITULARES | Suplentes |
|---|---|
| **PMDB** | |
| Senadora Kátia Abreu (6) | 1. Senador Eduardo Braga (6,9) |
| Senador Roberto Requião (6,9) | 2. Senador Romero Jucá (6) |
| Senador Garibaldi Alves Filho (6) | 3. Senador Elmano Férrer (6) |
| Senador Raimundo Lira (6) | 4. Senador Waldemir Moka (6) |
| Senadora Simone Tebet (6) | 5. VAGO (18,21) |
| Senador Valdir Raupp (6) | 6. |
| Senador Fernando Bezerra Coelho (21) | |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PDT )** | |
| Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1) | 1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (1) |
| Senador Humberto Costa (PT-PE) (1) | 2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1) |
| Senador Jorge Viana (PT-AC) (1) | 3. Senador Paulo Paim (PT-RS) (1) |
| Senador José Pimentel (PT-CE) (1) | 4. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1) |
| Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1) | 5. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1) |
| Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1,14,16) | 6. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (1,13) |
| **Bloco Social Democrata ( PSDB, DEM )** | |
| Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (3) | 1. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (3) |
| Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (3) | 2. Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (3) |
| Senador José Serra (PSDB-SP) (3) | 3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (3) |
| Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (6) | 4. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (6) |
| Senador José Agripino (DEM-RN) (6) | 5. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (6) |
| **Bloco Parlamentar Democracia Progressista ( PP, PSD )** | |
| Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2) | 1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2) |
| Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2) | 2. Senador José Medeiros (PODE-MT) (2) |
| Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (2) | 3. Senador Benedito de Lira (PP-AL) (2) |
| **Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania ( PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS ) (19)** | |
| Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (4,17) | 1. VAGO (4,20) |
| Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (4,10) | 2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (4) |
| Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (4) | 3. (8,10,17) |
| **Bloco Moderador ( PR, PTB, PSC, PRB, PTC )** | |
| Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5) | 1. Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (5) |
| Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (5) | 2. VAGO (5,11,12) |
| Senador Telmário Mota (PTB-RR) (5,15) | 3. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (5) |

**Notas:**
*. O PMDB e os Blocos Parlamentares Resistência Democrática e Social Democrata compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 27 membros.
1. Em 09.03.2017, os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Jorge Viana, José Pimentel, Lindbergh Farias e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Paulo Paim, Regina Sousa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 4/2017-GLBPRD).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2. Em 09.03.2017, os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão, José Medeiros e Benedito de Lira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 020/2017-BLDPRO).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Tasso Jereissati, Ricardo Ferraço, José Serra foram designados membros titulares; e os Senadores Ataídes Oliveira, Dalírio Beber e Flexa Ribeiro, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 36/2017-GLPSDB).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Fernando Bezerra Coelho, Lúcia Vânia e Vanessa Grazziotin foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Cristovam Buarque, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 4/2017-BLSDEM).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes, Armando Monteiro e Vicentinho Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Pedro Chaves, Thieres Pinto e Cidinho Santos, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. 5/2017-BLOMOD).
6. Em 13.03.2017, os Senadores Ronaldo Caiado e José Agripino foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e Maria do Carmo Alves, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº07/2017-GLDEM).
7. Em 14.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Tasso Jereissati e Garibaldi Alves Filho, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 6/2017-CAE).
8. Em 14.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 30/2017-BLSDEM).
9. Em 24.03.2017, o Senador Roberto Requião foi designado membro titular pelo PMDB, para compor o colegiado, em substituição ao senador Eduardo Braga, que passou a ocupar a vaga como suplente (Of. nº 76/2017-GLPMDB).
10. Em 24.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado, em substituição à senadora Lúcia Vânia, que passou a ocupar a vaga como suplente (Memo. nº 35/2017-BLSDEM).
11. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
12. Em 24.04.2017, o Senador Telmário Mota passa a compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 55/2017-BLOMOD).
13. Em 29.05.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. nº 65/2017-GLBPRD).
14. Em 02.06.2017, o Senador Acir Gurgacz deixa de compor, como titular, o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 68/2017-GLBPRD).
15. Em 06.06.2017, o Senador Telmário Mota, que ocupava vaga de suplente, foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Vicentinho Alves(Of. nº 68/2017-BLOMOD).
16. Em 19.06.2017, o Senador Acir Gurgacz foi indicado membro titular, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 79/2017-GLBPRD).
17. Em 12.09.2017, a Senadora Lúcia Vânia passa a atuar como membro titular, em substituição ao Senador Fernando Bezerra Coelho, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 79/2017-BLSDEM).
18. Em 13.09.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
19. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
20. Em 10.10.2017, o Senador Roberto Rocha deixa de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 4/2017-GLBPDC).
21. Em 11.10.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado, deixando de compor a composição como suplente (Of. nº 199/2017-GLPMDB).

**Secretário(a):** José Alexandre Girão Mota da Silva
**Reuniões:** Terças-Feiras 10:00 horas -
**Telefone(s):** 61 33033516
**E-mail:** cae@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.172623/2017-10



## 1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

**(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)**

**Número de membros:** 9 titulares e 9 suplentes

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|

**Secretário(a):** José Alexandre Girão Mota da Silva
**Telefone(s):** 61 33033516
**E-mail:** cae@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## 1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

**(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 1, de 2011)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**Instalação:** 16/09/2015

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PDT )** | |
| VAGO | 1. VAGO |
| **Maioria (PMDB)** | |
| VAGO | 1. VAGO |
| **Bloco Social Democrata ( PSDB, DEM )** | |
| VAGO | 1. |
| **Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania ( PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS ) (1)** | |
| | 1. |
| **Bloco Moderador ( PR, PTB, PSC, PRB, PTC )** | |
| VAGO | 1. |

**Notas:**
1. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

**Secretário(a):** José Alexandre Girão Mota da Silva
**Telefone(s):** 61 33033516
**E-mail:** cae@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.172623/2017-10



## 1.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

**(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2011)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|

**Secretário(a):** José Alexandre Girão Mota da Silva
**Telefone(s):** 61 33033516
**E-mail:** cae@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.172623/2017-10



## 1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA TRATAR DOS TEMAS ESTRUTURAIS E DE LONGO PRAZO DA ECONOMIA BRASILEIRA

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQE nº 12/2013, com o objetivo de tratar dos temas estruturais e de longo prazo da Economia Brasileira.

**(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 12, de 2013)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|

**Secretário(a):** José Alexandre Girão Mota da Silva
**Telefone(s):** 61 33033516



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.172623/2017-10



# 2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

**Número de membros:** 21 titulares e 21 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (13)
**VICE-PRESIDENTE:** Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (13)

| TITULARES | Suplentes |
|---|---|
| **PMDB** | |
| Senador Hélio José (PROS-DF) (8) | 1. Senador Garibaldi Alves Filho (8) |
| Senador Waldemir Moka (8,11) | 2. Senador Valdir Raupp (8) |
| Senadora Marta Suplicy (8) | 3. Senador Romero Jucá (8) |
| Senador Elmano Férrer (8,14) | 4. Senador Edison Lobão (8) |
| Senador Airton Sandoval (8,12) | 5. Senadora Rose de Freitas (14) |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PDT )** | |
| Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (1) | 1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1) |
| Senador Humberto Costa (PT-PE) (1) | 2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1) |
| Senador Paulo Paim (PT-RS) (1) | 3. Senador José Pimentel (PT-CE) (1) |
| Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1) | 4. Senador Jorge Viana (PT-AC) (1) |
| Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1) | 5. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (2) |
| **Bloco Social Democrata ( PSDB, DEM )** | |
| Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (6) | 1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (6) |
| Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (6) | 2. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (6) |
| Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (9) | 3. Senador José Agripino (DEM-RN) (9) |
| Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (9) | 4. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (9) |
| **Bloco Parlamentar Democracia Progressista ( PP, PSD )** | |
| Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (3) | 1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (3) |
| Senadora Ana Amélia (PP-RS) (3,15,16) | 2. Senador Wilder Morais (PP-GO) (10) |
| **Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania ( PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS ) (17)** | |
| Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (4) | 1. Senador Romário (PODE-RJ) (4) |
| Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (5) | 2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (4) |
| **Bloco Moderador ( PR, PTB, PSC, PRB, PTC )** | |
| Senador Cidinho Santos (PR-MT) (7) | 1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (7) |
| Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (7) | 2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (7) |

**Notas:**

*. Os Blocos Parlamentares Democracia Progressista, Socialismo e Democracia e Moderador compartilham 1 vaga na comissão, com a qual o colegiado totaliza 21 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Humberto Costa, Paulo Paim, Paulo Rocha e Regina Sousa foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, Gleisi Hoffmann, José Pimentel e Jorge Viana, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 7/2017-GLBPRD).

2. Em 09.03.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 24/2017-GLBPRD).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Ana Amélia foram designados membros titulares; e o Senador Otto Alencar, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 21/2017-BLDPRO).

4. Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular; e os Senadores Romário e Vanessa Grazziotin, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 5/2017-BLSDEM).

5. Em 09.03.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 15/2017-BLSDEM).

6. Em 09.03.2017, os Senadores Dalírio Beber e Eduardo Amorim foram designados membros titulares; e os Senadores Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 27/2017-GLPSDB).

7. Em 09.03.2017, os Senadores Cidinho Santos e Vicentinho Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Armando Monteiro e Eduardo Lopes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. 5/2017-BLOMOD).

8. Em 09.03.2017, os Senadores Hélio José, Eduardo Braga, Marta Suplicy, Rose de Freitas e Renan Calheiros foram designados membros titulares; e os Senadores Garibaldi Alves Filho, Valdir Raupp, Romero Jucá e Edison Lobão, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 32/2017-GLPMDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.172623/2017-10


9. Em 13.03.2017, os Senadores Ronaldo Caiado e Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e os Senadores José Agripino e Davi Alcolumbre, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 7/2017-GLDEM).
10. Em 14.03.2017, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 38/2017-GLDPRO).
11. Em 14.03.2017, o Senador Waldemir Moka foi designado membro titular, em substituição ao senador Eduardo Braga, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 51/2017-GLPMDB).
12. Em 14.03.2017, o Senador Airton Sandoval foi designado membro titular, em substituição ao senador Renan Calheiros, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 52/2017-GLPMDB).
13. Em 15.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Marta Suplicy e Ronaldo Caiado, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2017-CAS).
14. Em 31.03.2017, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em substituição à senadora Rose de Freitas, que passa a atuar como suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 86/2017-GLPMDB).
15. Em 07.06.2017, o Senador Benedito de Lira foi designado membro titular, em substituição à senadora Ana Amélia, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. s/n).
16. Em 14.06.2017, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular, em substituição ao Senador Benedito de Lira, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo 33/2017-BLDPRO).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

**Secretário(a):** Patricia de Lurdes Motta de Oliveira e Oliveira
**Reuniões:** Quartas-Feiras 9:00 horas -
**Telefone(s):** 61 33034608
**E-mail:** cas@senado.gov.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## 2.1) SUBCOMISSÃO ESPECIAL SOBRE DOENÇAS RARAS

**Finalidade:** Propor iniciativas para promoção e defesa dos direitos das pessoas com Doenças Raras, bem como o devido aprimoramento na legislação específica.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) (2)
**VICE-PRESIDENTE:** Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (2)
**RELATOR:** Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (3)

**Leitura:** 23/08/2017

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) (1) | 1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (1) |
| Senador Airton Sandoval (PMDB-SP) (1) | 2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (1) |
| Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (1) | 3. Senador Romário (PODE-RJ) (1) |
| Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (1) | 4. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (1) |
| Senadora Ana Amélia (PP-RS) (1) | 5. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (1) |

**Notas:**
1. Em 23.08.2017, foram designados os Senadores Waldemir Moka, Airton Sandoval, Dalírio Beber, Maria do Carmo Alves e Ana Amélia, como membros titulares, e os Senadores Ângela Portela, Ronaldo Caiado, Romário, Cidinho Santos e Armando Monteiro, como suplentes, para compor o Colegiado (Of. 110/2017-CAS)
2. Em 30.08.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Waldemir Moka e Dalírio Beber, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 122/2017-CAS).
3. Em 12.09.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado Relator da subcomissão (Of. nº 12/2017-CASRARAS).

**Secretário(a):** Patricia de Lurdes Motta de Oliveira e Oliveira
**Reuniões:** Quartas-Feiras 9:00 horas -
**Telefone(s):** 61 33034608
**E-mail:** cas@senado.gov.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

**Número de membros:** 27 titulares e 27 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Edison Lobão (PMDB-MA) (7)
**VICE-PRESIDENTE:** Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (8)

| TITULARES | Suplentes |
|---|---|
| **Maioria (PMDB)** | |
| Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (1) | 1. Senador Roberto Requião (PMDB-PR) (1) |
| Senador Edison Lobão (PMDB-MA) (1) | 2. Senador Romero Jucá (PMDB-RR) (1) |
| Senador Eduardo Braga (PMDB-AM) (1) | 3. Senador Renan Calheiros (PMDB-AL) (1) |
| Senadora Simone Tebet (PMDB-MS) (1) | 4. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN) (1) |
| Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (1) | 5. Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) (1) |
| Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (1) | 6. Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES) (1) |
| Senador José Maranhão (PMDB-PB) (1) | 7. Senador Hélio José (PROS-DF) (1) |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PDT )** | |
| Senador Jorge Viana (PT-AC) (6) | 1. Senador Humberto Costa (PT-PE) (6,19) |
| Senador José Pimentel (PT-CE) (6) | 2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (6,17,18) |
| Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (6) | 3. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (6,11,13,19) |
| Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (6,17) | 4. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (6) |
| Senador Paulo Paim (PT-RS) (6) | 5. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (6,19,22,27) |
| Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (6,22,27) | 6. VAGO (6) |
| **Bloco Social Democrata ( PSDB, DEM )** | |
| Senador Aécio Neves (PSDB-MG) (3,21,28,33) | 1. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (3,12) |
| Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (3) | 2. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (3) |
| Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (3,15,23,24,25,26) | 3. Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (3) |
| Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (9) | 4. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (9) |
| Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (9) | 5. Senador José Serra (PSDB-SP) (20,23,24,25,26) |
| **Bloco Parlamentar Democracia Progressista ( PP, PSD )** | |
| Senador Lasier Martins (PSD-RS) (5) | 1. Senador Ivo Cassol (PP-RO) (5) |
| Senador Benedito de Lira (PP-AL) (5) | 2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (5,14) |
| Senador Wilder Morais (PP-GO) (5) | 3. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (5) |
| **Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania ( PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS ) (32)** | |
| Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (4) | 1. Senador Alvaro Dias (PODE-PR) (4,29,31,34) |
| Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (4,30) | 2. Senador João Capiberibe (PSB-AP) (4) |
| Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (4) | 3. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (4) |
| **Bloco Moderador ( PR, PTB, PSC, PRB, PTC )** | |
| Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (2) | 1. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (2,16) |
| Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (2,10) | 2. Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (2,10) |
| Senador Magno Malta (PR-ES) (2) | 3. Senador Fernando Collor (PTC-AL) (2) |

**Notas:**
*. O PMDB e os Blocos Parlamentares Resistência Democrática e Social Democrata compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 27 membros.
1. Em 08.02.2017, os Senadores Jader Barbalho, Edison Lobão, Eduardo Braga, Simone Tebet, Valdir Raupp, Marta Suplicy e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Requião, Romero Jucá, Renan Calheiros, Garibaldi Alves Filho, Waldemir Moka, Rose de Freitas e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CCJ (Of. 17/2017-GLPMDB).
2. Em 08.02.2017, os Senadores Armando Monteiro, Vicentinho Alves e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Wellington Fagundes, Eduardo Lopes e Fernando Collor, como membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor a CCJ (Of. 003/2017-BLOMOD).
3. Em 08.02.2017, os Senadores Aécio Neves, Antônio Anastasia e Aloysio Nunes Ferreira foram designados membros titulares; e os Senadores José Aníbal, Cássio Cunha Lima e Eduardo Amorim, como membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor a CCJ (Of. 027/2017-GLPSDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.172623/2017-10



4. Em 08.02.2017, os Senadores Antônio Carlos Valadares, Roberto Rocha e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Lídice da Mata, João Capiberibe e Vanessa Grazziotin, como membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CCJ (Memo. 003/2017-GLBSD).
5. Em 08.02.2017, os Senadores Lasier Martins, Benedito de Lira e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores Ivo Cassol, Roberto Muniz e Sérgio Petecão, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CCJ (Memo. 022/2017-BLDPRO).
6. Em 08.02.2017, os Senadores Jorge Viana, José Pimentel, Fátima Bezerra, Lindbergh Farias, Paulo Paim e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângela Portela, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Paulo Rocha e Regina Sousa, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CCJ (Of. 2/2017-GLPT).
7. Em 09.02.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Edson Lobão o Presidente deste colegiado (Of. 1/2017-CCJ).
8. Em 09.02.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Antônio Anastasia o Vice-Presidente deste colegiado (Of. 1/2017-CCJ).
9. Em 14.02.2017, os Senadores Ronaldo Caiado, Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e o Senador Davi Alcolumbre, como membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor a CCJ (Of. nº004/2017-GLDEM).
10. Em 14.02.2017, o Senador Eduardo Lopes passou a ocupar a vaga de titular pelo Bloco Moderador, em permuta com o Senador Vicentinho Alves, que passou a ocupar a vaga de suplente na Comissão (of. 6/2017-BLOMOD).
11. Em 15.02.2017, o Senador Humberto Costa deixa de compor a comissão, como suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (of. 16/2017-LBPRD).
12. Em 20.02.2017, o Senador Ricardo Ferraço passou a ocupar a vaga de suplente, pelo o Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador José Aníbal (Of. 53/2017-GLPSDB).
13. Em 07.03.2017, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (of. 27/2017-GLBPRD).
14. Em 09.03.2017, a Senadora Ana Amélia passou a ocupar a vaga de suplente, pelo o Bloco Democracia Progressista, em substituição ao Senador Roberto Muniz(Of. 31/2017-BLDPRO).
15. Em 09.03.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Aloysio Nunes Ferreira, que assumiu cargo no Poder Executivo (of. 98/2017-GLPSDB).
16. Em 14.03.2017, o Senador Cidinho Santos foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Wellington Fagundes (of. 30/2017-BLOMOD).
17. Em 21.03.2017, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, deixando de ocupar a vaga de suplente, em substituição ao Senador Lindbergh Farias (of. 47/2017-GLBPRD).
18. Em 29.03.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado(Of. 53/2017-GLBPRD).
19. Em 19.04.2017, os Senadores Humberto Costa, Lindbergh Farias, Regina Sousa, Paulo Rocha e Ângela Portela foram designados membros suplentes, nessa ordem, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 61/2017-GLBPRD).
20. Em 20.04.2017, o Senador José Serra foi designado membro suplente pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado(Of. 30/2017-GLDEM).
21. Em 26.06.2017, o Senador Paulo Bauer foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 135/2017-GLPSDB).
22. Em 26.06.2017, a Senadora Ângela Portela deixou de ocupar a vaga de suplente na comissão, pois foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. 87/2017-GLBPRD).
23. Em 27.06.2017, o Senador José Serra deixou de ocupar a vaga de suplente e passou a ocupar a vaga de titular na comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 165/2017-GLPSDB).
24. Em 27.06.2017, o Senador Flexa Ribeiro deixou de ocupar a vaga de titular e passou a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador José Serra (Of. 165/2017-GLPSDB).
25. Em 04.07.2017, o Senador José Serra deixou de ocupar a vaga de titular e passou a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 168/2017-GLPSDB).
26. Em 04.07.2017, o Senador Flexa Ribeiro deixou de ocupar a vaga de suplente e passou a ocupar a vaga de titular na comissão, em substituição ao Senador José Serra (Of. 168/2017-GLPSDB).
27. Em 08.08.2017, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular pelo Bloco da Resistência Democrática, em substituição à Senadora Ângela Portela, que passou a compor o colegiado como membro suplente (Of. 89/2017-GLBPRD).
28. Em 10.08.2017, o Senador Aécio Neves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Paulo Bauer, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 184/2017-GLPSDB).
29. Em 10.08.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição à Senadora Lídice da Mata, que passou a compor o colegiado como membro titular (Memo. 71/2017-BLSDEM).
30. Em 10.08.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador Roberto Rocha, que passou a compor o colegiado como membro suplente (Memo. 71/2017-BLSDEM).
31. Em 19.09.2017, o Senador Roberto Rocha deixou de ocupar a vaga de suplente no colegiado, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 84/2017-BLSDEM).
32. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
33. Suspenso de 27.09.2017 a 17.10.2017, quando o Plenário deliberou sobre a ação cautelar nº 4.327/2017, do Supremo Tribunal Federal.
34. Em 10.10.2017, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Memo. 1/2017-GLBPDC).

**Secretário(a):** Ednaldo Magalhães Siqueira
**Reuniões:** Quartas-Feiras 10:00 horas -
**Telefone(s):** 61 3303-3972
**Fax:** 3303-4315
**E-mail:** ccj@senado.gov.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.172623/2017-10



## 3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

**Finalidade:** Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|

**Secretário(a):** Ednaldo Magalhães Siqueira
**Telefone(s):** 61-3303-3972
**Fax:** 61-3303-4315
**E-mail:** scomccj@senado.gov.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.172623/2017-10



## 3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

**(Requerimento Da Comissão De Constituição, Justiça E Cidadania 4, de 2003)**

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|

**Secretário(a):** Ednaldo Magalhães Siqueira
**Telefone(s):** 3303-3972
**Fax:** 3303-4315
**E-mail:** scomccj@senado.gov.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

**Número de membros:** 27 titulares e 27 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO)
**VICE-PRESIDENTE:** Senador Pedro Chaves (PSC-MS)

| TITULARES | Suplentes |
|---|---|
| **PMDB** | |
| Senadora Rose de Freitas (7,12) | 1. Senador Valdir Raupp (7) |
| Senador Dário Berger (7) | 2. Senador Hélio José (PROS-DF) (7) |
| Senadora Marta Suplicy (7) | 3. Senador Raimundo Lira (15) |
| Senador José Maranhão (7) | 4. Senadora Simone Tebet (18) |
| Senador Edison Lobão (7,15,18) | 5. |
| Senador João Alberto Souza (7) | 6. |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PDT )** | |
| Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (4) | 1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (4) |
| Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4) | 2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4) |
| Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (4) | 3. Senador Jorge Viana (PT-AC) (4) |
| Senador Paulo Paim (PT-RS) (4) | 4. Senador José Pimentel (PT-CE) (4) |
| Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4) | 5. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4) |
| Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (4) | 6. |
| **Bloco Social Democrata ( PSDB, DEM )** | |
| Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (1) | 1. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (6) |
| Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (1) | 2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (6) |
| Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (1,9,19) | 3. Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (21) |
| Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (6) | 4. |
| Senador José Agripino (DEM-RN) (6) | 5. |
| **Bloco Parlamentar Democracia Progressista ( PP, PSD )** | |
| Senador José Medeiros (PODE-MT) (5) | 1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (5) |
| Senador Roberto Muniz (PP-BA) (5) | 2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (5) |
| Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5) | 3. Senador Lasier Martins (PSD-RS) (14) |
| **Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania ( PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS ) (17)** | |
| Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (2) | 1. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (2,16) |
| Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (2) | 2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2,19) |
| Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (2) | 3. Senador Romário (PODE-RJ) (13,20) |
| **Bloco Moderador ( PR, PTB, PSC, PRB, PTC )** | |
| Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (3) | 1. Senador Magno Malta (PR-ES) (3) |
| Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (3,8) | 2. Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (3) |
| Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (3) | 3. Senador Telmário Mota (PTB-RR) (8,10,11) |

**Notas:**

*. O PMDB e os Blocos Parlamentares Resistência Democrática e Social Democrata compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 27 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Antonio Anastasia, Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 29/2017-GLPSDB).

2. Em 09.03.2017, os Senadores Cristovam Buarque, Lúcia Vânia e Lídice da Mata foram designados membros titulares; e os Senadores Romário e Randolfe Rodrigues, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CE (Memo. nº008/2017-BLSDEM).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Pedro Chaves, Thieres Pinto e Eduardo Lopes foram designados membros titulares; e os Senadores Magno Malta e Vicentinho Alves, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Lindbergh Farias, Paulo Paim, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, José Pimentel e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CE (Of. nº005/2017-GLBPRD).

5. Em 09.03.2017, os Senadores José Medeiros, Roberto Muniz e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão e Ana Amélia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CE (Of. nº026/2017-GLBPRO).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.172623/2017-10



6. Em 13.03.2017, os Senadores Maria do Carmo Alves e José Agripino foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e Ronaldo Caiado, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº07/2017-GLDEM).
7. Em 14.03.2017, os Senadores Simone Tebet, Dário Berger, Marta Suplicy, José Maranhão, Raimundo Lira e João Alberto Souza foram designados membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp e Hélio José, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 31/2017-GLPMDB).
8. Em 14.03.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Thieres Pinto, que passou a compor o colegiado como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 27/2017-BLOMOD).
9. Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço deixou de compor o colegiado, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 104/2017-GLPSDB).
10. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
11. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 50/2017-BLOMOD).
12. Em 07.06.2017, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, em substituição à Senadora Simone Tebet, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 135/2017-GLPMDB).
13. Em 16.08.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. nº 73/2017-BLSDEM).
14. Em 18.08.2017, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. nº 62/2017-BLDPRO).
15. Em 31.08.2017, a Senadora Simone Tebet foi designada membro titular, em substituição ao Senador Raimundo Lira, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 178/2017-GLPMDB).
16. Em 12.09.2017, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 80/2017-BLSDEM).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 05.10.2017, o Senador Edison Lobão foi designado membro titular, em substituição à Senadora Simone Tebet, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 198/2017-GLPMDB).
19. Em 09.10.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado, deixando de ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Of. nº 216/2017-GLPSDB).
20. Em 11.10.2017, o Senador Romário foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. nº 3/2017-GLBPDC).
21. Em 24.10.2017, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 225/2017-GLPSDB).

**Secretário(a):** Willy da Cruz Moura
**Reuniões:** Terças-Feiras 11:00 horas -
**Telefone(s):** 61 33033498
**E-mail:** ce@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.172623/2017-10



## 4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

**(Requerimento Da Comissão De Educação 26, de 2000)**

**Número de membros:** 12 titulares e 12 suplentes

**Secretário(a):** Willy da Cruz Moura
**Telefone(s):** 61 33033498
**E-mail:** ce@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.172623/2017-10



## 4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

**Finalidade:** Requer a criação da Subcomissão Permanente denominada Bancada do Livro, que por meio de audiências públicas, depoimentos de autoridades, diligências, ou outro meio regimental, possa analisar os problemas que envolvem a autoria, editoração, publicação e distribuição de livros no país, o sistema brasileiro de bibliotecas, a importação e exportação de livros, direitos autorais, e quaisquer outros assuntos relacionados com o livro.

**(Requerimento Da Comissão De Educação 1, de 2002)**

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|

**Secretário(a):** Willy da Cruz Souza
**Telefone(s):** 33033498
**E-mail:** ce@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.172623/2017-10



## 4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESPORTOS

**Finalidade:** Requer seja criada, no âmbito da Comissão de Educação, uma Subcomissão de Desportos, de caráter permanente, destinada a apreciar programas, planos e políticas governamentais instituídas para o setor desportivo no País.

**(Requerimento 811, de 2001)**

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|

**Secretário(a):** Willy da Cruz Souza
**Telefone(s):** 61 33033498
**E-mail:** ce@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (13)
**VICE-PRESIDENTE:** Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (19)

| TITULARES | Suplentes |
|---|---|
| **PMDB** | |
| Senador Hélio José (PROS-DF) (11) | 1. Senador Airton Sandoval (11,14) |
| Senador Renan Calheiros (11) | 2. Senador Dário Berger (11) |
| Senador João Alberto Souza (11) | 3. |
| Senador Valdir Raupp (11,14) | 4. |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PDT )** | |
| Senador Jorge Viana (PT-AC) (6) | 1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (6) |
| Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (6) | 2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (6) |
| Senador Paulo Rocha (PT-PA) (6) | 3. Senador Humberto Costa (PT-PE) (6) |
| Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (6) | 4. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (6) |
| **Bloco Social Democrata ( PSDB, DEM )** | |
| Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (4) | 1. Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (4) |
| Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (4) | 2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (7,9) |
| Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (7,9) | 3. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (8) |
| **Bloco Parlamentar Democracia Progressista ( PP, PSD )** | |
| Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1) | 1. Senador José Medeiros (PODE-MT) (1) |
| Senador Roberto Muniz (PP-BA) (1,10) | 2. Senador Benedito de Lira (PP-AL) (1) |
| **Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania ( PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS ) (20)** | |
| Senador João Capiberibe (PSB-AP) (2) | 1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (2) |
| Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (3) | 2. VAGO (2,21) |
| **Bloco Moderador ( PR, PTB, PSC, PRB, PTC )** | |
| Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5,15) | 1. Senador Telmário Mota (PTB-RR) (5,17,18) |
| Senador Cidinho Santos (PR-MT) (5) | 2. Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (5,12,16) |

**Notas:**

*. Em 30.03.2017, foi publicada a Resolução nº 3, de 2017, que alterou o nome da "Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle" para "Comissão de Meio Ambiente".

1. Em 09.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Benedito de Lira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 27/2017-BLDPRO).

2. Em 09.03.2017, o Senador João Capiberibe foi designado membro titular; e os Senadores Vanessa Grazziotin e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 7/2017-BLSDEM).

3. Em 09.03.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 14/2017-BLSDEM).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares; e o Senador Dalírio Beber, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 35/2017-GLPSDB).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Armando Monteiro e Cidinho Santos foram designados membros titulares; e os Senadores Thieres Pinto e Pedro Chaves, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

6. Em 09.03.2017, os Senadores Jorge Viana, Lindbergh Farias, Paulo Rocha e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os senadores Ângela Portela, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Regina Sousa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 10/2017-GLBPRD).

7. Em 13.03.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular; e o Senador José Agripino, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).

8. Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 100/2017-GLPSDB).

9. Em 22.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e o Senador Ronaldo Caiado, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 8/2017-GLDEM).

10. Em 23.03.2017, o Senador Roberto Muniz foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador Wilder Morais, para compor o colegiado (Of. nº 2/2017-BLDPRO).

11. Em 31.03.2017, os Senadores Hélio José, Renan Calheiros, João Alberto Souza e Eduardo Braga foram designados membros titulares; e os senadores Valdir Raupp e Dário Berger, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 36/2017-GLPMDB).



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.172623/2017-10



12. Em 03.04.2017, o Senador Pedro Chaves deixa de compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador(Of. nº 37/2017-BLOMOD).
13. Em 04.04.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CMA).
14. Em 05.04.2017, o Senador Valdir Raupp passa a atuar como titular, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Eduardo Braga. O Senador Airton Sandoval foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Valdir Raupp, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 88/2017-GLPMDB).
15. Em 10.04.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao Senador Armando Monteiro, pelo Bloco Moderador (Of. nº 46/2017-BLOMOD).
16. Em 17.04.2017, o Senador Pedro Chaves passa a compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 40/2017-BLOMOD).
17. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
18. Em 24.04.2017, o Senador Telmário Mota passa a compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 54/2017-BLOMOD).
19. Em 26.04.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Wellington Fagundes Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 9/2017-CMA).
20. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
21. Em 10.10.2017, o Senador Roberto Rocha deixa de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 4/2017-GLBPDC).

**Secretário(a):** Airton Luciano Aragão Júnior
**Reuniões:** Terças-Feiras 11:30min -
**Telefone(s):** 61 33033284
**E-mail:** cma@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

**Número de membros:** 19 titulares e 19 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Regina Sousa (PT-PI)
**VICE-PRESIDENTE:** Senador Paulo Paim (PT-RS)

| TITULARES | Suplentes |
|---|---|
| **PMDB** | |
| VAGO (6,10) | 1. Senador Valdir Raupp (6) |
| Senadora Marta Suplicy (6) | 2. |
| Senador Hélio José (PROS-DF) (6) | 3. |
| VAGO (6,9) | 4. |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PDT )** | |
| Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (4) | 1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (4) |
| Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4) | 2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (4) |
| Senador Paulo Paim (PT-RS) (4) | 3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4) |
| Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4) | 4. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (4) |
| **Bloco Social Democrata ( PSDB, DEM )** | |
| VAGO (1,8) | 1. |
| VAGO (1,11) | 2. |
| VAGO (1,12) | 3. |
| VAGO (7,14) | 4. |
| **Bloco Parlamentar Democracia Progressista ( PP, PSD )** | |
| Senador José Medeiros (PODE-MT) (3) | 1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (3) |
| | 2. |
| **Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania ( PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS ) (17)** | |
| Senador João Capiberibe (PSB-AP) (2) | 1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (16) |
| Senador Romário (PODE-RJ) (2) | 2. |
| **Bloco Moderador ( PR, PTB, PSC, PRB, PTC )** | |
| Senador Magno Malta (PR-ES) (5) | 1. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (5) |
| Senador Telmário Mota (PTB-RR) (5,13,15) | 2. Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5) |

**Notas:**

*. O PMDB e o Bloco Resistência Democrática compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 19 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Dalírio Beber, Eduardo Amorim e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 039/2017-GLPSDB).

2. Em 09.03.2017, os Senadores João Capiberibe e Romário foram designados membros titulares pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 21/2017-BLSDEM).

3. Em 09.03.2017, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e o Senador Sérgio Petecão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 24/2017-BLDPRO).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Paulo Paim e Regina Sousa foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Lindbergh Farias, Paulo Rocha e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo. 8/2017-GLBPRD).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Magno Malta e Thieres Pinto foram designados membros titulares; e os Senadores Cidinho Santos e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

6. Em 10.03.2017, os senadores Eduardo Braga, Marta Suplicy, Hélio José e Garibaldi Alves Filho foram designados membros titulares; e o senador Valdir Raupp, membro suplente, pelo PMDB, para compor a CDH (Of. nº 39/2017-GLPMDB).

7. Em 13.03.2017, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).

8. Em 21.03.2017, o Senador Dalírio Beber deixou de ocupar a vaga de titular pelo Bloco Social Democrata(Of. nº 101/2017-GLPSDB).

9. Em 22.03.2017, o Senador Garibaldi Alves Filho deixou de ocupar a vaga de titular pelo PMDB no colegiado (Of. nº 73/2017-GLPMDB).

10. Em 31.03.2017, o Senador Eduardo Braga deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo PMDB (Of. nº 85/2017-GLPMDB).

11. Em 03.04.2017, o Senador Eduardo Amorim deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 102/2017-GLPSDB).

12. Em 03.04.2017, o Senador Ricardo Ferraço deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 103/2017-GLPSDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.172623/2017-10



13. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixou de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
14. Em 18.04.2017, a Senadora Maria do Carmo Alves deixa de compor o colegiado, pelo Bloco Social Democrata (Of. 13/2017-GLDEM).
15. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro titular, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 48/2017-BLOMOD).
16. Em 02.05.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. nº 43/2017-BLSDEM).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

**Secretário(a):** Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
**Reuniões:** Quartas-Feiras 11:30 horas -
**Telefone(s):** 61 3303-2005
**Fax:** 3303-4646
**E-mail:** cdh@senado.gov.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.172623/2017-10



## 6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RCH nº 76/2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em Defesa da Mulher.

**(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 76, de 2007)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|

**Secretário(a):** Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
**Telefone(s):** 3303-4251/3303-2005
**Fax:** 3303-4646
**E-mail:** scomcdh@senado.gov.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.172623/2017-10



## 6.2) SUBC. PERM. PARA ENFRENTAMENTO DO TRÁFICO NAC. E INTERNACIONAL DE PESSOAS E COMBATE AO TRAB. ESCRAVO

**Finalidade:** Elaborar e aprovar proposições legislativas, bem como analisar políticas públicas já existentes acerca do Tráfico de Pessoas e Combate ao Trabalho Escravo.

**(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 7, de 2013)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|

**Secretário(a):** Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
**Telefone(s):** 3303-4251/3303-2005
**Fax:** 3303-4646
**E-mail:** scomcdh@senado.gov.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## 6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO

**Finalidade:** Acompanhar a conclusão e as recomendações do relatório da Comissão Nacional da Verdade.

**(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 18, de 2015)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PDT )** | |
| VAGO | 1. VAGO |
| VAGO | 2. VAGO |
| **Maioria (PMDB)** | |
| VAGO | 1. VAGO |
| **Bloco Social Democrata ( PSDB, DEM )** | |
| VAGO | 1. VAGO |

**Notas:**
1. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

**Secretário(a):** Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
**Reuniões:** Quartas-Feiras 11:30 horas -
**Telefone(s):** 61 3303-2005
**Fax:** 3303-4646
**E-mail:** cdh@senado.gov.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.172623/2017-10



# 6.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO ESTATUTO DO TRABALHO

**Finalidade:** Aprofundar o debate sobre a reforma trabalhista com vistas a criação do Estatuto do Trabalho, no âmbito da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

**(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 83, de 2017)**

**Número de membros:** 3 titulares e 3 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Telmário Mota (PTB-RR) (3)
**VICE-PRESIDENTE:** Senador Paulo Paim (PT-RS) (3)

**Instalação:** 09/08/2017

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **PMDB** | |
| Senador Valdir Raupp (2) | 1. Senador Hélio José (PROS-DF) (2) |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PDT )** | |
| Senador Paulo Paim (PT-RS) (2) | 1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (2) |
| **Bloco Moderador ( PR, PTB, PSC, PRB, PTC ) (1)** | |
| Senador Telmário Mota (PTB-RR) (2) | 1. Senador João Capiberibe (PSB-AP) (2) |

**Notas:**
1. Os Blocos Social Democrata, Democracia Progressista, Socialismo e Democracia e Moderador compartilham uma vaga no Colegiado.
2. Em 04.08.2017, foram designados os Senadores Valdir Raupp, Paulo Paim e Telmário Mota, como titulares, e Hélio José, Ângela Portela e João Capiberibe, como suplentes, para compor o Colegiado (Of. nº 75/2017-CDH)
3. Em 09.08.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Telmário Mota e Paulo Paim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 76/2017-CDH).
*. Em 03.08.2017, é criada a Subcomissão Temporária, nos termos do Requerimento nº 83, de 2017, da CDH (Of. nº 74, de 2017-CDH)
**. Em 09.08.2017, a Comissão reunida aprovou o RDH 87/2017, que alterou o nome da Comissão para Subcomissão Temporária do Estatuto do Trabalho (Of. 76/2017-CDH).

**Secretário(a):** Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
**Reuniões:** Quartas-Feiras 11:30 horas -
**Telefone(s):** 61 3303-2005
**Fax:** 3303-4646
**E-mail:** cdh@senado.gov.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

**Número de membros:** 19 titulares e 19 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Fernando Collor (PTC-AL) (9)
**VICE-PRESIDENTE:** Senador Jorge Viana (PT-AC) (9)

| TITULARES | Suplentes |
|---|---|
| **PMDB** | |
| Senador Edison Lobão (7) | 1. Senador Renan Calheiros (7,13) |
| Senador João Alberto Souza (7) | 2. Senador Valdir Raupp (7) |
| Senador Roberto Requião (7,13) | 3. Senador Hélio José (PROS-DF) (7) |
| Senador Romero Jucá (7) | 4. VAGO (17,21) |
| Senador Fernando Bezerra Coelho (21) | |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PDT )** | |
| Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (5) | 1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (5) |
| Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (5,16) | 2. Senador José Pimentel (PT-CE) (5) |
| Senador Jorge Viana (PT-AC) (5) | 3. Senador Paulo Paim (PT-RS) (5) |
| Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (5) | 4. Senador Humberto Costa (PT-PE) (5,16) |
| **Bloco Social Democrata ( PSDB, DEM )** | |
| Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (2) | 1. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (2) |
| Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (2) | 2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (8) |
| Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (2,12) | 3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (11) |
| Senador José Agripino (DEM-RN) (8) | 4. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (12) |
| **Bloco Parlamentar Democracia Progressista ( PP, PSD )** | |
| Senador Lasier Martins (PSD-RS) (6) | 1. Senador José Medeiros (PODE-MT) (6) |
| Senadora Ana Amélia (PP-RS) (6) | 2. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (6) |
| **Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania ( PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS ) (20)** | |
| Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (4) | 1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (4) |
| (4,18) | 2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (1) |
| **Bloco Moderador ( PR, PTB, PSC, PRB, PTC )** | |
| Senador Fernando Collor (PTC-AL) (3) | 1. Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (3,10,14,15,19) |
| Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (3) | 2. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (3) |

**Notas:**

*. O PMDB e o Bloco Resistência Democrática compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 19 membros.

1. Em 09.03.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o colegiado (Of. 16/2017-BLSDEM).

2. Em 09.03.2017, os Senadores Antonio Anastasia, Paulo Bauer e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e o Senador Cássio Cunha Lima, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 32/2017-GLPSDB).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Fernando Collor e Pedro Chaves foram designados membros titulares; e os Senadores Cidinho Santos e Armando Monteiro, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Cristovam Buarque e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e a Senadora Vanessa Grazziotin, membro suplente, pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o colegiado (Of. 10/2017-BLSDEM).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Jorge Viana e Lindbergh Farias foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, José Pimentel, Paulo Paim e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática para compor o colegiado (Of. 9/2017-GLBPRD).

6. Em 09.03.2017, os Senadores Lasier Martins e Ana Amélia foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Gladson Cameli, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Parlamentar Democracia Progressista para compor o colegiado (Of. 29/2017-BLDPRO).

7. Em 09.03.2017, os Senadores Edison Lobão, João Alberto Souza, Renan Calheiros e Romero Jucá foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Requião, Valdir Raupp e Hélio José, membros suplentes, pelo PMDB para compor o colegiado (Of. 38/2017-GLPMDB).

8. Em 13.03.2017, o Senador José Agripino foi designado membro titular; e o Senador Ronaldo Caiado, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 07/2017-GLDEM).

9. Em 14.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Jorge Viana, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CRE).

10. Em 14.03.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, em substituição ao senador Cidinho Santos, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 29/2017-BLOMOD).



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.172623/2017-10



11. Em 21.03.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro suplente pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 106/2017-GLPSDB).
12. Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao senador Tasso Jereissati, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 99/2017-GLPSDB).
13. Em 24.03.2017, o Senador Roberto Requião foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao senador Renan Calheiros, que passa a atuar como suplente, pelo PMDB (Of. nº 75/2017-GLPMDB).
14. Em 10.04.2017, o Senador Thieres Pinto foi designado membro suplente para compor o colegiado, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Moderador (Of. nº 43/2017-BLOMOD).
15. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
16. Em 07.06.2017, o Senador Acir Gurgacz passou a ocupar a vaga de titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em permuta com o Senador Humberto Costa, que passou a ocupar a vaga de suplente na Comissão (of. 74/2017-GLBPRD).
17. Em 13.09.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
18. Em 13.09.2017, vago em virtude de o Senador Fernando Bezerra Coelho ter sido designado membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
19. Em 19.09.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 93/2017-BLOMOD).
20. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
21. Em 11.10.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado, deixando de compor a composição como suplente (Of. nº 199/2017-GLPMDB).

**Secretário(a):** Alvaro Araujo Souza
**Reuniões:** Quintas-Feiras 9:00 horas -
**Telefone(s):** 61 3303-3496
**E-mail:** cre@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

**Número de membros:** 23 titulares e 23 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Eduardo Braga (PMDB-AM)
**VICE-PRESIDENTE:** Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)

| TITULARES | Suplentes |
|---|---|
| **PMDB** | |
| Senador Renan Calheiros (7) | 1. Senador Hélio José (PROS-DF) (7) |
| Senador Eduardo Braga (7) | 2. Senadora Kátia Abreu (7,9,10) |
| Senador Fernando Bezerra Coelho (7,15) | 3. Senadora Rose de Freitas (7) |
| Senador Elmano Férrer (7) | 4. Senador Jader Barbalho (7) |
| Senador Raimundo Lira (7) | 5. Senador Valdir Raupp (10) |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PDT )** | |
| Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (3) | 1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (3) |
| Senador Jorge Viana (PT-AC) (3) | 2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (3) |
| Senador José Pimentel (PT-CE) (3) | 3. Senador Humberto Costa (PT-PE) (3) |
| Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3) | 4. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (3) |
| Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3) | 5. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (3) |
| **Bloco Social Democrata ( PSDB, DEM )** | |
| Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (2) | 1. Senador José Agripino (DEM-RN) (6) |
| Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (2,8,11) | 2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (18) |
| Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (2) | 3. |
| Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (6) | 4. |
| **Bloco Parlamentar Democracia Progressista ( PP, PSD )** | |
| Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4) | 1. Senador Lasier Martins (PSD-RS) (4) |
| Senador Wilder Morais (PP-GO) (4) | 2. Senador Ivo Cassol (PP-RO) (4) |
| Senador Roberto Muniz (PP-BA) (4) | 3. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (4) |
| **Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania ( PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS ) (17)** | |
| Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1) | 1. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (1) |
| (1,16) | 2. |
| VAGO (14,18) | 3. |
| **Bloco Moderador ( PR, PTB, PSC, PRB, PTC )** | |
| Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5) | 1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (5) |
| Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (5) | 2. Senador Telmário Mota (PTB-RR) (5,12,13) |
| Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (5) | 3. Senador Magno Malta (PR-ES) (5) |

**Notas:**

1. Em 09.03.2017, os Senadores Vanessa Grazziotin e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e o Senador Antonio Carlos Valadares, membro suplente, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 9/2017-BLSDEM).
2. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira, Cássio Cunha Lima e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 33/2017-GLPSDB).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Jorge Viana, José Pimentel, Paulo Rocha e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Lindbergh Farias e Regina Sousa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 6/2017-GLBPRD).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Otto Alencar, Wilder Morais e Roberto Muniz foram designados membros titulares; e os Senadores Lasier Martins, Ivo Cassol e Gladson Cameli, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 30/2017-BLDPRO).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes, Vicentinho Alves e Pedro Chaves foram designados membros titulares; e os Senadores Armando Monteiro, Thieres Pinto e Magno Malta, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
6. Em 13.03.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular; e o Senador José Agripino, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº07/2017-GLDEM).
7. Em 14.03.2017, os Senadores Renan Calheiros, Eduardo Braga, Romero Jucá, Elmano Férrer e Raimundo Lira foram designados membros titulares; e os Senadores Hélio José, Garibaldi Alves Filho, Rose de Freitas e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 33/2017-GLPMDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.172623/2017-10



8. Em 21.03.2017, o Senador Cássio Cunha Lima deixou de compor, pelo Bloco Social Democrata, a CI (Ofício 105/2017-GLPSDB).
9. Em 22.03.2017, o Senador Garibaldi Alves Filho deixou de compor, como membro suplente pelo PMDB, o colegiado (Ofício 72/2017-GLPMDB).
10. Em 28.03.2017, os Senadores Kátia Abreu e Valdir Raupp foram designados membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 81/2017-GLPMDB).
11. Em 29.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 110/2017-GLPSDB).
12. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
13. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 49/2017-BLOMOD).
14. Em 12.09.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 78/2017-BLSDEM).
15. Em 13.09.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romero Jucá, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
16. Em 13.09.2017, vago em virtude de o Senador Fernando Bezerra Coelho ter sido designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 09.10.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado, deixando de ocupar a vaga de titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Of. nº 215/2017-GLPSDB).

**Secretário(a):** Thales Roberto Furtado Morais
**Reuniões:** Terças-Feiras 9:00 horas -
**Telefone(s):** 61 3303-4607
**Fax:** 61 3303-3286
**E-mail:** ci@senado.gov.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.172623/2017-10



## 8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

**(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 6, de 2007)**

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|

**Secretário(a):** Thales Roberto Furtado Morais
**Telefone(s):** 61 3303-4607
**Fax:** 61 3303-3286
**E-mail:** scomci@senado.gov.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.172623/2017-10



## 8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQI nº 8/2012, do Senador Ivo Cassol, para o acompanhamento das atividades da Eletrobrás Distribuição Acre, Eletrobrás Distribuição Alagoas, Eletrobrás Distribuição Piauí, Eletrobrás Distribuição Rondônia, Eletrobrás Distribuição Roraima e Eletrobrás Amazonas Energia, com a finalidade de discutir a qualidade de energia produzida e oferecida aos consumidores, os problemas, causas, efeitos e soluções técnico-operacionais e de gestão administrativa.

**(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 8, de 2012)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|

**Secretário(a):** Thales Roberto Furtado Morais
**Telefone(s):** 61 3303-4607
**Fax:** 61 3303-3286



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.172623/2017-10



## 8.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE OBRAS DE PREPARAÇÃO PARA A SECA

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQI nº 20/2013, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de propor políticas e propiciar as condições necessárias para a execução de obras que permitam o desenvolvimento econômico do Nordeste e o bem estar de sua população.

**(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 20, de 2013)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|

**Secretário(a):** Thales Roberto Furtado Morais
**Telefone(s):** 61 3303-4607
**Fax:** 61 3303-3286
**E-mail:** scomci@senado.gov.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.172623/2017-10



## 8.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO SETOR DE MINERAÇÃO

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQI nº 24/2015, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, destinada ao estudo e acompanhamento do setor de mineração no Brasil.

**(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 24, de 2015)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**Designação:** 20/05/2015

**Instalação:** 10/06/2015

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PDT )** | |
| Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) | 1. Senador Walter Pinheiro (S/Partido-BA) |
| **Maioria (PMDB)** | |
| Senador Hélio José (PROS-DF) | 1. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) |
| **Bloco Social Democrata ( PSDB, DEM )** | |
| Senador Wilder Morais (PP-GO) | 1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) |

**Notas:**
*. Em 12.07.2017, foi lido em Plenário o Requerimento nº12, de 2017, da CI, que altera de 3 para 5 o número de membros da subcomissão (Of. 99/2017-PRESCI).

**Secretário(a):** Thales Roberto Furtado Morais
**Reuniões:** Terças-Feiras 9:00 horas -
**Telefone(s):** 61 3303-4607
**Fax:** 61 3303-3286
**E-mail:** ci@senado.gov.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (9)

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (13)

| TITULARES | Suplentes |
|---|---|
| **PMDB** | |
| Senador Hélio José (PROS-DF) (8,14) | 1. Senador Romero Jucá (8) |
| Senador Elmano Férrer (8) | 2. Senadora Simone Tebet (8,14) |
| Senador Waldemir Moka (8,10) | 3. Senador Valdir Raupp (8) |
| Senador João Alberto Souza (8) | 4. Senador Dário Berger (8) |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PDT )** | |
| Senador Humberto Costa (PT-PE) (4,12) | 1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (4,12) |
| Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4) | 2. Senador Jorge Viana (PT-AC) (4) |
| Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4) | 3. Senador José Pimentel (PT-CE) (4) |
| Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4) | 4. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (4) |
| **Bloco Social Democrata ( PSDB, DEM )** | |
| Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (5) | 1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (5) |
| VAGO (5,11) | 2. VAGO (7,15) |
| Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (7,15) | 3. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (11) |
| **Bloco Parlamentar Democracia Progressista ( PP, PSD )** | |
| Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (3) | 1. Senador José Medeiros (PODE-MT) (3) |
| Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (3) | 2. Senador Wilder Morais (PP-GO) (17) |
| **Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania ( PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS ) (20)** | |
| Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (1) | 1. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (19) |
| (2,18) | 2. |
| **Bloco Moderador ( PR, PTB, PSC, PRB, PTC )** | |
| Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (6) | 1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (6) |
| VAGO (6,16) | 2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (6) |

**Notas:**

1. Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 26/2017-BLSDEM).
2. Em 09.03.2017, o Senador Antônio Carlos Valadares foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 17/2017-BLSDEM).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e o Senador José Medeiros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista para compor o colegiado (Of. 25/2017-BLDPRO).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Paulo Rocha e Regina Sousa foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, Jorge Viana, José Pimentel e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática para compor o colegiado (Of. 12/2017-GLBPRD).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e o Senador Flexa Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 34/2017-GLPSDB).
6. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes e Thieres Pinto foram designados membros titulares; e os Senadores Armando Monteiro e Eduardo Lopes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
7. Em 13.03.2017, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
8. Em 14.03.2017, os Senadores Simone Tebet, Elmano Férrer, Jader Barbalho e João Alberto Souza foram designados membros titulares; e os Senadores Romero Jucá, Hélio José, Valdir Raupp e Dário Berger, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 35/2017-GLPMDB).
9. Em 15.03.2017, a Comissão reunida elegeu a Senadora Fátima Bezerra Presidente deste colegiado (Memo. nº 6/2017-CDR).
10. Em 15.03.2017, o Senador Waldemir Moka foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jader Barbalho, pelo PMDB (Of. 56/2017-GLPMDB).
11. Em 21.03.2017, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, deixando de ocupar a comissão como membro titular (Ofício 100/2017-GLPSDB).
12. Em 22.03.2017, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular; e Senadora Ângela Portela, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. nº 48/2017-GLBPRD).
13. Em 29.03.2017, a Comissão reunida elegeu a Senadora Lídice da Mata Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 8/2017-CDR).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.172623/2017-10



14. Em 29.03.2017, o Senador Hélio José passa a atuar como membro titular, em substituição à Senadora Simone Tebet, designada como suplente, pelo PMDB (Of. 71/2017-GLPMDB).
15. Em 29.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, pelo Bloco Social Democrata (Of. 12/2017-GLDEM).
16. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
17. Em 08.08.2017, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo. 55/2017-BLDPRO).
18. Em 12.09.2017, o Senador Antonio Carlos Valadares deixa de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. nº 81/2017-BLSDEM).
19. Em 19.09.2017, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. nº 86/2017-BLSDEM).
20. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

**Secretário(a):** Marcus Guevara Sousa de Carvalho
**Reuniões:** Quartas-Feiras 9:00 horas -
**Telefone(s):** 61 3303-4282
**Fax:** 3303-1627
**E-mail:** cdr@senado.gov.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.172623/2017-10



## 9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

**(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 2, de 2011)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|

**Secretário(a):** Marcus Guevara Sousa de Carvalho
**Telefone(s):** 3303-4282
**Fax:** 3303-1627



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.172623/2017-10



## 9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

**(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 1, de 2011)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|

**Secretário(a):** Marcus Guevara Sousa de Carvalho
**Telefone(s):** 3303-4282
**Fax:** 3303-1627



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.172623/2017-10



## 9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amelia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

**(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 5, de 2011)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|

**Secretário(a):** Marcus Guevara Sousa de Carvalho
**Telefone(s):** 3303-4282
**Fax:** 3303-1627



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Ivo Cassol (PP-RO) (8)
**VICE-PRESIDENTE:** Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (8)

| TITULARES | Suplentes |
|---|---|
| **PMDB** | |
| Senador Waldemir Moka (6) | 1. Senadora Rose de Freitas (6) |
| Senador Elmano Férrer (6) | 2. Senador Romero Jucá (6) |
| Senador Valdir Raupp (6) | 3. |
| Senador Dário Berger (6) | 4. |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PDT )** | |
| Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1) | 1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (1) |
| Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1) | 2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1) |
| Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1) | 3. Senador Humberto Costa (PT-PE) (1) |
| Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1) | 4. Senador Paulo Paim (PT-RS) (1) |
| **Bloco Social Democrata ( PSDB, DEM )** | |
| Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (4) | 1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (4) |
| Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (4) | 2. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (7) |
| Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (7) | 3. |
| **Bloco Parlamentar Democracia Progressista ( PP, PSD )** | |
| Senador Lasier Martins (PSD-RS) (3) | 1. Senador José Medeiros (PODE-MT) (3) |
| Senador Ivo Cassol (PP-RO) (3) | 2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (3) |
| **Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania ( PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS ) (12)** | |
| Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (2) | 1. |
| (2,9) | 2. |
| **Bloco Moderador ( PR, PTB, PSC, PRB, PTC )** | |
| Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5) | 1. Senador Telmário Mota (PTB-RR) (5,10,11) |
| Senador Cidinho Santos (PR-MT) (5) | 2. Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (5) |

**Notas:**
1. Em 09.03.2017, os Senadores Fátima Bezerra, Paulo Rocha, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângela Portela, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Paulo Paim, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CRA (Of. nº011/2017-GLBPRD).
2. Em 09.03.2017, os Senadores Lúcia Vânia e Roberto Rocha foram designados membros titulares pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CRA (Memo. nº018/2017-BLSDEM).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Lasier Martins e Ivo Cassol foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Ana Amélia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CRA (Memo. nº028/2017-BLDPRO).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Dalírio Beber e Eduardo Amorim foram designados membros titulares; e o Senador Flexa Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 30/2017-GLPSDB).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes e Cidinho Santos foram designados membros titulares; e os Senadores Thieres Pinto e Pedro Chaves, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
6. Em 10.03.2017, os senadores Waldemir Moka, Elmano Férrer, Valdir Raupp e Dário Berger foram designados membros titulares; e os senadores Rose de Freitas e Romero Jucá, membros suplentes, pelo PMDB, para compor a CRA (Of. nº 37/2017-GLPMDB).
7. Em 13.03.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
8. Em 15.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ivo Cassol e Valdir Raupp, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 2/2017-SACRA).
9. Em 06.04.2017, o Senador Roberto Rocha deixou de compor a comissão, pelo Bloco Socialismo e Democracia (Memo. 42/2017-BLSDEM).
10. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
11. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 51/2017-BLOMOD).
12. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.172623/2017-10



**Secretário(a):** Marcello Varella
**Reuniões:** Terças-Feiras 11:00 horas -
**Telefone(s):** 3303 3506
**Fax:** 3303 1017
**E-mail:** cra@senado.gov.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.172623/2017-10


## 10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

**Finalidade:** REQUERIMENTO nº 3, DE 2007 ? CRA, que requer a criação, no âmbito da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, de Subcomissão Permanente dos Biocombustíveis, com 7 membros titulares e mesmo número de suplentes, com o objetivo de acompanhar o impacto e as perspectivas, para o setor agrícola brasileiro, da produção mundial de biocombustíveis.

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Secretário(a):** Marcello Varella
**Telefone(s):** 3311-3506/3321
**Fax:** 3311-1017
**E-mail:** scomcra@senado.gov.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.172623/2017-10



# 11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Otto Alencar (PSD-BA)
**VICE-PRESIDENTE:** Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)

| TITULARES | Suplentes |
|---|---|
| **PMDB** | |
| Senador Waldemir Moka (8) | 1. Senador Airton Sandoval (10) |
| VAGO (8,12) | 2. Senador Hélio José (PROS-DF) (11) |
| Senador Valdir Raupp (8) | 3. Senador Dário Berger (16) |
| Senador João Alberto Souza (8) | 4. |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PDT )** | |
| Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1,15) | 1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1) |
| VAGO (1,14) | 2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1) |
| Senador Jorge Viana (PT-AC) (1) | 3. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (1,15) |
| Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1) | 4. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1) |
| **Bloco Social Democrata ( PSDB, DEM )** | |
| Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (4) | 1. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (7) |
| Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (4) | 2. |
| Senador José Agripino (DEM-RN) (7) | 3. |
| **Bloco Parlamentar Democracia Progressista ( PP, PSD )** | |
| Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2) | 1. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (2) |
| Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2) | 2. Senador Ivo Cassol (PP-RO) (2) |
| **Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania ( PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS ) (17)** | |
| Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (9) | 1. VAGO (3,18) |
| | 2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (6) |
| **Bloco Moderador ( PR, PTB, PSC, PRB, PTC )** | |
| Senador Cidinho Santos (PR-MT) (5,13,19) | 1. Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (5) |
| Senador Magno Malta (PR-ES) (5) | 2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (5) |

**Notas:**
1. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Jorge Viana e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Lindbergh Farias, Paulo Rocha e Regina Sousa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CCT (Of. nº013/2017-GLBPRD).
2. Em 09.03.2017, os Senadores Omar Aziz e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Gladson Cameli e Ivo Cassol, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CCT (Memo. nº023/2017-BLDPRO).
3. Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o Colegiado(Memo. nº006/2017-BLSDEM).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 31/2017-GLPSDB).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Thieres Pinto e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Pedro Chaves e Eduardo Lopes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
6. Em 09.03.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o Colegiado (Memo. nº 24/2017-BLSDEM).
7. Em 13.03.2017, o Senador José Agripino foi designado membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
8. Em 14.03.2017, os Senadores Waldemir Moka, Eduardo Braga, Valdir Raupp e João Alberto Souza foram designados membros titulares pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 34/2017-GLPMDB).
9. Em 14.03.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 31/2017-BLSDEM).
10. Em 15.03.2017, o Senador Airton Sandoval foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 58/2017-GLPMDB).
11. Em 22.03.2017, o Senador Hélio José foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 70/2017-GLPMDB).
12. Em 31.03.2017, o Senador Eduardo Braga deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo PMDB (Of. nº 85/2017-GLPMDB).
13. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixou de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.172623/2017-10



14. Em 02.05.2017, a Senadora Fátima Bezerra deixou de compor, como membro titular, o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 62/2017-GLBPRD).
15. Em 08.05.2017, o Senador Paulo Rocha passou a compor, como membro titular, o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição à Senadora Ângela Portela, que passou a ocupar o colegiado como membro suplente (Of. 64/2017-GLBPRD).
16. Em 11.07.2017, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 141/2017-GLPMDB).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 10.10.2017, a Senadora Lídice da Mata deixa de compor a Comissão, como suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 2/2017-GLBPDC).
19. Em 24.10.2017, o Senador Cidinho Santos foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, para compor o Colegiado (Of. 104/2017-BLOMOD).

**Secretário(a):** Mariana de Abreu Cobra Lima
**Reuniões:** Terças-Feiras 14h:30 min -
**Telefone(s):** 61 33031120
**E-mail:** cct@senado.gov.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.172623/2017-10



## 11.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO DO MARCO LEGAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

**Finalidade:** Acompanhar o processo de regulamentação e implementação da Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, conhecida como Marco Legal da Ciência Tecnologia e Inovação (Requerimento da CCT nº 25, de 2016).

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|

**Secretário(a):** Mariana de Abreu Cobra Lima
**Reuniões:** Terças-Feiras 14h:30 min -
**Telefone(s):** 61 33031120
**E-mail:** cct@senado.gov.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.172623/2017-10



# 12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF

**Número de membros:** 11 titulares e 11 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Hélio José (PROS-DF) (8)
**VICE-PRESIDENTE:** Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (8)
**RELATOR:** VAGO

| TITULARES | Suplentes |
|---|---|
| **PMDB** | |
| Senador Valdir Raupp (3) | 1. Senadora Kátia Abreu (6) |
| Senador Hélio José (PROS-DF) (3) | 2. |
| Senador João Alberto Souza (3,6,9) | 3. |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PDT )** | |
| Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1) | 1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1) |
| Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1) | 2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (1) |
| Senador Paulo Paim (PT-RS) (1) | 3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1) |
| **Bloco Social Democrata ( PSDB, DEM )** | |
| Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (4) | 1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (4) |
| VAGO (7,12) | 2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (7) |
| **Bloco Parlamentar Democracia Progressista ( PP, PSD )** | |
| Senador Roberto Muniz (PP-BA) (11) | 1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (11) |
| **Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania ( PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS ) (13)** | |
| Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (2) | 1. |
| **Bloco Moderador ( PR, PTB, PSC, PRB, PTC )** | |
| Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5) | 1. VAGO (5,10) |

**Notas:**

1. Em 09.03.2017, os Senadores Fátima Bezerra, Lindbergh Farias e Paulo Paim foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 15/2017-GLBPRD).
2. Em 09.03.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 13/2017-BLSDEM).
3. Em 10.03.2017, os senadores Valdir Raupp, Hélio José e Kátia Abreu foram designados membros titulares, pelo PMDB, para compor a CDH (Of. nº 43/2017-GLPMDB).
4. Em 13.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
5. Em 14.03.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular; e o Senador Thieres Pinto, membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 28/2017-BLOMOD).
6. Em 28.03.2017, a Senadora Kátia Abreu deixou de compor o colegiado como titular, passando a atuar como suplente, pelo PMDB (Of. nº 82/2017-GLPMDB).
7. Em 04.04.2017, o Senador Dalírio Beber foi designado membro titular; e o Senador Flexa Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 111/2017-GLPSDB).
8. Em 05.04.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Hélio José e Wellington Fagundes, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CSF).
9. Em 05.04.2017, o senador João Alberto Souza foi designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 93/2017-GLPMDB).
10. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
11. Em 29.06.2017, o Senador Roberto Muniz foi designado membro titular e o Senador Otto Alencar, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. nº 36/2017-BLDPRO).
12. Em 28.08.2017, o Senador Dalirio Beber deixou de compor, como titular, a comissão, pelo Bloco Social Democrata (Of. 197/2017-GLPSDB).
13. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

**Secretário(a):** Raymundo Franco Diniz
**Telefone(s):** 61 33034440
**E-mail:** csf@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.172623/2017-10



# 13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC

**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (12)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Airton Sandoval (PMDB-SP) (12)

| TITULARES | Suplentes |
|---|---|
| **PMDB** | |
| Senador Renan Calheiros (10) | 1. Senadora Simone Tebet (18) |
| Senador Airton Sandoval (10) | 2. Senador Garibaldi Alves Filho (18) |
| Senador Dário Berger (10) | 3. Senador Elmano Férrer (18) |
| Senador Romero Jucá (10) | 4. |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PDT )** | |
| Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4) | 1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (4) |
| Senador Paulo Paim (PT-RS) (4) | 2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4) |
| Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4) | 3. Senador Jorge Viana (PT-AC) (4) |
| Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (4) | 4. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (11) |
| **Bloco Social Democrata ( PSDB, DEM )** | |
| Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (5) | 1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (6) |
| Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (5) | 2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (7) |
| Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (6) | 3. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (7) |
| **Bloco Parlamentar Democracia Progressista ( PP, PSD )** | |
| Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (9) | 1. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (17) |
| Senador Gladson Cameli (PP-AC) (9) | 2. Senador Wilder Morais (PP-GO) (17) |
| **Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania ( PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS ) (19)** | |
| Senador João Capiberibe (PSB-AP) (1) | 1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3) |
| Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (2,13) | 2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (3) |
| **Bloco Moderador ( PR, PTB, PSC, PRB, PTC )** | |
| Senador Cidinho Santos (PR-MT) (8,15,16) | 1. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (16) |
| Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (8,14) | 2. |

**Notas:**

*. Em 30.03.2017, foi publicada a Resolução nº 3, de 2017, que alterou o nome da "Comissão de Transparência e Governança Pública" (CTG) para "Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor" (CTFC).

1. Em 09.03.2017, o Senador João Capiberibe foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 11/2017-BLSDEM).

2. Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 27/2017-BLSDEM).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Randolfe Rodrigues e Cristovam Buarque foram designados membros suplentes pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 28/2017-BLSDEM).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Fátima Bezerra, Paulo Paim, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Jorge Viana, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo. 14/2017-GLBPRD).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Dalírio Beber foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 41/2017-GLPSDB).

6. Em 13.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).

7. Em 21.03.2017, os Senadores Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço foram designados membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 101/2017-GLPSDB).

8. Em 23.03.2017, os Senadores Thieres Pinto e Fernando Collor foram designados membros titulares, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 35/2017-BLOMOD).

9. Em 23.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Gladson Cameli foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. nº 1/2017-BLDPRO).

10. Em 31.03.2017, os Senadores Renan Calheiros, Airton Sandoval, Dário Berger e Romero Jucá foram designados membros titulares, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 40/2017-GLPMDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.172623/2017-10


11. Em 04.04.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo. 54/2017-GLBPRD).
12. Em 05.04.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ataídes Oliveira e Airton Sandoval, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CTFC).
13. Em 06.04.2017, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Memo. 41/2017-BLSDEM).
14. Em 10.04.2017, o Senador Armando Monteiro foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Moderador (Of. nº 41/2017-BLOMOD).
15. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
16. Em 26.04.2017, o Senador Cidinho Santos foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Lopes, membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Moderador (Of. nº 57/2017-BLOMOD).
17. Em 14.06.2017, os Senadores Ana Amélia e Wilder Morais foram designados membros suplentes, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo. nº 29/2017-BLDPRO).
18. Em 08.08.2017, os Senadores Simone Tebet, Garibaldi Alves Filho, Elmano Férrer foram designados membros suplentes pelo Bloco da Maioria (PMDB) no colegiado (Of. 163/2017-GLPMDB).
19. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

**Secretário(a):** Oscar Pener do Carmo Júnior
**Reuniões:** Quartas-feiras 9:00 horas -
**Telefone(s):** 61 33033519
**E-mail:** ctfc@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.172623/2017-10



# CONSELHOS e ÓRGÃOS

## 1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

*(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)*

| SENADORES | CARGO |
|---|---|
| Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) | CORREGEDOR |
| | CORREGEDOR SUBSTITUTO |
| | CORREGEDOR SUBSTITUTO |
| | CORREGEDOR SUBSTITUTO |

**Atualização:** 03/02/2017

**Notas:**
1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 27 de junho de 2017.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
**Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo
**Telefone(s):** 3303-5255
**Fax:** 3303-5260
**E-mail:** saop@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

*(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)*

**Número de membros:** 15 titulares e 15 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) (8)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (8)

**1ª Eleição Geral:** 19/04/1995
**2ª Eleição Geral:** 30/06/1999
**3ª Eleição Geral:** 27/06/2001
**4ª Eleição Geral:** 13/03/2003
**5ª Eleição Geral:** 23/11/2005
**6ª Eleição Geral:** 06/03/2007
**7ª Eleição Geral:** 14/07/2009
**8ª Eleição Geral:** 26/04/2011
**9ª Eleição Geral:** 06/03/2013
**10ª Eleição Geral:** 02/06/2015
**11ª Eleição Geral:** 30/05/2017

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **PMDB** | |
| Senador Airton Sandoval (SP) | 1. Senador Jader Barbalho (PA) |
| Senador João Alberto Souza (MA) | 2. Senador Eduardo Braga (AM) |
| Senador Romero Jucá (RR) | 3. VAGO (15) |
| Senador Hélio José (PROS-DF) (16) | 4. (1) |
| **Bloco Social Democrata ( PSDB, DEM )** | |
| Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) | 1. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (14) |
| Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) | 2. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) |
| Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) | 3. Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) |
| **Bloco Parlamentar Democracia Progressista ( PP, PSD )** | |
| Senador Gladson Cameli (PP-AC) (2,3,9,12) | 1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4,5,13) |
| Senador Lasier Martins (PSD-RS) (2,3) | 2. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4,5) |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PDT )** | |
| Senador José Pimentel (PT-CE) | 1. Senadora Regina Sousa (PT-PI) |
| Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) | 2. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (6) |
| **Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania ( PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS )** | |
| Senador João Capiberibe (PSB-AP) | 1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) |
| Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) | 2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) |
| **Bloco Moderador ( PR, PTB, PSC, PRB, PTC )** | |
| Senador Telmário Mota (PTB-RR) (10,11) | 1. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (7,17) |
| Senador Pedro Chaves (PSC-MS) | 2. |
| **Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)** | |
| Senador Roberto Rocha (PSDB/MA) | |

**Atualização:** 07/06/2017

**Notas:**

1. O Senador Elmano Férrer renunciou à vaga de Suplente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, eleito na Sessão do Senado Federal de 30.05.2017, nos termos do MEMO nº024/2017 - GSEFERRE, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
2. Eleito membro titular, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
3. Eleito membro titular, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
4. Eleito membro suplente, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
5. Eleito membro suplente, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
6. A Senadora Fátima Bezerra renunciou à vaga de Suplente no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para a qual foi eleita na Sessão do Senado Federal de 30.05.2017, nos termos do OF.nº69/2017 - GSFBEZER,lido na sessão do Senado Federal de 05.06.2017.
7. O Senador Telmário Mota renunciou à vaga de Suplente no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para a qual foi eleito na Sessão do Senado Federal de 30.05.2017, nos termos do OFÍCIO/GSTMOTA/012/2017, lido na sessão do Senado Federal de 05.06.2017.
8. Os Senadores João Alberto Souza e Pedro Chaves foram eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente do Conselho na 1ª Reunião de 2017, realizada em 06.06.2017.
9. O Senador Ivo Cassol renunciou à vaga de 1º Titular do Bloco Parlamentar Democracia Progressista no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, para o qual foi eleito na Sessão do Senado Federal do dia 31/05/2017, nos termos do Ofício nº220/2017 - GSICAS, lido na Sessão do Senado Federal de 08/06/2017.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.172623/2017-10



10. O Senador Wellington Fagundes renunciou à vaga de Titular do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, nos termos do Of. Nº 074/2017 - BLOMOD, datado de 14.06.2017, lido na sessão do Senado Federal do dia 19.06.2017.
11. O Senador Telmário Mota foi eleito membro titular na Sessão do Senado Federal de 20.06.2017, após indicação realizada por meio do Oficio nº 75/2017-BLOMOD, de 14.06.2017.
12. O Senador Gladson Cameli foi eleito membro titular na Sessão do Senado Federal de 20.06.2017, após indicação realizada por meio do Memorando nº 26/2017- BLDPRO, de 08.06.2017.
13. Eleito membro suplente na Sessão do Senado Federal de 27.06.2017, nos termos do MEMO nº 034-BLDPRO/2017.
14. O Senador Cássio Cunha Lima foi eleito membro suplente do Conselho, conforme Of. nº 170/2017-GLPSDB, subscrito pelo Líder do PSDB, Senador Paulo Bauer, lido na Sessão do Senado Federal de 04 de julho de 2017.
15. O Senador Hélio José renunciou à vaga de Suplente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, nos termos do Memo GSHJOSE nº 07-245/2017, lido na sessão do Senado Federal de 05/07/2017.
16. O Senador Hélio José foi eleito membro titular do Conselho, conforme Of. GLPMDB nº 125/2017, subscrito pelo Líder do PMDB e do Bloco da Maioria, Senador Raimundo Lira, datado de 05.07.2017, lido na Sessão do Senado Federal da mesma data.
17. O Senador Cidinho Santos foi eleito membro suplente do Conselho, conforme OF. nº 081/2017 - BLOMOD, subscrito pelo Líder do Bloco Moderador, Senador Wellington Fagundes, datado de 05.07.2017, lido na Sessão do Senado Federal da mesma data.

## SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
**Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo
**Telefone(s):** 3303-5255
**Fax:** 3303-5260
**E-mail:** saop@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.172623/2017-10



## 3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ

*(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)*

**Número de membros:** 17 titulares

**PRESIDENTE:**
**VICE-PRESIDENTE:**

**1ª Designação:** 03/12/2001
**2ª Designação:** 26/02/2003
**3ª Designação:** 03/04/2007
**4ª Designação:** 12/02/2009
**5ª Designação:** 11/02/2011
**6ª Designação:** 11/03/2013
**7ª Designação:** 26/11/2015

| MEMBROS |
|---|
| **PMDB** |
| VAGO |
| **PT** |
| VAGO |
| **PSDB** |
| VAGO |
| **PSB** |
| VAGO |
| **PDT** |
| VAGO |
| **PR** |
| VAGO |
| **PSD** |
| VAGO |
| **DEM** |
| VAGO |
| **PP** |
| VAGO |
| **PTB** |
| VAGO |
| **PPS** |
| VAGO |
| **PCdoB** |
| VAGO |
| **REDE** |
| VAGO |
| **PSC** |
| VAGO |
| **PRB** |
| VAGO |
| **PTC** |
| |
| **PODE** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.172623/2017-10



## PROS

**Atualização:** 08/02/2017

**Notas:**
*. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 02/2001).



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.172623/2017-10



# 4) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS

*(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, e Portaria do Presidente nº 8, de 2015)*

**PRESIDENTE:**Senador Fernando Collor (PTC-AL)

| MEMBROS |
|---|
| **PTB** |
| Senador Fernando Collor (PTC-AL) |
| **PSC** |
| Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) |
| **PMDB** |
| Senador Romero Jucá (RR) |
| (1) |

**Notas:**
1. O Senador Jader Barbalho licenciou-se do Senado Federal.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.172623/2017-10



# 5) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

*(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)*

**Número de membros:** 17 titulares

**PRESIDENTE:**
**VICE-PRESIDENTE:**

**1ª Designação:** 23/03/2010
**2ª Designação:** 14/03/2011
**3ª Designação:** 11/03/2013
**4ª Designação:** 04/03/2015

| MEMBROS |
|---|
| **PMDB** |
| VAGO |
| **PT** |
| VAGO |
| **PSDB** |
| VAGO |
| **PSB** |
| VAGO |
| **PDT** |
| VAGO |
| **PR** |
| VAGO |
| **PSD** |
| VAGO |
| **DEM** |
| VAGO |
| **PP** |
| VAGO |
| **PTB** |
| VAGO |
| **PPS** |
| VAGO |
| **PCdoB** |
| VAGO |
| **PSC** |
| VAGO |
| **PRB** |
| VAGO |
| **REDE** |
| VAGO |
| **PTC** |
| |
| **PODE** |
| |
| **PROS** |
| |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**Atualização:** 01/06/2017

**Notas:**
*. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 35/2009).

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
**Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo
**Telefone(s):** 3303-5255
**Fax:** 3303-5260
**E-mail:** saop@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.172623/2017-10



# 6) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

*(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)*

**Número de membros:** 17 titulares

**PRESIDENTE:**
**VICE-PRESIDENTE:**

**1ª Designação:** 30/11/2010
**2ª Designação:** 14/03/2011
**3ª Designação:** 21/03/2012
**4ª Designação:** 11/03/2013
**5ª Designação:** 20/05/2014
**6ª Designação:** 04/03/2015

| MEMBROS |
|---|
| **PMDB** |
| VAGO |
| **PT** |
| VAGO |
| **PSDB** |
| VAGO |
| **PSB** |
| VAGO |
| **PDT** |
| VAGO |
| **PR** |
| VAGO |
| **PSD** |
| VAGO |
| **DEM** |
| VAGO |
| **PP** |
| VAGO |
| **PTB** |
| VAGO |
| **PPS** |
| VAGO |
| **PCdoB** |
| VAGO |
| **PSC** |
| VAGO |
| **PRB** |
| VAGO |
| **REDE** |
| VAGO |
| **PTC** |
| |
| **PODE** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.172623/2017-10



## PROS

**Atualização:** 11/11/2015

**Notas:**
*. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 14/2010)

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
**Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo
**Telefone(s):** 3303-5255
**Fax:** 3303-5260
**E-mail:** saop@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.172623/2017-10



# 7) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL

*(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012 )*

**Número de membros:** 17 titulares

**PRESIDENTE:**
**VICE-PRESIDENTE:**

**1ª Designação:** 12/09/2012
**2ª Designação:** 11/03/2013

| MEMBROS |
|---|
| **PMDB** |
| VAGO |
| **PT** |
| VAGO |
| **PSDB** |
| |
| **PSB** |
| VAGO |
| **PDT** |
| |
| **PR** |
| VAGO |
| **PSD** |
| VAGO |
| **DEM** |
| VAGO |
| **PP** |
| VAGO |
| **PTB** |
| VAGO |
| **PPS** |
| |
| **PCdoB** |
| VAGO |
| **PRB** |
| VAGO |
| **PSC** |
| VAGO |
| **REDE** |
| |
| **PTC** |
| |
| **PODE** |
| |
| **PROS** |

**Atualização:** 31/01/2015

**Notas:**
*. Vago (Art. 6º da Res. 15/2012).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.172623/2017-10



**SECRETARIA-GERAL DA MESA**
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
**Endereço:** Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo
**Telefone(s):** 3303.5258
**Fax:** 3303.5260
**E-mail:** saop@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.172623/2017-10



# 8) CONSELHO DA COMENDA DORINA DE GOUVÊA NOWILL

*(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)*

**Número de membros:** 17 titulares

**PRESIDENTE:**
**VICE-PRESIDENTE:**

**1ª Designação:** 22/08/2013
**2ª Designação:** 01/07/2015

| MEMBROS |
|---|
| **PMDB** |
| VAGO |
| **PT** |
| VAGO |
| **PSDB** |
| VAGO |
| **PSB** |
| VAGO |
| **PDT** |
| VAGO |
| **PR** |
| VAGO |
| **PSD** |
| VAGO |
| **DEM** |
| VAGO |
| **PP** |
| VAGO |
| **PTB** |
| VAGO |
| **PPS** |
| VAGO |
| **PCdoB** |
| VAGO |
| **PSC** |
| VAGO |
| **PRB** |
| VAGO |
| **REDE** |
| |
| **PTC** |
| |
| **PODE** |
| |
| **PROS** |

**Atualização:** 18/10/2016

**Notas:**
*. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 34/2013).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.172623/2017-10



**SECRETARIA-GERAL DA MESA**
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
**Endereço:** Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo
**Telefone(s):** 3303-5255
**Fax:** 3303-5260
**E-mail:** saop@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.172623/2017-10



# 9) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO

*(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013.)*

**Número de membros:** 17 titulares

**PRESIDENTE:**
**VICE-PRESIDENTE:**

**1ª Designação:** 20/12/2013
**2ª Designação:** 16/09/2015

| MEMBROS |
|---|
| **PMDB** |
| VAGO |
| **PT** |
| VAGO |
| **PSDB** |
| VAGO |
| **PSB** |
| VAGO |
| **PDT** |
| VAGO |
| **PR** |
| VAGO |
| **PSD** |
| VAGO |
| **DEM** |
| VAGO |
| **PP** |
| VAGO |
| **PTB** |
| VAGO |
| **PPS** |
| VAGO |
| **PCdoB** |
| VAGO |
| **PSC** |
| VAGO |
| **PRB** |
| VAGO |
| **REDE** |
| |
| **PTC** |
| |
| **PODE** |
| |
| **PROS** |

**Atualização:** 11/11/2015

**Notas:**
*. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 47/2013).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.172623/2017-10



**SECRETARIA-GERAL DA MESA**
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
**Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo
**Telefone(s):** 3303-5255
**Fax:** 3303-5260
**E-mail:** saop@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.172623/2017-10



# 10) PROCURADORIA PARLAMENTAR

*(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)*

**Número de membros:** 5 titulares

**COORDENADOR:**

**1ª Designação:** 16/11/1995
**2ª Designação:** 30/06/1999
**3ª Designação:** 27/06/2001
**4ª Designação:** 25/09/2003
**5ª Designação:** 26/04/2011
**6ª Designação:** 21/02/2013
**7ª Designação:** 06/05/2015

| SENADOR | BLOCO / PARTIDO |
|---|---|
| VAGO | PMDB |
| VAGO | PMDB |
| VAGO | PT |
| VAGO | PSDB |
| VAGO | PSD |

**Atualização:** 03/02/2017

## SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
**Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo
**Telefone(s):** 3303-5255
**Fax:** 3303-5260
**E-mail:** saop@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.172623/2017-10



## 11) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

*(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)*

| SENADOR | CARGO |
|---|---|
| | PROCURADORA |

**Atualização:** 03/02/2017

### SECRETARIA GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento
**Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo
**Telefone(s):** (61) 3303-5255
**Fax:** (61) 3303-5260
**E-mail:** scop@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.172623/2017-10



# 12) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

*(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005 )*

| SENADOR | CARGO |
|---|---|
| Senador Renan Calheiros (PMDB-AL) | OUVIDOR-GERAL |

**Atualização:** 31/01/2015

## SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP
**Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo
**Telefone(s):** 3303-5255
**Fax:** 3303-5260
**E-mail:** scop@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.172623/2017-10



# 13) CONSELHO DO PROJETO JOVEM SENADOR

*(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011)*

**Número de membros:** 17 titulares

**PRESIDENTE:**
**VICE-PRESIDENTE:**

**1ª Designação:** 14/03/2011
**2ª Designação:** 21/03/2012
**3ª Designação:** 11/03/2013
**4ª Designação:** 26/03/2014
**5ª Designação:** 01/07/2015

| MEMBROS |
|---|
| **PMDB** |
| VAGO |
| **PT** |
| VAGO |
| **PSDB** |
| VAGO |
| **PSB** |
| VAGO |
| **PDT** |
| VAGO |
| **PR** |
| VAGO |
| **PSD** |
| VAGO |
| **DEM** |
| VAGO |
| **PP** |
| VAGO |
| **PTB** |
| VAGO |
| **PPS** |
| VAGO |
| **PCdoB** |
| VAGO |
| **PSC** |
| VAGO |
| **PRB** |
| VAGO |
| **REDE** |
| VAGO |
| **PTC** |
| |
| **PODE** |
| |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.172623/2017-10



**Atualização:** 29/11/2016

**Notas:**
*. Vagos (Art.17, caput, da Res. 42/2010).

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
**Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo
**Telefone(s):** (61)3303-5255
**Fax:** (61)3303-5260
**E-mail:** saop@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.172623/2017-10



## 14) CONSELHO DO PRÊMIO SENADO FEDERAL DE HISTÓRIA DO BRASIL

*(Resolução do Senado Federal nº 36, de 2008)*

**Número de membros:** 17 titulares

**PRESIDENTE:**
**VICE-PRESIDENTE:**

| MEMBROS |
|---|
| PMDB |
| PT |
| PSDB |
| PSB |
| PDT |
| PR |
| PSD |
| DEM |
| PP |
| PTB |
| PPS |
| PCdoB |
| PSC |
| PRB |
| REDE |
| PTC |
| PODE |
| PROS |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.172623/2017-10



## 15) CONSELHO DA COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO

*(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2015)*

**Número de membros:** 17 titulares

**PRESIDENTE:**
**VICE-PRESIDENTE:**

| MEMBROS |
| --- |
| **PMDB** |
| **PT** |
| **PSDB** |
| **PSB** |
| **PDT** |
| **PR** |
| **PSD** |
| **DEM** |
| **PP** |
| **PTB** |
| **PPS** |
| **PCdoB** |
| **PSC** |
| **PRB** |
| **REDE** |
| **PTC** |
| **PODE** |
| **PROS** |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.172623/2017-10



## 16) CONSELHO DO PRÊMIO JOVEM EMPREENDEDOR

*(Resolução do Senado Federal nº 31, de 2016)*

**Número de membros:** 17 titulares

**PRESIDENTE:**
**VICE-PRESIDENTE:**

| MEMBROS |
|---|
| **PMDB** |
| **PT** |
| **PSDB** |
| **PSB** |
| **PDT** |
| **PR** |
| **PSD** |
| **DEM** |
| **PP** |
| **PTB** |
| **PPS** |
| **PCdoB** |
| **PSC** |
| **PRB** |
| **REDE** |
| **PTC** |
| **PODE** |
| **PROS** |

**Notas:**
*. Vago (Art. 6º, §1º, da Res. 31/2016).



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.172623/2017-10



# 17) CONSELHO DO PRÊMIO JORNALISTA ROBERTO MARINHO DE MÉRITO JORNALÍSTICO

*(Resolução do Senado Federal nº 08, de 2009)*

**Número de membros:** 17 titulares

**PRESIDENTE:**
**VICE-PRESIDENTE:**

**1ª Designação:** 01/07/2015

| MEMBROS |
|---|
| **DEM** |
| VAGO |
| **PCdoB** |
| VAGO |
| **PDT** |
| VAGO |
| **PMDB** |
| VAGO |
| **PP** |
| VAGO |
| **PPS** |
| VAGO |
| **PR** |
| VAGO |
| **PRB** |
| VAGO |
| **PSB** |
| VAGO |
| **PSC** |
| VAGO |
| **PSD** |
| VAGO |
| **PSDB** |
| VAGO |
| **PT** |
| VAGO |
| **PTB** |
| VAGO |
| **REDE** |
| VAGO |
| **PTC** |
| |
| **PODE** |
| |
| **PROS** |

**Atualização:** 01/06/2016

**Notas:**

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.172623/2017-10



*. Vago (Art. 2º, §1º, da Res. 08/2009).

**Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP**

**Endereço:** Anexo II, térreo
**Telefone(s):** 3303-5255
**Fax:** 3303-5260
**E-mail:** saop@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.172623/2017-10



## 18) COMENDA NISE MAGALHÃES DA SILVEIRA

*(Resolução do Senado Federal nº 43 de 2016)*

**Número de membros:** 17 titulares

**PRESIDENTE:**
**VICE-PRESIDENTE:**

| MEMBROS |
|---|
| PMDB |
| PT |
| PSDB |
| PDT |
| PSB |
| PR |
| PSD |
| DEM |
| PP |
| PTB |
| PPS |
| PCdoB |
| PSC |
| PRB |
| REDE |
| PTC |
| PODE |
| PROS |

**Notas:**
*. Vago (Art. 5º, §1º, da Res. 43/2016)



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.172623/2017-10



**SECRETARIA-GERAL DA MESA**
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento
**Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo
**Telefone(s):** 3303-4561
**E-mail:** saop@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fale com o Senado
0800 61 2211



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 50058A16001F29C6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.